

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 014/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de pneus das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:**DISTAL – DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A**, CNPJ nº 38.046.843/0012-54, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 3477, Bairro: Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.056-200.**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.486,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais).Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:881B1005**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**AVISO DE CREDENCIAMENTO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**A Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE DE TELECONSULTA**, com a finalidade de atender os usuários do SUS dos municípios consorciados.Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento de 09 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025. O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, no seguinte endereço: https://reg.predsaude.com.br/credenciamento_cis/ O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na página oficial do CIS SERIDÓ <https://cisserido.com.br/> ou através do e-mail credenciamento@cisserido.com.br. Fica estabelecida a data de 24 de julho de 2025, às 14h, por meio eletrônico, no seguinte endereço: https://reg.predsaude.com.br/credenciamento_cis/ para análise de requerimento e habilitação.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:A04006EA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 05/2025
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 05/2025, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ

CNPJ 12.397.803/0001-00

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 05/2025

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	março/2020	março/2025	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Abril/2020	Abril/2025	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Maior/2020	Maior/2025	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Junho/2020	Junho/2025	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:E397E752

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº
07/2025**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Acari/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplimento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor anterior: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Valor atualizado: R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 07 de julho de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 07 de julho de 2025.

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Fernando Antônio Bezerra - Prefeito de Acari/RN.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:BCFDB369

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

*Republicado por incorreção

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS

DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: GONÇALVES E VILARIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 41.824.859/0001-00

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:C10ADF62

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

*Republicado por incorreção

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: GONÇALVES E VILARIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CNPJ: 41.824.859/0001-00

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**, nos termos do

despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:EE0DEC2B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**

*Republicado por incorreção

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI; CNPJ: 04.583.708/0001-73

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:C6DE2CF0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

*Republicado por incorreção

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDÓ LTDA; CNPJ: 37.352.251/0001-45

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:A8FE8414

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**

*Republicado por incorreção

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: ADALZINETE DA SILVA PEREIRA; CNPJ: 30.444.219/0001-40

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0EC540E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

*Republicado por incorreção

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: CLÍNICA DR. BEZERRA S/C; CNPJ: 04.488.690/0001-20

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:58022D1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA; CNPJ: 44.959.675/0001-38

Currais Novos, em 16 de junho de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da

Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 16 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:6FCBACEA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**

*Republicado por incorreção

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA; CNPJ: 24.526.221/0001-66

Currais Novos, em 17 de junho de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 17 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:87875A1C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**

*Republicado por incorreção

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; CNPJ: 02.266.905/0001-33

Currais Novos, em 18 de junho de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 18 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:66D93E8B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

*Republicado por incorreção

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: CLÍNICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ: 52.592.153/0001-79

Currais Novos, em 18 de junho de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO

Secretária Executiva

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 18 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/ Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8DFFE8FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

*Republicado por incorreção

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA DE NATAL LTDA; CNPJ: 05.575.374/0001-59

Currais Novos, em 07 de julho de 2025.

HEMETERIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO

Diretor Administrativo Financeiro

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:11940558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br, cimpotiguar.com.br/licitacoes/.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 09/07/2025 até às 09h59min do dia 24/07/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia 24/07/2025.

Natal/RN, 08 de julho de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo

Publicado por:

Filipe Neri Soares
Código Identificador:1945C5D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO VALE DO ASSU
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO**

Portaria nº 003/2025 – Presidência CISVALE

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU – CIS/VALE DO AÇU.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSÚ**, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da entidade em seu art. 26, XI, baixa a seguinte

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal de Agente de Contratação para condução das licitações na fase externa;

CONSIDERANDO que a mesma norma estabelece como regra geral a escolha de servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no Anexo IV do Contrato de Programa nº 001/2025 e confirmado nos demais documentos constitutivos, não há servidores efetivos no quadro do Consórcio, sendo os cargos providos exclusivamente por comissionados ou por contratação indireta via terceiros;

CONSIDERANDO que o próprio Estatuto do CIS/VALE DO AÇU veda expressamente a cessão de servidores efetivos dos entes consorciados ao Consórcio, impossibilitando, portanto, o suprimento dessa exigência legal por meio de cessões;

CONSIDERANDO a diretriz da Orientação Geral vigente à época do ato administrativo, nos termos do art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, que orienta a observância das práticas e realidades administrativas consolidadas no momento da decisão, vedando a invalidação de atos fundados em orientações posteriormente modificadas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a continuidade dos processos de contratação pública no âmbito do CIS/VALE DO AÇU, mediante designação formal de autoridade competente para tal finalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Hudson Douglas da Silva Filho, ocupante do cargo comissionado de Assistente Administrativo, para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro (quando for o caso) do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu – CIS/VALE DO AÇU, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A presente designação vigorará por prazo indeterminado, ou até ulterior deliberação da Presidência do Consórcio, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos imediatos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Presidência do CIS/Vale do Açu, Assú/RN, em 08 de julho de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS/Vale do AÇU

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:1D9286F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002377/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025, A SABER:

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.775.163/0001-16, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 149.055,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS).**

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.731.973/0001-54, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL, E QUINHENTOS REAIS)**

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.953.509/0001-66, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 173.750,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Acari (RN), 08 de Julho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:AFBC5FEB

GABINETE DO PREFEITO	
DECRETO Nº 16	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI	
R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2025

DECRETO Nº 16 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$744.937,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		744.937,54
Superávit Financeiro		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1407	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA	134.529,16
15.451.0010.1025.0000	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 706 3110

706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1408	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA	108.672,22
15.451.0010.1036.0000	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 706 3110
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1393	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	405.514,58
12.361.0015.1129.0000		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 706 3110
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1394	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	96.221,58
27.812.0017.1123.0000		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		744.937,54
Fontes de Recurso		
700	0000	96.221,58
706	3110	648.715,96

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D94B2257

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração da estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo prevista na Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de Coordenadoria de Cultura vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes previsto no inciso IV, do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, passará a vigorar com a seguinte nomenclatura:

IV – Gerência do Museu Histórico.

Art. 2º. O cargo de Gerente do Museu Histórico que compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tem suas atribuições e quantitativos definidos em tabela própria constante no Anexo I e II, respectivamente, sendo este cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II.

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal de Acari autorizada a consolidar, em uma única norma, considerando a técnica de redação legislativa e os acréscimos tratados nos artigos anteriores, a Lei Complementar Municipal nº 10/2021, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 17/2023, 25 e 28/2025.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 10/2021.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 08 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACARI DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

IV – Gerência do Museu Histórico

Das atribuições:

Compete ao Gerente do Museu Histórico:

- I – Administrar o Museu de acordo com a sua natureza, missão e objetivos, cumprindo e fazendo cumprir as regras e a legislação vigente referente à matéria.
- II – Coordenar atividades de planejamento e gestão de acordo com funções e atribuições do Museu.
- III – Coordenar o desenvolvimento e a execução de programas que contemplem as diversas funções e atribuições do Museu.
- IV – Coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos destinados ao aprimoramento institucional e à captação de recursos.
- V – Praticar os atos referentes à administração de pessoal incentivando e promovendo a capacitação e qualificação do quadro funcional sempre que possível.
- VI – Indicar membros para comissões temporárias e grupos de trabalho, para tratar de assuntos que se fizerem necessários.
- VII – Convocar e presidir reuniões com a equipe do Museu.
- VIII – Representar o Museu nos atos que se referem à instituição.
- IX – Elaborar o Relatório Anual contemplando as informações dos relatórios produzidos pelas coordenações das divisões.
- X - Garantir a conservação e segurança das coleções, incluindo a definição de políticas de aquisição, registro e controle.
- XI - Desenvolver e implementar programas educativos para diferentes públicos.
- XII - Utilizar novas tecnologias nas exposições e operações do museu, sempre que possível.
- XIII - Promover o museu junto à comunidade e à mídia.
- XIV - Aprimorar continuamente as práticas de gestão e as operações do museu.
- X – Executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

ANEXO II

DO CARGO ALTERADO QUE INTEGRA A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A nomeação para o cargo e gratificação mencionado na respectiva tabela fica condicionada a disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 2º. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do nomeado, o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º. O presente anexo é composto de tabela com linhas e colunas com referência ao Órgão da Administração respectivo.

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NÍVEL (SIMBOLO)	VENCIMENTOS EM REAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	DE Gerência do Museu Histórico	01	CCGM	R\$ 2.100,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CC6C75A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.378, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Institui a gratificação de função aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de motorista pelo exercício de atividades fora do horário de expediente normal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de função para os servidores ocupantes do cargo efetivo de motorista para remuneração pela condução de veículos de transporte fora do horário de expediente normal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari.

§1º - A gratificação de função será concedida aos servidores que, mediante designação formal da autoridade competente, desempenharem suas atribuições fora do expediente para transporte de estudantes, universitários e dos institutos técnicos federais, com veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§2º - O servidor que aceitar o recebimento da gratificação de função deverá ficar à disposição para prestar serviços à noite.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes realizará a divulgação semestral das escalas de trabalho dos motoristas designados.

§4º - O Poder Executivo Municipal promoverá o transporte de ida e volta, gratuito, aos alunos(as) devidamente matriculados(as) em instituições de ensino aprovadas no Ministério da Educação, públicas ou privadas, para as cidades Currais Novos e Caicó.

§5º - O valor da gratificação de função será de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, ficando autorizado o Poder Executivo a alterar o valor anualmente, por meio de decreto, tendo como referência a aplicação da correção do índice inflacionário do ano anterior.

Art. 2º. A presente gratificação de função não será incorporada à remuneração ao servidor público que percebê-la.

Art. 3º. A gratificação de função prevista na presente Lei será devida na gratificação natalina, férias e adicional de 1/3, proporcional ao número de meses trabalhados no ano de competência, sendo considerado para esta situação, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) dias ou mais.

Art. 4º. Fica vedada a concessão de gratificação de função disciplinada na presente Lei, quando das seguintes situações:

I – o servidor estiver ocupando cargo em comissão;

II – o servidor em qualquer hipótese não esteja desempenhando a função de motorista para o transporte de pessoas na referida Secretaria Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acari-RN, 08 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:921B9011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JOANA DARC XAVIER DA SILVA

Cargo/Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: 3 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 17/07/2025 às 05h00 e Retorno – 20/07/2025 às 18h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 630,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no I Congresso Nacional de Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos, etapa Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:CEC27BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ARTUR MOEDSON TEIXEIRA FERREIRA

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: 3 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 17/07/2025 às 05h00 e Retorno – 20/07/2025 às 18h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 630,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no I Congresso Nacional de Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos, etapa Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 08 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:33268F17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 362/2025

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra, o qual assevera que compete ao Prefeito expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.

CONSIDERANDO ainda o que prescreve a Lei Municipal nº 581/2017.

CONSIDERANDO também os ditames do Termo de Cooperação Técnica nº 40/2022, firmado entre o município e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte-TJRN, o qual diz respeito à cessão de servidores e/ou empregados públicos municipais para prestarem serviços ao referido Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal, o Sr. **SEBASTIÃO GILSON BEZERRA**, motorista, matrícula nº 1192, integrante do quadro de pessoal do Município de Afonso Bezerra, para o exercício de suas atividades perante ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, notadamente, no Gabinete do Desembargador, o Excelentíssimo Senhor Doutor Amílcar Maia.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Afonso Bezerra-RN, com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes, observado os ditames Termo de Cooperação Técnica nº 40/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2025, vindo a termo em 07 de agosto de 2027.

Afonso Bezerra-RN, 08 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:C17DA679

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 101-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1095/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: BDS EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 46.662.551/0001-11, Endereço: Rua Praia do Cajueiro, nº. 25 – Portal de Touros – Touros – RN – CEP 59584-000.

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE UMA PRANCHA PARA CARRETA, TIPO CARGA, SEMI-REBOQUE, COM CARROCERIA ABERTA E CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 30 TONELADAS. COM COMPRIMENTO DE 19M E LARGURA DE 3M. PLACA MYD1C01, ANO 2021, ANO/MODELO 2021/2022, CONFORME LICITADO. **MARCA/MODELO:** SR/DAMBROZ – SRTC – PLACA MUD1C01. **VALOR:** O valor mensal do contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando para doze meses R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

VIGÊNCIA E PRAZO: O Prazo de Contrato é de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, em 08 de Julho de 2025.

Pela Contratante:

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ,

CPF nº. 049.*.*-00.

Pela Contratada:

BRUNO FELIX BORGES DE MORAIS,

Inscrito No CPF: 709.***.***-94

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:BE1431B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 670, DE 02 DE JULHO DE 2025.*

PORTARIA Nº 670, DE 02 DE JULHO DE 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **ROGERIO GOMES MANICOBA FERREIRA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8673E952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 02 DE JULHO DE 2025.*

PORTARIA Nº 671, DE 02 DE JULHO DE 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **LETICIA FREIRE DA ROCHA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreçõesS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C49DAA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **KATIUSIA MARIA DE SOUA PACHECO**, portadora do CPF/MF **048.XXX.XXX-21**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 13 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:8C1F370E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **JOSE DE ARIMATEIA DA CUNHA**, portador do CPF/MF **107.XXX.XXX-91**, do cargo **COMISSIONADO**, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:16AC061E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **GRAZIELLE GOMES DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **092.XXX.XXX-07**, do cargo **COMISSIONADO**, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:80D6F85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025 – GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MELO**, portador do CPF/MF **714.XXX.XXX-06**, do cargo **COMISSIONADO**, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:77FA3EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025 – GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **CAMILA CATARY PINHEIRO DE MELO**, portador do CPF/MF **107.XXX.XXX-73**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 18 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:523FC73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025 – GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **THAISA BARROSO ROCHA DA SILVA**, portador do CPF/MF **110.XXX.XXX-25**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:4284104A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025 – GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **IZABEL TEIXEIRA DE LIMA** portadora do CPF/MF **035.XXX.XXX-46**, do cargo **COMISSIONADO SUBCOORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:25EF98E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025 – GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOAO FAUSTINO SATURNO**, portador do CPF/MF **073.XXX.XXX-35**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:5E884E92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410/2025 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO LAZARO NUNES MOURA**, portador do CPF/MF 711.XXX.XXX-65, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 27 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:D7BB0E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.378/2025

LEI Nº 1.378/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Denomina-se de Rua LUIZ PEREIRA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua LUIZ PEREIRA DE LIMA, em substituição a Rua Cel. José Teodoro, situada paralelamente ao Norte com a Rua Ver. Joaquim Bernardo, ao Sul com a Rua Vereador Valdemiro Teonácio Bezerra, ao Leste com a Av. Senador Georgino Avelino, e, ao Oeste com a Rua Maria Jales de Moura, no Bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 08 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:BCF09A11

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.379/2025

LEI Nº 1.379/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Institui o Dia Municipal sem Tabaco, no município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Angicos/RN, o Dia Municipal sem Tabaco, a ser celebrado anualmente no dia 31 de maio, em consonância com o Dia Mundial sem Tabaco, criado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º O Dia Municipal sem Tabaco tem por finalidade:

I – promover a conscientização da população sobre os riscos do uso do tabaco e seus derivados;

II – estimular hábitos de vida saudáveis e ações de prevenção ao tabagismo;

III – incentivar o debate público sobre os impactos sociais, econômicos e ambientais do tabaco;

IV – apoiar ações educativas voltadas a públicos de diferentes faixas etárias;

V – contribuir para a redução do consumo de produtos fumígenos no Município.

Art. 3º As atividades alusivas à data poderão incluir:

I – campanhas de informação e conscientização em espaços públicos e instituições de ensino;

II – realização de palestras, oficinas, roda de conversas e exposições temáticas;

III – distribuição de materiais educativos e informativos;

IV – incentivo à participação comunitária em ações de combate ao tabagismo;

V – outras iniciativas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças associadas ao uso do tabaco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 08 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:DA3598EB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.380/2025

LEI Nº 1.380/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Institui no âmbito do Município de Angicos/RN, a Semana Literária LiterAngicos, no ensino fundamental da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Angicos/RN, a Semana Literária **LiterAngicos**, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de maio, com o objetivo de incentivar a

leitura, a produção literária e a valorização da cultura entre os estudantes do ensino fundamental da Rede Pública Municipal.

Art. 2º A Semana Literária **LiterAngicos** será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares de ensino fundamental, abrangendo escolas localizadas na zona urbana e rural, realizando-se preferencialmente de forma itinerante, em cada unidade escolar participante, conforme programação definida pela Secretaria.

Art. 3º O evento poderá contemplar atividades como:

- I – feiras de livros;
- II – concursos literários e de redação;
- III – rodas de leitura e contação de histórias;
- IV – apresentações teatrais e culturais;
- V – palestras e oficinas com escritores, professores e artistas convidados.

Art. 4º A realização da Semana Literária **LiterAngicos** observará os limites da programação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, não acarretando aumento de despesa pública nem criação de obrigação financeira para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 08 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:984BD9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTE PAGAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ: **.***.711/0001-**- R\$ 7.800,00.
Antônio Martins - RN, 08 de Julho de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

- Prefeita

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:C0F44E05

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0013/2025-GC, DE 08 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil na formulação e no controle das políticas públicas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da Política Municipal de Assistência Social e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que orienta a realização das conferências de assistência social em todas as esferas federativas;

DECRETA:

Art. Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Antônio Martins/RN, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025 no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com o tema:

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art. 2º 11ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo avaliar a política municipal de assistência social e propor diretrizes para o seu aprimoramento, considerando os desafios e avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ao longo de seus 20 anos.

Art. 3º A organização e coordenação da Conferência Municipal ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, que estabelecerá as normas complementares necessárias à realização da conferência.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 08 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:DD849885

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS - DP00008/2025 - CT Nº
00038/2025 - CT Nº 00039/2025 - CT Nº 00040/2025 - CT Nº
00041/2025 - CT Nº 00042/2025 - CT Nº 00043/2025 - CT Nº
00044/2025 - CT Nº 00045/2025 - CT Nº 00046/2025 - CT Nº
00047/2025 - CT Nº 00048/2025.**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2025, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado, conforme especificado no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2025, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Federais, Estadual e Próprios: PODER 02 PODER EXECUTIVO – ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0008.2121.0000 – 3 DESPESAS CORRENTES – 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – MANUTENCAO DO PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – 12.361.0008.2128.0000 – 3 DESPESAS CORRENTES – 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – MANUTENCAO DO QSE 12.361.0008.2137.0000 – 3 DESPESAS CORRENTES – 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – ORGÃO 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANUTENCAO DO FUNDEB 30% 12.361.0008.2020.0000 – 3 DESPESAS CORRENTES – 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS e: CT Nº 00038/2025 - 04.07.25 - ANAIZA OLIVEIRA NUNES - CPF ***.156.204-**- R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); CT Nº 00039/2025 - 04.07.25 - ANTÔNIO LEITE DA SILVA - CPF ***.091.364-**- R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais); CT Nº 00040/2025 - 04.07.25 - DORIANO MEDEIROS DA SILVA - CPF ***.755.084-**- R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); CT Nº 00041/2025 - 04.07.25 - FLAVIO FERNANDES QUEIROZ - CPF ***.312.584-**- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); CT Nº 00042/2025 - 04.07.25 - FRANCISCO ALMAIR DE QUEIROZ - CPF ***.500.224-**- R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); CT Nº 00043/2025 - 04.07.25 - FRANCISCO GENALDI DE OLIVEIRA - CPF ***.732.774-**- R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais); CT Nº 00044/2025 - 04.07.25 - FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - CPF ***.787.804-**- R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais); CT Nº 00045/2025 - 04.07.25 - JOAO BATISTA RODRIGUES - CPF ***.712.404-**- R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais); CT Nº 00046/2025 - 04.07.25 - JURANDY LINDOLFO BEZERRA - CPF ***.321.684-**- R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais); CT Nº 00047/2025 - 04.07.25 - LAERCIO LOURENÇO DA COSTA - CPF ***.696.954-**- R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais); CT Nº 00048/2025 - 04.07.25 - MARIA NILDINEIDE DOS SANTOS GOMES - CPF ***.930.194-**- R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:65125475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 018/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SERVIÇOS DE COFFE BREAK E BUFFETY, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pnpc.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a

sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 08 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8CD8987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.
RESOLUÇÃO Nº: 002/2025 – DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento interno da 1ª Conferência Municipal De Políticas para as Mulheres

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Apodi, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal 1087/2016 considerando a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:

Art.

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que tem como tema central: “Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas”, a ser realizada no dia 10 de Julho de 2025

Art. 2º – O Regimento Interno, anexo a esta Resolução, estabelece as normas de organização, funcionamento, objetivos, estrutura, participantes e procedimentos da Conferência

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AIZIANNE LEITE DE SOUSA
Presidenta CMDM.

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CMPM “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para as Mulheres”.

Capítulo I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM do Município do Apodi/ RN, convocada pelo Decreto Municipal número 0078/2025 de 02 de Julho de 2025, no Diário Oficial do Município de Apodi, terá por objetivo geral fortalecer a Política Municipal para as Mulheres e objetivos específicos:

- I. Propor a implementação de ações e políticas para a garantia dos direitos das mulheres no município de Apodi;
- II. Avaliar e fortalecer as metas e ações prioritárias para o I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Apodi;
- III. Estimular a criação e o fortalecimento das organizações de mulheres, nas comunidades;
- IV. Promover e ampliar a participação do controle social na formulação e execução das políticas para as Mulheres e;
- V. Eleger as delegadas que representarão o Município de Apodi na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

Capítulo II – Da Realização

Art.2º. A abrangência da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município Apodi/RN é Municipal, assim como suas análises, formulações, proposições e deliberações.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 10 de julho no Município de Apodi, respectivamente, das 08h às 14:00 h, a ser realizada no Centro de Convivência Flor da Idade, Rua Antônio Lopes Filho, Bairro Lagoa Seca.

Parágrafo Único - O temário proposto no Capítulo III deste Regimento, segue o Regimento da Conferência Nacional.

Art. 4º - A I CMPM será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial – SEMMIR e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Capítulo III – Do Temário

Art. 5º. Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a I CMPM adotará o seguinte temário:

- I - Políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito do município de Apodi: avanços e desafios;
- II - Igualdade no mundo do trabalho, autonomia econômica e economia do cuidado;
- III - Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, incluindo o racismo, o sexismo, a lesbofobia e a transfobia;
- IV - Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- V- Igualdade na participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
- VI - Educação para a igualdade e cidadania.

Art. 6º – A I CMPM deverá proporcionar a participação ampla e democrática de todos os segmentos do Município de Apodi, e seu relatório final deverá refletir a opinião da maioria nela apresentada e aprovada na plenária final, por maioria simples.

Parágrafo único: Todas as discussões do temário e os documentos da I CMPM deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira.

Art. 7º – Durante a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão formados 3 (três) grupos de trabalho para aprofundamento do temário e para apresentação e votação de propostas.

Art. 8º – Cada grupo de trabalho terá uma coordenadora e uma facilitadora, indicadas pela Comissão Organizadora, e uma relatora, escolhida dentre as participantes do próprio grupo.

Capítulo IV - Da Organização

Art 9º. A I CMPM será presidida pela Secretária Municipal da Mulher e da Igualdade Racial e, em seus impedimentos, pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único - As discussões no âmbito da I CMPM se desenvolverão sob a forma de conferências, painéis, debates em plenário e grupos de trabalhos.

Art. 10. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será constituída uma Comissão Organizadora Municipal, composta pela titular da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial – SEMMIR, pela Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, por seis sendo três (03) representantes da sociedade civil, e três (03) representantes do governo municipal e respectivas suplentes, indicadas pelo CMDM e SEMMIR, respectivamente.

Parágrafo Único: A comissão organizadora contará com uma Secretaria Executiva, constituída por servidoras da SEMMIR, à qual compete:

- I. Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;
- II. Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora, Comissão Temática e Relatoria, Comissão de Mobilização e Articulação e Comissão de Comunicação;
- III. Apoiar os trabalhos operacionais da I CMPM, desde seu planejamento, até a conclusão do processo de avaliação;
- IV. Organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;
- V. Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e quando solicitada, também das demais comissões;
- VI. Organizar e manter arquivos referentes à I Conferência;
- VII. Encaminhar ofícios, informes e documentos referentes à I Conferência sempre que solicitado.

Art. 11- A Organização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser constituída pelas seguintes comissões: Comissão Organizadora; Comissão de Metodologia, sistematização e relatoria; Comissão de Mobilização e Articulação; Comissão de Comunicação e Cultura, e; Comissão de Infraestrutura.

§ 1º Deverá ser observado a paridade entre a representação da sociedade civil e do governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I Conferência Municipal. A Comissão Organizadora será a responsável pela

interlocução e troca de informações com a comissão organizadora V Conferência Estadual.

§ 2º. As demais comissões serão constituídas sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Seção II – Das Atribuições da Comissão Organizadora e demais Comissões Art. 12. À Comissão Organizadora da I CMPM compete:

- I. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da I CMPM;
- II. Coordenar as Comissões previstas no Art.9º do presente Regimento;
- III. Definir o formato das atividades da I CMPM, bem como o critério para participação das convidadas/expositoras dos temas a serem discutidos;
- IV. Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da I CMPM;
- V. Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à I CMPM;
- VI. Providenciar a publicação do relatório final da I CMPM;
- VII. Deliberar sobre todas as questões referentes à I CMPM que não estejam previstas neste regimento.

Art. 13. À Comissão de Metodologia, Sistematização e Relatoria compete:

- I. Propor e elaborar textos que subsidiarão as discussões da I Conferência Municipal;
- II. Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras na I Conferência Municipal;
- III. Propor expositoras para cada mesa temática;
- IV. Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho, assim como o roteiro para a apresentação dos relatórios;
- V. Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
- VI. Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
- VII. Elaborar, organizar e encaminhar o relatório final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres junto à Comissão organizadora no prazo 15 dias;
- VIII. Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da I CMPM;

Art. 14. À Comissão de Mobilização e Articulação, compete:

- I. Estimular, organizar e mobilizar a I CMPM, articulando a mais ampla participação da sociedade, em especial das mulheres;
- II. Estimular a mais ampla participação de representantes dos diferentes grupos, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher e representantes do movimento feminista e do movimento de mulheres, em todas as regiões administrativas da cidade;
- III. Articular os movimentos feministas e de mulheres em todo processo da I CMPM.

Art. 15. À Comissão de Comunicação e Cultura compete:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I CMPM;
- II. Promover a divulgação do Regimento da I CMPM;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da I Conferência;
- IV. Articular grupos culturais de mulheres para participar e se apresentar durante a I Conferência.

Art. 16. O relatório da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deve ser elaborado a partir do temário da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, contemplando as prioridades locais.

Parágrafo Único - O relatório da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deve obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, até 15 dias após a sua realização.

Art. 17. O Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

Capítulo V – Da Participação

Art. 18. A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará com 120 (cento e vinte) participantes, dentre as quais: 20 (vinte) convidadas e observadoras e 100 (cem) delegadas. As delegadas terão a seguinte composição:

- I. Serão delegadas natas as 20 integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM;

II. As demais vagas para delegadas (80), deverão ser distribuídas da seguinte forma:

§ 1º - 40% de representantes governamentais (32);

§ 2º - 60% representantes da Sociedade Civil (48) representantes dos diferentes grupos, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher, e representantes do movimento feminista e do movimento de mulheres.

III - Caso o número de vagas para as representações não seja preenchidas, caberá à Comissão Organizadora mobilizar o seu preenchimento.

IV - A participação na I Conferência Municipal deverá observar as dimensões de classe, gênero, étnico-raciais, geracionais e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira do Município de Apodi.

Art. 19. – Poderão ser convidadas para a I CMPM, pela Comissão Organizadora, até 20 autoridades e observadoras representantes de entidades Municipais, Estaduais e Nacionais com direito a voz.

§ 1º – Deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora Municipal a lista de representantes e suplentes devidamente inscritas e mobilizadas pela Comissão de Mobilização e Articulação;

Art. 20 - A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres elegerá as delegadas do município para etapa Estadual, preparatória a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 21 - A escolha das delegadas se dará pelos seguintes critérios: 40% de delegadas governamentais e 60% de delegadas da Sociedade Civil;

§ 1º – As delegadas deverão ser escolhidas observando o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade, a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres brasileiras.

§ 2º – Não será permitida a composição de chapa por grupo, organizações, movimentos, associações, ONGs, OSCIPs, sindicatos e entidades de classe e instituições que trabalhem com a temática da mulher, e representantes do movimento feminista e movimento de mulheres, na escolha das delegadas da sociedade civil;

§ 3º - Caso o número de vagas para delegadas não seja preenchido, cabe a Coordenação colocar em votação nas plenárias novas candidatas, mediante defesa oral de cada uma, no tempo máximo de 03 (três) minutos, garantindo os percentuais pré-estabelecidos.

Art. 22 - As delegadas poderão propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos das mulheres e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal.

Parágrafo único – As moções apresentadas deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinatura das delegadas credenciadas na I Conferência Municipal de Política para as Mulheres, devendo as mesmas serem entregues à coordenação geral da I Conferência, impreterivelmente, até as 12 horas do dia 10 de julho de 2025.

Capítulo VII – Da metodologia da plenária final.

Art. 23 – A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e à eleição da delegação para V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, terá a seguinte dinâmica:

I. Apresentação do relatório de cada grupo e apresentação dos pedidos de destaque;

II. Votação e aprovação, por maioria simples, das propostas, salvo os destaques;

III. Discussão e votação, por maioria simples, dos destaques e propostas apresentadas;

IV. Eleição da delegação municipal à V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 24 – A plenária final será presidida conjuntamente pela Secretária Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, SEMMIR e pela Presidenta do Conselho dos Direitos da Municipal da Mulher, CMDM.

Art. 25 – Somente poderão participar da votação das propostas as delegadas munidas de cartão de votação (crachá de delegada).

§ 1º - O direito a voto na Plenária Final fica condicionado à participação da delegada em um dos Grupos de Trabalho, o que será aferido mediante lista de presença nos grupos.

§ 2º O número de delegadas a serem eleitas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, será informado pela coordenação da V Conferência Estadual.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 26- A I CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regimento que norteará seus trabalhos.

§ 1º - Durante a I CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas;

§ 2º - Para ser encaminhado à plenária final, a proposta deverá ter aprovação de no mínimo 20% das participantes do grupo.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMPM.

Apodi-RN 08 de julho de 2025.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4DD5F078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01 DE 23 DE ABRIL DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

Processo Seletivo Edital nº 01 de 23 de abril de 2018

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 14.133/21, artigo 138, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com RAKEL FONSECA DE OLIVEIRA, CPF: 040.561.454-31 e RG: 001.995.940/SSP/RN, a partir de 07 de julho de 2025, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 12 de 03 de março de 2025. Apodi/RN, 08 de julho de 2025.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DAA4A395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050001/25

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO AO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS / TÉCNICOS E AGENTES A SERVIÇO DA PREFEITURA.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede administrativa na Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500, Centro, Baía Formosa/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO, na qualidade de Prefeita Municipal, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa:

GILENO AMARO DA SILVA 83737405468, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.050/0001-30, com sede à Praia do Sagi, SN - Zona Rural - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) o(a) Sr(a). GILENO AMARO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 837.374.054-68 e RG nº 1.279.914 - SSP/RN, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para a prestação de serviços de fretamento de veículos, com a finalidade de:

Atender aos usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal de Baía Formosa/RN;

Transportar funcionários, técnicos e agentes a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme demanda, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A CREDENCIADA declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, integrando este Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

Este Termo de Credenciamento não representa a obrigatoriedade de contratação direta, mas apenas a autorização para que a Administração, conforme conveniência e oportunidade, possa requisitar os serviços da CREDENCIADA, conforme demanda e disponibilidade, mediante ordem de serviço específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração devida à CREDENCIADA ocorrerá apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2025, após regular atesto e liquidação pela Administração, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa expressa e vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete à CREDENCIADA:

Prestar os serviços nos moldes estabelecidos no edital;

Manter atualizados os documentos de habilitação;

Responsabilizar-se por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento das cláusulas contratuais ou por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento regular e garantido o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Baía Formosa/RN, 04 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Gileno Amaro da Silva 83737405468

GILENO AMARO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:F5099D6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0274/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Território SUAS, nos dias 08 e 09 de julho de 2025.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

2. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

3. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

4. HILANA CIPRIANO DE OLIVEIRA – Psicóloga - CREAS, Matrícula 14400, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

5. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - CRAS, Matrícula 13161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

6. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:AFF98CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 - DISPENSA Nº 25/2025

Extrato do Contrato nº 41/2025

Dispensa nº 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JMZ - IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 01.714.488/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICO PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 5.106,22, (cinco mil, cento e seis reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: De: 01/07/2025 a 30/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 01 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante
Prefeita

JESUINO DE AZEVEDO FILHO -

P/Contratada
Empresário

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CC3CFD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 08 DE JULHO DE 2025**

Nomeia o Coordenador de engenharia ambiental de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **JOSE VINICIUS PEREIRA DA SILVA** CPF: 156.xxx.xxx-02, para o cargo de Coordenador de engenharia ambiental, nívelCC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DB499D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Destituir e Designar fiscal de contrato de locação de máquinas pesadas e veículos do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **JOSE NERIVAN CLAUDIO**, CPF: 157.xxx.xxx-91, de **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024**.

Art. 2º- Designar o senhor **FRANCISCO CESAR ALVES SILVA**, CPF: 913.xxx.xxx-68, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024**.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5785CBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2025**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18060001/2025 relativo à dispensa de Licitação nº 019/2025 visando à contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica de 1.000 horas do veículo retroescavadeira modelo 2024 LIUGONG, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, com sede na Rod Br 101 Sul, 100 C, Prazeres, CEP: 54.335-000, Jaboatão dos Guararapes/PE, com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, para a contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica de 1.000 horas do veículo retroescavadeira modelo 2024 LIUGONG, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, no valor global estimado de **R\$ 10.416,95 (dez mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2025.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B635D8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.438.512/0001-63**, no valor global de **R\$ 10.416,95 (dez mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)** referente à contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção periódica de 1.000 horas do veículo retroescavadeira modelo 2024 LIUGONG, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9350BD53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2025

Processo nº 80446711-2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0900724/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR INTERMÉDIO DO(A) MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, PORINTERMÉDIO DA PREFEITURA E ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA CNPJ Nº 28.048.048/0001-99

O Município de Barcelona/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.002.180/0001-52, com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fabiano Pereira Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.048.048/0001-99 - Endereço: RUA NOSSA SENHORA MAE DOS HOMENS - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99878-5932, E-mail: traairyrefrigeracao@outlook.com, Representado por ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA, CPF nº 068.951.834-00, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Realização de Manutenção e Ar Condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0900724/2024, a partir de 09 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais)

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do município deste exercício de 2025

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Barcelona/RN, 08 de julho de 2025.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Ellyson Roberto Pereira Bezerra
CNPJ nº 28.048.048/0001-99
ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA
CPF nº 068.951.834-00

TESTEMUNHAS

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06
2- JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:11C35032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BODÓ/RN, reunido no dia 01 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 242/2018

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência

Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodó/RN;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Bodó ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Bodó/RN, 01 de julho de 2025.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:20E69DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 0229/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451**
CNPJ: **29.197.046/0001-24**

Objeto: Aumentar o quantitativo do item do contrato nº 009/2025, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 08/07/2025 a 31/12/2025.
Valor do reajuste: R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5D9824BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

Processo nº 3.059/2025 – Dispensa de Licitação nº 036/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**
CNPJ: **04.805.345/0001-73**

Objeto: Contratação de uniformes esportivos com o objetivo de padronizar a apresentação dos atletas e proporcionar maior conforto, identidade e representatividade durante treinamentos, competições e eventos esportivos do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 08/07/2025 à 31/12/2025.
Valor: R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CDCAF3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 311/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO JULIANA FERREIRA CAMPOS
MAIA.

PORTARIA Nº 311/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. JULIANA FERREIRA CAMPOS MAIA, portadora do CPF nº XXX.851.014-XX, Coordenadora de Processos Disciplinares e Avaliação de Desempenho, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Curso Qualidades no Atendimento ao Cidadão**, que foi realizado nos dias 14 a 23 de abril, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2E1F54DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 010/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa K G MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ- 53.911.924/0001-06 no valor total de R\$ 32.894,80. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 08 de julho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:021D8AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 011/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa VECIO DE LIMA RIBEIRO, inscrita no CNPJ 40.794.364/000105 no valor total de R\$ 58.938,00. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 08 de julho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EADAADE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 012/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa M E D SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.19.957/0001-30 no valor total de R\$ 41.700,00. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 08 de julho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:ED4A95D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA 013/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RP - SONDAGENS E SERVICOS LTDA, CNPJ.: 30.255.075/0001-84 no valor total de R\$ 11.000,00. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 08 de julho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C2E2429D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA 010/2025

RELATORIO DISPENSA Nº010/2025

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte cinco, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, foi feita a apuração da melhor proposta de preços da dispensa de Licitação acima epigrafada, cujo o objeto é Serviço de manutenção de equipamento medico-hospitalar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, por menor preço.

Após análises das propostas enviadas por e-mail, foi constatado os seguintes valores:

L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES, CNPJ.: 42.241.189/0001-54, apresentou proposta no valor global de R\$ 26.524,00;

K G MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ- 53.911.924/0001-06, apresentou proposta para preço global no valor de R\$ 32.894,80;

GAIA MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO CNPJ- 57.385.449/0001-32, apresentou proposta para preço global no valor de R\$ 37.702,00 e

E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME CNPJ- 03.633.939/0001-81, apresentou proposta para preço global no valor de R\$ 79.265,00;

Diante disso, após análise criteriosa das propostas apresentadas, foi constatado que as a proposta da empresa E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME possui valor acima do preço de mercado tomando por base a pesquisa realizada no banco de preços públicos e ultrapassa o limite legal para dispensa em razão do valor, já com relação a proposta da empresa L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES possui valor inexecutável, visto que apresenta valor inferior a 75% sob o valor orçado, assim com base no artigo 59 da Lei 14133/2021, são válidas as propostas apresentadas pelas empresas K G MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e GAIA MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO, nesse contexto sendo considerada vencedora a empresa C K G MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES que apresentou a melhor proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento, qual seja o menor preço, foi analisado a documentação de habilitação da mesma, sendo a mesma considerada classificada.

Considerando o que versa o disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, submeto ao exame da assessoria jurídica de licitação do Município, para análise e parecer.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E414015F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA 011/2025

RELATORIO DISPENSA Nº011/2025

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte cinco, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, foi feita a apuração da melhor proposta de preços da dispensa de Licitação acima epigrafada, cujo o objeto é Serviço de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos do abatedouro, para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, por menor preço.

Após análise da proposta enviada por e-mail, foi constatado os seguintes valores:

VECIO DE LIMA RIBEIRO, inscrita no CNPJ 40.794.364/000105, apresentou proposta no valor global de R\$ 58.938,00;

Diante disso, após análise criteriosa foi constatado que a empresa VECIO DE LIMA RIBEIRO, inscrita no CNPJ 40.794.364/000105 apresentou a melhor proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento, qual seja o menor preço, foi analisado a documentação de habilitação da mesma, sendo a mesma considerada classificada.

Considerando o que versa o disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, submeto ao exame da assessoria jurídica de licitação do Município, para análise e parecer.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:567046DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA 012/2025

RELATORIO DISPENSA Nº012/2025

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte cinco, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, foi feita a apuração da melhor proposta de preços da dispensa de Licitação acima epigrafada, cujo o objeto é Serviço de arbitragem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, por menor preço.

Após análise da proposta enviada por e-mail, foi constatado os seguintes valores:

M E D SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.19.957/0001-30, apresentou proposta no valor global de R\$ 41.700,00 e

FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.686.091/0001-24, apresentou proposta no valor global de R\$ 58.260,00.

Diante disso, após análise criteriosa foi constatado que a empresa M E D SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.19.957/0001-30 apresentou a melhor proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento, qual seja o menor preço, foi analisado a documentação de habilitação da mesma, sendo a mesma considerada classificada.

Considerando o que versa o disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, submeto ao exame da assessoria jurídica de licitação do Município, para análise e parecer.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C13C3255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DISPENSA 013/2025

RELATORIO DISPENSA Nº013/2025

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte cinco, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, foi feita a apuração da melhor proposta de preços da dispensa de Licitação acima epigrafada, cujo o objeto é Serviço de sondagem de solo, para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, por menor preço.

Após análises das propostas enviadas por e-mail, foi constatado os seguintes valores:

RP - SONDAGENS E SERVICOS LTDA, CNPJ.: 30.255.075/0001-84, apresentou proposta no valor global de R\$ 11.000,00;

Diante disso, após análise criteriosa foi constatado que a RP - SONDAGENS E SERVICOS LTDA, CNPJ.: 30.255.075/0001-84 apresentou a melhor proposta mais vantajosa conforme critério de julgamento, qual seja o menor preço, foi analisado a documentação de habilitação da mesma, sendo a mesma considerada classificada.

Considerando o que versa o disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, submeto ao exame da assessoria jurídica de licitação do Município, para análise e parecer.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5A57CD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de julho de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de periféricos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 08 de julho de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:FE5CC981

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 273, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Institui a honraria “Medalha de Honra ao Mérito Caiçarense Emilson Luiz Costa e Silva” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Caiçara do Norte, a honraria denominada “Medalha de Honra ao Mérito Caiçarense Emilson Luiz Costa e Silva”, a ser concedida a cidadãos e cidadãs que tenham prestado relevantes serviços ao desenvolvimento econômico, social, cultural, científico, ambiental ou comunitário do município.

Art. 2º -A honraria tem por objetivo reconhecer publicamente o trabalho, dedicação e contribuição de pessoas físicas que tenham impactado positivamente o progresso e o desenvolvimento do Município de Caiçara do Norte.

Art. 3º -As solicitações de concessão dos títulos aos quais se refere esta lei, deverá ser entregue pelo vereador proponente à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores em forma de Projeto de Lei, que após os trâmites legais, levará ao conhecimento dos demais pares da casa legislativa.

Art. 4º -A concessão da Medalha de Honra ao Mérito Caiçarense será feita por meio de Decreto Legislativo aprovado por maioria simples, mediante proposição de qualquer vereador, acompanhada de justificativa fundamentada.

Art. 5º -Poderão ser homenageados:

I –cidadãos natos ou naturalizados;

II –residentes ou não no município, desde que a atuação tenha gerado benefícios concretos para a cidade;

III –postumamente, mediante solicitação formal acompanhada de justificativa.

Art. 6º -Fica vedada a concessão Medalha de Honra ao Mérito Caiçarense Emilson Luiz Costa e Silva ao:

I –cidadão que esteja no exercício de mandato eletivo;

II –cidadão que não possua reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis.

Art. 7º -A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente no mês de aniversário da cidade ou em outra data comemorativa relevante.

Art. 8º -A Câmara Municipal manterá registro próprio contendo os nomes dos homenageados, data da concessão, breve histórico da atuação e setor de contribuição.

Art. 9º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:822F7E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de serviços de arbitragem desportiva, destinados à atuação nos eventos promovidos pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de julho de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A02321B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
042/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.03.28.0049

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.03.28.0049, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 042/2025, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPADO COM TRITURADOR DE GALHOS, MOTORISTA, PODADOR E OPERADOR DE EQUIPAMENTO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09/07/2025 às 09h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/07/2025 às 09h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F975E6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Edislane de Oliveira Sales, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 27/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0D1A27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Edislane de Oliveira Sales, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 27/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FFE3A451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 8A41
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Edison Pereira Dias, para realizar procedimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 27/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2025	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:554699F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:35 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Maria costa, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 28/06/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:200B61E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Silva de Amorim, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Maria Alice, em Natal/RN, no dia 28/06/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:98BE8735

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Candida Araújo de Freitas, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, do dia 29/06/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E9DD4567

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Jessica Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/06/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
---	--	--	--	--

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A517C34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria José Soares, para realizar exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 30/06/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2909574A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.06.03.0026;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **RONALDO ARAÚJO PIRES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.1086/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8C742FB0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025****PROC.ADM: 2025.06.27.0004****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó - CRACAS**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó – CRACAS.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município,obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo CRACAS apresentam finalidade e interesse público pois visam valorizar o artesanato regional, com a execução do **Projeto da 40ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó**, no período de 23 a 27 de Julho do corrente ano, tendo o objetivo integrar os artesãos da região do Seridó, para que haja comercialização, exposição e partilha de experiências e expressões da cultura popular regional, no período da Festa de Sant'Ana de Caicó, patrimônio Imaterial do Brasil, e ainda, fomentando a economia local.

DETERMINOque se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da **Instituição: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**, inscrito no CNPJ nº 04.889.491/0001-24, a fim da contratação de empresa de locação para **14 (quatorze) STANDS padronizados de 6m² (3x2m), com montagem e desmontagem, para expositores do Município de Caicó/RN)**, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), a ser repassado pelo Município em 14 (quatorze) parcelas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação financeira da Secretaria Municipal de Finanças.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO**a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21.1.146 - CONTRIBUIÇÃO AO COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**; Despesa: 1609; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 08 de Julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7111C8DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos sete dias do mês de julho de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129.001/2025, ADJUDICO**, o Item 01 no valor total de R\$ 82.470,00 a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA** (CNPJ: 53.553.859/0001-94), o Item 02 no valor total de R\$ 60.000,00 a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA** (CNPJ: 49.385.374/0001-61) e o Item 03 no valor total de R\$ 75.760,00 a empresa **R.A COMERCIO E SERVICO LTDA** (CNPJ: 40.233.502/0001-87), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:6316AE9F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129.001/2025 – PMCR/RN (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, sendo a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA** (CNPJ: 53.553.859/0001-94), vencedora do Item 01 no valor total de R\$ 82.470,00, a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA** (CNPJ: 49.385.374/0001-61), vencedora do Item 02 no valor total de R\$ 60.000,00 e a empresa **R.A COMERCIO E SERVICO LTDA** (CNPJ: 40.233.502/0001-87), vencedora do Item 03 no valor total de R\$ 75.760,00.Campo Redondo/RN, 07 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:4E2F0055**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA 003/ 2025 -CONVOCAÇÃO****PORTARIA 003/ 2025 -CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 – EJA/2025**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, por intermédio da Comissão Especial da Chamada pública para bolsista educador na modalidade de Educação Jovem e Adulto - EJA, no uso de suas atribuições. Convoca os candidatos aprovados listados abaixo a comparecem no prazo de 3 (Três) dias, contados a partir da data da publicação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com os documentos originais o qual estão detalhados no 12.4 do edital 001/2025. O não comparecimento acarretará em desclassificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	20º
004	MARIA CAMILA DE LIMA OLIVEIRA	21º
013	FRANCILENE CAMPELO FERREIRA DE SOUZA	22º
014	PAULO MEDEIROS DE LIMA	23º
015	AMANDA SAMARA DE LIMA CAMPELO	24º
023	IRIS MARIA VASCO DE OLIVEIRA LOPES	25º

Município de Campo Redondo/RN, 07 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

HANANIEL DE SOUZA AMORIM

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:C6433DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 303/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **DIEGO LINHARES SILVA** do cargo de provimento em comissão de **SUB SECRETÁRIO TÉCNICO DE SAÚDE**, nível **CC-II** com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:91DF51AF

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 304/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela força do art. 27, I da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIEGO LINHARES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo de Gestão de Transferências e Parcerias Governamentais**, com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 09 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:0027A494

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 305/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 023/2025 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 023/2025 – Processo Administrativo nº 702011/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada visando a execução dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 08 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:067355B4

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702011/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove

centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 023/2025 – Processo Administrativo nº 702011/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: P RAFAEL MAIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.906.916/0001-45, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9CA93BAA

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:05366423

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 015/2025-GP, 08 DE JULHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Regional do Seridó de Políticas para Mulheres sediada no Município de Currais Novos/RN

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e, em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – de Currais Novos/RN, a Secretaria Municipal de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEMJIDH – de Currais Novos/RN e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres, tendo em vista o **Dispositivo Federal da Portaria Ministerial nº 132 de 19 de dezembro de 2024** e o **Dispositivo Estadual Decreto nº 34.600 de 28 maio de 2025**, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Regional do Seridó dos Direitos de Políticas para Mulheres a ser realizada em Currais Novos/RN, tendo como tema central: **“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”**, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, das 8h às 16h, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Currais Novos/RN, localizada à Rua Vivaldo Pereira, 173, Centro, Currais Novos/RN.

Art.2º. A 1ª Conferência Regional do Seridó de Políticas para Mulheres será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM de Currais Novos/RN, pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – de Currais Novos/RN, pela Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEMJIDH – de Currais Novos/RN e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidenta da Conferência será substituída por Conselheira do COMDIM de Currais Novos/RN. Os trabalhos da 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres sediada em Currais Novos/RN serão coordenados por comissão organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – de Currais Novos/RN e por representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – de Currais Novos/RN.

Art.3º. São objetivos da 1ª Conferência Regional do Seridó de Políticas para Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes dos municípios na etapa regional da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 5322/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ordem de fornecimento nº 1234/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA Y S A DE FREITAS”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa **Y S A DE FREITAS** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92 não atendeu a ordem de fornecimento nº 1234/2025, oriundo licitação nº 032/2025, na modalidade dispensa presencial;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abriu processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **Y S A DE FREITAS** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92, com sede na Rua 10 FRANCO DE OLIVEIRA, 260 - SAO SEBASTIAO - NOVA CRUZ -RN, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 032/2025, na modalidade dispensa presencial, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 1234/2025;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de julho de 2025.

Art. 4º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional do Seridó de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEMJIDH – de Currais Novos/RN, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – de Currais Novos/RN e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – de Currais Novos/RN, e demais Secretarias afins dos municípios do Seridó participantes da Conferência, serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – de Currais Novos/RN, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0407DBF0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025

Termo de Convênio nº 007/2025, que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo, como conveniente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2227620 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 091.***.***-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas, 77, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ERMO**, inscrita no CNPJ nº 01.879.085/0001-92, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Povoado Ermo, S/N, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ ADENILSON DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliada no Povoado Ermo, 75, Zona Rural, neste município, inscrito no CPF sob o nº 566.***.***-49 e RG 917.393/SESPDS-RN, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a ação conjunta entre o Município e a Entidade, possibilitando o suporte financeiro através do repasse da emenda parlamentar estadual, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinada à referida associação e tendo como finalidade específica fortalecer e dar continuidade às atividades da quadrilha junina Luar do Sertão. (Emenda nº 262/2025, creditada no dia 11/06/2025 – Identificador do Pagamento: 202506100033884).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete à **CONCEDENTE**:

1. Realizar repasse financeiro a **Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo**, nos termos do Plano de Trabalho.

Compete à **CONVENIENTE**:

1. Executar o projeto conforme Plano de Trabalho;
2. Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
3. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**;
4. Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Portaria Interministerial nº 127/2008, lei 13.019/2014 e a Lei 14.133/2021; Resolução 028/2020 - TCE/RN;
5. Enviar relatórios à Controladoria Municipal das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2025, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA	Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0011	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	Ação:	2070	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza da Despesa	3.3.50.41 - Contribuições				
Fonte de Recurso	1.701.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** se compromete a destinar a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que deverá ser repassado à **CONVENIENTE** em uma parcela única até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 28543-9, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo **CONVENIENTE**, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a **CONVENIENTE**.

- a) Restituir a **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;
- b) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;
- c) Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a **CONVENIENTE**.
- d) A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas, referente ao valor repassado na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução completa do plano de trabalho, com relatório substanciado da

execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
- Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
- Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

JOSÉ ADENILSON DE MEDEIROS

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E5C140BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 08 DE JULHO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020

e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, no dia 08/07/2025, a fim de conduzir usuário em desproteção social até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:B4FB6371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 481/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS, matrícula: 18337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Mamanguape/PB, com o objetivo de prestar apoio institucional ao servidor internado assegurando a continuidade da assistência prestada pela gestão, no dia 08/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:83355AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 482/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS, matrícula: 18337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Mamanguape/PB, com o objetivo de prestar apoio institucional ao servidor internado assegurando a continuidade da assistência prestada pela gestão, no dia 10/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5433D2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 483/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 10/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:ACF02644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 484/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer – CECAN, no dia 11/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8E22284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 485/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS, matrícula: 18337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Mamanguape/PB, com o objetivo de prestar apoio institucional ao servidor internado assegurando a continuidade da assistência prestada pela gestão, no dia 12/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7DE421E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 486/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 13/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2D9B1724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 487/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$

100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Criança e do Adolescente, durante o dia 14/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:164E3F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 488/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 14/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FDCAF927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 489/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula: 1232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Currais Novos/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 14/06/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DEF9C723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 490/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, realizando o transporte da Secretária Adjunta de Saúde Pública no dia 13/06/2025, tendo em vista a participação da mesma no XXXVIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS).

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6E4DE0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 491/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Criança e do Adolescente, durante o dia 15/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9ECD4BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 492/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Stella Fernandes, no dia 16/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D3A5276D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 493/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 16/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A2BD6137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 494/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem às cidades de Caicó/RN até a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Humanitare, no dia 16/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0633494A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 495/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 16/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2A37169B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 496/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 16/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:780E2AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 497/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, bem como a condução de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 16/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A3A514E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 498/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais),

ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 17/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7C46E6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 499/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 17/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B3452EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 500/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital da Polícia, no dia 17/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:E1F8906A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 501/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó – Liga Contra o Câncer, no dia 18/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:3988830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 502/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 18/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:71A1A500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 503/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 18/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8BD07190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 504/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 18/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:D94A2114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 505/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 18/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:2EA13B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 506/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, na condução de paciente para o Hospital da Polícia, no dia 18/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:2FCB3B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 507/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó – Liga Contra o Câncer, no dia 20/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:7C5AD0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 508/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Ortocenter JK, durante o dia 21/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:975A7B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 509/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 22/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:12C5B962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 510/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica Stella Fernandes, no dia 23/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:92E4DFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 511/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 23/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:111BBF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 512/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 23/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:760A8EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 513/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário

de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 23/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:702FB1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 514/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de pacientes para Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 23/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FCE3BFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 515/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 24/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F98F62E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 516/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 24/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:60887267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 517/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, realizando o transporte de cidadãos, no dia 24/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F3926F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 518/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 24/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:85E7E872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 519/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Clínica Multiclin Medicina Integrada, no dia 25/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:24EDD38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA**
Nº 456/2025

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 07/06/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:28444AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.165 DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.165 DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Yuri Nogueira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Lavanderia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC953BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.215 DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.215 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor ERINALDO JOSÉ DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ERINALDO JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº **0051128**, **Licença Prêmio**, referente ao seu **3º período aquisitivo**, correspondente a **90 (noventa) dias**, a ser usufruída no período de **01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D0B51CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.216 DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.216 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado final do Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal, regido pelo Edital nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata **VIVIANE ASSUNÇÃO CAMPELO**, inscrita sob o nº **2084074**, classificada em **2º (segundo) lugar**, para **tomar posse no cargo efetivo de PSICÓLOGO**.

Art. 2º A candidata deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, no prazo legal, munida da documentação exigida, para fins de posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2FE9E3A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.217 DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.217 DE 08 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Elba de Andrade Souza Vieira, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CDBF4D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2.218 DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.218 DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor JOSE ARIMATEIA DUARTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE ARIMATEIA DUARTE**, matrícula nº **060992-1**, **Licença Prêmio**, referente ao seu **1º período aquisitivo**, correspondente a **90 (noventa) dias**, a ser usufruída no período de **02 de maio de 2025 a 30 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53CFD687

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.197 DE 04 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.197 DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Manoel Daniel de Melo para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61344D3C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 002/2025 - Prêmio Ceará-Mirim Junino 2025 com recursos da PNAB no município de Ceará-Mirim/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim com sede na Rua Touros, s/n, CEU das Artes, Ceará-Mirim, no 09 de julho de 2025 das 8h às 13h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Quadrilha junina Tradicional e/ou Estilizada com atuação em âmbito municipal e extramunicipal

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Associação Cultural Sonho Junino	Cultural	Quadrilha Cultural Sonho Junino	Cultural	46.181.248/0001-05	990	Selecionado (a)
Ilza Andreza de Brito Sirino		Quadrilha Estilizada Junina Renô do Sertão	Junina	091.796.224-96	980	Selecionado (a)
Francisco Ubiracy Barbosa do Nascimento		Quadrilha Junina Explosão Matuta	Junina	709.551.604-99	950	Selecionado (a)

Categoria: Quadrilha Junina Tradicional e/ou Estilizada Municipal

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Elson de Souza Vital		Quadrilha Renascer		082.167.994-54	640	Selecionado (a)

Ceará-Mirim 08 de julho de 2025.

FRANCISCO IVO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

TÁCIO SILVA DE SOUZA

Membro

FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE MOURA -

Membro

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2DF89C14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MEDIÇÕES DE RADIAÇÕES IONIZANTES, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de julho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:983E0012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com finalidade de utilização dos itens nas diversas ações, campeonatos e eventos poliesportivos**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de julho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:5B74E59C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0535/2025-GP ERRO
FORMAL**

PORTARIA Nº 0535/2025-GP Cerro Corá/RN, 07 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Técnico no Município de Cerro Corá/RN.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear MATEUS DA SILVA DANTAS, Inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número: ***.026.304-**, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:9CEEC034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 492/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de junho de 2025**, conduzindo a paciente **L. S. G. J** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620 Filho – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9F2500C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 500/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de junho de 2025**, acompanhar a paciente **M. C. G** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FB8DCEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 502/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **12 de junho de 2025**, acompanhar a paciente **M. M. C** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento), especial no Hospital Regional do Seridó – Estrada do Perímetro s/n – Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2FE45E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 506/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de junho de 2025**, acompanhar a paciente **A. C. S. P. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F4B61BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 514/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de junho de 2025**, conduzindo a paciente **A. C. S** encaminhada para tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:94510DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 515/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de junho de 2025**, acompanhar a paciente **A. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na

HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A2171342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 517/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de ALMINO AFONSO /RN, no dia **20 de junho de 2025**, conduzindo o paciente **E. R. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim – Almino Afonso - RN, 59760-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6C46D52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 522/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de junho de 2025**, acompanhar o paciente **C. P. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E6655C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 529/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 – a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de junho de 2025**, acompanhar a paciente **J. H. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8309BD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 530/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de junho de 2025**, conduzindo a paciente **J. H. M** encaminhada para realização de procedimentos (tratamento), especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP:59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:83727FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 532/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **30 de junho de 2025**, acompanhar o paciente **R. G. S** encaminhado para realização de procedimento especial no Instituto de Radiologia de Caicó/RN – Rua Manoel Elpídio s/n – Penido – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:20FFD09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 001/2025.
PROCESSO ELEITORAL - DIRETORES E VICE-DIRETORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025.

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legais através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Decreto Nº 12/2025, de 12 de junho de 2025, torna público o Edital do Processo de Eleições para escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN – Gestão 2025/2027, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha de Diretores e Vice-diretores para as unidades escolares municipais dar-se-á mediante análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º O interessado em se candidatar para a função de diretor e vice-diretor deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 3º Os interessados a função de diretor e vice-diretor concorrerão aos respectivos cargos para a Rede Municipal de Ensino, podendo ser lotados em qualquer das unidades escolares municipais.

Art. 4º A seleção para provimento do cargo de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas, sendo elas:

I – 1ª Etapa: inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo documentação comprobatórias de escolaridade relativa à Formação profissional em curso de Graduação de Nível Superior em Pedagogia, ou curso de Nível Superior em Licenciatura Plena acrescida de Curso de Especialização em nível de Pós-graduação (Lato Sensu), ou Mestrado (Stricto Sensu), ou Doutorado (Stricto Sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC); apresentação de plano de gestão;

II – 2ª Etapa: divulgação, por meio da Comissão Eleitoral, das inscrições deferidas e indeferidas;

III – 3ª Etapa: análise dos recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

IV – 4ª Etapa: organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

V – 5ª Etapa: emitir e enviar o resultado final do processo de seleção para divulgação.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 09 e 11 de julho de 2025, das 8h às 12h.

Art. 6º Para concorrer ao cargo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos técnicos, conforme disposto no Decreto Nº 12/2025, de 12 de junho de 2025, que estabelece critérios para o processo de gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel:

I – possuir formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de educação;

II – estar no uso das atribuições do cargo;

III – comprovação de experiência profissional em atividades educacionais;

IV – não possuir registro de penalidade em procedimento administrativo disciplinar;

V – possuir disponibilidade de gerenciar a escola nos turnos de funcionamento da unidade, cumprindo as 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

VI – apresentação, no ato da inscrição, do Plano de gestão, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

Art. 7º Para concorrer à função de diretor e vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – cópia dos documentos pessoais: CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

II – comprovante de regularidade eleitoral emitido pelo site oficial do Tribunal Superior Eleitoral;

III – certidão de antecedentes criminais emitida pelo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – diploma de graduação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de educação;

V – formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação;

VI – plano de gestão;

VII – declaração de próprio punho assumindo o compromisso de dedicação, bem como compromisso e responsabilidade nos âmbitos pedagógico e administrativo durante a vigência do mandato.

VIII – ter experiência em atividades pedagógicas.

Art. 8º O Plano de Gestão deverá conter:

I – objetivos e metas para a melhoria da unidade escolar, incluindo os índices de ensino e aprendizagem;

II – estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhando e avaliando as ações pedagógicas e administrativas.

Art. 9º É vedada a participação no processo eleitoral do professor que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja sob processo de sindicância;

IV – esteja inadimplente junto ao Tribunal de Justiça.

III – DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art. 10º A relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral, será divulgada no dia 15 de julho de 2025, em mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias Sociais Oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 11º Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis, que serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h.

IV – DA ENTREVISTA

Art. 12º O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão eleitoral organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Art. 13º Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular na escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional;

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

V – DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E PERMANÊNCIA NO CARGO

Art. 14º O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por no máximo, igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de Gestão devidamente corroborado pela comunidade escolar.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou renúncia ao cargo, o Chefe do Poder Executivo nomeará profissional que atenda aos requisitos previstos neste decreto para um mandato-tampão.

Art. 15º A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, serão considerados indicadores para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 16º As metas estabelecidas no Plano de Gestão serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 17º O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

VI – DO LOCAL E DATA DA ENTREVISTA

Art. 18º A entrevista será realizada no dia 23 de julho de 2025, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Art. 19º A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº 139/2025, de 13 de junho de 2025, terá, dentre outras atribuições, a de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III – receber os pedidos de impugnação por escrito relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação;

IV – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

V – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

VI – analisar a documentação dos candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

VII – enviar para publicação o resultado preliminar;

VIII – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

IX – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

X – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

XI – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 20º Será eleito o candidato que obtiver maior nota conforme requisitos do anexo I.

Art. 21º Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:

I – Tenha o maior tempo de Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas.

Art. 22º Concluído os trabalhos, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral todo material será entregue à Secretaria Municipal de Educação que arquivará todo processo.

VIII – CRONOGRAMA

Art. 23º As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	05/07/2025
Período da inscrição	09/07/2025 à 11/07/2025
Publicação homologação das inscrições	15/07/2025
Período de Interposição de Recursos	16/07/2025 à 17/07/2025
Publicação das inscrições homologadas	21/07/2025
Análise de Currículo	23/07/2025
Entrevista	24/07/2025
Resultado Preliminar	25/07/2025
Período de Interposição de Recursos	25/07/2025 à 28/07/2025
Resultado final da seleção	30/07/2025
Publicação e portaria de nomeação	31/07/2025

IX– DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Parágrafo Único: As remunerações dos Gestores selecionados pelo presente Edital, terão por base as normas já especificadas na legislação municipal vigente.

Art. 25º É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor que deve ser empossado em cerimonial realizado em até 10 (dez) dias após a eleição.

Art. 26º As escolas que participarão do processo eleitoral estão listadas no anexo III deste edital.

Art. 27º Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo eleitoral, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão Eleitoral, a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Art. 28º A classificação final, será em ordem crescente segundo a pontuação obtida, nos critérios descritos nos Anexos I e II, num total máximo de 100 pontos.

Art. 29º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 30º O eleito ao tomar posse assinará termo de responsabilidade de gestão.

Art. 31º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2025.

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS

Secretária Municipal de Educação

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Para realização da inscrição do cargo de diretor(a) e vice-diretor(a) das unidades escolares do município de Coronel Ezequiel/RN, entende-se como experiência comprovada os seguintes pontos:

I – Graduação em Pedagogia; (5 pontos)

II – Especialização, mestrado ou doutorado na área em educação; (10 pontos)

III – Plano de gestão, (10 pontos) e;

IV – Comprovação de experiência profissional através de declaração comprobatória. (1 pontos a cada ano), num total máximo de 15 pontos.

ANEXO II

Tópicos abordados na entrevista:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
Liderança na Gestão ou Direção Escolar	5 Pontos
Responsabilidade Administrativa Referente à Organização Escolar	5 Pontos
Entendimento da Gestão Democrática na Escola	5 Pontos
Entendimento da Gestão Pedagógica e Curricular da Escola	5 Pontos
Entendimento sobre a aplicação adequada dos Recursos Financeiros destinados à Escola	10 Pontos
Entendimento sobre a gerência e o Zelo do Patrimônio da Escola	10 Pontos
Conduta Ética na Relação Interpessoal e Profissional	10 Pontos
Proatividade na Resolução de Conflitos	10 Pontos

ANEXO III

Escolas da Rede Municipal de Ensino a serem atendidas pelo presente Edital.

ESCOLAS	CARGOS DISPONÍVEIS
Centro Municipal de Ens. Infantil Mundo Mágico	1 (um) Diretor
Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes	1 (um) Diretor e 1 (um) vice
Escola Municipal José Pedro de Farias	1 (um) Diretor
Escola Municipal Sebastião Constantino Dantas	1 (um) Diretor
Escola Municipal Nelson Solon de Farias	1 (um) Diretor

ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS

Secretária Municipal de Educação

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5128F1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 144/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA FERNANDES**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3FAE8B6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 145/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/09/2018 a 01/09/2023, a qual será usufruída entre os dias 09 de julho de 2025 a 09 de outubro de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:59D8C463

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 146/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. PORTARIA. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o princípio administrativo da autotutela,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar as Portarias nº 177/2017, publicada no DOM em 09/11/2017, e 085/2021, publicada no DOM em 08/03/2021, que concederam licença prêmio de 03 (três) meses à Servidora Pública Municipal **VERA LÚCIA AUGUSTO DE SOUZA** (CPF n. 315.567.014-20), respectivamente referente aos períodos aquisitivos de 02/01/2006 a 02/01/2011 e 02/01/2011 a 02/01/2016.

Parágrafo primeiro: A Portaria nº 177/2017, publicada no DOM em 09/11/2017, passará a vigor com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/09/2008 a 01/09/2013, a qual foi usufruída entre os dias 18 de outubro de 2017 e 18 de janeiro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de janeiro de 2018.

Parágrafo segundo: A Portaria nº 085/2021, publicada no DOM em 08/03/2021, passará a vigor com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/09/2013 a 01/09/2018, a qual foi usufruída entre os dias 08

de março de 2021 e 08 de junho de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos até as datas dos respectivos atos administrativos acima.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: B0BD2756

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2024**

Referência:

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 08 de julho de 2025, edição 3575.

ONDE SE LÊ:

VALOR MENSAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

LEIA-SE:

VALOR MENSAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VALOR ANUAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01208/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032-018/2024 – P.A 015/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
CONTRATADO: J H N DE MELO EIRELI - CNPJ: 21.597.589/0001-27;
VALOR MENSAL: 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 041/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 09/07/2025 ATÉ 08/07/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA 667 : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: 09/07/2025 ATÉ 08/07/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, J H N DE MELO EIRELI (21.597.589/0001-27), JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO -CPF N.º 012.364.304-09..

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 08A2F107

**SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E
TRANSPORTE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 032/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00907/2024 (T.A);
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030-022/2023 – P.A 0734/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
CONTRATADO: L A DA SILVA JUNIOR -ME -CNPJ: 50.411.187/0001-94;
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,319640% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 06/2024 A 05/2025 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 5.034,90 (CINCO MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS),
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • FUNÇÃO: 15 - URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 - PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS • PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES • ELEMENTO DA DESPESA 803: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, L A DA SILVA JUNIOR -ME, CNPJ Nº. 50.411.187/0001-94, O SR. LINDEMBERG ALVES DA SILVA JUNIOR (957.707.982-20);

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: D36E9C64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 098/2022 - TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO: INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA
DO RN, inscrita no CNPJ nº 07.153.983/0001-45; OBJETO:
prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº
005/2021; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de setembro de 2024 e
termo final em 12 de setembro de 2025; SUBSCRITORES: Joaquim
José de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e Maria do Socorro Neri
Liger de Mello – pela CREDENCIADA.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7304F747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
034/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ
08.106.510/0001-50; **CONTRATADO: A.O.S SOFTWARE LTDA
EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO,
CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA,
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.385.898/0001-80; **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE DE PESSOAL E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 29 DE JUNHO DE 2025 A 28
DE JUNHO DE 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE
MEDEIROS – CONTRATANTE; A.O.S SOFTWARE LTDA EPP –
CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6403E2F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025-GP**Republicação por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das
atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei
Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da
Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei
Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos
Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença
Prêmio - LP.

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº 001/2025, onde a
servidora solicitou o gozo de duas Licenças Prêmios – LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, a servidora
relacionada no anexo I desta portaria.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo
compreendido conforme a especificação do anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 24 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Anexo da Portaria n.º 037/2025-GP

LICENÇAS CONCEDIDAS JANEIRO DE 2025			
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PERÍODO
270-1	MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA	001/2025	10/01/2025 A 10/07/2025

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F63292CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90021/2025.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2025 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RENASCER PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 52.360.506/0001-
05, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a
quantidade de 500 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade
de 1.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade
de 1.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade
de 1.000 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade
de 6.000 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco
centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a
quantidade de 800 quilogramas;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco
centavos) e a quantidade de 3.300 quilogramas;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco
centavos) e a quantidade de 15.000 quilogramas;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade
de 1.000 quilogramas;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade
de 1.000 quilogramas;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade
de 1.000 quilogramas;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade
de 1.000 quilogramas;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove
centavos) e a quantidade de 2.000 pacotes;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove
centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e
cinquenta centavos) e a quantidade de 1.000 quilogramas.

VIGÊNCIA: 09/07/2025 a 08/07/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FFDA70D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90023/2025.

OBJETO: Serviço de locação de equipamentos e estruturas para eventos promovido pelo Município de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CABORÉ LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 22.484.608/0001-71, vencedora nos itens:

GRUPO 01

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) e a quantidade de 200 diárias;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) e a quantidade de 200 diárias;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 200 diárias;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) e a quantidade de 100 diárias;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 100 diárias;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 100 diárias;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 100 diárias;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 100 diárias;

GRUPO 07

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 2.500 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 500 diárias;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e a quantidade de 4.000 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e a quantidade de 500 unidades;

GRUPO 08

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais) e a quantidade de 50 diárias;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e a quantidade de 50 diárias;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1.299,00 (um mil e duzentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 50 diárias;

GRUPO 10

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e a quantidade de 2.000 metros quadrados;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e a quantidade de 1.500 metros quadrados.

VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 08/07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LIGA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ nº 00.597.918/0001-60, vencedora nos itens:

GRUPO 02

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e a quantidade de 3.000 metros quadrados;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 metros quadrados;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 3.000 metros quadrados;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 3.000 metros quadrados;

GRUPO 03

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) e a quantidade de 10 diárias;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais) e a quantidade de 10 diárias;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais) e a quantidade de 10 diárias;

GRUPO 04

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) e a quantidade de 80 diárias;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) e a quantidade de 50 diárias;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) e a quantidade de 50 diárias;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e a quantidade de 50 diárias;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a quantidade de 80 diárias;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e a quantidade de 50 diárias;

GRUPO 05

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 7.499,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 15 diárias;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais) e a quantidade de 10 diárias;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1.988,00 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais) e a quantidade de 20 diárias;

GRUPO 06

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 10.000 metros;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10.000 metros;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20.000 metros;

GRUPO 09

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a quantidade de 20 diárias;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e a quantidade de 20 diárias;

VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 08/07/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F9B24C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 996/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: S P CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ sob o nº
09.029.248/0001-50.
BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 996/2023, assinado em 02 de outubro de 2023, passando a constar os seguintes valores por período:

Com base convenções coletivas de trabalho sob registro no MTE RN000138/2025 (Limpeza Urbana – Gari) e RN000009/2025 (Auxiliar de Serviços Gerais), com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2025, na seguinte proporção:

Tabela – 2025

Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 3.933,97
2	Agente de Limpeza/Gari I (coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais).	R\$ 5.175,00
3	Agente de Limpeza/Gari II (coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos).	R\$ 4.534,18

Fica estabelecido que são devidos valores retroativos a partir de janeiro a junho de 2025, devendo ser emitidas notas fiscais considerando o ano, unidade orçamentária e os centros de custo, conforme planilhas anexas.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:278BE685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 30 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
32º	60.192.719 CLEVERTON DE MELO SANTOS	60.192.719/0001-01

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
32º	61.129.036 RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA	61.129.036/0001-64

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6CDFAD61

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 22/2025**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **40.254.180/0001-52**, SITUADA NA AVENIDA CORONEL JOSE BEZERRA, 768, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, O SR. **AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF Nº ***.842.804-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL**, com o intuito de apoiar e incentivar a realização do Projeto Afra Vôlei no município de Currais Novos. O Projeto desenvolve ações de vôlei e dança, visando fortalecer a inclusão, estimular a convivência social, promover a saúde física e mental e ampliar oportunidades para jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Essas ações contribui para a formação cidadã, o bem estar coletivo e o fortalecimento da prática esportiva e cultural como ferramenta de transformação social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 2121 Convênios com Entidade do Município de Currais Novos, **Natureza:** **3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso dentro da vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA

Presidente

Associação Norteriograndense de Voleibol

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:845BE631

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 07/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 07/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar público o **RESULTADO** da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 07/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3565, de 24 de junho de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

CARGO 1 AGENTE ADMINISTRATIVO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
823025-6	JÔNATAS DE SANTANA FERNANDES	23	AUSENTE

CARGO 16 FISCAL AMBIENTAL**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
840080-1	ANDREZA MAIARA SILVA BEZERRA	3	APTO(A)

CARGO 18 FISCAL DE TRIBUTOS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
814996-7	CLAYDSON KELLY DA SILVA	8	APTO (A)

CARGO 26 ENFERMEIRO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
835638-6	GILMARA VALESCA ROCHA BATISTA	4	APTO (A)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
836870-0	VÍVIAN RAYANE DE MORAIS ALMEIDA	2	APTO (A)

CARGO 27 TÉCNICO EM ENFERMAGEM**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
821548-4	FELIPE FREIRE DE FARIAS	5	AUSENTE

815513-2 | ANGÉLICA DA CUNHA SILVA | 6 | AUSENTE

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 07/2025, deste Município, fica estabelecido o prazo de 14/07/2025 a 16/07/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9E2FC82A

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 05/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 05/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3556, de 11/06/2025 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
839286-4	GERSONILSON DE SOUZA VENCESLAU	Cargo 18 – Fiscal de Tributos	17/07/2025 às 9h30m
829522-4	PAULO FELIX DA SILVA NETO	Cargo 24 – Odontólogo	17/07/2025 às 9h30m
836349-8	SILVIA LUANA PALMEIRA SOLANO SILVA	Cargo 25 – Auxiliar de Saúde Bucal	17/07/2025 às 9h30m
848208-8	ANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA SANTOS	Cargo 26 – Enfermeiro	17/07/2025 às 9h30m
815674-9	JOYCE BRENDA AZEVEDO DE LUCENA	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	17/07/2025 às 9h30m
843711-9	FERNANDA DE ARAÚJO FERNANDES	Cargo 27 – Técnico em Enfermagem	17/07/2025 às 9h30m

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6AEF7015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.392, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1.333, de 27 de junho de 2025, referente a delegação de competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal de Currais Novos, aos Secretários Municipais, concedida a Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento, Sra. **Angélica de Medeiros Silva**, matrícula nº 41505, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30/06/2025. Edição 3569.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de julho de 2024.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:44D06244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
10.874/2025 PROCESSO 481/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliações externas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN, com a disponibilização de plataforma digital para planejamento, sistematização e análise dos resultados de aprendizagem dos estudantes, bem como a oferta de formações continuadas para os profissionais da educação, voltadas à interpretação dos indicadores gerados e à utilização pedagógica dos dados coletados. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Portaria nº 0542/2025

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:94E41314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
11.831/2025 PROCESSO 3.570/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de

empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atendimento às Unidades Executoras da Rede Municipal de Ensino, com elaboração de obrigações acessórias, escrituração contábil e emissão de relatórios para prestação de contas. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Portaria nº 0542/2025

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:19085FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 64/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434.
CNPJ: 33.571.492/0001-24.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1193/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrita no CNPJ sob o nº 33.571.492/0001-24.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de maio de 2025, e que após notificada – Notificação nº 58/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2025 - a empresa não apresentou resposta e não realizou a entrega, até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B25C8BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 65/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á
NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA.
CNPJ: 53.180.690/0001-74.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.191/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.180.690/0001-74.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de maio de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício nº 291/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1249843B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 66/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á
A M DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 53.614.094/0001-55.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.195/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de maio de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício nº 292/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa A M DOS SANTOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3853B048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 67/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á
FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 12.131.417/0001-72.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.189/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.131.417/0001-72.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de maio de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício nº 289/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8F0DEE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 68/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURA.
CNPJ: 37.627.260/0001-00.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.192/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.627.260/0001-00.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de maio de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício nº 286/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A3E2860C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 69/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á
57.855.482 FABBY STEFFANY SIMÕES PEREIRA.
CNPJ: 57.855.482/0001-89.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.190/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa 57.855.482 FABBY STEFFANY SIMÕES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.855.482/0001-89.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de maio de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício nº 288/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa 57.855.482 FABBY STEFFANY SIMÕES PEREIRA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4D5B50DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 70/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Á
NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURA.
CNPJ: 37.627.260/0001-00.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.162/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.627.260/0001-00.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de maio de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício nº 138/2025 - SEMTHAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3AC36308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.129/2025			
SERVIDOR: Edward Feitosa Lima Santos		MATRÍCULA: 42218	
CARGO: Coordenador de Inovação		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/06/2025		PREVISÃO DE RETORNO: 07/06/2025	
HORA: 06h		HORA: 22h	

Nº DIÁRIAS: 2 diárias	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação do 8º Congresso da LIGA 2025 como palestrante e convidado para os demais dias do evento.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:39D465EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.770/2025					
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607			
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
DESTINO: Natal/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/06/2025	HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/06/2025	HORA: 16h40min		
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:					
Viagem a Natal/RN para conduzir a equipe da Semthas a Currais Novos que participou de treinamento de execução dos investimentos no SUAS. FANAS pela Brasil.					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DD331B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 13.951/2025			
SERVIDOR: José Francisco Borges		MATRÍCULA: 2057	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/06/2025	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 15/06/2025	HORA: 17h45min
Nº DIÁRIAS: 1 diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Transporte dos atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participação no Campeonato Estadual Sub-20 de Atletismo, a ser realizado em Natal/RN, no período de 14 a 15 de junho.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:942465C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.859/2025			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia		MATRÍCULA: 33545	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/06/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/06/2025	HORA: 18h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA-CT, realizado de forma presencial na Escola do Governo.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:08344D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.857/2025			
SERVIDOR: Maria Lúcia Lima Santos		MATRÍCULA: 40479	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/06/2025	HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 13/06/2025	HORA: 18h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência SIPIA-CT, realizado de forma presencial na Escola do Governo.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1764C66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.134 /2025			
SERVIDOR: Edgard Fechapas Feitosa dos Santos		MATRÍCULA: 30295-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/06/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/06/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento para acompanhar a Secretária Adjunta, Priscilla Miguel, durante sua participação no IV Congresso Brasileiro de Educação Integral.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A88FEEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.280/2025				
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/06/2025		HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/06/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Cento e oitenta Preais)	VALOR R\$ 60,00 (Sessenta reais)	TOTAL:
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN com famílias dos internos na FUNDASE.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CDD96D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.430/2025				
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/06/2025		HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/06/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN com usuários Semthas, para realização de perícia no INSS.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9FAC15C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.550/2025			
SERVIDOR: Camila de Araújo Bezerra Brandão		MATRÍCULA: 32794	
CARGO: Controladora geral do Município		LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/06/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/06/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do segundo dia do curso “Fundamentos de Controle Interno”, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DE65838F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1301, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.537/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/06/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/06/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN com usuários Semthas, para realização de exames no Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:601DEBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.786/2025			
SERVIDOR: Camila de Araújo Bezerra Brandão		MATRÍCULA: 32794	
CARGO: Controladora geral do Município		LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/06/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/06/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do terceiro dia do curso “Fundamentos de Controle Interno”, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D2B5ECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.627/2025			
SERVIDOR: Maria de Lourdes Bezerra Santos		MATRÍCULA: 1725	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN.			
DATA DE SAÍDA: 25/06/2025	HORA: 05h10min	DATA DE RETORNO: 27/06/2025	HORA: 21h20min
Nº DIÁRIAS: 2 diária	VALOR UNIT. R\$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$320,00 (Trezentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no XXI Encontro Nacional de Educação Infantil e III Encontro Nacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Realizado no dia 25 a 27 de junho de 2025, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 34448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:466F0B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.820/2021, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.629/2022			
SERVIDOR: Maria das Graças de Souza		MATRÍCULA: 1562	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/06/2025	HORA: 05h10min	DATA DE RETORNO: 27/06/2025	HORA: 21h20min
Nº DIÁRIAS: 2 diárias	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no XXI Encontro Nacional de Educação Infantil e III Encontro Nacional dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, realizado no dia 25 e 27 de junho de 2025, em Natal/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:88CEFDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.986/2025			
SERVIDOR: Camila de Araújo Bezerra Brandão		MATRÍCULA: 32794	
CARGO: Controladora geral do Município		LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/06/2025	HORA: 04h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 26/06/2025	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do quarto dia do curso "Fundamentos de Controle Interno", na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:796FBB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.852/2025				
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE	HORA: 14h	

26/06/2025	07h	RETORNO: 26/06/2025	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN com usuários Semthas, para realização de perícia medica no INSS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:558182B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.057 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 27/06/2025	HORA: 03h	DATA DE RETORNO: 27/06/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Nicollas Bernardo dos Santos para Hemodiálise na Clínica Davita na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:642D2C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.038/2025				
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/06/2025	HORA: 04h	PREVISÃO DE RETORNO: 27/06/2025	HORA: 14h30min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Maria Da guia da Silva, para realizar perícia na Previdência Social.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FEB9D90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.040/2025				
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/06/2025		HORA: 04h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/06/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:				

Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Maria Eliza de Souza, para realizar consulta com oftalmologista na Policlínica Sul-Neópolis.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB51FBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.042/2025				
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: São Gonçalo/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/06/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/06/2025	HORA: 14h40min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a São Gonçalo/RN conduzindo ao Aeroporto o Jovem Francisco Edivaldo da Silva, que faz tratamento no Hospital Juscelino Kubitschek em Brasília/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D9E998FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.168/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/06/2025		HORA: 02h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/06/2025 DE HORA: 11h55min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem Transportando o paciente Nicollas Bernardo dos Santos Silva para Hemodiálise na Clínica Davita em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:051C5589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CANCELAMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Nº 022/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

Considerando o teor do Ofício nº 115/2025/SECULT, de 30/06/2025, protocolizado sob o nº 15.230/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** o Termo de Execução Cultural nº 022/2025, concedida ao proponente **Adriano Benedito dos Santos**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18/06/2025. Edição 3561.

Art. 2º. Esta Publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2024.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C7E238BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56

OBJETO: prestação de serviços de atendimento com profissionais médicos generalistas

VALOR: a prestação de serviços de MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 30h pelo valor de R\$ 12.728,81 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), obedecendo ao limite máximo de 17 serviços,

VIGENCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DC58E73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 107 DE 07 DE JULHO DE 2025**

Trata da publicação de projetos selecionado para concorrer ao Edital Itau Social 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

Considerando o chamamento publico nº 003/2025 que trata da seleção de projetos para a atuação junto ao FIA ITAÚ SOCIAL 2025;

Considerando a Lei nº 8.069/90 – ECA que em seu artigo 88, inciso IV, estabelece que os CMDCA têm a função de deliberar sobre as prioridades a serem atendidas no município no que diz respeito aos direitos da criança e do adolescente, e sobre as ações a serem realizadas para efetivar essas prioridades. Além disso, o artigo 260, § 1º-A do ECA menciona que o Conselho define as prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo.

Considerando a deliberação deste conselho de aprovação dos projetos apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** para captação de recursos junto ao FIA ITAÚ SOCIAL 2025 o projeto a ser executado e gerenciado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL no valor de R\$ 500.000,00

Art. 2º São instituições coparticipantes do projeto a ONG AGENTES DA PAZ, A Liga Desportiva e Cultural Currais Novense e a Associação do Povoado da Cachoeira que caso haja aprovação do projeto deverão assinar termo de parceria com a instituição gerenciadora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2025

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D334829C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025

OPRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN- FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de pagamento de anuidade da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOSESTADOS E MUNICIPIOS – ANEPREM. Reconhece e Autoriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor global previsto de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a ser pago, de acordo com valor da anuidade. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOSESTADOS E MUNICIPIOS – ANEPREM., CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, com endereço R. CHAFIC MURAD 712/ BENTO FERREIRA – VITÓRIA/ES, CEP.: 29.050-660, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 08 de julho de 2025.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4213B6E9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OPRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado ao pagamento de anuidade da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOSESTADOS E MUNICIPIOS – ANEPREM, CNPJ Nº 02.869.624/0001-75. Com fundamentação técnica legal artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2025: Orçamento Geral do Município - FUNPREV: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 101.

Doutor Severiano/RN, 08 de julho de 2025.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:834CB569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025

Portaria nº 163/2025, Doutor Severiano, 08 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **FABIA NOGUEIRA DE BESSA**, Merendeira, matrícula nº 546, lotada na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F372A077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025

Portaria nº 164/2025, Doutor Severiano, 08 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ANA CARLA PORFIRIO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 544, lotada na Unidade Básica de Saúde Cristalino Leite, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 03 de julho a 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4F187DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais de pequeno, médio e grande porte a serem realizados pela Prefeitura Municipal Equador e suas Secretarias; DESIGNO os servidores Jailson Santos Filho, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rayssa Medeiros dos Santos, Diretor de Departamento, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 08 de Julho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:92BD89A6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais de pequeno, médio e grande porte a serem realizados pela Prefeitura Municipal Equador e suas Secretarias; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A N DA SILVA OLIVEIRA LTDA - R\$ 57.524,80.
Equador - RN, 08 de Julho de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:64007B52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE
NOMEAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 001
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Em razão do não comparecimento do "11º" colocado, procede-se, obedecendo a ordem de classificação, com a convocação do candidato abaixo:
Equador-RN, 08 de julho de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - GERAL	CLASSIFICAÇÃO
CIZOCLÉCIA CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	15º

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Relação de documentos:
Carteira de Identidade;
2 fotos 3x4;
CPF;
Carteira de Trabalho - CTPS
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);

Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
 Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
 Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
 Comprovante de Endereço;
 Comprovante de Escolaridade;
 Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
 Declaração de bens;
 Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
 Certidão de quitação eleitoral;
 Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO”, do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Relação de exames médicos:
 Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
 Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.
 Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do

Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ____ de de 20 ____.

Declarante

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9671E179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº1DV13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais de pequeno, médio e grande porte a serem realizados pela Prefeitura Municipal Equador e suas Secretarias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3390.30 Material de Consumo. 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390,30 Material de Consumo 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1.551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1.550.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 3390,30 Material de Consumo 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 1.541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 1.551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 12.366.0002.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3390.30 Material de Consumo 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 1.569.0000 Outras trans. de Recursos do FNDE 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 3390.30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3390.30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 02.070 SECRETARIA DE

SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 3390,30 Material de Consumo 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3390,30 Material de Consumo 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 3390,30 Material de Consumo 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV/ETC) 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADES DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO– IGD/ TRASN. RENDA) 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.660.0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 3390,30 Material de Consumo 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 1.669.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV13/2025 - 08.07.25 - A N DA SILVA OLIVEIRA LTDA - R\$ 57.524,80.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador: B2BAA30A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - CT Nº 1CE02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na engenharia civil, para execução dos serviços de construção de uma passagem molhada ligando os bairros Alto do Juazeiro e Dinarte Mariz. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CE02/2025 - Ney Augusto Barros de Almeida - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 08.07.25

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador: 100E6876

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVOS - CT Nº 16CP2/2023 E 18CP2/2023

OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 16CP2/2023 - 33.068.483 Edson Jose dos Santos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 18CP2/2023 - 54.377.847 Delcimar Ferreira de Souza Dantas - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.03.25

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador: E89A6262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 RESULTADO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Espírito Santo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025, concernente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE, e resolve CREDENCIAR a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (CNPJ: 41.888.196/0001-80); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC – CNPJ: 14.010.542/0001-50; JACKSON DANTAS GOMES – CPF: 197.780.114-43; JOÃO IGOR DANTAS LISBOA – CPF: 081.673.964-10; IELMA DANTAS GOMES LISBOA – CPF: 096.817.974-69 e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA – CPF: 071.500.844-78.

Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2025.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador: 8FEC874D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Nº 4110004/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ADRIANO MELO DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ADRIANO MELO DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 056.662.634-98, sediado(a) na POVOADO MULUNGU, 56 CASA, MULUNGU/ÁREA RURAL, Felipe Guerra/RN CEP: 59795-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANTONIO MELO DA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 4110004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do

prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **100/2024**, a partir de **30/06/2025 até 28/02/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ **500,00 (quinhentos reais)**, totalizando o valor global de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme descrito no Contrato nº **100/2024**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

unidade	13.001 - Fundo Municipal de Saúde.
Programa	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Ação	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 30 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

ANTONIO MELO DA COSTA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:D030F7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE
CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Processo Nº 2070001/2024.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA
PRFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LUIZ
MARIO DO NASCIMENTO.**

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LUIZ MARIO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **241.957.404-44**, sediado(a) na **Rua Francisco Diógenes Filho, 301, Centro, Felipe Guerra/RN CEP:59795-000**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LUIZ MARIO DO NASCIMENTO (Titular)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº **2070001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **68/2024** por mais, a partir de **03/07/2025 até 03/07/2026** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ **1,400 (mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor global de R\$ **16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme descrito no Contrato nº **68/2024**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

unidade	06.001 - sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
Programa	0008 - Apoio as atividades inerentes a infraestrutura e obras públicas.
Ação	2026 Manutenção da sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
Elemento de Despesa	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte	17200000 - Transferência da União Referentes as participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-LEI 9.478/1997.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 03 de Julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

LUIZ MARIO DO NASCIMENTO

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:7C26BA46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0080070009/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080070009/2025

Objeto:. Contratação de serviços de confecção e fornecimento de camisas, banners, adesivos e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 8.805,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EBEB206D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0080070010/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080070010/2025

Objeto:. Contratação de serviços de confecção e fornecimento de camisas, banners, adesivos e afins destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 8.750,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3D6DB534

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0080070011/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080070011/2025

Objeto:. Contratação de serviços de confecção de fardamento para demanda dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 8.863,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FD81C94B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0080070012/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0080070012/2025

Objeto:. Serviços prestados de fabricação de portões e vidraças destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde

Contratado: JOÃO JOSÉ DE MESQUITA NETO (018.503.034-36)

Valor Total Julgado: R\$ 13.231,58

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:97739BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025/PMG-GP**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (COMUMA), para o biênio 2025/2027, que fica assim constituído de acordo com a Lei Municipal nº 470/2020-GP/PMG:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

2 Representante da Secretaria de meio ambiente:

Titular: Mateus Chaves Clemente (Presidente)

CPF: ***.673.314-**

suplente: Yara Jasminy Vieira Vale (Vice-presidente)

CPF: ***.497.664-**

2 Representante da Secretaria de planejamento e desenvolvimento urbano:

Titular: Lourenço Oliveira Lima Romão de Figueiredo

CPF: ***.090.354-**

suplente: Jaily Rayanne Vale da Costa

C.PF: ***.808.674-**

2 Representante da Secretaria de agricultura e desenvolvimento rural:

Titular: Haroldo Moraes de Souza

CPF: ***.127.594-**

suplente: Jadson Freire Maciel

CPF: ***.806.564-**

2 Representante da Secretaria de cultura e turismo:

Titular: Jaciana Lopes da Silva Leão

CPF: ***.461.734-**

suplente: Hasller Mataus Ribeiro Medeiros

CPF: ***.811.104-**

2 Representante da Secretaria de transporte:

Titular: Ivanildo Ferreira Gomes

CPF:***.845.824-**

suplente: Mario Rocha Pinheiro

CPF:***.043.257-**

2 Representante da Secretaria de infraestrutura:

Titular:Israel Tarquino de Brito

CPF: ***.870.994-**

suplente: Bruno Tiburcio da Silva Alexandre

CPF:***.764.247-**

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (SOCIEDADE CIVIL):**2 Representante dos pescadores:**

Titular: Rosângela da Silva

CPF: ***.340.234-**

suplente: Ilenir Sousa de Mota

CPF: ***.729.854-**

2 Representante dos agricultores:

Titular: José Edivaldo dos Santos Anízio

CPF: ***.071.314-**

suplente: Maria Luiza de Lima Guilherme

CPF: ***.072.874-**

2 Representante do setor empresarial:

Titular:Maria da Paz Santos Vale de Oliveira

CPF:***.289.864-**

suplente: Liliana Bezerra do nascimento

CPF: ***.614.624-**

2 Representante das organizações de defesa do meio ambiente:

Titular: João Paulo Tavares Damasceno

CPF: ***.735.134-**

suplente: Rafael Ângelo Revoredo

CPF: ***.161.094-**

2 Representante das associações de moradores:

Titular: Leonete Roseno Do Nascimento Barbosa

CPF: ***.453.054-**

suplente: Jacira da Cruz Costa

CPF:***.025.014-**

2 Representante das instituições de ensino e pesquisa:

Titular: Rosemary Dayse Salustiano de Barros

CPF: ***.085.774-**

suplente: Marília Gomes Teixeira

CPF: ***.880.624-**

§ÚNICO – Fica instituída, no âmbito do COMUMA, câmara técnica de gerenciamento costeiro, composta por 03 (três) de seus membros.

Titular: João Paulo Tavares Damasceno

CPF: ***.735.134-**

suplente: Mateus Chaves Clemente

CPF: ***.673.314-**

Titular: Rosemay Dayse Salustiano de Barros

CPF: ***.085.774-**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos, em 09 de junho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:2486D6A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
011/2025**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e materiais odontológicos para ortodontia, com a finalidade de promover a saúde bucal dos pacientes atendidos no âmbito do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 14h00 horas do dia **10/07/2025** – término: 14h00 horas do dia **22/07/2025** e Abertura das propostas: às 14h00 horas do dia **22/07/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 14h01 horas do dia **22/07/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 08 de julho de 2025

Setor de Licitação.

Publicado por:

Angela Maria da Silva Leonardo

Código Identificador:018A5864**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
016/2025**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos específicos para procedimentos endodônticos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 14h00 horas do dia **14/07/2025** – término: 14h00 horas do dia **24/07/2025** e Abertura das propostas: às 14h00 horas do dia **24/07/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 14h01 horas do dia **24/07/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 08 de julho de 2025

Setor de Licitação.

Publicado por:

Angela Maria da Silva Leonardo

Código Identificador:C05DB75D**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 104/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 41.157.248/0001-48**Processo** nº 578/2024 – **Adesão** nº 010/2024**OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato nº 58/2024 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação e remanejamento,

de aparelhos ar-condicionado do tipo split, eletrodoméstico com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 1218 - Programa Escola em Tempo Integral
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 25690000- Outras Transferencias de Recursos do FNDE

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE

PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER

PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

VIGÊNCIA: 19/06/2025 a 19/06/2026

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MR SERVIÇOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRONICOS LTDA,

CNPJ: 41.157.248/0001-48

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:A4546C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 19030001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA AMA COMERCIO E SERVICOS L

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o **Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **51.689.269/0001-68**, sediada na AV ANTONIO SALES, N 2772, Sala 10 e 11, Bairro Dionisio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza/CE, neste ato representada por **GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 19/03/1980, portadora da CNH nº 03849821900 DETRAN/CE, e CPF nº 849.580.143-49, residente e domiciliada na Avenida Abolição, nº3450, Apto. 202, Bairro: Meireles, CEP: 60.165-082, Fortaleza/CE, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, com fundamento legal no inciso II, alínea b, art 124 da Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações posteriores ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento destinado à troca da marca do produto avençado no item de nº 5 do Lote 1 constante do Termo de Contrato nº 19030001/2025, conforme exposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA LICITADA	MARCA SUBSTITUTA
5	Termômetro clínico digital visor digital de fácil visualização; - 100% resistente à água; - Beep sonoro indicando fim de medição; - Faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C; - Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1,5/1.55 v; - Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto para ser utilizado ou que a medição terminou; - Pilha/bateria do tipo 1r44, já inclusa. - Desligamento automático; - Aprovado pelo INMETRO.	G-TECH	TECHLINE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará em conformidade com o Termo de Contrato nº 19030001/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 19030001/2025 ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 102/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 3 de julho de 2025.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Ama Comercio E Servicos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador: A9BD1A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANA KALINE MOURA DE MORAIS, CNPJ: 30.489.158/0001-38.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, CNPJ: 30.489.158/0001-38, sediada na Rua Manoel Salviano, 347, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato

representada pela **Sra. ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 003.712.700-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 131.106.144-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 149/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de refeições prontas em apoio a seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 149/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 - Processo Administrativo nº 089/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 7 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ana Kaline Moura De Moraes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANA KALINE MOURA DE MORAIS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador: DAA25F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretário de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** a pessoa de **VERONILDE CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 007.885.344-32 do cargo comissionado de **Secretário de Agricultura e Pesca. Devido ao benefício do INSS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 019/2025, com seus efeitos retroagindo a 23 de abril de 2025.

Grossos/RN 04 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:6EBE200E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **BRUNO GIORDANE DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 049.979.684-55 do cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 020/2025, com efeitos retroagindo a 30 de junho.

Grossos/RN 04 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:639E77EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **ANTONIO HIGO SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº 097.490.294-29 do cargo comissionado de **Secretário Municipal Adjunto de Turismo e Eventos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº016/2025, com seus efeitos retroagindo a 30 de junho de 2025.

Grossos/RN 04 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:0A72725E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Secretário de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Secretário de Agricultura e Pesca** a pessoa de **BRUNO GIORDANE DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 049.979.684-55

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 01 de julho de 2025.

Grossos/RN 07 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:FDC7EB50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal Adjunto de Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Secretária Municipal Adjunto de Turismo e Eventos** a pessoa de **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA REBOUÇAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 052.432.084-50.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo 01 de julho de 2025.

Grossos/RN 07 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:FCA4D315

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca da

Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca** a pessoa de **ANTONIO CEZARIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 595.162.404-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 07 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:20C7E5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90021/2025, Processo Administrativo nº 757/2025 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de arbitragem de MODALIDADES ESPORTIVAS, visando atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 23/07/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 08 de julho de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E8D3BCAC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2025

Processo nº: 1.462/2025.

Locatário: Município de Guimarães/RN.

Locador: Virgílio Eduardo Carvalho Medeiros Brito.

CPF Nº: 007.608.684-41.

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua São Luiz, s/n, Distrito de Baixa do Meio, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é a utilização como depósito para armazenamento das bancas da feira livre no Distrito de Baixa do Meio.

Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal de Guimarães) – Locatário.

VIRGÍLIO EDUARDO CARVALHO MEDEIROS BRITO - Locador

Guimarães/RN, 01 de julho 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:59F6C809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 775/2025

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 01/2025

–**LUAN DA COSTA SILVA**

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho **Despacho2-1.491/2025** datado em 04/07/2025, advindo do Processo nº 01/2025- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis processos de pagamento, envolvendo **Luan da Costa Silva**.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 04 de Julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:86296249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 001/2025 – SMS

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Especial para Análise e Julgamento da Manutenção de Qualificação de Organização Social.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 50, §1º do Decreto n. 006/2022 e:

a) **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 030/2025, no qual esta Secretária de Saúde solicitou autorização ao e. Prefeito para realizar o pagamento por indenização aos colaboradores e fornecedores que vem prestando serviços ao Município de Guimarães, através do Contrato de Gestão nº 131/2019, uma vez que a UNISAU mesmo tendo recebido os repasses do Município, não havia realizado os pagamentos devidos;

b) **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município - Despacho n. 4-030/2025 - nos autos do Processo Administrativo n. 030/2025, onde opina pela possibilidade jurídica de

realizar o pagamento acima por indenização, com a instauração de Processo de Apuração de Responsabilidade, assegurado a ampla defesa e o contraditório, a fim de apurar os fatos e aplicação da sanção de desqualificação – se for o caso – sem prejuízo às demais sanções previstas nos contratos;

c) CONSIDERANDO que em face da mudança de Gestão em 2025, a comissão de fiscalização e a avaliação de prestação de contas para acompanhamento dos contratos de gestão anteriormente consituída perdeu sua validade;

d) CONSIDERANDO que em face da situação narrada no item a foi necessário iniciar novos procedimentos para qualificação e seleção de organização social, a fim de pactuar novos contratos de gestão para assumir os serviços anteriormente executados pela UNISAU;

e) CONSIDERANDO que após finalizar os processos de qualificação e seleção de organização social, foi nomeada nova Comissão de Avaliação e Fiscalização para acompanhamento dos contratos de gestão na área da saúde;

f) CONSIDERANDO a necessidade de apurar os motivos que deram causas as ações da UNISAU e avaliar a manutenção do seu título de qualificação como organização social neste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Especial para Avaliação de Manutenção de Qualificação como Organização Social na área da saúde no município de Guamaré/RN.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos no procedimento descrito no art. 1º serão realizados pela Comissão de Fiscalização e Avaliação das Organizações Sociais, nomeada pela Portaria n. 581/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 08 de julho de 2025.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CF570275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO - CMS Nº 010/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 01 de Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE GESTÃO - 2025

Elias Guedes de Melo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 10/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Fabício Moraes de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 07 de Julho de 2025.

Publicado por:

Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:8DDEC1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO - CMS Nº 011/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 01 de Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Elias Guedes de Melo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 11/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Fabício Moraes de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 07 de Julho de 2025.

Publicado por:

Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:686660D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

**Processo Administrativo nº 221/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**,

Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro como favorecido, a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **André Luiz Trindade de Medeiros, portador do CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139**, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), considerando o art. 124 e 125, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, realizada na Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de acréscimo de 18,65% (dezoito vírgula sessenta e cinco por cento), vinculado ao CONTRATO Nº 013/2025 VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2025, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescida a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 01 e 02, sendo equivalente a 18,65% (dezoito vírgula sessenta e cinco por cento) do valor global do contrato nº 013/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviços emitidas de acordo com o detalhamento da clausula segunda deste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	COL CM	X 100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
2	Serviço de publicação em Diário Oficial da União – DOU	COL CM	X 75	R\$ 58,00	R\$ 4.350,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de IELMO MARINHO/RN, relacionados abaixo:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I e 125 da Lei Federal nº 14.133/2024, do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IELMO MARINHO/RN, 08 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Sec Publicidade LTDA

CNPJ nº 08.381.234/0001-38

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS

CPF nº 013.012.114-27 e RG nº 1.733.139

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DEBA117B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, MULETAS, BENGALAS E ANDADORES, TODOS COM ESPECIFICAÇÕES VOLTADAS AO USO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.790.727/0001-34, estabelecida a Rua Lago de Pedra, 953, bairro Pitimbu, Conjunto dos Bancários, Natal/RN, CEP: 59.068-600 , sendo representada pela sua diretora Andréia Karla Gonçalves Santana Seabra de Melo, portadora do CPF nº 023.936.474-06, valor global de R\$ 43.650.89

(Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 205/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025**, para que este produza seus legais efeitos. Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8830BA02

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA VALESCA MAYSSA A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2025 NO EVENTO “IELMO FÊ E ADORAÇÃO 2025” NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN em favor da empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, estabelecida a Q ARNE 12 AMAMEDA 2 S/N, lote 04, sala 901, Edifício Palmas Business cent., bairro plano diretor norte, Palmas/TO, CEP. 77.006-054, com valor global estimado de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 177/2025, bem

como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:46183388

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 020/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 207/2025

Licitação nº 131/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE COFFEE BREAKS, OS QUAIS SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 24/07/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 24 de julho de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.

Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:ACBF47E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 035/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1624/2025 (*)

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de Pessoa Jurídica que visa a

realização de show artístico musical, com a apresentação da **Banda Xodó Nordestino**, para a festa da cavalcada de Nossa Senhora do Perpétuo de Socorro, na comunidade de Picada, que será realizado no dia 06 de julho de 2025, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 – Processo Administrativo nº 1624/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Jurídica: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 26.817.185/0001-15, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

***Repúblicação**

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:92CFF824

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1629/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da **Banda Chrys e Elly**, para a festa da cavalcada do Sagrado Coração de Jesus, na comunidade do Itú, que será realizado no dia 13 de julho de 2025, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025 – Processo Administrativo nº 1629/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Jurídica MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 33.320.456/0001-98, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:819CA473

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUTORA R S SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.094.503/0001-67.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CONSTRUTORA R S SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.094.503/0001-67**, sediada na Luiz Correia de Sá Leitão, nº 829, bairro Vertentes, CEP 59.650-000, Assu/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por RANIERE SOARES GALDINO, inscrito no CPF sob nº 969.xxx.xxx-87, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, em comum acordo, para proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 06 (seis) meses, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 107/2024, oriundo do Processo de Licitação – Concorrência nº 006/2024, cujo objeto é a construção de uma Unidade Básica de Saúde – Tipo 1, no bairro Ubarana, no município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 06 (seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 107/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 1300/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Construtora R S Serviços EIRELI - ME
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	RANIERE SOARES GALDINO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AD4854DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1888/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento (maior desconto percentual) por (LOTE), destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DE DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ABC FARMA, com participação exclusiva para as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI's. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 21 de julho de 2025 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 08 de julho de 2025.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:588DD887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;
CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada

na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital nº. 003/2025 e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 08 e 09 de julho de 2025, das 08h00min às 17h00min.

PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS

Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;
Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;
Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Carteira de Vacinação atualizada.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 07 de Julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO - APS				
Nº INSC.	NOME COMPLETO CANDIDATO (A)	DO(A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
70	Alickson Fernandes Bessa		Convocado	2º

EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS				
Nº INSC.	NOME COMPLETO CANDIDATO (A)	DO(A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
09	Vilaeni Alves de Medeiros Freitas		Convocada	6º

LEIA-SE

SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO – 30H				
Nº INSC.	NOME COMPLETO CANDIDATO (A)	DO(A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
70	Alickson Fernandes Bessa		Convocado	2º

EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS				
Nº INSC.	NOME COMPLETO CANDIDATO (A)	DO(A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
09	Vilaeni Alves de Medeiros Freitas		Convocada	6º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

- () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
- () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

- () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:8770210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ERRATA DA PORTARIA Nº 0149/2025

Retificar a portaria nº 0149/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, Edição 3575, para que passe a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ: “Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.”

LEIA-SE: “Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:91799DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ERRATA PORTARIA Nº 0148/2025

Retificar a portaria nº 0148/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, Edição 3575, para que passe a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ: “Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.”

LEIA-SE: “Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:D08BA16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0151/2025

Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e em atenção ao Decreto de nº 063, de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores para atuarem na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo município:

A senhora **Francisca Simone de Araújo**, servidora pública, matrícula nº 131030-5, para atuar como **GESTOR** dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O senhor **Francisco Barbosa Júnior**, servidor público, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O Senhor **Francisco Maicon da Silva**, servidor público, matrícula nº 153206-5, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O senhor **Ivan Catson Porto Paulino**, servidor público, matrícula nº 153194-8, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Ronaly Keully Souza Maia**, servidora pública, matrícula nº 133255-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O Senhor **Francisco Wigno Bezerra**, servidor público, matrícula nº 153229-4, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Airlla Antonia Batista Maia**, servidora pública, matrícula nº 131451-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Raimunda Leônia Andrade Rêgo**, servidora pública, matrícula nº 474-7, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Lara Poliana Melo Gomes**, servidora pública, matrícula nº 130827-0, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

O Senhor **Rubens Kauan Lima Leite**, servidor público, matrícula nº 130933-1, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Elma Maiara Leite de Melo**, servidora pública, matrícula nº 130946-3, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima**, servidora pública, matrícula nº 153162-0, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

A senhora **Francisca Adriana Nunes Batista**, servidora pública, matrícula nº 153204-9, para atuar como fiscal dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, até o final das respectivas vigências contratuais aos que foram designados.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 063/2022, dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 08 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:4759E42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA Nº 0152/2025

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito até Natal/RN, para participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Estadual Bernardo Amorim, afim de tratar de assuntos de interesse ao Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 09 de julho de 2025;

Saída às: 04:00

Total da Diária: 1 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º – O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução nº 028/2022 – TCE.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 09 de julho de 2025

Publicado por:

Isabelly Pinheiro Praxedes

Código Identificador:645A4D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA Nº 150/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos do servidor abaixo relacionado, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidore relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. – Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Itaú/RN, em 08 de Julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0150/2025 - GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Maria das Graças Brasil Maia	483	01/07/2025 a 31/07/2025
2	Ana Luzia de Assis	471	01/07/2025 a 31/07/2025
3	Claudia Ervandes Fernandes Santos	480	01/07/2025 a 31/07/2025

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:09355647

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 –
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **Francisco Ronielliton Lima de Melo Ferreira**, inscrita no CPF/MF nº. 0 75.XXX.XXX-39. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO TRIO PÉ DE SERRA NOVA PISADA, NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2025 – PMJ/RN, REALIZADA SOB A ÉGIDE DO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS OU BANDAS LOCAIS INTERESSADOS EM SE APRESENTAR NOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 03 de julho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

FRANCISCO RONIELLITON LIMA DE MELO FERREIRA
CNPJ/MF: 075.XXX.XXX-39
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F38000D6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da **FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FNFS)**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.519.951/0001-30, no valor de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), para pagamento de taxade inscrição do campeonato estadual, categoria feminina, organizado pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão(FNFS). (...)

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C8B76566

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.23.119.433/0001-66, no valor total de R\$ 2.462,01 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Um Centavo), para contratação de serviços de pagamento de taxas cartoriais para o desmembramento de um terreno público, com área total de 556,06 m², localizado na zona urbana de Jandaíra/RN, registrado sob matrícula nº 608 no cartório de registro de imóveis de Jandaíra/RN, para a construção de um reservatório tipo torre, com amparo no art. 74, Caput, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023. (...)

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:72589E03

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério "**MENOR PREÇO POR GRUPO**", destinado a aquisição de ar-condicionado, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia **24 DE JULHO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **24 DE JULHO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:74BA69DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 593/2025 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE
SEGURANÇA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

LEI ORDINÁRIA Nº 593/2025

"DISPÕE SOBRE NORMAS DE SEGURANÇA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal De Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas sobre a segurança escolar no Município de Jandaíra/RN, com o objetivo de proteger a integridade física e emocional de toda a comunidade escolar, promovendo um ambiente seguro, saudável e acolhedor.

Art. 2º- São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:

I – elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança, violência escolar e riscos à integridade da comunidade escolar;

II – estabelecimento das prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;

III – Implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;

IV – Criar mecanismos de monitoramento, atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas;

V – promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;

VI – conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução de problemas identificados pelas escolas;

VII – Poderá o município, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, realizar visitas periódicas e reuniões de trabalho nas escolas, junto à Comissão de Educação da Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Juventude, em parceria com o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar e/ou Civi., Conselho Tutelar, em articulação com a comunidade escolar;

VIII – Implementar ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas, em parceria com o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e órgãos de segurança;

IX – Planejamento e implementação de simulações de emergência, para fomentar maior consciência da segurança escolar e acompanhar o cumprimento dos planos de emergência das escolas;

X – Manutenção de permanente articulação e cooperação com estruturas conexas em matéria de segurança escolar;

XI – Acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução noutros entes da federação e países.

§ 1º São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência.

§ 2º Considera-se como comunidade escolar: alunos, professores, pais ou responsáveis, servidores, funcionários terceirizados ou não, identificados pela escola.

Art. 3º - Planejamento e implementação de medidas de controle de entrada e saída de pessoas estranhas nas escolas, por meio de recursos tecnológicos que a administração escolar julgar mais conveniente e adequado à sua realidade.

§ 1º Fica vedado o ingresso de ambulantes e vendedores de produtos não conexos à comunidade escolar.

Art. 4º - Fica proibido o uso de objetos cortantes nas escolas, tais como: tesouras com ponta, estiletes, isqueiros, fósforos, líquido correativo, e quaisquer objetos que possam ocasionalmente trazer danos às pessoas ou ao mobiliário escolar.

Parágrafo único: A exceção se aplica apenas ao material específico utilizado nas aulas de artes, sob supervisão docente.

Art. 5º - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas e privadas do Município de Jandaíra/RN.

§ 1º A instalação dos equipamentos deve considerar:

I – o número de alunos da escola;

II – o número de servidores;

III – as características territoriais e dimensões geográficas.

§ 2º Cada unidade escolar deverá ter, no mínimo, duas câmeras que registrem permanentemente as áreas de acesso e as principais instalações internas.

§ 3º O equipamento deverá apresentar recurso de gravação com armazenamento das imagens por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ficando estas à disposição das autoridades competentes.

Art. 6º - A inobservância das disposições desta Lei sujeitará os infratores às seguintes medidas:

I – imediata entrega de objetos proibidos à autoridade escolar;

II – aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

III – recusa ou resistência poderá ensejar intervenção policial.

Art. 7º - Fica determinada a articulação desta Lei com as seguintes políticas públicas já instituídas no Município:

I – Lei Municipal nº 469/2021 – que institui a Campanha Agosto Verde, de conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, devendo as unidades escolares implementar ações de conscientização e prevenção ao bullying virtual, integradas às medidas de segurança física ora estabelecidas.

II – Lei Municipal nº 542/2023 – que institui o Programa Paz nas Escolas, devendo este Programa ser integrado como política permanente no planejamento das ações de segurança escolar, incluindo a formação de pessoal e a realização de campanhas educativas, conforme diretrizes desta lei.

III – Lei Municipal nº 562/2024 – que institui o Janeiro Branco, mês de conscientização sobre saúde mental, devendo as escolas promover atividades relacionadas à saúde emocional e ao bem-estar, em consonância com as medidas preventivas de segurança escolar aqui previstas.

Art. 8º - Será obrigatória a delimitação de área como de segurança escolar com raio mínimo de 100 (cem) metros a partir dos portões da instituição.

§ 1º Essa área deverá ser sinalizada pelo Poder Público.

§ 2º As ações nessa área incluem:

I – Controle e registro de acesso de pessoas nas escolas;

II – Fiscalização do comércio local, coibindo a venda de produtos ilícitos;

III – Adequação de iluminação pública, pavimentação, poda de árvores, limpeza e sinalização viária;

IV – Repressão a jogos de azar e eletrônicos com fins de lucro;

V – Controle do acesso de menores a substâncias perigosas, inflamáveis, explosivas dentro das dependências da escola;

VI – Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no raio estabelecido neste artigo, no período das 6h às 20h, exclusivamente em dias letivos. (Redação dada pela emenda nº002/2025)

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive disciplinando a aplicação integrada das políticas públicas municipais de segurança, saúde mental e combate ao bullying, previstas nas legislações citadas no artigo anterior.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 8 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:DC4717A0

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº594/2025 - “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

LEI ORDINÁRIA Nº 594/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE INTELIGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Núcleo Municipal de Inteligência para Prevenção da Violência Escolar, com a finalidade de monitorar, diagnosticar e propor ações integradas para a prevenção e enfrentamento de situações de violência nas unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º O Núcleo de que trata esta Lei será composto, de forma intersetorial, por representantes das seguintes áreas:

– Educação;

– Saúde;

– Assistência Social;

– Segurança Pública;

– Outros órgãos ou entidades, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Inteligência para Prevenção da Violência Escolar:

– Monitorar e identificar fatores de risco e vulnerabilidades no ambiente escolar;

- Propor e articular ações integradas de prevenção e enfrentamento da violência;
- Capacitar profissionais da educação para atuação em situações de risco e vulnerabilidade;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a segurança nas unidades escolares, com dados estatísticos e análises técnicas;
- Promover campanhas educativas sobre a cultura de paz e a prevenção da violência no ambiente escolar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo firmar convênios e parcerias para sua efetiva implementação, podendo estabelecer as competências específicas, estrutura organizacional e procedimentos operacionais do Núcleo.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra, 8 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: 19FABD55

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 595/2025 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

LEI ORDINÁRIA Nº 595/2025

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal De Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jandaíra, a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Fibromialgia, com o objetivo de garantir atendimento humanizado, prioritário e multidisciplinar às pessoas diagnosticadas com esta síndrome, promovendo sua qualidade de vida e inclusão social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela que apresentar diagnóstico clínico emitido por profissional médico habilitado, conforme critérios estabelecidos pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Reumatologia e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Fibromialgia:

- I – Garantia de atendimento preferencial nos serviços públicos de saúde, assistência social e demais repartições públicas municipais;
- II – Capacitação periódica de profissionais da saúde para diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento humanizado da fibromialgia;
- III – Oferta de acompanhamento multiprofissional, envolvendo médicos, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes;
- IV – Promoção de campanhas públicas de conscientização e combate ao

preconceito, estimulando o respeito e a empatia à pessoa com fibromialgia;

V – Estímulo à criação de grupos de apoio e redes de acolhimento no âmbito da saúde pública municipal;

VI – Incentivo à prática de atividades físicas adaptadas e terapias complementares que contribuam para o alívio dos sintomas da fibromialgia.

Art. 4º As unidades públicas de saúde e demais serviços municipais deverão

adotar as medidas necessárias para assegurar o atendimento prioritário e humanizado às pessoas com fibromialgia, mediante a apresentação de laudo médico comprobatório.

Art. 5º O Poder Executivo poderá criar, mediante regulamentação, o Cartão de

Identificação da Pessoa com Fibromialgia, de caráter opcional e gratuito, destinado a

facilitar o reconhecimento dos direitos previstos nesta Lei.

Art. 6º Fica incluída, no calendário oficial do Município, a data de 12 de maio

como o Dia Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser anualmente

comemorado com a realização de atividades educativas, de prevenção, diagnóstico e acolhimento.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo

firmar convênios e parcerias para sua efetiva implementação, além de estabelecer

normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador: B5086809

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 596/2025 - ESTABELECE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL À PESSOA DIABÉTICA, E AUTORIZA A CONCEÇÃO DE SENSOR DIGITAL MEDIDOR DE GLICOSE AOS PORTADORES DO DIABETES TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN”.

LEI ORDINÁRIA Nº 596/2025

“ESTABELECE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL À PESSOA DIABÉTICA, E AUTORIZA A CONCEÇÃO DE SENSOR DIGITAL MEDIDOR DE GLICOSE AOS PORTADORES DO DIABETES TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN”.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Jandaíra/RN, adotará como política de saúde primordial, medidas de prevenção do diabetes, em qualquer de suas formas e de assistência integral às pessoas diabéticas, incluindo o tratamento dos problemas de saúde com ele relacionados.

Art. 2º Constituem diretrizes da política estabelecida nesta lei:

- I – A realização de campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância e a necessidade de medir regularmente os níveis glicêmicos e de controlá-los, incluindo a instalação

de postos temporários em locais de grande movimento para a realização de exames;
 II – O controle dos dados de prontuário dos pacientes diabéticos para fins de instruir políticas públicas voltadas a aprimorar continuamente a prevenção e o atendimento;
 III – A alocação orçamentaria voltada a despesas que priorizem a prevenção da doença e prevenção das consequências da doença, especialmente mediante a distribuição de medicamentos e aparelhos de tecnologia sempre atualizada;

Art. 3º São direitos do munícipe diabético:

I – Atendimento prioritário, ao lado das prioridades de idosos, deficientes e gestantes, para a realização de exames em todo o sistema de saúde municipal, sempre que os exames exigirem jejum total ou parcial para sua realização;
 II – Atendimento prioritário no sistema de saúde municipal (ambulatório ou hospitalar);
 III – Recebimento da medicação dispensada pelo SUS para o tratamento, de forma a que não haja solução de continuidade entre uma consulta médica e outra.

Art. 4º O Município priorizará os programas e metas de prevenção ao diabetes infantil, com o objetivo de realizar diagnósticos precoces e melhorar os índices epidemiológicos da população escolar.

Parágrafo único – Inclui-se dentre tais medidas a datação de merenda escolar saudável.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por ato próprio, programa de fornecimento de sensor digital para controle da glicemia aos pacientes portadores de diabetes tipo 1, conforme prescrição médica.

Art. 6º A eventual implementação desta Lei poderá ser coordenada pelo órgão competente do Poder Executivo, a quem caberá regulamentar suas disposições, caso julgue pertinente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, caso entenda conveniente e oportuno, promover a abertura de crédito adicional especial para viabilizar a execução da presente Lei, observadas as normas orçamentárias vigentes.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementar, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra, 8 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:3A6517CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº408/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **VIVIANA BRAGA DOS SANTOS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **VIVIANA BRAGA DOS SANTOS** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, matrícula 348, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 07 de julho a 04 de outubro de 2025, período aquisitivo 01/06/2014 a 01/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de julho de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 07 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2FB1694D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDEIMENTOS LTDA

4º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDEIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.897.241/0001-02**, com sede na Rua São Bento, 133 - Bairro: Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **062.079.204-30**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, correspondente a 06 (seis) meses, aplicado ao Contrato Administrativo: 135/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência

A nova vigência do contrato será do dia 13 de junho de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: O presente termo aditivo tem respaldo no parágrafo único do artigo 191 da lei nº 14.133/21 e com fulcro nos artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA

CNPJ: 28.897.241/0001-02

ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:ECC7034F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA-ME, NA FORMA ABA

4º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.632.241/0001-16**, com sede na Rua Coronel Antonio Melo, 174 - Bairro: Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador do CPF nº **200.799.584-00**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, correspondente a 06 (seis) meses, aplicado aos Contrato Administrativo: 137/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelamentos

de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência

A nova vigência do contrato será do dia 13 de junho de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: O presente termo aditivo tem respaldo no parágrafo único do artigo 191 da lei nº 14.133/21 e com fulcro nos artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Otto Luiz Dos Santos Teixeira-ME

CNPJ: 01.632.241/0001-16

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:F013BF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 122/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2025. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO 122/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2025.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos .

Contratado: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de toners originais ou compatíveis de alta performance, destinados ao abastecimento das impressoras Lexmark MX622 e HP LaserJet Pro M426fdw, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pelos setores da administração pública municipal.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 30.098,00, (trinta mil e noventa e oito reais)

Unidades orçamentárias:

• 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís-RN, 20 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

DHZ Comercio de Suprimentos LTDA
CNPJ: 20.402.517/0001-14
DANIEL HOT
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6E25132A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 26 DE JUNHO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO
PARA MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Japi/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, alterada pela Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com o objetivo de suprir a carência de profissionais médicos em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas para a fixação, permanência e desempenho das atividades dos profissionais médicos alocados no Município;

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar aspectos de apoio logístico e assistencial à execução do Programa Mais Médicos em nível local;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão dos benefícios;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Japi/RN, a concessão de ajuda de custo mensal, de natureza indenizatória, destinada a custear despesas com moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos com atuação vinculada às unidades da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata este artigo tem caráter temporário e está condicionada à permanência do profissional no Programa Mais Médicos e à regular prestação de serviços nas unidades de saúde municipais.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida nas seguintes modalidades e valores:

I - **auxílio-moradia:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, condicionado à comprovação de residência no território do Município de Japi/RN;

II - **auxílio-alimentação:** R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais.

§ 1º Os valores previstos neste artigo têm natureza estritamente indenizatória, não integrando a remuneração dos profissionais, não incidindo sobre eles contribuições previdenciárias, fiscais ou trabalhistas, e não gerando vínculo empregatício com o Município.

§ 2º O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

- I - comprovação do vínculo ativo no Programa Mais Médicos;
- II - atestado de frequência regular nas unidades de saúde municipais;
- III - comprovação de residência no Município, quando aplicável.
-

§ 3º Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser revistos anualmente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º A concessão da ajuda de custo será suspensa nas seguintes hipóteses:

- I - desligamento do Programa Mais Médicos;
- II - afastamento injustificado superior a 3 (três) dias consecutivos;
- III - interrupção do vínculo funcional com o Município;
- IV - mudança de residência para fora do território municipal, quando se tratar de auxílio-moradia;
- V - descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de compromisso.

§ 1º A suspensão será comunicada ao beneficiário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º O pagamento será interrompido a partir do mês em que ocorrer o fato gerador da suspensão.

§ 3º Na hipótese de afastamento justificado por motivo de saúde, a ajuda de custo será mantida pelo período do afastamento, limitado a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela operacionalização do benefício, competindo-lhe:

I - elaborar, assinar e acompanhar os termos de compromisso com os profissionais beneficiários;
 II - verificar mensalmente o cumprimento dos requisitos para concessão da ajuda de custo;
 III - processar os pagamentos e manter controle dos beneficiários;
 IV - comunicar à Secretaria Municipal de Finanças os valores a serem pagos;
 V - manter arquivo atualizado da documentação comprobatória.

Art. 5º O termo de compromisso referido no artigo anterior deverá conter, no mínimo:

I - identificação completa do beneficiário;
 II - modalidades e valores da ajuda de custo;
 III - forma e prazo de pagamento;
 IV - obrigações e deveres do beneficiário;
 V - documentação necessária para comprovação dos requisitos;
 VI - hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício;
 VII - vigência do termo;
 VIII - foro competente para dirimir eventuais conflitos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observados os limites de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar relatório semestral à Prefeita Municipal sobre a execução deste Decreto, contendo informações sobre beneficiários, valores pagos e resultados alcançados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura dos respectivos termos de compromisso.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Republicado por incorreção.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 03 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B7D049DD

LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025**

Concorrência Eletrônica Nº 1/2025
 Processo nº 331/2025.
 Contrato Administrativo nº 37/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
 Contratada: MEGACONSTRUÇÕES EIRELI/ CNPJ: 07.773.067/0001-08
 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de escola de 9 salas em tempo integral FNDE - térrea no município de Japi/RN.
 Valor Global: 8.845.100,44 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e quarenta e quatro centavos).
 Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026.
 Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).
 Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ELIANE ROCHA DE LIMA.
 Data da Assinatura: 03/07/2025

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DD031EC4

LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025**

Concorrência Eletrônica Nº 02/2025

Processo nº 318/2025.
 Contrato Administrativo nº 38/2025.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
 Contratada: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO / CNPJ: 19.503.944/0001-00
 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da creche de educação infantil – FNDE tipo 1, localizada na zona urbana de Japi/RN.
 Valor Global: 5.468.517,78 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).
 Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026.
 Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).
 Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, MARCIO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA.
 Data da Assinatura: 08/07/2025

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:90A159FF

LICITAÇÃO **RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 424/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN. O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 10/2025:

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.347.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil reais).**
AUTOPOSTO PARAISO LTDA- CNPJ: 02.795.690/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 1.078.000,00 (um milhão, setenta e oito mil reais).**

Japi/RN, 08 de julho de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
 Pregoeiro Municipal
 JAPI/RN

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:10C87D87

LICITAÇÃO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN. O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ADJUDICAÇÃO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 73/2025.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.347.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil reais).**
AUTOPOSTO PARAISO LTDA- CNPJ: 02.795.690/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 1.078.000,00 (um milhão, setenta e oito mil reais).**

Japi/RN, 08 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:AFB58DC8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN. O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 73/2025.

POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA- CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 1.347.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil reais).**

AUTOPOSTO PARAISO LTDA- CNPJ: 02.795.690/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 1.078.000,00 (um milhão, setenta e oito mil reais).**

Japi/RN, 08 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:DFE6D843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Processo Administrativo nº 155/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), VISANDO FORTALECER A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **CN CONSTRUTORA E ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 33.064.345/0001-68**, para assinar o termo de contrato, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7753827B

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

Processo administrativo para aditivo nº 180/2025

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL); SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, INTEGRADA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERAIS; ATENDER O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO QUE REGEM A CONTABILIDADE PÚBLICA, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS CONTÁBEIS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/RN, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS E O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, BEM COMO AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES QUE OCORREREM POSTERIORES A CONTRATAÇÃO, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 030/2022.

FAVORECIDO: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24, estabelecida a Rua Vereador Orlando Garcia, nº 1479, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056.010, sendo representada pelo Sr. JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO, inscrito no CRC/RN sob o nº 4.398.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 27 de maio de 2025 até 26 de maio de 2026.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Escritório Técnico de Contabilidade Pública S/S LTDA
CNPJ: 24.371.015/0001-24
JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
CRC/RN sob o nº 4.398
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2929B000

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 155/2025
Licitação nº 076/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2022, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO I - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, POR MEIO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), VISANDO FORTALECER A EDUCAÇÃO INFANTIL DESTES MUNICÍPIO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **CN CONSTRUTORA E ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 33.064.345/0001-68**, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de R\$ 3.987.942,54 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:76D352D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2025

Abre-se o presente com base no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas, e no artigo 130 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim de Angicos/RN, que estabelece os casos legais de acumulação e a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos.

Nos termos dos artigos anteriormente mencionados, que trata da vedação à acumulação indevida de cargos públicos, e considerando os princípios da legalidade e moralidade administrativa, impõe-se à Administração o dever de apurar as possíveis infrações funcionais, mediante a devida instauração de processo administrativo disciplinar, garantindo ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

A presente instauração é motivada pela verificação de possível acúmulo de cargos por parte do(a) servidor(a) abaixo identificado(a), conforme consulta realizada no Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na aba “Acúmulo de Cargos”, que apontou indícios de acumulação em desacordo com os preceitos legais.

Fica registrada a instauração do presente processo disciplinar em face do(a) servidor(a):

GILDERLEIDE BEZERRA

O procedimento visa apurar possível acumulação indevida de cargos, a saber:

Cargo1: LAVANDEIRA, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN;

Cargo 2: PROFESSOR TEMPORARIO, junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;

Assim, vimos averiguar se caracteriza situação de acumulação ilegal de cargos, em desacordo com o art. 130 da Lei nº 396/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuadas as hipóteses de compatibilidade de horários previstas em lei.

Após publicação deste ato, o servidor deverá ser notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias corrigidos a contar da data do recebimento da notificação da abertura do procedimento administrativo disciplinar.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2025

JOSE YURE MORAIS DOS SANTOS
Presidente

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Membro

VANESSA SUELLEN DE MELO BEZERRA
Membro

Coordenação de Processos Administrativos – CDPA
Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 26, Centro, Jardim de Angicos - RN

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:8453DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2025

Abre-se o presente com base no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas, e no artigo 130 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim de Angicos/RN, que estabelece os casos legais de acumulação e a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos.

Nos termos dos artigos anteriormente mencionados, que tratam da vedação à acumulação indevida de cargos públicos, e considerando os princípios da legalidade e moralidade administrativa, impõe-se à Administração o dever de apurar as possíveis infrações funcionais, mediante a devida instauração de processo administrativo disciplinar, garantindo ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

A presente instauração é motivada pela verificação de possível acúmulo de cargos por parte do(a) servidor(a) abaixo identificado(a), conforme consulta realizada no Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na aba “Acúmulo de Cargos”, que apontou indícios de acumulação em desacordo com os preceitos legais.

Fica registrada a instauração do presente processo disciplinar em face do(a) servidor(a):

WESLEY FELICIANO DE ARRUDA

O procedimento visa apurar possível acumulação indevida de cargos, a saber:

Cargo 1: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Cargo 2: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, junto a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

Assim, vimos averiguar se caracteriza situação de acumulação ilegal de cargos, em desacordo com o art. 130 da Lei nº 396/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuadas as hipóteses de compatibilidade de horários previstas em lei.

Após publicação deste ato, o servidor deverá ser notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação da abertura do procedimento administrativo disciplinar.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2025.

JOSE YURE MORAIS DOS SANTOS
Presidente

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Membro

VANESSA SUELLEN DE MELO BEZERRA
Membro

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:C289309A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 018/2025

Abre-se o presente com base no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas, e no artigo 130 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim de Angicos/RN, que estabelece os casos legais de acumulação e a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos.

Nos termos dos artigos anteriormente mencionados, que tratam da vedação à acumulação indevida de cargos públicos, e considerando os princípios da legalidade e moralidade administrativa, impõe-se à Administração o dever de apurar as possíveis infrações funcionais, mediante a devida instauração de processo administrativo disciplinar, garantindo ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

A presente instauração é motivada pela verificação de possível acúmulo de cargos por parte do(a) servidor(a) abaixo identificado(a), conforme consulta realizada no Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na aba “Acúmulo de Cargos”, que apontou indícios de acumulação em desacordo com os preceitos legais.

Fica registrada a instauração do presente processo disciplinar em face do(a) servidor(a):

ZAIRA MARIA CAVALCANTI CASTRO

O procedimento visa apurar possível acumulação indevida de cargos, a saber:

Cargo 1: **COORDENADOR(A) DE LICITAÇÃO**, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Cargo 2: **CHEFE DE CONTROLE INTERNO**, junto a Câmara Municipal de Japi/RN

Assim, vimos averiguar se caracteriza situação de acumulação ilegal de cargos, em desacordo com o art. 130 da Lei nº 396/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuadas as hipóteses de compatibilidade de horários previstas em lei.

Após publicação deste ato, o servidor deverá ser notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação da abertura do procedimento administrativo disciplinar.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2025.

JOSE YURE MORAIS DOS SANTOS
Presidente

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Membro

VANESSA SUELLEN DE MELO BEZERRA
Membro

Coordenação de Processos Administrativos – CDPA
Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 26, Centro, Jardim de Angicos - RN

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:1A000CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 409/2025 – GP

Estabelece o cronograma e as unidades escolares participantes do Processo de Consulta Pública para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na **Lei Municipal nº 797/2016**, de 23 de junho de 2016, **com as alterações da Lei nº 894/2019**, e regulamentação prevista no **Decreto Municipal nº 1.296/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º – O Processo de Consulta Pública para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN **seguirá o seguinte cronograma oficial:**

Etapa	Período/Data
Constituição das Comissões Escolares	07 a 18 de julho de 2025
Publicação das Comissões Escolares	23 de julho de 2025
Realização do Fórum Municipal Eleitoral (Dia "D")	08 de agosto de 2025

Período de inscrições dos candidatos	18 a 22 de agosto de 2025
Análise documental e homologação das candidaturas	25 a 28 de agosto de 2025
Divulgação dos candidatos aptos	29 de agosto de 2025
Campanha nas unidades escolares	13 a 31 de outubro de 2025
Consulta Pública (votação)	06 de novembro de 2025 (quinta)
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	07 de novembro de 2025
Interposição de recursos	10 e 11 de novembro de 2025
Julgamento dos recursos	12 e 13 de novembro de 2025
Homologação final e publicação do resultado	14 de novembro de 2025

Art. 2º – Fica estabelecida a relação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que participarão do processo eleitoral 2025, conforme quantitativo de alunos registrados no Censo Escolar 2025:

Unidade Escolar	Alunos	Eleição	Cargo(s)
E.M. Monsenhor Walfredo Gurgel	1.045	Sim	Diretor e Vice-Diretor
E.M. Maria de Nazareth	312	Sim	Diretor e Vice-Diretor
E.M. Evanildo Mariano dos Santos	231	Sim	Diretor e Vice-Diretor
E.M. Marinheiro Saldanha	208	Sim	Diretor e Vice-Diretor
E.M. Maria Cruz de Medeiros	132	Sim	Somente Diretor
Creche Municipal Santa Mônica	226	Sim	Diretor e Vice-Diretor

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES

Secretário Municipal De Educação

JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO

Presidente Da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:413F5B5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 415/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 415/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA**, Atendente de Farmácia, no período de 09.07.2025 a 07.08.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:02D4EFB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO DE DESPESA Nº 609.027/2022

No Extrato do Termo Aditivo 004/2025, Processo Administrativo MJS/RN Nº 609.027/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2025, sob o respectivo Código Identificador: 6F4FC60B:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2025 e termo final em 04 de julho de 2026;

Leia-se:

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2025 e termo final em 29 de agosto de 2026;

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C573C2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 419.002/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº – 419.002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** J S FERREIRA-POUSADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.483.656/0001-07; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação do Contrato Administrativo nº 81/2022 e prorrogação do período de vigência por mais 12 (doze) meses do objeto que compõe a mesma, que se refere a “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Hospedagens, Translado e Alimentação na Cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025 **VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2025 e termo final em 03 de agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito do CPF/MF sob o nº 051.***-82 pelo Contratante e Joseana Silva Ferreira, inscrita no CPF sob nº 785.***-15, pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2025

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:095ED8DB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.131, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de receita na Lei Orçamentária Anual de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o termo de apostila nº 001/2025, referente a aplicação de multa decorrente do Processo Administrativo de apuração de Fornecedores nº 214/2024, junto à empresa RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024 (Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e outras providências);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza, assim como, a respectiva fonte de recurso:

1.9.1.1.01.0.1.00 – Multas Previstas em Legislação Específica - Principal, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 2º - A criação destas novas naturezas de receita, não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2025, 131º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:706D8E5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 381, DE 03 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 146/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2019/2024 – período de gozo 01 de julho de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:AE5819EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 382, DE 03 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 147/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **RANIERE RONALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0683, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015 – período de gozo 02 de julho de 2025 a 02 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:C4956410

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 383, DE 04 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 149/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **DILMA GERTRUDES SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0380, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao

período aquisitivo compreendido entre os anos de 2020/2025 – período de gozo 04 de julho de 2025 a 04 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:BEBE7A41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 384, DE 07 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 153/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **GILVANETE MELO DE ARAUJO**, matrícula nº 0388, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2010/2015 – período de gozo 07 de julho de 2025 a 07 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:2EB5E837

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 385, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, I,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ SERGIO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 0483, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.006.404-91, da função gratificada de **COMANDANTE GERAL**, não fazendo mais jus ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico e nem deverá mais utilizar divisas com insígnias distinguindo-o dos demais guardas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:820AC66F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.333, de 22 de novembro de 2022, art. 5º, II,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, inscrito no CPF sob o nº 079.100.644-11, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 1941, da função gratificada de **SUBCOMANDANTE** da Guarda Municipal de Jardim do Seridó, não fazendo mais jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico e e nem deverá mais utilizar divisas com insígnias distinguindo-o dos demais guardas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:994E64A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 200, DE 07 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLIANA SILVA SOUZA DA CUNHA**, matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 07/07/2025 à 16/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5E5124E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ARAÚJO**, matrícula nº 1531, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/07/2025 à 30/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BB78BEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 1138, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 04/08/2025 à 03/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FE0DDAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº 1480, ocupante do cargo de Procurador Municipal Nível III, lotado na Procuradoria Jurídica Administrativa, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/07/2025 à 18/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:87B5CA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte intramunicipal e zona rural, em veículo tipo carro leve, com motorista, para os usuários e profissionais do Centro de Reabilitação “Professora Wilde Santos de Medeiros”, localizado neste município.”**

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semjardimdoserido@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte intramunicipal e zona rural, em veículo tipo carro leve, com motorista, para os usuários e profissionais do Centro de Reabilitação “Professora Wilde Santos de Medeiros”, localizado neste município..

PESQUISADO:

CNPJ ou CPF: ..

ENDEREÇO:

CONTATOS:() _ _E-MAIL:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Transporte em veículo contendo as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, incluindo o motorista, combustível por responsabilidade do contratado.	Mes	12		

ano/modelo no mínimo 2010, cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização para realizar transporte intramunicipal e localidades rurais do município de Jardim do Seridó-RN.				
Valor Total.....				

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em / /

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:D1660469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039, DE 08 DE JULHO DE 2025 – SMS/PMJS**

Institui os membros da Comissão Gestora Multidisciplinar da Rede Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de estratégias, tomadas de decisões, gestão de recursos, monitoramento e avaliações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, a Comissão Gestora Multidisciplinar, com a finalidade de propor, coordenar, monitorar e avaliar ações voltadas a saúde e segurança do trabalhador.

Art. 2º A Comissão Gestora Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:

Representante da Direção – Jaíne Emília dos Santos;
Representante da Enfermagem - Laryssa Karen do Nascimento;
SESMT – Rafael Fágne da Silva;
Representante da Saúde em Geral– José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior;
Representante da Central de Materiais Esterelizados - Nydyane Azevedo Cunha do Nascimento;
Representante do Setor de Compras – Josean Medeiros Dantas.

Art. 3º A participação na Comissão Gestora Multidisciplinar será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:C46E6A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 110/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JORGE WILLIAM DE SOUSA PAULO inscrito** no CPF sob o nº 706xxx.xxx-70 para exercer o cargo público em comissão de Assistente administrativo na Secretaria de Relações Institucionais do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:DBBE09F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

PORTARIA Nº 111/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ALLANA JASSICA DE CAMPOS SIMPLICIO inscrita** no CPF sob o nº 146xxx.xxx-95 para exercer o cargo público em comissão de Assistente administrativo na Secretaria de Relações Institucionais do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:C5CD464B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089 DE 08 DE JULHO DE 2025**

DECRETO Nº 089 DE 08 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 08 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 089 de 08 de julho de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:**2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA****13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1.12 – Aquisição de veículo**

481 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 624 R\$ 103.500,00 **Total da Ação: R\$ 103.500,00**

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 103.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTADO: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

REDUÇÃO:**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****2.30 – Manutenção de serviços de transporte**

145 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100 R\$103.500,00 **Total da Ação: R\$ 103.500,00**

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 103.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7FA4483C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA 489/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 489/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Junho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A18D105C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA 490/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 490/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé Do Rocha/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9076FEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA 491/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 491/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 30 de Junho de 2025 a 01 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:01DDDD997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 199 DE 08 DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 199 DE 08 DE JULHO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO**, com matrícula nº 137483-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2024 a 31/12/2024, com o período de gozo de 15/07/2025 a 13/08/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 14/08/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:78F7AC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 07070001/2025

TERMO DE CONTRATO 07070001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02070001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1045/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E A 58.836.960 FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREFEITO FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **58.836.960 FRANCISCO ROGERIO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **58.836.960/0001-76**, sediado(a) na R EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 00, CENTRO, CEP 59.990-000, RAFAEL FERNANDES/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, CPF 941.872.584-34, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que

consta no Processo 1045/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 02070001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de Serviços para prestação de contas de convênios na área da assistência social, para garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos, que envolve a comprovação da execução financeira e física do objeto do convênio, seguindo as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de Serviços para prestação de contas de convênios na área da assistência social, para garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos, que envolve a comprovação da execução financeira e física do objeto do convênio, seguindo as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	Serviço	12	R\$3.000,00	R\$36.000,00
Total Geral					R\$36.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes às obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes às obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes às infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

765 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 07 de julho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Contratante

FRANCISCO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8F531B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 17160001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual sobre os preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 10 de julho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BC337E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 08 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 381, DE 08 JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Coordenadora
Maria Ioneide da Silva

Representante do Gabinete Civil/Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Reoman Araújo Cabral

Secretária
Marry Grace de Paiva Carmo

Setor Técnico
Iranilda Moraes dos Santos

Setor Operativo
Luciano Jacinto da Silva

Art. 2º - Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento por seus pares, sendo necessário publicação de nova Portaria, conforme a lei Municipal nº 716 de 30 de abril de 2012.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 048/2023 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:393F9461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2025
CREDENCIAMENTO 004/2024 – PROCESSO Nº 27080001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADO: SAÚDE TOTAL E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.498.805/0001-97; **OBJETO:** execução dos serviços de exames especializados de média e alta complexidade; **VIGÊNCIA:** O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa de Trabalho: 0010 - SAÚDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 1230 EMENDA IMPOSITIVA 2024 - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.447.333,08 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Efraim Lisboa Ramos Júnior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:99F2BB03

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:472484E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 09/07/2025 à 11/07/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou solicitado também pelo e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. Lagoa D'Anta/RN, 08 de julho de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8CD1B59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
13/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 15/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Boa Saúde/RN
CNPJ: 08.142.655/0001-06
Vigência da Ata: 14/11/2024 à 13/11/2025
Objeto: Contratação, mediante registro de preços, de empresa prestadora de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 143/2025 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 144/2025 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 11/06/2025 à 10/06/2026
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:
F DE P SILVA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 09.015.261/0001-50

Lagoa de Pedras/RN, 11 de junho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:F20C489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 28030002/2025 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE
VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **GC RIBEIRO SILVA** - CNPJ nº 51.510.158.0001-42, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou pela **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAÚJO** - CNPJ/MF nº 27.911.966/0001-37 - **ITENS 01 E 02**, haja vista a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FAF14B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Registro de Preços Eletrônico - 6/2025			
Resultado da Homologação			
59510 - LOTE 01 - Valor Referência: 173.105,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	86.500,00	86.500,00	Homologado em 08/07/2025 09:28:09 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
59511 - LOTE 02 - Valor Referência: 382.996,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	191.498,20	191.498,20	Homologado em 08/07/2025 09:28:09 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
59512 - LOTE 03 - Valor Referência: 143.073,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	71.535,00	71.535,00	Homologado em 08/07/2025 09:28:09 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
59513 - LOTE 04 - Valor Referência: 133.580,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	66.790,10	66.790,10	Homologado em 08/07/2025 09:28:09 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
59514 - LOTE 05 - Valor Referência: 566.677,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	283.338,70	283.338,70	Homologado em 08/07/2025 09:28:09 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152 DE 08 DE JULHO DE 2025**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA Nº 152 DE 08 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para a servidora: **MARIA DAS DORES DANTAS**, matrícula: **00001104**, inscrita no CPF: **006.455.254-20**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no cargo de **ASG, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao **período aquisitivo de exercício de 2007 a 2012**, a ser gozada no período de **14/07/2025 a 11/10/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 08 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:28DCAD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153 DE 08 DE JULHO DE 2025**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA Nº 153 DE 08 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **férias regulares** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PESSOA**, inscrito no CPF nº **008.872.784-00**, matrícula nº **00001775**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Apoio Operacional**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, a serem gozadas no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 08 de Julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:586A1295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 142/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento e Seleção para prestadores de serviços artístico-culturais no âmbito da Chamada Pública nº 001 de 2025, do Município de Lagoa de Velhos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que constituirão a Comissão de Credenciamento e Seleção para prestadores de serviços artístico-culturais.

Senhor(a): **LUCIANO ENEDINO MAFRA**
Senhor(a): **OSVÁGRIO FERREIRA DE OLIVEIRA**
Senhor(a): **JOÃO MARIA DAMASCENA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 07 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:337037D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de jogos pedagógicos e materiais sensorial para autistas da educação infantil, para auxiliar nas aulas.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº – **50.507.469/0001-90**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para aquisição de jogos pedagógicos e materiais sensorial para autistas da educação infantil, para auxiliar nas aulas, perfazendo a quantia total de **R\$ 36.852,50 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:07A08A24**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de jogos pedagógicos e materiais sensorial para autistas da educação infantil, para auxiliar nas aulas.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.507.469/0001-90**, pelo valor estimado de **R\$ 36.852,50 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:837D00A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa Nova/RN., nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 09 de julho de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 22 de julho de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 22 de julho de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 22 de julho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 09 de julho de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site

www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 08 de julho de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6795C61E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 09 de julho de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 22 de julho de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 22 de julho de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 22 de julho de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 09 de julho de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 08 de julho de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A5294163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação direta do profissional Joelson Silva de Araújo para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de palestra interativa e formativa com foco na promoção da leitura, incentivo à literatura infantil e valorização da cultura local, durante o I Festival Literário da Serra de Santana (I FLISS). Palestrante: Joelson Silva de Araújo, inscrito no CPF nº 082.929.164-40. Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F16E0E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0377/2025 – GP

Portaria nº 0377/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2025.

“NOMEIA A SENHORA VITÓRIA BEZERRA DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE CONTADORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VITÓRIA BEZERRA DA SILVA, CRC Nº 014302/O-0**, no Cargo Comissionado de **CONTADORA**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Contadora da Secretaria Municipal de Finanças estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:648ABDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075/2025 – SMADMRH

Portaria nº 075/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DOMUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 406	MOISÉS ALEX DE ARAUJO SILVA	GP	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.07.2025 a 30.07.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação com efeito retroativo a 01.07.2025

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:59BFF493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2025

Portaria nº 256/2025. Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a solicitação feita pelo Município de Vera Cruz/RN, para atender a necessidade de pessoal qualificado para a demanda de serviços Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **Maria Nélia Pinheiro Dionísio**, matrícula: 2259-1 a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/RN, por tempo indeterminado, desempenhando suas funções junto ao referido Município.

Art. 2º - Caberá ao Município de Vera Cruz/RN, o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D37A04EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **NICOLE ESTELITA DA SILVA COSME**, Subcoord. de Promo. Even. Turis. e Esportivos, matrícula 06521, 04 (quatro) dias no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para capacitação na 25ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), que acontecerá no período de 09 a 20 de julho de 2025, na cidade de Olinda/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de Julho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:BC33FFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica no município de Lajes Pintadas /RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o processo de inicialização do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, em conformidade com a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025, destinado aos 167 municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Estado e a necessidade da melhoria da oferta dos serviços da PSB em Barcelona/RN.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZAMA PEREIRA BARROS

Presidente do Conselho

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:F6863CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, IV, alínea “a” DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 08070125

NOME DO CREDOR:WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: VAN MASTER RAYTEC PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA: RQF6C80, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.445,46 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

LUCRÉCIA/RN, 08 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:A68A6E8F

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, IV, alínea “a” DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 08070225

NOME DO CREDOR:WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.064.404/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO: VAN MASTER RAYTEC PA ANO/MODELO: 2023/2024, PLACA: RQF6C80, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 450,83 (quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

LUCRÉCIA/RN, 08 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:9BB58417

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2025**

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será de acordo a Lei Municipal nº 558 de 29 de fevereiro de 2016, respectivamente, Capítulo IV – Seção I- Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS - do Conselho Municipal de Assistência Social que fala sobre as atividades dos membros do CMAS/ICSPBF reger-se-á pelas disposições do regimento interno que trata do mandato dos membros que será de dois (02) anos permitindo a recondução pelo mesmo período - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representa apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

•Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:

Titular – Wélia Terezinha Cunha da Silva

Suplente – Maria Gorete Paulo Dias

•Representantes da Sec. Mun. de Educação:

Titular – Maria José Duarte Leite

Suplente – Abília Leane Dias Cunha

•Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – Emanuel Kaio da Cunha Tomaz
Suplente – Fernanda Silva Costa

•Representantes da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento:

Titular – Maria Eliédia da Cunha
Suplente – Antonio Marcos Dias

•Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente:

Titular – Ana Glícia de Oliveira
Suplente – Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo

•Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”:

Titular – Maria Amélia Amaral
Suplente – Carlos Ribeiro dos Santos

•Representante do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

Titular – Afonso Henrique Dantas Duarte do Amaral
Suplente – Vanessa Ferreira Alves Nascimento de Lima

•Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):

Titular – Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso
Suplente – Cybelle das Chagas Ferreira

•Representante dos Usuários Sociais Programa Bolsa Família- PBF:

Titular – Maria Ivaneide de Oliveira
Suplente – Francisca Leuzenira de Souza Oliveira

•Representante da Assembleia de Deus - Belém:

Titular – Raquel de Brito Meneghetti
Suplente – Joselena Regis Patrício

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D6FD218E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora Maria da Conceição Pontes, Matrícula nº 99733, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8CC78CA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO -
CERTIFICADOS DIG

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DO DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 010/2023
Ante o **ERRO DE DIGITAÇÃO** no extrato do aditivo ao contrato, publicado no dia 17/06/2025, na Edição **3560**, Código Identificador: **45103167**:

Onde se lê:

“ **Vigência:** 15/08/2025 a 15/08/2026”

Leia-se:

“ **Vigência:** 15/08/2024 a 15/08/2025.”

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:48062E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250-2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA**, matrícula 9000365, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE ALMOXERIFADO CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Martins/RN, em 08 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A70F63E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA**, matrícula 9000365, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado, para o exercício de função de Agente de Contratação e Pregoeiro, no setor de licitações e contratos.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Martins/RN, em 08 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DCAD0678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 057/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JANAINA ALVES MARQUES**, matrícula nº. 0016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 10 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025, conforme protocolo nº. 524/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:963E4BF0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 024, de 07 de julho de 2025.

Regulamenta a Lei nº 1.083, de 02 de julho de 2025, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários e dá outras providências.

A **PREFEITA DE MAXARANGUAPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 18, da Lei nº 1.083, de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos relativos ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em Dívida Ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, dos seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

II - Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

III - Taxa de Localização de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

IV - Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Instalações de Estabelecimento de qualquer natureza, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores.

V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Incluem-se neste programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º O valor do débito a ser parcelado na forma do caput deste artigo será consolidado, individualmente, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos, na legislação vigente, na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 3º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, os quais sejam decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos no período mencionado nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 4º Para aderir ao programa e ter direitos aos benefícios definidos na Lei nº 1.083, de 02 de julho de 2025, o contribuinte fica obrigado a regularizar seus débitos vencidos para com a Fazenda Pública Municipal de fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2025 até a data do requerimento de adesão.

§ 5º Os depósitos judiciais efetivados sem garantia do juízo pelo contribuinte só poderão ser levantados para pagamento do débito.

§ 6º Após a quitação da dívida incluída no PPI, se ainda houver valores depositados, serão levantados pelo contribuinte.

§ 7º Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§ 8º Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 5º deste Decreto valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previstos em Lei, bem como de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 2º O ingresso no PPI far-se-á mediante requerimento por escrito, a ser formalizado junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, exigindo-se o fornecimento de informações pessoais pelo requerente, que assegurem a sua identificação e legitimidade para formalizar a adesão, na qualidade de sujeito passivo, contribuinte ou responsável, inventariante ou procurador devidamente habilitado.

Parágrafo único. A adesão ao programa deverá ser realizada até no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, mediante novo decreto da Chefe do Poder Executivo, nos termos do §6º do art. 4º da Lei nº 1.083/2025.

Art. 3º A homologação do pedido de adesão ao PPI, pela PGM, abrange os débitos em discussão administrativa já encaminhado à PGM ou judicial indicados para compor este programa e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, nos termos do art. 1º deste Decreto, e ficará condicionada às seguintes disposições:

I – preenchimento e aceite do Termo de Adesão;

II – nos casos de adesão presencial, a anexação de cópia dos seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal, oficial, com foto do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando de tratar de pessoa física;

b) contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF ou CNH), quando se tratar de pessoa jurídica;

c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF ou CNH), quando o sujeito passivo seja pessoa jurídica;

d) documentos de identificação pessoal oficial, com foto, do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.

III - recolhimento da parcela única ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

IV - comprovação da protocolização de pedido de desistência de eventuais ações, exceções de pré-executividade, embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, relativamente aos créditos tributários sujeitos à consolidação, sendo dispensada quando o subscritor do requerimento declarar, sob as penas da lei, que não estão sendo discutidos judicialmente;

V - recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º A autenticidade dos documentos entregues será comprovada pelo sujeito passivo, mediante assinalação de termo de responsabilidade ou exibição dos respectivos originais em meio físico, para efeito de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada essa formalidade se a cópia reprográfica já houver sido previamente autenticada na forma da lei.

§ 2º Será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI:

I - quando não cumpridos os requisitos dos incisos I a V do caput deste artigo;

II - caso o requerimento físico contenha informações inconsistentes ou inverídicas, notadamente quanto à identificação da pessoa física que o subscrive;

III - caso o requerimento seja formalizado por pessoa que não detenha legitimidade.

§ 3º Na ocorrência da situação prevista no § 2º deste artigo, serão abatidos do crédito os pagamentos porventura efetuados.

§ 4º O pagamento da parcela única ou primeira parcela que formaliza o pedido de ingresso no programa de parcelamento é meio hábil para provar:

I - a confissão irretratável dos débitos tributários nele incluídos, nos termos dos arts. 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil;

II - a expressa desistência de ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a respectiva demanda judicial;

III - a renúncia de defesa ou recurso, bem como a desistência de impugnações, defesas ou recursos já interpostos no âmbito administrativo.

§ 5º Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa ou judicial, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante à data de sua adesão, desde que o contribuinte renuncie expressamente ao parcelamento anteriormente concedido, observados os limites temporais e os fatos geradores dispostos no art. 1º, incisos I a V, e o prazo do art. 2º, parágrafo único, deste Decreto.

§ 6º O parcelamento concedido nos termos deste Decreto independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes.

Art. 4º A atualização e a consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma do montante principal, da atualização monetária, dos juros de mora e multas, além de custas, despesas processuais, honorários advocatícios, todos devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, e demais acréscimos legais, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Somente após a atualização e consolidação dos débitos objeto do ingresso no programa serão deduzidos os descontos previstos no art. 5º deste Decreto.

§ 2º O pedido de parcelamento não importa em novação, transação, levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido, salvo a hipótese de levantamento, pelo contribuinte, dos depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo para o pagamento da dívida.

Art. 5º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - 85% (oitenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até seis parcelas;

III - 75% (setenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até doze parcelas;

IV - 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V - 65% (sessenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas;

VI - 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

VII - 30% (trinta por cento) no caso de pagamento do débito em até sessenta parcelas.

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem os juros de mora e multas, quando lançados conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 6º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 7º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em três dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 8º No pagamento de parcela em atraso, incidirão os acréscimos previstos no CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 06/12/2001 ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la.

Art. 9º Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcimento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcimento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 10. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas.

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 11. O cancelamento do parcelamento independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa cabível;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes;

III - nas penalidades previstas no CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 06/12/2001 ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 12. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 13. Os honorários advocatícios pela cobrança extrajudicial ou judicial do crédito tributário serão devidos e calculados à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago após a concessão dos descontos previstos neste Decreto.

§ 1º Os honorários advocatícios serão lançados em boletos para pagamento à vista ou em parcelas, neste caso, divididos em até cinco prestações.

§ 2º Em caso de extinção do parcelamento firmado nos termos deste Decreto, os honorários advocatícios serão restabelecidos ao valor original, abatendo-se o montante pago a esse título pelo sujeito passivo no curso do parcelamento.

Art. 14. A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 15. Durante o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, a Secretaria Municipal de Gestão Tributária – SEGET, em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal, poderá encaminhar ao contribuinte, por via postal, correspondência contendo os débitos tributários consolidados, com base na data da publicação deste Decreto, e as opções de parcelamento previstas no art. 5º.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município – PGM, responsável pela administração do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, fica autorizada a expedir normas complementares, inclusive manuais e

comunicados, necessários à fiel execução deste Decreto, observadas as disposições da Lei nº 1.083/2025 e do Código Tributário Municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de julho de 2025.

Em Maxaranguape/RN, 07 de julho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:EC279058

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 200/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 200/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor efetivo **ROBSON DA SILVA MELO**, CPF nº. 058.xxx.xxx-97, do cargo de Professor Fundamental I - Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de julho de 2025.

Maxaranguape/RN, 08 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:726F69E0

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 201/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 201/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor efetivo **CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA**, CPF nº. 101.xxx.xxx-09, do cargo de Professor Fundamental II - Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de julho de 2025.

Maxaranguape/RN, 08 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:437DBC33**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE SRP Nº 07/2025**

Nº PROC. ADM. 168/2025

A prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor DANIEL J. ROBERTO e tendo como autoridade ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO HATCH, FLEX. 1.0, MANUAL, ANO/MODELO 2024/2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO-RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com ou acesso pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.messiasargino.rn.gov.br/r>.

FIM REC. PROPOSTA: 09/07/2025 às 09:00

INÍCIO DISPUTA: 21/07/2025 às 09:01

TIPO DE LANCE: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Messias Targino/RN, 08 de julho de 2025

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:833AF140**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025****PROCESSO Nº 072/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** HRFX EFEITOS LTDA**CNPJ:** 49.704.021/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios Baixo Ruído, objetivando o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Montanhas-RN.

VALOR GLOBAL: 61.290,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária:**

10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município

2084 Manutenção do Setor Cultural

2125 Realização dos Festejos Juninos

2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política

339030 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 04 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** ANTONIO MARCOLINO NETO**CONTRATADA:** HRFX EFEITOS LTDA**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:17BB09FC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
PROCESSO Nº 073/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025****PROCESSO Nº 073/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** RAMON F. OLIVEIRA LTDA**CNPJ:** 32.759.332/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de blusas e banner, objetivando o atendimento as necessidades da prefeitura de Montanhas-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária:**

10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município

2084 Manutenção do Setor Cultural

2125 Realização dos Festejos Juninos

2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001 - Secretaria Municipal de Educação

12 EDUCAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001 - Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 04 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** ANTONIO MARCOLINO NETO**CONTRATADA:** RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:2CD02C37

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES PRODUZIDOS POR
ESCRITORES LOCAIS MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN
PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA PUBLICA DO
MUNICIPIO.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES PRODUZIDOS POR
ESCRITORES LOCAIS MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN
PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA PUBLICA DO
MUNICIPIO.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES PRODUZIDOS POR ESCRITORES LOCAIS MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICIPIO.**

.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1KlphpxNeEBG0gPGBzdM6KJTHuM0DqaQu/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 08 de Julho de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:3FE4F413

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR DE MÚSICA
QUALIFICADO PARA ATUAR NA BANDA MARCIAL DA
ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE NO MUNICIPIO
DE MONTANHAS/RN, VISANDO PROMOVER A
FORMAÇÃO MUSICAL DOS ALUNOS, O
DESENVOLVIMENTO TÉCNICO NA EXECUÇÃO DOS
INSTRUMENTOS MUSICAIS**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR DE MÚSICA
QUALIFICADO PARA ATUAR NA BANDA MARCIAL DA
ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE NO MUNICIPIO
DE MONTANHAS/RN, VISANDO PROMOVER A
FORMAÇÃO MUSICAL DOS ALUNOS, O
DESENVOLVIMENTO TÉCNICO NA EXECUÇÃO DOS
INSTRUMENTOS MUSICAIS E A ORGANIZAÇÃO DOS
ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR DE MÚSICA QUALIFICADO PARA ATUAR NA BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE NO MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN, VISANDO PROMOVER A FORMAÇÃO MUSICAL DOS ALUNOS, O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO NA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS E A ORGANIZAÇÃO DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES.**

.As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/17WM_2tUo166Wt2i8ACrfv2VqOvDAJ8TP/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 08 de Julho de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:32C57934

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 029/2025**

Dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela coordenação e elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 no município de Montanhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS /RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, de forma participativa e estratégica, as ações e metas da Administração Pública Municipal do Município de Montanhas para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, inciso I, da Constituição Federal e na Lei nº 4.320/1964, que tratam do Plano Plurianual como instrumento de planejamento governamental de médio prazo;

CONSIDERANDO a importância de instituir comissão técnica para coordenar, acompanhar e subsidiar o processo de elaboração do PPA 2026-2029, garantindo a participação dos diversos setores da gestão pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Coordenação e Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com a finalidade de coordenar, acompanhar e consolidar os trabalhos técnicos necessários à elaboração da proposta do PPA do Município de Montanhas/RN.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à elaboração do PPA 2026-2029;
- II - Estabelecer diretrizes, eixos estratégicos e metodologias de elaboração do Plano;
- III - Promover reuniões técnicas, oficinas e audiências públicas para construção participativa do PPA;
- IV - Subsidiar tecnicamente a elaboração do Projeto de Lei do PPA;
- V - Realizar ações de participação popular e consultas públicas;
- VI - Reunir as propostas setoriais das Secretarias e consolidar as informações em programas, ações, metas e indicadores
- VII - Elaborar minuta do Projeto de Lei do PPA 2026-2029 para envio ao Poder Legislativo Municipal até o prazo legal.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria de Administração;
- II - Representante da Secretaria de Governo;

- III - Representante da Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação;
IV - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural Abastecimento e Agricultura;
V - Representante da Secretaria de Educação;
VI - Representante da Secretaria de Políticas para Mulher;
VII - Representante da Secretaria de Esporte;
VIII - Representante da Secretaria de Projeto Estratégico e Meio Ambiente;
IX - Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo;
X - Representante da Secretaria de Saúde;
XI - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer;
XII - Representante da Secretaria de Transporte;
XIII - Representante da Secretaria de Turismo e Cultura;
XIV - Representante da Secretaria de Ordem Pública e Segurança;
XV - Representante do Gabinete do Prefeito;
XVI - Representante da Controladoria Geral do Município;
XVII - Representante da Contabilidade;
XVIII - Representante da Assessoria Técnica do Município.

§ 1º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria de Governo.

§ 2º - Os membros da Comissão serão designados por Portaria expedida pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a versão final da proposta do PPA 2026-2029 até o dia 29 de agosto de 2025, para posterior envio à Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, RN, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A7B7412F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS A
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO E
PERCUSSÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO E PERCUSSÃO.
DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	Saxofone Tenor	UND	2,000000	0,00
2	Saxofone Alto	UND	2,000000	0,00
3	Trompete, Sib, Acabamento laqueado, botões perolizados, Anel Fixo na Terceira pompa, Calibre 11,70 mm, Campana 124mm, Encaixes Alpaca, Sistemas de curva da Terceira pompa removível, Válvulas em aço inoxidável, recursos gatilhos 1º e 3º pompa, estojo extra luxo.	UNID.	2,000000	0,00
4	Bateria completa em aço inox, Componentes: 3 Tons E 01 Surdo Set Up: Tons: 8"" / 10"" / 12""& , Características	UNID.	1,000000	0,00

	Adicionais: Com Banco, Com Estantes, 2 Girafas, Com Pratos ataque e condução e shine em bronze e 05 pares de baquetas.			
5	FLAUTA TRANSVERSAL TJS6456N EM DÓ C/ ESTOJO 6477	Unid	1,000000	0,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 11/07/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 08 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D3674980

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2025

Processo Licitação: nº 2015000028/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: MACILIO MANOEL DA SILVA 04710305463, CNPJ nº 44.624.911/0001-65
VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de Serviços de Algodão Doce, Pipoca de Milho, picolés e Estrutura com diversos equipamentos lúdicos para Eventos realizados pela secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O fornecimento de algodão doce, pipoca de milho e a disponibilidade de uma cama elástica contribuem para a promoção do bem-estar e entretenimento da comunidade. Esses serviços são especialmente apreciados por crianças, jovens e suas famílias, agregando valor aos eventos e fortalecendo os laços com a população.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 08/07/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021,

AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 08 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5F096ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO Nº 01070725

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 -CONTRATADO: NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 30.932.619/0001-03 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO NA LEI 14.133/2021, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JULHO DE 2025 NA CIDADE DE JOAO PESSOA-RN, O QUAL PARTICIPARÁ 02 (DOIS) SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais). Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, Letra F, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.13; Projeto/Atividade: 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Contratante

Nano Criativo Servicos e Treinamentos LTDA

CNPJ Nº 30.932.619/0001-03

SHARLENE HOLANDA ABRANTES MOTA MEIRA

CPF ***.638.044-**

Contratada

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C4D9FF58

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO Nº 01070725

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, Letra F, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 30.932.619/0001-03, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO NA LEI 14.133/2021, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JULHO DE 2025 NA CIDADE DE JOAO PESSOA-RN, O QUAL PARTICIPARÁ 02 (DOIS) SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais).

Monte das Gameleiras-RN, 08/07/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:BEB0D0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 324001/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONCO Nº 6/2025

EMPRESA VENCEDORA: **POSTO PIUM LTDA**

CNPJ: **35.284.991/0002-47**

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao trigésimo dia de junho do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, no CPF/MF sob o nº. 030.361.504-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 6/2025, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES COM SUBSTITUIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 6/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no Art. 6º, Inciso XLVII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-5-2025-2025-383852>. Nísia Floresta/RN, 30/06/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:B573FAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Res. 028/2020

TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0704001/2025 – 070701 – IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO DO SUAS PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DE HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO AO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E A IMPORTÂNCIA DE INTERSETORIALIDADE.

Contratado: **F. A. DOS SANTOS JUNIOR**
CNPJ(MF): 38.030.115/0001-00
Valor Total estimado: R\$7.000,00 (Sete mil reais)
Base legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 08 de junho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:5D2AD1F9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070702

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0627005/2025 – 070702 – IN

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, TIPO ESCRITÓRIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado: **MARIA DA LUZ BRASIL ARAUJO**
CPF(MF): 301.114.474-53
Valor Total estimado: R\$12.000,00 (Doze mil reais)
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN), 08 de julho de 2025.

LAVICK BARROS BESSA

Agente de Contratação Substituto

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:C038E1BF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

Processo Administrativo: 0704001/2025 – 070701 – IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO DO SUAS PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DE HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO AO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E A IMPORTÂNCIA DE INTERSETORIALIDADE.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica **F. A. DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ (MF): 38.030.115/0001-00 ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:62E5804B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070702

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0627005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070702**
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, TIPO ESCRITÓRIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0627005/2025 – 070702 – IN que trata da contratação da pessoa física para fins de locação de imóvel, por meio do seu proprietária **MARIA DA LUZ BRASIL ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 301.114.474-53, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa física mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:AD027E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	: 0077/2025
CREDORES:	ALDO TORQUATO DA SILVA e ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA
CPF's:	057.032.634-68 e 035.128.064-22, respectivamente
VALORES:	R\$ 171.943,20 e 13.389,35, respectivamente
OBJETO	Aquisição e/ou desapropriação de terreno urbano, com área total mínima de 2.851,279m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e duzentos e setenta e nove metros quadrados), devidamente localizado em área de expansão urbana, com acesso adequado e infraestrutura mínima, destinado à implantação e construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender às necessidades da atenção primária à saúde da população local

Venho através deste, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, bem como o que esta prescrito no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, **emito** o presente termo autorizativo de dispensa de licitação para a contratação do objeto em questão, ao mesmo tempo que autorizamos a publicação no sítio eletrônico oficial do referido termo e que em seguida proceda na continuidade aos trâmites legais do processo em tela.

Parazinho/RN, em 30 de junho de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:DD735821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.271/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 28/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **23/07/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
 Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3C69697F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.163/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 40/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **24/07/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
 Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:440F9E14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1965/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 16/2025 OBJETO: SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2025 realizada em 03 de junho de 2025 (terça-feira), no valor total de R\$1.812.837,60, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSILANE A DA SILVA- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 714.165,60 (setecentos e quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 5, LOTE I; totalizando o valor de **R\$ 1.098.672,00 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

PARELHAS/RN, em 08 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:98A093D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1965/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 OBJETO: SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2025 realizada em 03 de junho de 2025 (terça-feira), no valor total de R\$1.812.837,60, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSILANE A DA SILVA- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 714.165,60 (setecentos e quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 5, LOTE I; totalizando o valor de **R\$ 1.098.672,00 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1AF516D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 3.236/2025

INTERESSADO: Sec. Municipal da Educação e Cultura.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; DETERMINO, que se proceda com a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, junto ao interessado: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ (11.676.271/0001-88).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO e AUTORIZO a presente ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada com fundamento no Artigo Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:A5595F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
2.354/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 136/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 136/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBIRTAGEM

Data da Assinatura: 08/07/2025.

Vigência: 08/07/2025 até 08/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e do Esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **SUCESSO SERVICOS DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: nº **01.691.503/0001-13**
Representante: **Gilson Matos Moreira**
CPF: **225.***.***-34.**

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
07	0026511 - CRONOMETRISTA PARA CORRIDA	UNIDADE	30	R\$ 2.133,00	R\$ 63.990,00
02	0026512 - CRONOMETRISTA PARA MTB (CICLISMO)	UNIDADE	30	R\$ 2.133,00	R\$ 63.990,00
Valor Unit. R\$ 127.980,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:89FF9055

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO 2.615/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 29/2025

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO 2.615/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

Foram interpostos recursos administrativos pela empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.048.853/0001-85, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é a locação de veículos pesados para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Parelhas/RN.

A referida empresa foi declarada vencedora do item 02 do certame, contudo, após análise da documentação de habilitação, verificou-se que a licitante se encontra com **registro ativo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, situação impeditiva de sua participação, conforme disposto no item 11.3.3 do Edital e nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pelo não provimento do recurso com base nos fundamentos legais e editalícios, e considerando ainda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que exige a observância

irrestrita às cláusulas editalícias, inclusive quanto à ausência de sanções impeditivas à habilitação, cabe à autoridade superior a apreciação final da matéria.

Conclusão

À luz das razões técnicas e jurídicas apresentadas, conclui-se que:

- A decisão da Comissão Permanente de Licitação encontra-se em conformidade com os preceitos legais e editalícios aplicáveis;
- A existência de sanção registrada no CEIS inviabiliza a habilitação da empresa recorrente, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021;
- O parecer jurídico opinativo está devidamente fundamentado, demonstrando a legalidade e regularidade do ato praticado pela Comissão de Licitação.

Diante disso, **ratifico integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e decido pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, mantendo-se a decisão de inabilitação da referida empresa quanto ao item 02 do certame.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:BC388087

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 268/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 268/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **EDSON ARAÚJO DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Vigilante matrícula nº 1005669, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de agosto de 2025 e tendo como data fim 29 de outubro de 2025.
Parelhas, 08 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:B09CF054

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 141/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 141/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, cronograma de férias 2025 apresentado pelo servidor (a), **SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA** matrícula,

1007343 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 1007343, o gozo de férias no período de 18/08/2025 A 16/09/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente período aquisitivo do ano 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A59186D4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 267/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 267/2025 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA FRANCISCA DE ASSIS GALVÃO**, ocupante do cargo de Telefonista, de matrícula nº 1000241, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 09 de julho de 2025 e com data fim 06 de setembro de 2025.

Parelhas, 08 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:FF706010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: 44.454.242 ERICK MIRANDA BARBOSA – CNPJ:44.454.242/0001-20

OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento “Pedro Avelino

Junino 2025”, visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN, por meio da organização de festividades como apresentações de quadrilhas, quermesses, shows musicais e atividades culturais do Município.

Valor: R\$ 10.000,00, (dez mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

EIRCK MIRANDA BARBOSA

Representante

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:B3160056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: 49.178.109 JAIR SILVA JULIAO – CNPJ: 49.178.109/0001-02

OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento “Pedro Avelino Junino 2025”, visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN, por meio da organização de festividades como apresentações de quadrilhas, quermesses, shows musicais e atividades culturais do Município.

Valor: R\$ 12.000,00, (doze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 09 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

JAIR SILVA JULIÃO

Administrador

P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:0315CAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220419001. SIASP

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220419001 – Prorrogação de Prazo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-9.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220419001, firmado entre as partes em 06/05/2022 nos termos previstos em sua cláusula oitava.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 03/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20220419001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 05 de maio de 2023.

CICERO SABINO NETO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:E8FFB991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

OBJETO: Contratação de serviço de coordenação de competições, jogos, ações e eventos esportivos do município de Poço Branco/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado inferior ao limite legal para serviços.

RESULTADO: PROCEDIMENTO DESERTO.

Não houve apresentação de propostas no prazo estipulado (10/06/2025 a 13/06/2025), conforme previsto no Aviso de Contratação Direta publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e mural oficial da Prefeitura.

DECISÃO: Determinada a republicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 027/2025, com reabertura de prazo para recebimento de propostas, conforme art. 75, §8º da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a publicidade e assegurar a competitividade.

DATA DA DECISÃO: 30 de junho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Valério Sampaio Carneiro

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:590E6E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo nº 618/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, computadores, impressoras e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poço Branco/RN.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, critério de julgamento menor preço por item, em favor das empresas; **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME – CNPJ 40.295.063/0001-37**, saiu vencedora no certame nos ITENS 003, 005, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 018, 019 e 028 ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor total **R\$ 135.820,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais)**, a empresa: **BD INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ 32.109.914/0001-81**, saiu vencedora no certame no ITEM 026, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do Total **R\$ 2.665,68 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, a empresa: **CATELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ 44.460.306/0001-04**, saiu vencedora no certame no ITEM 024, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais)**, a empresa: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – CNPJ 18.861.730/0001-42**, saiu vencedora no certame no ITEM 025, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** a empresa: **LIFEFARMA COMERCIAL**

DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ 06.281.452/0001-75, saiu vencedora no certame no ITEM 021, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R\$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos)** a empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 32.593.430/0001-50**, saiu vencedora no certame nos ITENS 001, 002, 004, 016, 017, 020 e 022 ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R\$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais)** a empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora no certame no ITEM 022, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R\$ 1.201,00 (um mil e duzentos e um reais)** e a empresa: **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 54.469.120/0001-61**, saiu vencedora no certame no ITEM 006, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, o ITEM 011 (DESERTO) e o ITEM 027 (FRACASSADO).

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 16 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:27258378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 074/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 074/2024

Partes:

De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, o senhor **Marcelo Alves de Oliveira**, residente e domiciliado no Município de Portalegre/RN, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto:

Prorrogação da vigência do **Contrato nº 074/2024** e alteração do valor da remuneração referente à contratação temporária de **motorista**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Fundamentação Legal:

Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os arts. 4º e 5º, §2º, da Lei Municipal nº 403/2018.

Vigência:

O presente ajuste prorroga a vigência do **Contrato nº 074/2024** para o período compreendido entre **02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026**.

Valor Salarial:

Fica ajustado que a remuneração mensal do **CONTRATADO** passa a ser de **R\$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos

da Lei Municipal nº 586/2025, com vigência retroativa a 1º de janeiro de 2025, em razão da não formalização tempestiva de aditivo específico à época. Esta correção visa adequar o contrato ao valor legal vigente desde aquela data, preservando a legalidade e a continuidade da contratação.

Signatários: Jose Augusto de Freitas Rêgo e Marcelo Alves de Oliveira.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3DE2CE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO PSS 013-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 013/2025 – PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA**

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS Nº 013/2025 – CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 349/2025, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 013/2025 do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a decisão sobre o recurso interposto pela candidata BIANCA LAIRES DE OLIVEIRA ALVES, inscrito sob o nº 004, nos termos abaixo dispostos.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Recurso 001

Data da Interposição: 04/07/2025 – às 09:40:51

Órgão Julgador: comissão do processo seletivo – portaria nº 349/2025

Recorrente: BIANCA LAIRES DE OLIVEIRA ALVES

Cargo Pleiteado: Professor(a) DE Educação Física – N° de inscrição 004

Resultado da Análise: Indeferido

II – ANÁLISE DA ADMINISSIBILIDADE

2.1 Tempestividade

O presente recurso foi **tempestivo**, conforme registro de recebimento às 09h40min do dia 04/07/2025, e em conformidade com data prevista no calendário do edital.

2.2 Adequação

O recurso atende aos requisitos formais do edital, apresentando fundamentação. O recorrente possui legitimidade para interposição do pedido e a matéria está devidamente prevista nas regras do certame. Portanto, o recurso é **conhecido** e passa-se à análise do mérito.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

3.1 Síntese da Argumentação do Recorrente

Síntese da alegação: A recorrente questiona dois pontos: Um deles é ausência de inclusão de ficha de inscrição e o segundo ponto é a ausência do CREF (Registro profissional e argumenta que não possui o CREF por motivos de força maior e que a ausência dessa documentação não interfere na competição do certame.

3.2 Análise da Documentação

a) Documentos Entregues da fase de Inscrição

A recorrente apresentou no ato da inscrição os seguintes documentos: Formulário de inscrição para Processo Seletivo Simplificado

Declaração de Autenticidade de documentos, (anexo VI);

Cópia da Carteira de Identidade (RG);

Cópia do Comprovante de Votação (certidão);

Cópia do Diploma do título

Cópia do comprovante de Residência;

Cópia de Curriculum

O edital de processo seletivo simplificado nº 013/2025, publicado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, estabelece de forma clara e objetiva no item 3.8.1, alínea “c” – inciso VI, que os candidatos às carreiras regulamentadas devem apresentar comprovante de habilitação ou certidão de regularidade junto ao respectivo conselho profissional, como condição obrigatória para validação da inscrição:

“Obs. 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.”

Além disso, a profissão de Educação Física é regulamentada pela Lei Federal nº 9.696/1998, que dispõe no art. 1º que:

“O exercício das atividades de profissional de Educação Física e a designação correspondente são **privativos dos profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física (CREFs).”

Logo, a exigência editalícia encontra fundamento direto na legislação federal vigente, não sendo meramente discricionária da Administração.

3.3. Análise do Mérito

A candidata argumenta que:

- Deixou de apresentar o documento do CREF por “motivo de força maior”;
- A ausência do documento não compromete sua capacidade técnica ou formação.

Contudo, a análise objetiva do mérito conduz obrigatoriamente às seguintes conclusões jurídicas:

- A exigência do registro ou certidão de regularidade no CREF é legal e indispensável para o exercício da função pública de professor de Educação Física, mesmo para licenciados, conforme orientação pacífica do Sistema CONFEF/CREF, e acatada amplamente pelos tribunais administrativos e judiciais;
- A ausência do documento no ato da inscrição, cuja entrega era obrigatória, viola regra expressa do edital, o qual tem força vinculante para a Administração e para os candidatos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal:

“O edital é a lei do concurso. O descumprimento de norma editalícia implica a exclusão legítima do certame.”

A alegação de “força maior” não está devidamente comprovada e não afasta o requisito legal. O registro profissional é condição objetiva exigida para o exercício do cargo, não se tratando de uma formalidade suprimível.

IV. DECISÃO FINAL

Processo Seletivo Simplificado PSS nº 013/2025 – Professor de Educação Física

A Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 013/2025, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº 349/2025, após análise do recurso administrativo interposto pela candidata BIANCA LAIRES DE OLIVEIRA ALVES, inscrita sob o nº 004, vem conhecer o recurso, por ser tempestivo e adequado, mas negar-lhe provimento, nos seguintes termos:

- O recurso foi interposto dentro do prazo legal e contém fundamentação, sendo, portanto, conhecido;
- No entanto, no mérito, verifica-se que a candidata não apresentou, no ato da inscrição, qualquer documento que comprovasse registro ou certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme previsto no item 3.8.1, VI, do edital, e exigido pela Lei Federal nº 9.696/1998, que regulamenta a profissão de Educação Física no Brasil;

- O Edital é claro ao estabelecer que a ausência de qualquer dos documentos exigidos implica inabilitação automática, o que afasta qualquer possibilidade de avaliação subjetiva ou concessão de prazo posterior;
- A alegação de “força maior” não afasta o requisito legal objetivo, tampouco é acompanhada de documentação comprobatória idônea, sendo, portanto, incapaz de afastar a regra editalícia vinculante.

Após análise detalhada do recurso interposto pela candidata **BIANCA LAIRES DE OLIVEIRA ALVES**, referente ao resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2025 – Cargo: Professor(a) de Educação Física, e considerando os fundamentos constantes na legislação vigente e no Edital regulador do certame, a Comissão designada pela **Portaria nº 349/2025** delibera o seguinte:

- **Conhece** o recurso interposto, por preencher os requisitos formais de admissibilidade, notadamente a tempestividade, adequação e legitimidade da recorrente;
- **No mérito, nega provimento** ao pedido, mantendo-se inalterada a decisão de não validar a inscrição:

Dessa forma, não há vícios formais ou materiais que justifiquem a alteração da não validação, razão pela qual a decisão ora proferida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e vinculação ao edital, assegurando o devido processo administrativo.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 - Portaria nº 349/2025

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:04E4B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 034 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 967 DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 967, DE 08 DE julho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de julho de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 176 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 177 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:6FA6FE9A

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – LP/PMP

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – LP/PMP

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a Alienação de bens móveis inservíveis, especificamente veículos automotores classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos para manutenção, pertencentes ao patrimônio público do Município de Portalegre/RN, por meio de leilão público do tipo maior lance ou oferta, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do Site: www.leiloesaraujo.com.br.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min do dia 01/08/2025.

Os lotes poderão ser visitados somente no período de: 09/07/2025 à 31/07/2025 (nos dias úteis), nos horários: 09h00min às 11h00min, não podendo ser visitado no dia e ao encerramento do leilão.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portalegre.rn.gov.br e www.leiloesaraujo.com.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com ou leiloespmp@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Comissão de Leilão

Portaria nº 500/2025 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:C76F2E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de fornecimento de material odontológico destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00017/2025. DOTAÇÃO: 10.301.0075.1047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMARIAS - 3.3.90.30.00 – Material de consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura municipal de Rafael Fernandes e CT Nº 07080 – 07/07/2025 até 31/12/2025 - PHOSPODONT LTDA – R\$ 10.363,50; CT 07081 – 07/07/2025 até 31/12/2025 - DENTAL NUNES LTDA - 53.230,32.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5ABBE3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO
Nº 00017/2025**

Nos termos dos elementos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: Contratação de fornecimento de material odontológico destinados a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DENTAL NUNES LTDA – R\$ 53.230,32; PHOSPODONT LTDA - 10.363,50.

Rafael Fernandes - RN, 02 de julho de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:67771225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 1012025**

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN
Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Homologação e Adjudicação
Pregão eletrônico nº. PE 1012025 ID do Processo: 399705

O FUNDO MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN –, Após a **finalização** do referido processo pelo Agente de Contratação, a **autoridade máxima, Adjudica e Homologa** o resultado do citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Aquisição de veículo 0 KM na cor Branca, tipo utilitário pick up leve com capacidade para 5 passageiros, 4 portas. Para Suprir as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, especialmente para uso da Vigilância Sanitária Municipal conforme discriminação contida nos anexos desse procedimento, em favor das empresas: **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ; CNPJ: 04.675.869/0001-97**, vencedora do seguinte item: **(3202) com um valor de R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos)**. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinaturas das atas e instrumentos contratuais. Rafael Godeiro/RN, em 08 de Julho de 2025.

IRENILMA TOMAS AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria: nº. 03/2025

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:613556D9

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 1012025**

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN
Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Licitação**Pregão eletrônico nº. PE 1012025 ID do Processo: 399705**

A agente de contratação do Município de Rafael Godeiro/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ Nº 12.406.776/0001-95. Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 47/2025, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Aquisição de veículo 0 KM na cor Branca, tipo utilitário pick up leve com capacidade para 5 passageiros, 4 portas. Para Suprir as necessidades da Fundo Municipal de Saúde, especialmente para uso da Vigilância Sanitária Municipal conforme discriminação contida nos anexos desse procedimento, de acordo com o que determina a legislação vigente com a participação das seguintes empresas: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ: 03.935.826/0001-30; B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.166.156/0001-30, PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; CNPJ: 04.675.869/0001- 97, FIORI VEICULO S.A, CNPJ: 35.715.234/0004- 42, J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 02.867.473/0001- 16. DICALDISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 35.503.721/0003- 60. Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ; CNPJ: 04.675.869/0001- 97**, vencedora do seguinte item: **(3202) com um valor de R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos)**. Sendo declarada vencedora do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinatura das atas e instrumentos contratuais. Rafael Godeiro/RN, em 08 de julho de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C7272657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2025****(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Artístico da Banda Arnaldinho Neto para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23 ° São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00. Riacho de Santana - RN, 02 de Abril de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FF8F92F0

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00004/2025

O Agente de Contratação desse Município, torna público que fará realizar Chamada Pública de Compra para Credenciamento, objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Riacho de Santana/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 31 de julho de 2025, na sala do setor de compras, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2025@gmail.com. Riacho de Santana - RN, 07 de julho de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:98DDB585

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: Show Artístico da Banda Arnaldinho Neto para apresentação em Praça Pública nas festividades do 23º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 24 de junho de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.13.392.1000.2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04033/2025 - 03.04.25 - ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:22F12600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI MUNICIPAL Nº 416, DE 08 DE JULHO DE 2025 (LDO** **2026).**

Lei Municipal nº 416/ 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de RIACHO DE SANTANA aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º -ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo segundo, da Constituição federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município de RIACHO DE SANTANA - Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I- As metas fiscais;
- II- As prioridades da Administração Municipal;
- III- A Estrutura do Orçamento;
- IV- As Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
- V- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI- As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII-As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I **DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º -Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos demonstrativos, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º -A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º -O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF (14ª edição).

Art. 5º -Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências:

Demonstrativo I -Metas Anuais;
Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III-Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV-Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V -Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI -Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII -Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único -Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º -Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º -Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da

Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º -Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§2º -Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º -Atendendo ao disposto no § 2º, inciso 1, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º -De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único -Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 -Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 -O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 -O § 2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por

apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 -Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do Art. 4, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique e estabeleça a determinada natureza da renúncia fiscal da receita, tal qual, sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º -A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º -A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 -O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único -O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15-O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional,

Parágrafo Único -De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 -A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único -O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 -O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único -O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 -Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único -Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 -As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º -Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas,

§ 2º -Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 -O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 -O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 -O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I-Mensagem;
- II-Texto do Projeto de Lei;
- III-Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV-Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V-Orçamento de investimento.

§ 1º -Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I- Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

- II- Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III- Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV- Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V- Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI- Resumo Geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII- Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII- Demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão; “x” programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- X- Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XI- Demonstrativo da despesa por função;
- XII- Demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIII- Demonstrativo da despesa por programa;
- XIV- Compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA. § 2º- As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

§ 2º-As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 -O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 1, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 -Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º -As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I- Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II- Despesas a título de ajuda de custo;
- III- Despesas com locação de mão de obra;
- IV- Despesas com locação de veículos;
- V- Despesas com combustíveis;
- VI- Despesas com treinamento;
- VII- Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII- Outras despesas de custeio;
- IX- Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X- Despesas com comissionados;

XI- Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII – Serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 -As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 -Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º -Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º -Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 -O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único -Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 -Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 30- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 -Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa, dotando o Executivo Municipal de autorização para alteração orçamentária e sua respectiva adequação para execução. (Art. 8º, § parágrafo único e art.50, inciso I da LRF).

Art. 32 -À renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, | da LRF).

Art. 33 -A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único -Às entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 -Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único -Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 35 -As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 -Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 -À previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 -A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 -O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias das Categoria de Programação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º-A licença antevista no inciso I deste artigo é cingida a percentagem de trinta e cinco pontos percentuais do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, não cumulativo na circulação da despesa de mesma categoria de programação, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 4º- Categoria de Programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 5º -O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições, emendas parlamentares em geral ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não

serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º -O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD, inserindo novos elementos.

Art. 40 -Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º -A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual — PPA para o quadriênio 2022/2026 e com esta Lei.

Art. 41 -O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único -Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 -Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, 1, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 -O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 -O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º- Para efeitos do média de cálculo do caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

Art. 45 -Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

§1º -Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º -Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela das retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores transitórios que sejam considerados tributos municipais.

Art. 46-A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à

contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 -A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 -A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 -Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, U da LRF).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 -O Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderá em 2026 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, por meio de aprovação de certame de concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da CF/88).
Parágrafo Único -Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 -Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 -Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 -O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal.

§ 1º -O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º -A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT),

Art. 54- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I-Redução em pelo menos 20% das despesas com II-cargo em comissão e funções de confiança.

III-Eliminação das despesas com horas-extras;

IV-Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

V-Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 -De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95%

(noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I-Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II-Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III-Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV-Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V-Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI-Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII-Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 -O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 -Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 -O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 -O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º -A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º -Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e remanejamento para reforço de dotação, em caso que, incorrer o reconhecimento da necessidade e considerar inadiável a execução da despesa.

§ 3º -Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Serviços da dívida;

III- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV- Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias, Convênios, Emendas Parlamentares, da União e do Estado;

V- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 60 -A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 61 -A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I- Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único -As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 62 -Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63 -O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 64 -No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas — QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 65 -Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 66 -As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 67 -Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 68 -O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 69 -Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I- Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II- Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III- Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º -Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º -Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º -A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 70 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

RIACHO DE SANTANA, 08 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D909641A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.110/2025 - DENOMINA COMO ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMBRÓSIO DA SILVA O PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CAETANO SEGUNDO, Nº 100, ASSENTAMENTO NOVA DESCOBERTA – ARISCO

DECRETO Nº 1.110/2025

DENOMINA COMO ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMBRÓSIO DA SILVA O PRÉDIO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CAETANO SEGUNDO, Nº 100, ASSENTAMENTO NOVA DESCOBERTA – ARISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e regularização da oferta educacional no prédio localizado na Rua José Caetano Segundo, nº 100, Assentamento Nova Descoberta – Arisco;

CONSIDERANDO a importância de garantir o acesso à educação básica, nas modalidades de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), à população da referida comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMBRÓSIO DA SILVA o prédio de propriedade da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, localizado na Rua José Caetano Segundo, nº 100, Assentamento Nova Descoberta – Arisco, neste município.

Art. 2º A Escola Municipal Francisco Ambrósio da Silva ofertará as seguintes modalidades de ensino:

I – Ensino Infantil;

II – Ensino Fundamental;

III – Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências necessárias para o pleno funcionamento da unidade escolar, garantindo as condições físicas, pedagógicas e administrativas para o cumprimento de sua função social e educacional.

Art. 4º Segue em anexo a este Decreto o histórico do homenageado Francisco Ambrósio da Silva, a fim de preservar a memória e a importância do mesmo para a comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, em 08 de julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

HISTÓRICO DO HOMENAGEADO

Francisco Ambrósio da Silva foi um cidadão exemplar, de origem humilde, amplamente reconhecido pela população de Riachuelo/RN por sua conduta íntegra, dedicação ao trabalho e profundo compromisso com o bem-estar da comunidade local. Nascido e criado nesta região, construiu sua trajetória pautada em valores como honestidade, respeito, solidariedade e fé, tornando-se uma figura de referência no convívio social do município.

Durante muitos anos, exerceu com zelo e responsabilidade a função de vigilante na Escola Estadual Manoel Severiano, situada neste município. No desempenho de suas atribuições, destacou-se não apenas pela vigilância e preservação do patrimônio escolar, mas, sobretudo, pelo acolhimento e atenção dedicados aos alunos, professores, servidores e demais frequentadores da instituição. Sua presença constante e palavras encorajadoras contribuíram significativamente para a construção de um ambiente escolar mais humano e seguro, deixando um legado de dedicação à educação local.

Francisco Ambrósio da Silva residiu até seu falecimento na comunidade do Assentamento Nova Descoberta – Arisco, local onde se encontra situada a escola ora nomeada. Foi um morador ativo, próximo dos vizinhos e participante das atividades sociais da comunidade, mantendo-se sempre disponível para colaborar com as necessidades coletivas.

A presente homenagem, ao atribuir seu nome à nova unidade escolar, simboliza o reconhecimento do Município de Riachuelo/RN à memória de um homem que, com simplicidade e grandeza, prestou inestimáveis serviços à população, especialmente no âmbito da educação, e cuja trajetória continua a inspirar todos aqueles que o conheceram. Seu legado de humildade, respeito e compromisso social justifica plenamente a perpetuação de seu nome em um espaço de formação e cidadania.

Publicado por:

Esdra Javã da Silva

Código Identificador:4AEC07E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 174/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA O “CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE” QUADRIÊNIO 2025/2029.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Representantes e respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2025/2029.

Art. 2º. A forma de escolha dos conselheiros deu-se conforme disposto no Art. 18 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Art. 3º. A Constituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o Quadriênio 2025/2029 terá representatividade dos seguintes seguimentos:

- 01 Representante do Poder Executivo e seu respectivo suplente;
- 02 Representantes de Professores da Educação Básica com seus respectivos Suplentes.
- 02 Representantes de Pais de Alunos e seus respectivos suplentes;
- 02 Representantes da Sociedade Civil com seus respectivos Suplentes;

Art. 4º. Fica constituído a diretoria do Conselho de Alimentação Escola CAE -, para o quadriênio 2025/2029 com os seguintes membros:

PRESIDENTE: IARAÇÃ ROSERES DE QUEIROZ REGO
VICE- PRESIDENTE: MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA
SECRETÁRIO: CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: MÁRCIA SIMONE VIANA
 Suplente: ESDRA JAVÃ DA SILVA

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: IARAÇÃ ROSERES DE QUEIROZ REGO
 Titular: MARIA DO CARMO BASÍLIO
 Suplente: GENICEIA TEIXEIRA DE LIMA E SILVA
 Suplente: MARILENE AMBRÓSIO DA SILVA

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: ANA MARIA DA CONCEIAÇÃO NETA
 Titular: MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA
 Suplente: MARÍLIA VALÉRIA ROSA DE VASCONCELOS
 Suplente: ELINEIDE LÁZARO DA SILVA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: CHARLES EDUARDO SILVA FELICIANO
 Titular: PATRICIA GRACIANA DA COSTA
 Suplente: CARLOS PEDRO DE LIMA JÚNIOR
 Suplente: DANISE MARIA DE ARAÚJO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 18 de junho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
 Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4C02E387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CONTINUIDADE E APRAZAMENTO DE
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 041/2024, torna público que dando continuidade ao presente certame, uma vez que fora suspenso para realizar correções na planilha orçamentária, fica apazada a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tipo Menor preço, no dia 15/08/2025, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção da “Areninha Potiguar”, localizada no Assentamento Zumbi, distrito de Rio do Fogo/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 09 de julho de 2025

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:37111930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 273/2025

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Damião Mendes Lopes Silva, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 04 de julho de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Damião Mendes Lopes Silva**, matrícula funcional nº 170069-9, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 08 de julho de 2025 a 08 de outubro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:5B68FD62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025– DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº062501/2025**

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 062501/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de kits de higiene bucal com o objetivo de promover ações de prevenção e educação em saúde, com foco na saúde bucal, voltadas para crianças, adolescentes e adultos em unidades escolares e/ou de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Contratado: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ Nº 48.962.271/0001-54, com sede na Rua República do Iraque, 40 - Sala 405 - Jardim Oswaldo Cruz - São José dos Campos/SP - CEP12.216-540

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D05607F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 070801/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 070801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Aquisição de kits bebê, contendo itens essenciais para os cuidados com recém-nascidos, com o objetivo de atender às demandas das políticas públicas de assistência social no município de Rodolfo Fernandes/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 09/07/2025 ATE 14/07/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:

licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:A10E5DF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0807002/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0807002/2025
DISPENSA Nº 062501/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONTRATADO: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

CNPJ Nº 48.962.271/0001-54

OBJETIVO: Aquisição de kits de higiene bucal com o objetivo de promover ações de prevenção e educação em saúde, com foco na saúde bucal, voltadas para crianças, adolescentes e adultos em unidades escolares e/ou de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE 2025: 3002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES - 10 - SAÚDE - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS - 2.38 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - 2.41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF - 2.42 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGIA DE SAÚDE BUCAL – ESB - 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL – SESB - DESPESA 297 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 08 de julho de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 08 de julho de 2025

ASSINANTES:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE

RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA – CONTRATADO

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:206F8C6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 10008/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 10008/2025**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a Inexigibilidade por **CREDENCIAMENTO Nº. 10008/2025**, que tem como objeto: Credenciamento visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços de educação ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2025 ATÉ 18/07/2026. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no art 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123,

de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e a documentação sera recebida pelo e-mail: licitacoespmrf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 08 de julho de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A4DBD155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO(*)

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 593/2025 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 27 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 587/2024 (LOA-2025), a abertura de Crédito Especial visando a criação da Secretaria Municipal de Tributação, no valor de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscientos reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 01 de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito do Município de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 25/2025 - TABELA DEMONSTRATIVA
Tabela I

ÓRGÃO	14.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	129 – Administração de Receitas		
PROJETO	2103_ – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
ELEMENTO	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	-	4.800,00
ELEMENTO	3.3.90.14 – Diárias	-	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	-	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	-	5.000,00
ELEMENTO	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-	800,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	-	3.000,00
SUBTOTAL		R\$	55.600,00
TOTAL GERAL		R\$	55.600,00

Tabela II

ÓRGÃO	99.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO	99 – Reserva de Contingência		
SUB-FUNÇÃO	999 – Reserva de Contingência		
PROJETO	9.999 – Reserva de Contingência		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	47.000,00
SUBTOTAL		R\$	47.000,00

ÓRGÃO	02.001 – GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	124 – Controle Interno		
PROJETO	2.003 – Manutenção do Controle Interno		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	8.600,00
SUBTOTAL		R\$	8.600,00

TOTAL GERAL	R\$	55.600,00
-------------	-----	-----------

Ruy Barbosa-RN, em 01 de julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito do Município de Ruy Barbosa

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3571, dia 02/07/2025, Código Identificador: F8188E0D

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:8FBB8745

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA Nº 960, DE 7 DE JULHO DE 2025

Fica autorizada a criação pelo poder executivo do centro de inclusão digital para pessoas com deficiência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação pelo Poder Executivo do Centro de Inclusão Digital para Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - O objetivo do Centro de Inclusão é permitir que as pessoas com algum tipo de deficiência tenham a oportunidade de acesso à internet com computadores adaptados e programas adaptados para o uso.

Art. 3º - E considerada pessoa portadora de deficiência aquelas que possuírem alguma redução da sua capacidade física ou mental constatada por laudo médico.

Art. 4º - O Centro de Inclusão Digital deverá oferecer:

- I - Acesso à internet gratuita;
- II - Equipamentos de tecnologia, programas de informática adaptados a pessoas com alguma deficiência
- III - Estimular o acesso à internet para fins sociais, profissionais, de entretenimento, bem como a conexão com instituições públicas para cumprimento das obrigações legais e exercício da cidadania;
- IV - Profissionais capacitados que serão monitores para o auxílio da pessoa com deficiência visual.

Art. 5º- Os critérios necessários à regulamentação desta Lei serão definidos pelo Poder executivo.

Art. 6º - Sendo necessário poderá ser celebrado convênio e parceria com entidades de auxílio a pessoas com deficiência, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas, para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 8 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C8463C39

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.585/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **JOSÉ ERIBERTO DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 01158192, ocupante do cargo de Coordenador de Cerimonial, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Bananeiras/PB, no dia 10 de julho de 2025, com a finalidade de realizar uma visita técnica com o objetivo de compreender a estrutura, os processos e as práticas adotadas na organização de eventos locais, a visita visa analisar de forma prática como são planejadas e executadas as decorações temáticas, a logística envolvida nos principais eventos da cidade, como o São João, festivais culturais e feiras, além de entender o funcionamento do setor de coordenação de eventos, incluindo planejamento, captação de recursos, comunicação com o público e gestão de equipes. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:3B64A614

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.586/2025 – GC/PMSC

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 1530291, ocupante do cargo de Coordenador de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Bananeiras/PB, no dia 10 de julho de 2025, com a finalidade de realizar uma visita técnica com o objetivo de compreender a estrutura, os processos e as práticas adotadas na organização de eventos locais, a visita visa analisar de forma prática como são planejadas e executadas as decorações temáticas, a logística

envolvida nos principais eventos da cidade, como o São João, festivais culturais e feiras, além de entender o funcionamento do setor de coordenação de eventos, incluindo planejamento, captação de recursos, comunicação com o público e gestão de equipes. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:195BAE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ALUÍZIO BEZERRA, BEM COMO DAS UNIDADES BÁSICAS, CAPS II, AD II E CER, DESTE MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de Julho de 2025, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 14 de Julho de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 08 de maio de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:68E4C6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de licença de uso, implantação, manutenção e suporte de um software de tributação totalmente web para a administração tributária da secretaria de tributação e arrecadação do município de Santa Cruz/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09 de julho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21 de julho de 2025 às 11h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital. Santa Cruz/RN, em 08 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:16CF47D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN****EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025

Interessada: Servidora de matrícula funcional nº 327

Assunto: Apuração de Abandono de Cargo

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, decidiu pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, em razão da perda superveniente de objeto, em virtude da exoneração a pedido da servidora de matrícula funcional nº 327, sem prejuízo ao erário ou ao serviço público municipal.

Santa Maria/RN, 26 de junho de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:06275718**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30063/2025
INEXIGIBILIDADE N. 018/2025 - PROC. ADMINIST. MSM/
RN N. 1283/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: TRUE SENSE PROMOÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.000.589/0001-57, com sede à Av. Flor de Liz, nº 100 – B, Parque das Nações – Parnamirim/RN, CEP 59.159-530;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS EM ALUSÃO A VAQUEJADA DE SANTANA 2025;

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 do mês de Julho do ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**Dotação Orçamentária:**

02.005.13.392.0050.2180 – Promoção de Festividade Cultural e Vaquejada

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

True Sense Promoções, Eventos e Publicidade LTDA

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JÚNIOR

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:16AA3A32**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30066/2025
INEXIGIBILIDADE N. 021/2025 - PROC. ADMINIST. MSM/
RN N. 1283/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: AD SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.105.987/0001-37, com sede à Rua Raimundo Chaves nº 2182, Candelária - Natal/RN;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS EM ALUSÃO A VAQUEJADA DE SANTANA 2025;

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 26 do mês de Julho do ano de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**Dotação Orçamentária:**

02.005.13.392.0050.2180 – Promoção de Festividade Cultural e Vaquejada

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025

Município de Santana do Matos/ RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

AD Shows e Eventos LTDA

ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:C3A539BF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1955/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN,
no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM FACHADAS E ESQUADRIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FORNECEDORES	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
	18.472.804/0001-59	FRANCISCO ABILIO JUNIOR 49031740420, com sede à Rua Suetônio Azevedo Maia, nº 491, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, Cep. 59.520-000.	R\$ 3.912,80
	29.048.853/0001-85	DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, com sede à Rua Padre Felix, nº 115 SL. 02, Centro – Angicos/RN.	R\$ 19.466,76
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: Valor por extenso (vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)			R\$ 23.379,56

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:E0781DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 401/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º Conceder 1½ (uma e meia) diária à Sr. **Paulo Segundo e Silva**, matrícula nº 3161, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, no valor unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10 de julho de 2025**, com finalidade a **participação em reunião com representantes da UFERSA e da UERN**, para tratar de assuntos de interesse deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1099F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO

PORTARIA Nº 398/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Euda Porfírio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **V. M. S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2146/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE967FDC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO

PORTARIA Nº 399/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **M. das N. da S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **04 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2143/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA51FABC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO

PORTARIA Nº 400/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Francisca Milena De Carvalho Trindade**, matrícula nº 2660, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **I. F. de S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **04 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2145/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 08 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:D105F737

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1340/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 004/2025, em que as empresas atenderam os requisitos do Edital,

Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas,

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Ficam **CONVOCADAS** as empresas abaixo para assinaturas das atas de registro de preço:

55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 55.778.921/0001-71**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 92 – Centro – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000, representada pela Sra. Flavia Cristina Brito da Silva, inscrita no CPF sob o nº *****.814.444-*****;

A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.614.094/0001-55**, com sede à Rua Quatorze, 133 – Maranguape II – Paulista/PE –

CEP: 53.421-080, representada pelo Sr. Armando Martins dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.819.824-**,;

COMERCIAL J. A LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ nº 01.653.918/0001-00**, com sede na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 508 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.03-350, representada pelo Sr. Joaquim Fernandes Neto, inscrito no CPF sob o nº ***.395.144-**,;

CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.487.908/0001-75**, com sede à Rua Felipe Camarão, 591 – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP: 59.603-340, representada pelo Sr. José Josivan de Amorim Júnior, inscrito no CPF sob o nº ***.698.014-**,;

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.571.459/0001-01**, com sede à Rodovia BR 423, SN, Loteamento Planalto do Quilombo, quadra 06, lote R, Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-000, representada pela Sr. Leticia Rabêlo Ferreira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.619.234-**,;

LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 52.307.066/0001-22**, com sede à Avenida Marcos José Leão, 550, Sala 02 – Centro – Feliz/RS – CEP: 95.770-000, representada pela Sra. Denise Maciel Clemencio, inscrita no CPF sob o nº ***.391.679-**,;

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrita no **CNPJ nº 11.183.984/0001-00**, com sede à Rua Remador Clodoaldo Bakker, 1314, sala 102 – Pajuçara – Natal/RN – CEP: 59.032-000, representada pelo Sr. Leonardo Costa dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.802.104-**,;

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.210.207/0001-19**, com sede à Avenida Seridó, nº 787, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pela Sra. Lybia Maria de Araujo, inscrita no CPF nº ***.162.854-**.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas supracitadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura das Atas de Registro de Preço, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:96E0836A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS
Nº0017/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº 0017/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de junho/2025.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês julho/2025

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXÍLIO EXTRAS	ATESTADO	TOTAL DE AUXÍLIO
Adailton Damasceno	326	02	---	02
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	01	---	01
Gilberto Medeiros da cunha	564	05	---	05
Clebio Manoel Soares	292	03	---	03
José Eriberto Guimarães	378	02	---	02
Robson Silva De Medeiro	2171	---	---	---
Raimundo Ribamar	567	---	- 01	---
Hugo Victor B. Rocha	2076	03	---	03
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	03	---	03
Manoel Thomé De M. Neto	214	---	- 01	---

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE

IRACEMA DANIELE FERNANDES

Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 139/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:5716FA57

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 187.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ALICE MARIA CÂMARA ALVES**, CPF: XXX.428.384-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICO**, junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Da Vigência: **01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025**.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de julho de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ALICE MARIA CÂMARA ALVES (CONTRATADA).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2E8DDDF4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para Qualificação Profissional, com base na Lei nº 621/2008 – Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santana do Matos/RN. Combinado com o inciso I do Art. 110 da 344/96 (Lei do Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO a análise e o parecer da Assessoria Jurídica e o parecer favorável do Secretário Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR o Afastamento para realização de Estudos do Servidor Público Municipal, Sr. **FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor de Matemática, Matrícula nº 2190 e CPF nº XXX.897.904-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com início em 12/07/2025 e término em 29/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:65EF7B3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 03/03/2019 (03 meses) e 03 (três meses) referente ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 03/03/2024(03 meses).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ELIZABETH CHIBERIO FERREIRA** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 261 e CPF nº

XXX.231.214.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2025 a 23/12/2025, reassumindo suas funções em 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:407EA80D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2004 a 04/03/2009 (03 meses).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MARTINS CUNHA** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 240 e CPF nº XXX.384.354.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2025 a 30/09/2025, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:AA187DC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o requerimento formalizado pela servidora GLAUCIENE PATRICIA DA CUNHA, servidora pública municipal, matrícula nº 465, solicitando a interrupção de sua licença-prêmio para retorno ao serviço ativo;

R E S O L V E:

Art. 1º-INTERROMPER em 01 de julho de 2025, a licença-prêmio concedida à servidora GLAUCIENE PATRICIA DA CUNHA, servidora pública municipal, matrícula nº 465, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria nº 216/2025-GP tendo em vista o seu pedido de retorno às atividades laborais.

Art. 2ºA servidora se apresentou ao seu local de trabalho na data mencionada no artigo anterior, ficando restabelecidos todos os seus direitos e deveres funcionais a partir desta data.

Art. 3ºA interrupção da licença-prêmio não prejudicará o saldo remanescente do benefício, que poderá ser usufruído em momento oportuno, conforme disposição legal aplicável.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B832A963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de BRINDES PERSONALIZADOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	Bolsa térmica revestido polietileno com capacidade de 12 Litros, medindo: 23 Alt X 26 Larg X 21 Prof, e duas alças de mão em nylon, medindo 70 cm, cada lado. Com fechamento em zíper e personalização frontal em cor única, medindo 12 Alt X 10 Larg. Obs. A personalização será analisada e aprovada pela contratante.	550	UND	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:67A9B7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 023/2025, referente ao PROCESSO Nº 1303/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, nos itens 03,09,11,13,14,17,18,19,21,22,23,24,25,27,29,30,31,32,33,35,36,37,39,41,43,46,47,49,50,53,54,55,56,57,58,60,61,62,65,66,67,68,69,70,71,73,75,76,77,78,79,80,85,86,89,90,92,95,97,98,99,100,101,103,105,106,107,108,110,113,114,115,116,118,120,124,125,126,127,128,131,132,133,140,142,143,144,146,148,149,150,151,152,153 e 154, perfazendo um valor global de R\$ 158.985,30 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº

40.787.152/0001-09, no item 134, perfazendo um valor global de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais); a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, nos itens 93 e 121, perfazendo um valor global de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais); a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, nos itens 04,26,34,45,48,64,84,104,109,119 e 129, perfazendo um valor global de R\$ 27.493,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, nos itens 15, 38, 63 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 8.868,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, nos itens 44,94,96,111,122 e 137, perfazendo um valor global de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais); a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, nos itens 59,82,102 e 130, perfazendo um valor global de R\$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais); a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, nos itens 40,52,87,88,141 e 145, perfazendo um valor global de R\$ 4.474,70 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), e a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, , inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, nos itens 01,02,05,06,07,08,10,12,16,20,28,42,72,74,81,83,91,112,117,123,135, 136 e 138, perfazendo um valor global de R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de julho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D8656974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, nos itens03, 09, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 89, 90, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 140, 142, 143, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154, perfazendo um valor global de R\$ 158.985,30 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, no item 134, perfazendo um valor global de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais); a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, nos itens 93 e 121, perfazendo um valor global de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais); a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, nos itens 04,26,34,45,48,64,84,104,109,119 e 129, perfazendo um valor global de R\$ 27.493,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, nos itens 15, 38, 63 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 8.868,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, nos itens 44,94,96,111,122 e 137, perfazendo um

valor global de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais); a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, nos itens 59,82,102 e 130, perfazendo um valor global de R\$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais); a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, nos itens 40,52,87,88,141 e 145, perfazendo um valor global de R\$ 4.474,70 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), e a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, , inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, nos itens 01,02,05,06,07,08,10,12,16,20,28,42,72,74,81,83,91,112,117,123,135, 136 e 138, perfazendo um valor global de R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de julho de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BB840779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2025 RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2025 RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1303/2025, pregão eletrônico Nº 023/2025, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, declaro como vencedores do certame as empresas:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, nos itens 03,09,11,13,14,17,18,19,21,22,23,24,25,27,29,30,31,32,33,35,36,37,39,41,43,46,47,49,50,53,54,55,56,57,58,60,61,62,65,66,67,68,69,70,71,73,75,76,77,78,79,80,85,86,89,90,92,95,97,98,99,100,101,103,105,106,107,108,110,113,114,115,116,118,120,124,125,126,127,128,131,132,133,140,142,143,144,146,148,149,150,151,152,153 e 154, perfazendo um valor global de R\$ 158.985,30 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, no item 134, perfazendo um valor global de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais); a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, nos itens 93 e 121, perfazendo um valor global de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais); a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, nos itens 04,26,34,45,48,64,84,104,109,119 e 129, perfazendo um valor global de R\$ 27.493,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, nos itens 15,38,63 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 8.868,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, nos itens 44,94,96,111,122 e 137, perfazendo um valor global de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais); a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, nos itens 59,82,102 e 130, perfazendo um valor global de R\$ 5.511,00 (cinco mil, quinhentos e onze reais); a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, nos itens 40,52,87,88,141 e 145, perfazendo um valor global de R\$ 4.474,70 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), e a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, , inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, nos itens 01,02,05

,06,07,08,10,12,16,20,28,42,72,74,81,83,91,112,117,123,135,136 e 138, perfazendo um valor global de R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

O item 51 foi considerado foi DESERTO, e o item 139 FRACASSADO.

Santana do Seridó/RN, 07 de julho de 2025

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CD071FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PE 010-2025 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 10- 2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 010/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 57.188,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE CARLOS DE M SILVA (51.836.771/0001-54)	Adjudicado em: 02/07/2025 - 09:44:54 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	27.050,92
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6E8DB54F

GABINETE DO PREFEITO PE 010-2025 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 10- 2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 010/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 57.188,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE CARLOS DE M SILVA (51.836.771/0001-54)	27.050,92	27.050,92	Homologado em 02/07/2025 09:45:00 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:96C2E593

GABINETE DO PREFEITO PE 025-2025 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 25- 2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 25/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 77945 - LOTE 01 - Valor Referência: 75.701,26		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 07/07/2025 - 13:37:33 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	58.989,99
Lote: 77946 - LOTE 02 - Valor Referência: 30.797,78		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA (93.577.427/0001-38)	Adjudicado em: 07/07/2025 - 13:37:37 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	30.797,78
Lote: 77947 - LOTE 03 - Valor Referência: 52.985,23		
Fornecedor	Situação	Valor Total
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	Adjudicado em: 07/07/2025 - 13:37:41 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	44.710,00

(07.590.023/0001-42)		
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:88BE6FC7

GABINETE DO PREFEITO
PE 025-2025 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 25-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 25/2025			
Resultado da Homologação			
77945 - LOTE 01 - Valor Referência: 75.701,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	58.989,99	58.989,99	Homologado em 07/07/2025 13:37:47 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77946 - LOTE 02 - Valor Referência: 30.797,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	30.797,78	30.797,78	Homologado em 07/07/2025 13:37:47 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77947 - LOTE 03 - Valor Referência: 52.985,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	44.710,00	44.710,00	Homologado em 07/07/2025 13:37:47 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:39DDCAD8

GABINETE DO PREFEITO
PE 026-2025 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 26-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 26/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 77956 - Lote 1 - Valor Referência: 9.648,71		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 08/07/2025 - 10:27:32 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	5.870,00
Lote: 77957 - Lote 2 - Valor Referência: 516,12		
Fornecedor	Situação	Valor Total
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2025 - 10:27:35 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	499,98
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C3A0ABE7

GABINETE DO PREFEITO
PE 026-2025 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 26-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 26/2025			
Resultado da Homologação			
77956 - Lote 1 - Valor Referência: 9.648,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	5.870,00	5.870,00	Homologado em 08/07/2025 10:27:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77957 - Lote 2 - Valor Referência: 516,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	499,98	499,98	Homologado em 08/07/2025 10:27:40 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:458AECC6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 27-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Pregão Eletrônico - 27/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0036834 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, NA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DIGITAL E ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE DIGITAL, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA MACRORREGIÃO E MUNICIPAL; ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; REALIZAR ATRAVÉS DE OFICINAS O PLANO DE AÇÃO PARA A SAÚDE DIGITAL MUNICIPAL; FAZER O PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SAÚDE DIGITAL MUNICIPAL. - Valor Referência: 46.887,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
Hórus Serviços e Negócios LTDA (50.331.251/0001-27)	Adjudicado em: 07/07/2025 - 16:04:52 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	Não aplicável	Não aplicável	1,00	45.000,00
RAULISON DE SENA RIBEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0999A386

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 27-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Pregão Eletrônico - 27/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0036834 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, NA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DIGITAL E ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE DIGITAL, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA MACRORREGIÃO E MUNICIPAL; ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; REALIZAR ATRAVÉS DE OFICINAS O PLANO DE AÇÃO PARA A SAÚDE DIGITAL MUNICIPAL; FAZER O PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SAÚDE DIGITAL MUNICIPAL. - Não aplicável - Valor Referência: 46.887,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Hórus Serviços e Negócios LTDA	45.000,00	45.000,00	Homologado em 07/07/2025 16:05:02 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:D6D932E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 219, DE 07 DE JULHO DE 2025

Decreta LUTO OFICIAL em todo território municipal de São Bento do Norte/RN, em virtude do falecimento da SRª. ISABEL GOMES DA SILVA, e dá outras providências.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

CONSIDERANDO o falecimento da Ilustríssima Srª. Isabel Gomes da Silva, ocorrido no dia 06 de julho do corrente ano e pelos relevantes serviços prestados ao Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, em todo território municipal, na data de hoje (07/07/2025), em virtude do falecimento do Ilustríssima SRª. ISABEL GOMES DA SILVA.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:3E096C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 237/2025**

PORTARIA Nº 237/2025

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora:
MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de julho de 2025 e termino em 28 de setembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 08 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:9E424648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 238/2025**

PORTARIA Nº 238/2025

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora:
MARIA DE LOURDES VIANA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DE LOURDES VIANA DE OLIVEIRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 08 de julho de 2025 e termino em 05 de outubro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 08 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:4F2320AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.06.0188**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: VIALCONEX LTDA CNPJ: 45.506.925/0001-47,
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EZELINO 88 CENTRO DE CAICÓ/RN;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA A FORMULAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA UM CEMITÉRIO PÚBLICO EM SÃO FERNANDO/RN.; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE MESES; **VALOR:** R\$ 13.350,00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E VICENTE ALVES DA COSTA NETO – PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 08/07/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:2B58FE4F

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 DECORRENTE DO
PROCESSO Nº 2025.02.0041**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADO: 09652541435 WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJOL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 46.462.228/0001-02

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5ª do Contrato Administrativo aduzido mediante aditivo de quantitativo nos limites permitidos por esta Lei em 24,99%.

REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro é de um aumento na proporção de 24,99%, o que antes era de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais), passando a ser de R\$ 63.936,00 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTO: ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E 09652541435 WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJOL – PELA CONTRATADA.

*****PUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

São Fernando/RN, 02 de julho de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:133FD2E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
044/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Controladoria interna e Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **contratação direta**, de empresa especializada em assessoria para a formulação de projetos de engenharia e arquitetura para a obtenção de licença ambiental para um cemitério público em São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa VIALCONEX LTDA CNPJ: 45.506.925/0001-47, Endereço: Rua José Ezelino 88 centro de Caicó/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, com a importância global estimada de **R\$ 13.350,00 (Treze Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 08/07/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1D149F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.05.0172

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

CONTRATADA: J L M DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ N.º 44.181.624/0001-28, COM ENDEREÇO RUA EDGAR DANTAS N.º 427, BAIRRO SANTOS REIS PARNAMIRIM/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO LABORATORIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025; VALOR: R\$ 11.744,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, II LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **J L M DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08 DE JULHO DE 2025

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CBF92318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
043/2025

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da comissão de contratação deste município e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste município, determino que se proceda, com a **Contratação** de empresa para Aquisição de Máquina/Equipamento Laboratorial para Atender às Necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de São Fernando/RN, junto à J L M DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ n.º 44.181.624/0001-28, com endereço na Rua Edgar Dantas, n.º 427, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, com a importância global estimada de R\$ 11.744,00 (Onze Mil Setecentos E Quarenta E Quatro Reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

4 - Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 08 de Julho de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D6D25FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 204/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:53F2C129

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO 001/2024

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL

PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, a Senhora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SANTOS, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 993.895 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.063.174-64, residente na Rua João Vieira, nº 88, bairro Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominada DONATÁRIA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 020, Lote 0077, localizado na Rua João Vieira, nº 88, bairro Centro, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1540, medindo uma área total de 45,24m2 e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.06.020.0077.001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2025.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal – Doador

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SANTOS

Donatária

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:411B8A00

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 045/2025**

PORTARIA DE DIARIAS Nº 045/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, sobre as complementações dos Planos de Trabalho das Transferências Especiais de anos anteriores, na Plataforma Transferegov do Governo Federal.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	12.06.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 11.06.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:82AFCE5F

**SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
PORTARIA DE DIARIAS Nº 046/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda, sobre informações para complementação do Plano de Trabalho da Transferência Especial do Senador Rogerio Marinho, no ano de 2024, na Plataforma Transferegov do Governo Federal/Município de São João do Sabugi/RN.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	26.06.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 25.06.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.***.***-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:897E5F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 030/2022, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº
30/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.492/2022

CONTRATADO	OBJETO
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2022 que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2024 vigorando, o presente, até 16/05/2025.

São José de Mipibu/RN, 15 de maio de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FE159B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GUSTAVO ARAÚJO MOTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.755.314-**, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F05C606F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ÁLVARO QUEIROZ BORGES**, inscrito no CPF sob o nº ***.994.604-**, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:173ED536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 277/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de julho de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:22E8284F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 278/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de julho de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CC132E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 194, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os membros dos Conselhos de Deliberativo e Fiscal do IPREV-SJS e dá outras providências.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no exercício de suas atribuições legais, notadamente as previstas nos artigos 27 da Lei Complementar nº Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024, e,

CONSIDERANDO o atendimento da obrigação encartada no artigo 25 da Lei Complementar nº Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024, que incumbiu à Diretora Presidenta do IPREV-SJS os atos necessários à constituição dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV,

CONSIDERANDO os termos do **OFÍCIO Nº 021/2025-IPREV-SJS** que indica a composição dos Conselhos de Administração e Fiscal do FUNPREV, obedecidos os ditames presentes na Lei Complementar Nº112, de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Deliberativo e Fiscal do IPREV-SJS, conforme composição consignada linhas abaixo:

REPRESENTANTES ELEITOS AO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPREV-SJS – ART. 8º, I, DA NA LEI COMPLEMENTAR Nº112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

JANETE DE AZEVEDO DA COSTA - TITULAR

JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS – TITULAR

REPRESENTANTE INDICADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO AO CONSELHO DELIBERATIVO – ART. 8º, II, DA NA LEI COMPLEMENTAR Nº112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ - TITULAR

REPRESENTANTE INDICADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL – ART. 8º, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DANIEL ADSON DA COSTA – TITULAR

REPRESENTANTES ELEITOS AO CONSELHO FISCAL – ART. 14, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA – ELEITA

MARIA DO ROZÁRIO COSTA – ELEITA

REPRESENTANTE INDICADOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO – ART. 14, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS – TITULAR

REPRESENTANTE INDICADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL – ART. 14, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSENI SANTOS DE MEDEIROS – TITULAR

Art. 2º. O mandato dos conselheiros referidos no artigo 1º é de quatro anos, com início na data da publicação.

Art. 3º. Os presidentes dos Conselhos de Deliberativa e Fiscal do IPREV-SJS serão eleitos pelos seus pares na forma consignada pela legislação municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

São José do Seridó, 08 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:62434F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (dez) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 09 de julho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em vias**

públicas de comunidades rurais do município de São José do Seridó/RN - Contrato de Repasse nº 950.147/2023/MIDR/CAIXA. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 25 de julho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador: E2B17A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 029/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG nº 0*****27 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.***.***-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BESCH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 23.153.998/0001-60, com sede à BR 405, sn, KM 154, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 029/2024, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **05 de julho de 2025 até 06 de julho de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 20 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito

BESCH TECNOLOGIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador: C71EF635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070001/2025**

CONTRATO Nº.....: 08070001/2025

ORIGEM.....: ADESÃO 010/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: AVF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 53.529.918/0001-99

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA GRADUAL E PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 306.860,32 (trezentos e seis mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do FMAS

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.245.0009.2021.0000 – Manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Básica

Fonte: 1.660.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.361.0006.2009.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental

Fonte: 1.540.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.365.0006.2008.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil

Fonte: 1.540.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.365.0006.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil

Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.366.0006.2058.0000 – Manutenção do EJA

Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.366.0006.2080.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - EJA
 Fonte: 1.540.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 12.368.0006.2032.0000 – Manutenção do Atividade do Salário
 Fonte: 1.550.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Ação: 10.122.0005.2057.000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Ação: 10.122.0004.2013.000 – Manutenção das Atividades do Fundo
 Fonte: 1.500.1002 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 23.695.0001.2063.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo
 Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Ação: 15.452.0001.2012.0000 - Manutenção das Atividades da Sec.Transp.Serv.
 Fonte: 1.500.0000 - Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de julho de 2025.

Publicado por:
 Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:470065E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 95669949-2025

Objeto: Credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município.

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF), na sala do Setor de Licitação, localizada na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pelo Prefeito Josinaldo Amaro de Lima, composta pelos seguintes membros:

Filipe Neri Soares, Agente de Contratação;
 Daniel Michelângelo da Silva, Membro da Equipe de Apoio;
 Maciel Kelison Pereira, Membro da Equipe de Apoio.

1. OBJETIVO DA REUNIÃO:

A presente reunião tem como objetivo a **análise dos documentos encaminhados pelas empresas interessadas no credenciamento como Intermediadoras de Processamento e Soluções de Pagamentos, com vistas à utilização de suas tecnologias pelas Permissionárias Lotéricas.** O processo de credenciamento segue as diretrizes estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2025.

2. EMPRESAS EM ANÁLISE:

Foram analisados os documentos referentes às seguintes empresas:

Empresa 1: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.511.289-0001-90;

Empresa 2: MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 37.424.665-0001-32;

Empresa 3: ONLY UP SERVICOS FINANCEIROS LTDA - CNPJ Nº 29.477.089-0001-63.

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RESULTADOS:

A Comissão de Contratação procedeu à análise minuciosa de cada conjunto documental, confrontando-o com os requisitos mínimos e critérios de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento Nº 04/2025. A seguir, os resultados da análise por empresa:

3.1. Empresa: COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.511.289-0001-90

Conforme consta no Termo de Referência:

Item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A solução pretendida envolve o credenciamento de provedoras de pagamentos participantes do arranjo PIX, nos termos da Resolução nº 1, de 12 de agosto de 2020, do Banco Central do Brasil, com a finalidade de prestar serviços de processamento de pagamento para os permissionários lotéricos credenciados pelo Município.

Conforme exposto, e após análise na Lista de Participantes ativos do PIX, lista publicada em 04/07/2025, a empresa COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.511.289-0001-90 não consta na lista dos participantes.

DECISÃO FINAL DA COMISSÃO (Empresa 1): NÃO CREDENCIADA.

Fundamentação: A empresa não consta na Lista de Participantes ativos do Pix.

3.2. Empresa: MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 37.424.665-0001-32;

DECISÃO FINAL DA COMISSÃO (Empresa 2): CREDENCIADA.

Fundamentação: A empresa cumpriu com todas as exigências do Edital de Credenciamento Nº 04/2025.

3.3. Empresa: ONLY UP SERVICOS FINANCEIROS LTDA - CNPJ Nº 29.477.089-0001-63;

DECISÃO FINAL DA COMISSÃO (Empresa 3): CREDENCIADA.

Fundamentação: A empresa cumpriu com todas as exigências do Edital de Credenciamento Nº 04/2025.

4. DELIBERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO:

Após a análise de todos os documentos e a deliberação sobre cada empresa, a Comissão de Contratação, por unanimidade, decide que: As empresas **MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** e **ONLY UP SERVICOS FINANCEIROS LTDA** estão **Habilitadas** para prosseguir nas próximas etapas do processo de credenciamento.

A empresa **COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA**, **Não Habilitada** para o credenciamento, pelos motivos detalhados nas respectivas análises.

A Comissão de Contratação recomenda a publicação do resultado desta fase, abrindo-se o prazo para eventuais recursos, conforme previsto no item 15, de Edital de Credenciamento nº 04/2025.

5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, eu, Filipe Neri Soares, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

São Tomé/RN, 08 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

FILIPPE NERI SOARES

Agente de Contratação

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

(Assinado Eletronicamente)

MACIEL KELISON PEREIRA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F57203E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 016/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA DAS VITÓRIAS MATOS, servidora pública municipal, matrícula nº 2828, inscrita no CPF sob o nº XXX.650.724-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no “Hospital Maternidade Rita Leonor de Medeiros” da Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de junho e 28 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:86B0C2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 44/2025 DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A FUNÇÃO DE INTERLOCUTOR E COLABORADORES DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL – PAV DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 81,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, matrícula nº 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do

Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único. Ficam designados ainda na condição de Colaboradores, os servidores LUAN DEYVER DA SILVA ALVES, matrícula nº 3972, inscrito no CPF sob o nº 089.958.624-40 e o servidor JOÃO HENRIQUE DIAS COSTA, matrícula nº 456/1, inscrito no CPF sob o nº 702.682.004-40, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. E CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 08 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F885E219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ALLANY BEATRIZ SILVA, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 42.744.729/0001-12,, representado(a) pelo(a) ALLANY BEATRIZ SILVA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/06/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 08 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

42.744.729 Allany Beatriz Silva

CNPJ Nº 42.744.729/0001-12

ALLANY BEATRIZ SILVA

CPF Nº 075.***.***.33

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B6D0639B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 182/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PRIVADA, NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, bem como zelar pelo desenvolvimento econômico e social local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "h", e no art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a declaração de utilidade pública de bens necessários à exploração ou a conservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o relevante interesse público e social na implantação de projetos de incentivo ao esporte, como a construção de uma Arena de Futebol Society Sintética, que contribuem para a convivência e promovem interação social da comunidade como um todo.

CONSIDERANDO que a construção de uma nova Arena Society é indispensável, pois serve de base para a formação de atletas e para a realização de campeonatos e torneios na comunidade;

CONSIDERANDO que a desapropriação é o instrumento jurídico adequado quando o poder público necessita de uma propriedade privada para realizar obras, projetos ou serviços de interesse da coletividade assegurando a funcionalidade do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente declaração de utilidade pública é condição indispensável para que o Município de São Vicente/RN, possa promover, de forma amigável ou judicial, a desapropriação da área descrita no memorial e na planta que integram o processo administrativo correspondente.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar de utilidade pública, para desapropriar, a área de terra necessária à construção de uma nova Arena Society, localizada na zona rural do Município de São Vicente/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º. A área de terra de que trata o *caput* possui área total de 2.200,00 m², perímetro de 190,00 m, situado na zona rural deste Município, delimitado pelos seguintes vértices: I – P1: N = 9 322 311,68 m; E = 758 412,28 m; II – P2: N = 9 322 271,68 m; E = 758 412,28 m; III – P3: N = 9 322 271,68 m; E = 758 357,28 m; IV – P4: N = 9 322 311,68 m; E = 758 357,28 m, conforme levantamento planialtimétrico

georreferenciado com coordenadas UTM constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º. O perímetro do imóvel compõe-se dos segmentos P1-P2 (40,00 m), P2-P3 (55,00 m), P3-P4 (40,00 m) e P4-P1 (55,00 m).

Art. 2º. A presente Declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação da área descrita no artigo, para fins de construção de uma Arena Society, avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), valor esse resultante da média das avaliações realizadas por profissional local.

Art. 3º. Ficam as autorizadas obrigadas a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à desapropriação prevista neste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis à construção, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção de empreendimentos.

III – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que a construção atingir prédios públicos federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 08 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E1E54999**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO – SEMEC. TERMO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, a Sra. **KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Lucas Carlos de Carvalho Nº 64 – Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000, cadastrada no CPF nº 105.583.114-23, Identidade nº. 003.227.147 SSP/RN, denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do termo de contrato temporário de execução das atividades de PSICOLOGA, com Carga Horária: 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de PSICOLOGA foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data, 28/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

KARILENE ÁDRIA SILVA DE MEDEIROS -
CPF nº 105.583.114-23
Contratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1BFF23B

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 801/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA DESPESAS COM MORADIA, EM PECÚNIA, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de auxílio-moradia, benefício pecuniário mensal no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) aos médicos participantes do Programa Mais Médicos que estejam em efetivo exercício no Município de São Vicente/RN.

§ 1º. O valor de que trata o caput corresponde ao previsto no inciso II do art. 101 da Portaria de Consolidação nº 1/2021 do Ministério da Saúde e poderá ser reajustado por ato do Poder Executivo, desde que haja previsão orçamentária.

§ 2º. O auxílio tem natureza indenizatória, não se incorpora à remuneração, não gera vínculos trabalhistas ou previdenciários e não serve de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

§ 3º. Somente fará jus ao benefício o médico que:

I – estiver oficialmente lotado no Município pelo Ministério da Saúde;
II – comprovar início de atividades e se mantiver em efetivo exercício no município de São Vicente/RN;
III – firmar termo de compromisso com a Municipalidade.

§ 4º. Cessará o pagamento quando:

I – ocorrer desligamento do profissional do Programa;
II – houver afastamento superior a 30 (trinta) dias;
III – for constatado abandono de atividades.

Art. 2º. O desembolso ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante depósito em conta informada pelo beneficiário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 08 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1BD3556

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 802/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL RURAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ARENA SOCIETY NA ZONA RURAL DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra direta ou mediante desapropriação judicial ou amigável, o imóvel rural descrito no Art. 2º desta lei, declarado de utilidade pública para fins de implantação de equipamento esportivo denominado “Arena Society”.

Art. 2º. O imóvel possui área total de 2.200,00 m², perímetro de 190,00 m, situado na zona rural deste Município, delimitado pelos seguintes vértices: I – P1: N = 9 322 311,68 m; E = 758 412,28 m; II – P2: N = 9 322 271,68 m; E = 758 412,28 m; III – P3: N = 9 322 271,68 m; E = 758 357,28 m; IV – P4: N = 9 322 311,68 m; E = 758 357,28 m, conforme levantamento planialtimétrico georreferenciado com coordenadas UTM constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O perímetro do imóvel compõe-se dos segmentos P1-P2 (40,00 m), P2-P3 (55,00 m), P3-P4 (40,00 m) e P4-P1 (55,00 m).

Art. 3º. O valor máximo a ser pago pela aquisição, a título de indenização, é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme avaliação técnica realizada pelo poder executivo municipal.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da aquisição ou desapropriação, inclusive firmar contratos, escrituras, acordos, autorizar pagamentos, imitir-se na posse e providenciar o devido registro cartorário.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 08 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD5CF98E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 241-B/2025-GP, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema

ASPEC folha de Pagamento, no dia 12 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:686A5875

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2025-GP, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:35FAB74E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244-A/2025-GP, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 26 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AED4BDA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244-B/2025-GP, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 25 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de junho de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:09B226E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245-B/2025-GP, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 27 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E4F2976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025-GP, DE 04 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 04 de julho de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4AA5229A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2024
(RETIFICAÇÃO)

Substitui membros na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei nº 538/2015 e suas alterações:

RETIFICA a Portaria nº 244/2025 – GP, de 23 de junho de 2024, publicada no dia 24 de junho de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 244/2025 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2024

Leia-se:
PORTARIA Nº 244/2025 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2025

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de julho de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DBDA2BE

GABARITO

1	D	11	C
2	C	12	B
3	A	13	D
4	B	14	B
5	A	15	B
6	B	16	D
7	C	17	A
8	B	18	B
9	C	19	B
10	C	20	A

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E78DFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.
001/2025-SMAS. GABARITO OFICIAL DA PROVA SELETIVA
PARA O CARGO DE VISITADOR PARA ATUAR NO
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.

GABARITO

1	D	11	D
2	C	12	C
3	A	13	B
4	B	14	B
5	A	15	D
6	C	16	A
7	B	17	C
8	A	18	C
9	D	19	A
10	A	20	B

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D678561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.
001/2025-SMAS PROVA SELETIVA PARA O CARGO DE
OFICINISTA PARA ATUAR JUNTO AO SCFV-SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Nome do Candidato:

Inscrição: _____

Orientações:

- 1- Leia atentamente as 20 (vinte) questões, sendo necessária a marcação da alternativa que você considerar correta. Lembre-se que há apenas uma resposta correta;
- 2- Não será permitido: conversa entre os participantes, nem consulta de qualquer material, sejam eles impressos ou dispositivos móveis: celulares, tablets e outros.
- 3- A prova objetiva terá duração de 3 (três horas), das 14 horas às 17 horas, do dia 07 de Julho de 2025.
- 4- O candidato ao finalizar a prova deve deixar o caderno de prova e gabarito oficial com o fiscal e sair das dependências da escola, caso não cumpra as orientações, será eliminado.

Boa Sorte!!!

PROVA DO PROCESSO SELETIVO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (RN)
PARA VAGA OFICINISTA PARA ATUAR JUNTO AO SCFV-
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS

QUESTÃO 01: A organização da Assistência Social tem as seguintes diretrizes, baseadas na Constituição Federal de 1988 e na LOAS:

I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

Todas as alternativas correspondem as diretrizes, exceto na ____ que corresponde aos princípios da PNAS.

- A) Alternativa I;
- B) Alternativa II;
- C) Alternativa III;
- D) Alternativa IV.

a) QUESTÃO 02: Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, EXCETO:

- b) A) famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- c) B) famílias e indivíduos estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
- d) C) famílias e indivíduos com fortalecimento de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- e) D) famílias e indivíduos em desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas.

QUESTÃO 03: Segundo a PNAS- Política Nacional de Assistência Social, a proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Em Qual equipamento esses serviços são ofertados:

- A) CRAS- Centro de Referência de Assistência Social;
- B) CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- C) No Programa Polícia Mirim de São Vicente;
- D) Nenhuma alternativa está correta.

QUESTÃO 04: A política de assistência social tem sua expressão em cada nível da Federação na condição de comando único, na efetiva implantação e funcionamento de um Conselho de composição paritária entre sociedade civil e governo, do Fundo, que centraliza os recursos na área, controlado pelo órgão gestor e fiscalizado pelo Conselho, do Plano de Assistência Social que expressa a política e suas inter-relações com as demais políticas setoriais e ainda com a rede socioassistencial. No município de São Vicente, quais são os elementos fundamentais de gestão da Política Pública de Assistência Social:

- A) A necessidade de ter a Secretaria Municipal de Assistência Social em funcionamento e o Fundo Municipal de Assistência Social;
- B) A necessidade de ter o Conselho de composição paritária entre sociedade civil e governo, do Fundo, que centraliza os recursos na área, controlado pelo órgão gestor e fiscalizado pelo Conselho, e do Plano de Assistência Social;
- C) A necessidade de possuir o Conselho Municipal de Assistência Social com paridade entre sociedade civil e governo, e A Secretaria Municipal de Assistência Social.
- D) Nenhuma das alternativas anteriores está correta.

QUESTÃO 05: a operacionalização da política de assistência social em rede, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política. Trabalhar em rede, nessa concepção territorial. O que isso significa?

- A) ir além da simples adesão, pois há necessidade de se romper com velhos paradigmas, em que as práticas se construíram historicamente pautadas na segmentação, na fragmentação e na focalização, e olhar para a realidade, considerando os novos desafios colocados pela

dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada.

B) Precisa ir além, considerando os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo um trabalho com saúde e educação pois fazem parte da seguridade social;

A) C) Nenhuma das anteriores está correta;

B) D) As alternativas A e B estão corretas.

QUESTÃO 06: Qual é o principal objetivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV para adolescentes?

- A) Distribuir benefícios financeiros.
- B) Promover socialização, autonomia e cidadania.
- C) Oferecer serviços da assistência social.
- D) Garantir esporte e lazer.

QUESTÃO 07: Com que outro serviço o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV deve estar articulado?

- A) Bolsa Família.
- B) CRAS-Centro de Referência de Assistência Social exclusivamente.
- C) PAIF-Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
- D) CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

QUESTÃO 08: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV pode ser ofertado de forma indireta em:

- A) Casas de acolhimento.
- B) Centros de convivência mantidos por organizações sociais.
- C) Hospitais públicos.
- D) Não pode ser ofertado de forma indireta.

QUESTÃO 09: Qual é o público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV?

- A) Crianças, adolescentes, idosos, mães e gestantes.
- B) Somente crianças de 0 a 6 anos.
- C) Pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.
- D) População em geral, independentemente de vulnerabilidade.

QUESTÃO 10: A quem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV deve estar referenciado?

- A) À Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.
- B) À Secretaria de Saúde.
- C) Ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.
- D) Ao Conselho Tutelar.

QUESTÃO 11: Qual faixa etária não é pactuada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV de São Vicente-RN?

- A) 0–6 anos.
- B) 6–15 anos.
- C) 18–59 anos.
- D) 60+ anos.

QUESTÃO 12: Quantos usuários, no máximo, um grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV pode ter?

- A) 10 usuários.
- B) 20 usuários.
- C) 30 usuários.
- D) 50 usuários.

QUESTÃO 13: São características do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV:

- A) O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.
- B) O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende crianças, adolescentes, adultos e idosos.
- C) O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e famílias com seus direitos violados, assim como famílias encaminhadas da rede intersetorial e do conselho tutelar.
- D) Todas as alternativas estão corretas.

QUESTÃO 14: O que difere o PAIF do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV ?

- A) O PAIF fiscaliza o CRAS.
 B) O PAIF atua diretamente com as famílias; o SCFV com grupos.
 C) O PAIF é executado por entidades sociais; o SCFV, pelo CRAS.
 D) Não há diferença.

QUESTÃO 15: As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV para crianças de 6 a 15 anos devem contemplar:

- A) Distribuição de alimentos.
 B) Convivência social e participação.
 C) Atendimento psicossocial, da saúde e da educação.
 D) Serviços jurídicos.

QUESTÃO 16: Como ocorre a inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV de crianças retiradas do trabalho infantil?

- A) Direto na Secretaria de Assistência Social.
 B) Sorteio comunitário.
 C) Indicação dos profissionais da educação.
 D) Encaminhamento da Proteção Especial ao CRAS.

QUESTÃO 17: Qual instrumento registra os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV?

- A) SISC.
 B) CadÚnico.
 C) Bolsa Família.
 D) SUASWeb.

QUESTÃO 18: Oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV são:

- A) Técnicas familiares.
 B) Estratégias para potencializar grupos.
 C) Apenas manuais de artesanato.
 D) Atividades individualizadas.

QUESTÃO 19: O espaço físico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV deve ser:

- A) Improvisado.
 B) Adequado, iluminado e ventilado.
 C) Apenas virtual.
 D) Em áreas externas.

QUESTÃO 20: O papel do oficinista do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto com o planejamento de equipe é:

- A) Realizar planejamento e execução das atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas como estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários.
 B) Acompanhar os técnicos para o trabalho psicossocialmente as famílias do SCFV.
 C) Realizar orientação e atendimento social junto com crianças e adolescentes.
 D) Realizar visitas domiciliares com crianças, adolescentes e idosos.

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C52AAD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.
 001/2025-SMAS. PROVA SELETIVA PARA O CARGO DE
 VISITADOR PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA
 INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 (SUAS) – CRIANÇA FELIZ**

Nome do Candidato:

Inscrição: _____

Orientações:

- 1- Leia atentamente as 20 (vinte) questões, sendo necessária a marcação da alternativa que você considerar correta. Lembre-se que há apenas uma resposta correta;
 2- Não será permitido: conversa entre os participantes, nem consulta de qualquer material, sejam eles impressos ou dispositivos móveis: celulares, tablets e outros.
 3- A prova objetiva terá duração de 3 (três horas), das 14 horas às 17 horas, do dia 07 de Julho de 2025.
 4- O candidato ao finalizar a prova deve deixar o caderno de prova e gabarito oficial com o fiscal e sair das dependências da escola, caso não cumpra as orientações, será eliminado.

Boa Sorte!!!

**PROVA DO PROCESSO SELETIVO
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (RN)
 PARA VAGA DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

QUESTÃO 01: A organização da Assistência Social tem as seguintes diretrizes, baseadas na Constituição Federal de 1988 e na LOAS:

I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

Todas as alternativas correspondem as diretrizes, exceto na ____ que corresponde aos princípios da PNAS.

- A) Alternativa I;
 B) Alternativa II;
 C) Alternativa III;
 D) Alternativa IV.

a) QUESTÃO 02: Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, EXCETO:

- b) A) famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
 c) B) famílias e indivíduos estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
 d) C) famílias e indivíduos com fortalecimento de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
 e) D) famílias e indivíduos em desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas.

QUESTÃO 03: Segundo a PNAS- Política Nacional de Assistência Social, a proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Em Qual equipamento esses serviços são ofertados:

- A) CRAS- Centro de Referência de Assistência Social;
 B) CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
 C) No Programa Polícia Mirim de São Vicente;
 D) Nenhuma alternativa está correta.

QUESTÃO 04: A política de assistência social tem sua expressão em cada nível da Federação na condição de comando único, na efetiva implantação e funcionamento de um Conselho de composição paritária entre sociedade civil e governo, do Fundo, que centraliza os recursos na área, controlado pelo órgão gestor e fiscalizado pelo Conselho, do Plano de Assistência Social que expressa a política e suas inter-relações com as demais políticas setoriais e ainda com a rede socioassistencial. No município de São Vicente, quais são os elementos fundamentais de gestão da Política Pública de Assistência Social:

- A) A necessidade de ter a Secretaria Municipal de Assistência Social em funcionamento e o Fundo Municipal de Assistência Social;
 B) A necessidade de ter o Conselho de composição paritária entre sociedade civil e governo, do Fundo, que centraliza os recursos na área, controlado pelo órgão gestor e fiscalizado pelo Conselho, e do Plano de Assistência Social;
 C) A necessidade de possuir o Conselho Municipal de Assistência Social com paridade entre sociedade civil e governo, e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 D) Nenhuma das alternativas anteriores está correta.

QUESTÃO 05: a operacionalização da política de assistência social em rede, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política. Trabalhar em rede, nessa concepção territorial. O que isso significa?

- A) ir além da simples adesão, pois há necessidade de se romper com velhos paradigmas, em que as práticas se construíram historicamente pautadas na segmentação, na fragmentação e na focalização, e olhar para a realidade, considerando os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada.
 B) Precisa ir além, considerando os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo um trabalho com saúde e educação pois fazem parte da segurança social;
 A) C) Nenhuma das anteriores está correta;
 B) D) As alternativas A e B estão corretas.

QUESTÃO 06: O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Considerando o Art. 3º do referido Decreto, são objetivos do Programa, exceto:

- A) Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.
 B) Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
 C) Atender crianças do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 0 a 96 meses.
 D) Mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

QUESTÃO 07: A intersectorialidade ocupa lugar central na operacionalização e efetivação do Programa Criança Feliz e se faz importante conhecer a rede de políticas sociais disponíveis no território. São exemplos de equipamentos que integram a rede da Assistência Social:

- A) Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e Unidades Básicas de Saúde -UBS.
 B) Programa BPC na escola e Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS.
 C) Conselho Tutelar e Centro Especializado em Reabilitação-CER.
 D) Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Museu Histórico Municipal.

QUESTÃO 08: O trabalho com a promoção do desenvolvimento infantil deve, necessariamente, estar voltado à família e à potencialização de suas competências para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento infantil. Nesse contexto, a articulação intersectorial é importante para:

- A) potencializar a proteção de crianças e famílias e contribuir para a redução da ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostos.
 B) qualificar a atenção às famílias a partir de uma única política na promoção do desenvolvimento infantil.
 C) favorecer o fortalecimento de vínculos e a construção de um ambiente hostil na família e na comunidade.
 D) oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio, e não necessariamente no sentido da garantia da proteção social.

QUESTÃO 09: Considerando que as demandas das famílias visitadas devem ser reconhecidas como parte do próprio processo de fortalecimento do seu papel de cuidado, a identificação de situações paralelas é importante para a efetivação dos objetivos do Programa. Que tipo de encaminhamento pode ser direcionado diante de uma possível situação de consumo excessivo de álcool ou outras drogas na família visitada?

- A) Acionar a rede de educação.
 B) Acionar a Polícia Militar.
 C) Acionar o Cadastro Único.
 D) Acionar serviços de saúde.

QUESTÃO 10: Através do Programa Criança Feliz, o visitador(a), além de promover direitos, conhecer a realidade das famílias e promover o desenvolvimento infantil irá contribuir para o fortalecimento e a promoção das competências familiares. Desse modo, o que são as competências familiares?

- A) Conhecimentos, saberes e habilidades somados à afetividade e a atitudes e práticas das famílias que facilitam e promovem a sobrevivência, o desenvolvimento, a proteção e a participação das crianças de até 6 anos.
 B) Conhecimentos e saberes sobre a história e a cultura das famílias que refletem nos costumes, valores e no bem estar somente das crianças de até 6 anos, por ser na primeira infância o período de maior desenvolvimento do ser humano.
 C) Capacidade de realizar múltiplas tarefas voltadas para o desenvolvimento físico e emocional dos pais diante do afastamento da criança do lar por motivos de acolhimento institucional.
 D) Habilidades diversas que promovem o desenvolvimento social e psíquico apenas de crianças das famílias pertencentes aos grupos de populações tradicionais.

QUESTÃO 11: No processo de promoção do protagonismo e da autonomia das famílias, no âmbito do Programa Criança Feliz, o que NÃO é função do Visitador?

- A) Apoiar, orientar, motivar e promover que as famílias exerçam sua autonomia e protagonismo nos cuidados com as crianças.
 B) Auxiliar pais e cuidadores a compreenderem a importância da atenção e do cuidado na primeira infância para que consigam atingir todo o seu potencial de desenvolvimento infantil.
 C) Fortalecer os vínculos entre cuidadores e crianças desde a gestação.
 D) Ensinar os pais e cuidadores(as) a desempenharem seu papel de “provedores de cuidado”.

QUESTÃO 12: O trabalho de visita periódica às famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz contribui no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho do cuidado e da proteção de gestantes e crianças. Nesse contexto, o que significa a parentalidade?

- A) É um conjunto de ações de atenção às necessidades do bebê e da criança pequena que o(a) cuidador(a) proporciona de forma segura com foco nos primeiros 1.000 dias do bebê.
 B) É um conjunto de estímulos responsivos nas atividades cotidianas com as crianças no intuito de promover interação e segurança emocional somente com os pais.
 C) É o conjunto de modos de ser e de viver as relações e os laços entre um adulto e uma criança, independente da estrutura familiar onde ela se encontra inserida, com o objetivo de assegurar cuidado e o desenvolvimento da criança.
 D) É um conjunto de formas de educar as crianças com foco na imposição de regras rígidas e inflexíveis, ao se estabelecer limites, para que a criança aprenda a lidar com suas próprias emoções e responsabilidades.

QUESTÃO 13: No Programa Criança Feliz, a visita domiciliar é de suma importância para atender as necessidades básicas das gestantes e crianças na primeira infância, de forma integral e articulada. A portaria MDS 956 de 22 de março de 2018 (art. 10 e 11) e a Resolução nº 19 de 24 de novembro de 2016 do CNAS (art. 5º) determina que as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz devem:

- A) Ter periodicidade semanal para todos os públicos.
 B) Ser realizadas com indivíduos inseridos no Cadastro Único, e beneficiários(as) de Benefício de Prestação Continuada.

- C) Ser realizadas por Orientadores Sociais.
D) Ser referenciadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

QUESTÃO 14: A visita domiciliar às crianças com deficiência, no âmbito do Programa Criança Feliz, deve considerar que elas interagem nas brincadeiras ou realizam as atividades propostas cada uma no seu tempo. Para que o atendimento seja adequado a este público, o(a) visitador(a) poderá:

- A) Elaborar um plano de trabalho que respeite as especificidades da deficiência e solicitar que profissionais qualificados em atendimento educacional especializado aplique as atividades.
B) Apresentar a demanda ao supervisor(a) que poderá solicitar o suporte de profissionais qualificados que já acompanham a criança na rede de saúde, de educação e de assistência social para a elaboração de atividades de estimulação infantil adequadas e que integrem o(a) cuidador(a), tornando-os mais sensíveis aos sinais da criança.
C) Encaminhar a criança para serviços especializados no atendimento de pessoas com deficiência e não atendê-la no Programa Criança Feliz por ser considerada incapaz de interagir nas atividades propostas já que não são suficientes para a reabilitação da mesma.
D) Realizar abordagens na perspectiva da visão capacitista sobre as pessoas com deficiência.

QUESTÃO 15: As estratégias de desenvolvimento infantil, através de visitas domiciliares, no Programa Criança Feliz se baseiam em um método que promove o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância ao passo que fortalece os vínculos familiares. Assim, como se denomina a metodologia que orienta os passos das visitas domiciliares no Programa?

- A) Preparação para uma vida futura.
B) Cuidados do Desenvolvimento Infantil e Gestacional.
C) Busca ativa.
D) Cuidados do Desenvolvimento da Criança.

QUESTÃO 16: Para que a família possa aderir ao programa o(a) supervisor(a) junto à equipe de referência do CRAS e a equipe de visitadores poderão organizar visitas a estas famílias para divulgar o funcionamento do Programa. No que se refere à adesão da família ao Programa Criança Feliz (PCF), é correto afirmar:

- A) A adesão da família ao PCF é voluntária.
B) A adesão da família ao PCF é obrigatória para aquelas que são beneficiadas pelo Programa Bolsa Família.
C) A adesão da família ao PCF é limitada a um determinado período do ano.
D) A adesão da família ao PCF gera um benefício de transferência de renda.

QUESTÃO 17: O brincar é uma das atividades principais durante a visita domiciliar do Programa Criança Feliz. Nesse contexto, marque a alternativa que NÃO deve ser uma orientação do(a) visitador(a) para a família atendida:

- A) Orientar os(as) cuidadores(as) a estimular a criança a brincar livremente através da imaginação, do “faz de conta”.
B) Orientar sobre atividades e brincadeiras que ofereçam segurança às crianças e aos adultos.
C) Orientar que o brincar sempre deve estar associado a algum brinquedo.
D) Orientar que os(as) cuidadores(as) que devem realizar as atividades diretamente com as crianças.

QUESTÃO 18: O planejamento das atividades a serem realizadas na visita domiciliar requer que todas elas contemplem a faixa etária da criança e as 4 dimensões do desenvolvimento infantil. Marque a alternativa que cita as 4 Dimensões do Desenvolvimento Infantil – DPI:

- A) Motricidade, Cognição, Socioambiental e Linguagem.
B) Linguagem, Brincar, Motricidade e Bem estar.
C) Motricidade, Cognição, Socioafetividade e Linguagem.
D) Socioafetividade, Brincar, Motricidade e Linguagem.

QUESTÃO 19: Dentre as orientações para a realização de atividades com Gestantes, considerando os aspectos físicos, deve-se destacar:

- A) Orientar sobre os cuidados com a alimentação/nutrição bem como manter-se hidratada.
B) Entregar objetos (seguros) para a gestante usar quando o bebê nascer.
C) Realizar cadastro da gestante no Programa do Leite Potiguar.
D) Fortalecer vínculos afetivos na família.

QUESTÃO 20: O visitador domiciliar no Programa Criança Feliz planeja e realiza a visita às famílias, em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do supervisor. Dentre as atribuições do visitador, marque a alternativa que NÃO condiz com o seu papel:

- A) Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação.
B) Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares.
C) Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas.
D) Registrar as visitas em formulário próprio.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CCDD8720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025 – GP, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a sra. **JUCÉLIA FERNANDES CAMPOS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº XXX.668.XXX-66, membro efetivo, do cargo de **DIRETORA DE BENEFÍCIOS** do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 08 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:5AE7B37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2025

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, tendo como tema

central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino

RAQUEL REGIS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Senador Georgino Avelino.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:43D5B3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

QUANTIDADE:

01 – Quentinha composta de: feijão, arroz, macarrão, salada, carne ou frango ou peixe, acompanhado de refrigerante (de primeira qualidade) c/350ml ou suco natural de fruta da época, copo c/ 300ml, (sabores variados a critério da Prefeitura no momento da solicitação). contendo o peso mínimo de 650 (seiscentas e cinquenta) gramas. **1.500 UNIDADES**

02 – Quentinha janta composta de: Batata doce, macaxeira e Cuscuz, carne ou frango ou peixe ou camarão. contendo o peso mínimo de **350g (trezentos e cinquenta)** gramas. **1.500 UNIDADES**

03 - Refeições do tipo à la carte – Padrão executivo, conforme solicitação da Prefeitura (por pessoa). **600 UNIDADES**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 11/07/2025.

Senador Georgino Avelino, 08 de julho de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:B62B0C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS

Institui a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Senador Georgino Avelino/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, em reunião ordinária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 195/2019 – Lei do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do CMAS – Raquel Regis da Silva/RN, pela Vice-presidente do CMAS – Thaís Emília de Lima Sales/RN, e pelos (as) conselheiros (as):

Alyce Cristina de Souza Silva – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Vanessa Ferreira Cosme – representante da Secretaria Municipal de Saúde

Claudia Regia Rodrigues - representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de Julho de 2025

RAQUEL REGIS DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:32D9AEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - CE 001.2025

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – CE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa para terraplenagem de duplicação do acesso da entrada do município de Serra de São Bento/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 09/07/2025 até as 09h15min do dia 24/07/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 24/07/2025 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 08 de julho de 2025.

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5240BEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125, DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125, de 08 de Julho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, no dia 10 a 11 de Julho de 2025 para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

A mesma irá a cidade de Natal/RN, para tratar e resolver assuntos referentes a:

Ao setor de agendamento do Hospital do Coração; buscar capacitação no setor SISREG, com vistas à elaboração de relatório sintético os quais não houve anteriormente, sendo necessários essas informações para controle de informações do município dos procedimentos realizados e a serem realizados.

Também é de suma importância resolver a situação do procedimento de transplante de coração do paciente Edmar Luiz da Silva, cuja condição de saúde é grave e requer providências urgentes, devido ao risco de morte.

Diante da natureza urgente e da relevância das atividades descritas, solicito deferimento do presente requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 Matrícula: 794

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C49DABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126, DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126, de 08 de Julho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária Civil para a Secretária Municipal de Meio Ambiente Maria Izaura Leite Veras, a mesma irá participar do II Encontro de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária do RN, que acontecerá no dia 15 de julho de 2025, no auditório da IDEMA, na cidade de Natal/RN. O evento reunirá catadores, cooperativas, associações, órgãos públicos, entidades de apoio e representantes de diversos municípios do Rio Grande do Norte, com o objetivo de promover o fortalecimento da coleta seletiva solidária, troca de experiências e apresentação de políticas públicas voltadas à inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis.

A participação no evento é de extrema importância para: Representar institucionalmente o município junto aos órgãos presentes;

Obter informações atualizadas sobre programas e ações governamentais de apoio à reciclagem e aos catadores; Estreitar laços com entidades parceiras como SEBRAE, SINDRECICLA, SEMARH, ABES, entre outras; Conhecer experiências exitosas de outros municípios e cooperativas que podem ser replicadas localmente.

Diante disso, a participação no evento contribuirá diretamente para o aprimoramento do conhecimento das políticas de gestão de resíduos sólidos e inclusão social desenvolvidas pelo município, justificando-se, portanto, a concessão da diária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
 Secretária de Administração e Planejamento
 Matrícula: 794

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:93B1F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127, DE 08 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127, de 08 de Julho de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária Civil para servidora Keylla Maria Oliveira dos Santos, que irá acompanhar a secretária municipal de Meio Ambiente, ambas irão participar do II Encontro de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, Reciclagem e Coleta Seletiva Solidária do RN, que acontecerá no dia 15 de julho de 2025, no auditório da IDEMA, na cidade de Natal/RN.

O evento reunirá catadores, cooperativas, associações, órgãos públicos, entidades de apoio e representantes de diversos municípios do Rio Grande do Norte, com o objetivo de promover o fortalecimento da coleta seletiva solidária, troca de experiências e apresentação de políticas públicas voltadas à inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis.

A participação no evento é de extrema importância para: Representar institucionalmente o município junto aos órgãos presentes;

Obter informações atualizadas sobre programas e ações governamentais de apoio à reciclagem e aos catadores;

Estreitar laços com entidades parceiras como SEBRAE, SINDRECICLA, SEMARH, ABES, entre outras;

Conhecer experiências exitosas de outros municípios e cooperativas que podem ser replicadas localmente.

Diante disso, a participação no evento contribuirá diretamente para o aprimoramento do conhecimento das políticas de gestão de resíduos sólidos e inclusão social desenvolvidas pelo município, justificando-se, portanto, a concessão da diária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:29EE6460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 50/2022 DO PP 15/2021.

Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, e do outro lado a empresa **A V F LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.821.813/0001-12, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 15/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de empresa para locação de veículos equipados com reservatórios moveis com motorista para fornecimento de água potável para atender a população do município.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, **até 03 de julho de 2026**.

Serra do Mel/RN, 24 de junho de 2025.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:0EC65264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DIVERSA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos artigos 155, 156 e 157

da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a existência de indícios de inexecução parcial e reiterada do contrato firmado com a empresa **Suprimed Comércio Eireli**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 079/2024**, oriunda do **Pregão nº 09/2024**, notadamente a entrega de medicamentos de forma incompleta e com atrasos injustificados;

CONSIDERANDO que a conduta da contratada vem comprometendo o fornecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde, gerando prejuízos diretos à população e pondo em risco a saúde e a integridade dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme rito estabelecido no Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)** contra a empresa **Suprimed Comércio Eireli**, com a finalidade de apurar irregularidades contratuais, examinar a possibilidade de rescisão unilateral do contrato e avaliar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante, nos termos do art. 4º do Decreto supracitado:

- EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1
- MARLUS CESAR ROCHA XAVIER – Matrícula nº 764-1
- MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO – Matrícula nº 793-1

§1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1, que conduzirá os trabalhos com independência e imparcialidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08/07/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:C6295AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DIVERSA Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos artigos 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a existência de indícios de inexecução parcial e reiterada do contrato firmado com a empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 080/2024**, notadamente a entrega de medicamentos de forma incompleta e com atrasos injustificados;

CONSIDERANDO que a conduta da contratada vem comprometendo o fornecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde, gerando prejuízos diretos à população e pondo em risco a saúde e a integridade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme rito estabelecido no Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)** contra a empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, com a finalidade de apurar irregularidades contratuais, examinar a possibilidade de rescisão

unilateral do contrato e avaliar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante, nos termos do art. 4º do Decreto supracitado:

- EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1
- MARLUS CESAR ROCHA XAVIER – Matrícula nº 764-1
- MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO – Matrícula nº 793-1

§1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1, que conduzirá os trabalhos com independência e imparcialidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08/07/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:048A03A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA DIVERSA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos artigos 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no **Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025**, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a existência de indícios de inexecução parcial e reiterada do contrato firmado com a empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, notadamente a entrega de medicamentos de forma incompleta e com atrasos injustificados;

CONSIDERANDO que a conduta da contratada vem comprometendo o fornecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde, gerando prejuízos diretos à população e pondo em risco a saúde e a integridade dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme rito estabelecido no Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)** contra a empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**, com a finalidade de apurar irregularidades contratuais, examinar a possibilidade de **rescisão unilateral do contrato** e avaliar a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, conforme legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a **Comissão Processante**, nos termos do art. 4º do Decreto supracitado:

- EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1
- MARLUS CESAR ROCHA XAVIER – Matrícula nº 764-1
- MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO – Matrícula nº 793-1

§1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1, que conduzirá os trabalhos com independência e imparcialidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08/07/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:1E1E9046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA DIVERSA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos artigos 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a existência de indícios de inexecução parcial e reiterada do contrato firmado com a empresa **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 083/2024, Pregão nº 09/2024, Processo nº 4601/2024**, notadamente pela entrega de medicamentos de forma incompleta e com atrasos injustificados;

CONSIDERANDO que a conduta da contratada vem comprometendo o fornecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde, gerando prejuízos diretos à população e pondo em risco a saúde e a integridade dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme rito estabelecido no Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)** contra a empresa **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com a finalidade de apurar irregularidades contratuais, examinar a possibilidade de rescisão unilateral do contrato e avaliar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante, nos termos do art. 4º do Decreto supracitado:

- EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1
- MARLUS CESAR ROCHA XAVIER – Matrícula nº 764-1
- MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO – Matrícula nº 793-1

§1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1, que conduzirá os trabalhos com independência e imparcialidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08/07/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:33D528C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA DIVERSA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos artigos 155, 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a existência de indícios de inexecução parcial e reiterada do contrato firmado com a empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, decorrente da Ata

de Registro de Preços nº **084/2024**, notadamente a entrega de medicamentos de forma incompleta e com atrasos injustificados;
CONSIDERANDO que a conduta da contratada vem comprometendo o fornecimento de medicamentos essenciais à rede municipal de saúde, gerando prejuízos diretos à população e pondo em risco a saúde e a integridade dos usuários do SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme rito estabelecido no Decreto Municipal nº 107 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) contra a empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, com a finalidade de apurar irregularidades contratuais, examinar a possibilidade de rescisão unilateral do contrato e avaliar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante, nos termos do art. 4º do Decreto supracitado:

- EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1
- MARLUS CESAR ROCHA XAVIER – Matrícula nº 764-1
- MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO – Matrícula nº 793-1

§1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA – Matrícula nº 009-1, que conduzirá os trabalhos com independência e imparcialidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Serra do Mel/RN, 08/07/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:3823A0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 090 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 090/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1384/2025, Inexigibilidade nº 1384-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada

contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 08 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:472F4449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1380/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1380/2025

INEXIGIBILIDADE I1380/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE CULTURA

Objeto: Contratação da atração musical "Thullio Milionário", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1380/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA** - CNPJ: 35.372.331/0001-37 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61512; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2FB733B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1381/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2025

INEXIGIBILIDADE I1381/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Cavaleiros do Forró", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1381/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA** - CNPJ: 01.402.019/0001-27 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61507; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9A313578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1382/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1382/2025

INEXIGIBILIDADE I1382/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Junior Vianna", para realização de show no dia 24 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1382/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **J G VIANNA** - CNPJ: 18.900.848/0001-32 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61508; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:329C6E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1383/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2025

INEXIGIBILIDADE I1383/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Brasas do Forró", para realização de show no dia 23 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1383/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTD** - CNPJ: 03.657.268/0001-99 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61509; totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:941F085C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1403/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2025

INEXIGIBILIDADE I1403/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE CULTURA

Objeto: Contratação da atração musical "Michele Andrade", para realização de show no dia 23 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1403/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BK MUSIC LTDA** - CNPJ: 31.776.314/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61698; totalizando o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5CE419B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1410/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2025

INEXIGIBILIDADE I1410/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Vicente Nery", para realização de show no dia 25 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
 AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1410/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA** - CNPJ: 20.268.052/0001-50 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61700; totalizando o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.
 Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único da Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André Lima de Azevedo
Código Identificador:D199005D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
 COMUNICAÇÃO
 TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 1450/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1450/2025

INEXIGIBILIDADE I1450/2025
 Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE CULTURA
 Objeto: Contratação da atração musical "Efrain Lima", para realização de show no dia 26 de julho de 2025, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
 AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I1450/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FAMA PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ: 07.253.133/0001-19 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61743; totalizando o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
 Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único da Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 André Lima de Azevedo
Código Identificador:325B8C12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
 NEGRA DO NORTE
 RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025**

Trata da inscrição de Programa e registro de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 07 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

Considerando a Resolução nº 04/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o registro da Organização da Sociedade Civil denominada Instituto de Fomento ao Esporte Serra-negrense (IFES),

inscrito no CNPJ nº 57.431.274/0001-52, junto à este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Inscrever o Programa/Projeto “Mais Vôlei”, vinculado à entidade IFES, que manterá, de forma continuada, permanente e planejada, sua execução.

Art. 3º. A referida Organização mantém sua inscrição neste CMDCA sob o nº 01/2025, por um prazo de dois anos.

Art. 4º. A Organização deverá apresentar, no final do prazo de inscrição, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para posterior renovação, a documentação que trata a Resolução CMDCA nº 04/2025.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:218C85EA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
 NEGRA DO NORTE
 RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2025**

Trata da Inscrição de Programa Governamental Socioeducativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 07 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020.

Considerando a Resolução nº 04/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Inscrição do Programa Governamental Socioeducativo realizado sob a responsabilidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, registrado sob Cadastro SUAS nº 24134093680.

Parágrafo único. O Programa terá a denominação de Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009.

Art. 2º. O Programa mantém sua inscrição neste CMDCA sob o nº 02/2025, por um prazo de dois anos.

Art. 3º. A Unidade Pública responsável pelo Programa deverá apresentar, no final do prazo de inscrição, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para posterior renovação, a documentação que trata a Resolução CMDCA nº 04/2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2025.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Jose Xavier Dos Santos
Código Identificador:D099CB9D

**GABINETE CIVIL
 DECRETO Nº 706, DE 08 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, durante a I Feira Boné Brasil, a ser realizada no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente no que está disposto no Art. 6º, XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, especialmente durante a realização da I Feira Boné Brasil, a ser realizada no período de 31 de julho a 02 de agosto de 2025;

Considerando, que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao recolhimento de preços públicos pela outorga ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como de licença de atividade econômica e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708/2018;

Considerando, assistir ao Prefeito a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais seja outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do Art. 121, II, do Código Tributário Municipal;

Considerando, por fim, o Termo de Cooperação Técnica 003/2025, firmado entre o Município de Serra Negra do Norte/RN e a empresa Espacial Negócios e Eventos LTDA.;

DECRETA:

Art. 1º. No período da I Feira Boné Brasil, compreendido de 31 de julho a 02 de agosto de 2025, o perímetro formado pelas Ruas Senador José Bernardo, Dom José Delgado, Juvenal Lamartine de Faria, Otaviano Augusto de Araújo, Coronel Clementino de Faria e a Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, terão a seguinte ocupação exclusiva:

I – Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz: destinada à realização dos eventos de palestras, espetáculos culturais e congêneres, a serem realizados pela organização da feira;

II – Rua Coronel Clementino de Faria: destinada à realização das atividades de credenciamento, circulação de participantes do evento, expositores, equipe de organização e demais transeuntes;

III – Rua Senador José Bernardo: destinada exclusivamente para instalação dos estandes do evento, de responsabilidade da empresa cooperada em parceria com os expositores do evento;

IV – Rua Dom José Delgado:

- a) destinada a instalação dos estandes do evento, de responsabilidade da empresa cooperada em parceria com os expositores do evento;
- b) para venda de lanches em carrinhos ou bancas, nos períodos vespertino e noturno, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) para todo o período da feira;
- c) para venda de refeições e/ou bebidas em tendas de 78 m² (setenta e oito metros quadrados) cada, com limite de 6 (seis) permissionários, cuja outorga e permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para todo o período da feira;
- d) para exposição e comercialização de artesanato.

V – Rua Juvenal Lamartine de Faria:

- a) 400 m² (quatrocentos metros quadrados), para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado, para todo o período;
- b) 600 m² (seiscentos metros quadrados), para venda de lanches, refeições e/ou bebidas, seguindo o que está disposto no inciso IV, alíneas “b” e “c” deste artigo.

§1º. Não será permitida a venda de comidas e bebidas no espaço descrito pelos incisos I, II e III deste artigo, ressalvados apenas os permissionários públicos dos quiosques da praça pública.

§2º. Na hipótese descrita no inciso IV, alínea “c”, deste artigo, não serão disponibilizadas pelo Município tendas para comercialização dos itens descritos no dispositivo em questão.

§3º. Os permissionários caracterizados no inciso IV, alínea “c”, deverão obedecer aos padrões informados pelo município para liberação de funcionamento durante a feira, estando sujeitas às sanções administrativas descritas no Código Tributário Municipal, em caso de descumprimento.

§4º. Os ocupantes dos 3 (três) quiosques localizados na Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, durante todo o período da feira, deverão fazer uso, exclusivamente, do seu espaço.

Art. 2º. A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no Art. 1º, *caput* e incisos I, II, III, IV e V está compreendida no Termo de Permissão expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12h00min (doze horas) do dia 30 de julho de 2025.

Parágrafo único. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN, os correspondentes Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) serão emitidos por estimativa e comprovados o recolhimento no mesmo prazo do referido *caput*.

Art. 3º. Fica estritamente proibida a existência de estacionamento privado nos locais descritos pelo Art. 1º, *caput* e incisos I, II, III, IV e V.

Parágrafo único. Aquele que atuar em desconformidade com o *caput* deste artigo estará sujeito às penalidades administrativas, bem como às demais providências legais cabíveis.

Art. 4º. Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores:

I – Bernardo Dantas Cavalcante(CPF: 086.XXX.064-02), Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II – Severino Florêncio de Oliveira (CPF: 057.XXX.064-90), Assistente Administrativo;

III – Igor Veras Bezerra(CPF: 079.XXX.264-08), Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV – Aurélio Vieira Brito (CPF: 083.XXX.124-03), Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

V – Augusto de França Maia (CPF: 102.XXX.584-12), Procurador Jurídico do Município;

VI – Odilange Rande Medeiros de Souza (CPF: 096.XXX.694-76), Chefe de Gabinete Civil.

Art. 5º. Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8715F0E3

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 707, DE 8 DE JULHO DE 2025.

APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL
DENOMINADO RECANTO DA SERRA,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2 de junho de 2016, que institui o Código de Obras e Posturas do Município de Serra Negra do Norte, que regulamenta o parcelamento do solo;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por Lenilson Mariz de Araújo, devidamente instruído com toda a documentação exigida pela legislação, o qual tramitou por meio do processo administrativo nº 02006.000134/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovado** o loteamento denominado **Recanto da Serra**, de propriedade de **Lenilson Mariz de Araújo**, inscrito no CPF ***.679.***-53, localizado no Bairro da Liberdade, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000, com área total de 29.634,71m², e que contempla a criação de **156 (cento e cinquenta e seis) lotes**, conforme planta e projetos aprovados, integrantes do Processo Administrativo nº 02006.000134/2025.

Art. 2º. As obras e serviços de infraestrutura básica do loteamento, conforme especificado nos projetos aprovados, deverão ser executadas conforme o seguinte cronograma:

I – Conclusão da rede de abastecimento de água: Até 31 de dezembro de 2025.

II – Conclusão da rede de esgoto e drenagem: Até 30 de junho de 2026.

III – Conclusão da rede de energia elétrica e iluminação pública: Até 31 de dezembro de 2026.

IV – Conclusão das obras de pavimentação e infraestrutura geral: Até 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo serão contados a partir da data de publicação deste Decreto, em estrita observância aos projetos, licenças ambientais e demais disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e da Lei Complementar Municipal nº 660/2016.

Art. 3º. O proprietário deverá submeter o projeto aprovado para registro no Cartório de Registro de Imóveis de Serra Negra do Norte dentro de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. O proprietário deverá comprovar o registro do loteamento no Cartório Imobiliário, devendo fornecer ao Município cópia das certidões de matrícula de todos os lotes e áreas públicas.

Art. 4º. Para fins de garantia da fiel execução das obras de infraestrutura e demais obrigações assumidas, ficam caucionados ao Município de Serra Negra do Norte 32 (trinta e dois) lotes, localizados na Quadra F do respectivo Loteamento Recanto da Serra, com as seguintes numerações: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

Parágrafo primeiro. A prestação de garantia em favor do Município de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada mediante instrumento público de caução, com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, e registro nas matrículas dos lotes descritos, no Cartório de Registro de Imóveis de Serra Negra do Norte.

Parágrafo segundo. Os lotes caucionados ao Município não poderão ser vendidos, prometidos à venda, reservados ou mesmo serem objeto de quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de aliená-los antes de concluídas as obras de urbanização e de cumpridas as demais formalidades de aceite e liberação da caução pelo Município.

Parágrafo terceiro. Cumprido o cronograma de execução de obras de urbanização definidas em projeto aprovado, a garantia será restituída, podendo ser liberada parcialmente à medida que as obras previstas em cada fase forem executadas, mediante aprovação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo quarto. Caso as obras de urbanização definidas no projeto aprovado não sejam implantadas, total ou parcialmente, no prazo previsto, sem competente justificativa, o Poder Executivo Municipal poderá executá-las, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes definidos como garantia.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento, podendo solicitar a qualquer tempo documentos e informações adicionais que julgar pertinentes.

Art. 6º. Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas no art. 2º deste Decreto, a loteadora deverá solicitar junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do **Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização**.

Art. 7º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao **Cartório de Registro de Imóveis de Serra Negra do Norte**, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem como praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do art. 50 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 8 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:78FBB77D

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jussie Silva Lopes de Vasconcelos			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.074-45	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 03/07/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para consultas especializadas no veículo van de placa RQI-6E55 na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:88678914

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: ½ (meia)		
Destino: Currais Novos	Data: 03/07/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor (R\$): 40,00	Total
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente de nome S.M.F. para atendimento na Clínica Humanitare em Currais Novos/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D2B97E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMAS DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMAS de 08 de julho de 2025.

Dispõe da Aprovação para adesão ao cofinanciamento estadual do Rio Grande do Norte para a Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, SERRINHA /RN, reunido no dia 08 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), reunido em sessão ordinária realizada em 08 de julho de 2025, aprova a adesão do município de Serrinha/RN, ao cofinanciamento estadual do Rio Grande do Norte, destinado à ampliação e fortalecimento da Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta iniciativa visa garantir recursos adicionais para a implementação de ações e serviços que promovam a inclusão social, a prevenção de vulnerabilidades e o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da nossa população.

§1º Fica, portanto, aprovado e autorizado a Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar os procedimentos necessários para formalizar a adesão junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como executar as ações decorrentes desta parceria de forma transparente e eficiente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA /RN, 08 de julho de 2025.

ALZIRA QUIRINO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:7FA5D33B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 002/2025 - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, através DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, estabelecidos pelo Edital nº 001/2025.

TABELA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

	CANDIDATO	PROVA ESCRITA	ENTREVISTA	ANALISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
01	Herbênia Zeine de Queiroz	7,6	8,0	10,0	CLASSIFICADO
02	Maria Denise Ferreira de Queiroz	5,3	8,0	10,0	CLASSIFICADO
03	Seles Regina Cardoso	5,0	8,0	10,0	CLASSIFICADO

TABELA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

	CANDIDATO	ESCOLA DE APROVAÇÃO PARA DIREÇÃO	SITUAÇÃO
01	Herbênia Zeine de Queiroz	CMEI – Passinhos da Aprendizagem	CLASSIFICADO
02	Maria Denise Ferreira de Queiroz	Escolas Rurais	CLASSIFICADO
03	Seles Regina Cardoso	Escola Municipal “Leis Gomes de Oliveira”	CLASSIFICADO

Comissão do Processo Seletivo

JOSÉ ANACLETO DA SILVA FILHO

MICHELE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES

MARIA LUCÉLIA COSTA

LUANA LARISSA DE FREITAS MARTINS

TALITA MICHELI DE QUEIROZ

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:30E7193B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA
00051/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00051/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00051/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos hospitalares e odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300600051/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00051/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.662.667/0001-34
OBJETO: Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos hospitalares e odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha dos Pintos/RN
VALOR TOTAL: R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 08 de JUNHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F207785D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA 0052-2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00052/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00052/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança do Trabalho, incluindo a elaboração de laudos, avaliações e demais atividades técnicas exigidas pela legislação vigente, visando atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), em favor de CLINICA HSE INTEGRATED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.031.850/0001-67.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010700052/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00052/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CLINICA HSE INTEGRATED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.031.850/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança do Trabalho, incluindo a elaboração de laudos, avaliações e demais atividades técnicas exigidas pela legislação vigente, visando atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 08 de JUNHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D37E18CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 49/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 49/2024

Processo:2776/2023.**Adesão Pregão:**15/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 14.433.017/0001-47.**Objeto:**TERCEIRO ADITIVO DE RENOVACÃO PARCIAL DE ITENS DO CONTRATO 49/2024 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN
Data de Assinatura:08/07/2025.**Vigência:**08/07/2025 até 31/12/2025.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR. CPF nº 029.106.274-11.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:479B8A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.241.189/0001-54.
OBJETO: Prorrogar até o dia 09.05.2026 o prazo para prestação de serviços prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os Gabinetes Odontológicos das

Unidades Básicas de Saúde do município de Taipu, conforme contrato celebrado em 10.05.2022, oriundo da Pregão Eletrônico nº 05/2022. BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 10.05.2022, inclusive as condições de pagamento. DATA: 05/05/2025. ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:1722A788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 099, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
DANIEL DAMASIO DA SILVA		093.463.184-06	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
MOTORISTA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
09/07/2025		CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transportar o paciente MARCELO MARQUES DA SILVA para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho na cidade de Currais Novos/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6831597B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 100, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA	014.630.614-71	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE		

LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 200,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10/07/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA OFICINA DE PLANEJAMENTO DO CICLO 3 DO PLANIFICASUS E DO PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3B5EC6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 101, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF	
PATRICIA DA SILVA BARROS		017.398.384-75	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
COORD. EPIDEMIOLOGIA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Assistência Social			
ENDEREÇO			
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)		R\$ 200,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
10/07/2025		NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA OFICINA DE PLANEJAMENTO DO CICLO 3 DO PLANIFICASUS E DO PROJETO CUIDAR EM REDES POTIGUAR.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9DBBD0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HUDSON YURI MACIEL DE ARAÚJO**, matrícula nº 0001471, ocupante do cargo de Operador de Micro, lotado na Unidade Mista de Saúde “João Enfermeiro”, para exercer, em substituição temporária, as funções do cargo de DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “JOÃO ENFERMEIRO”, durante o afastamento por motivo de Férias da servidora **Francisca Dalva da Silva**, no período de 04 de julho de 2025 a 03 de agosto de 2025.

Art. 2º O servidor designado deverá desempenhar as atribuições correspondentes ao cargo substituído, zelando pelo regular funcionamento das atividades administrativas do setor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu, 08 de julho de 2025.

Taipu/RN, 17 de junho de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3DE86C58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA U. S. FAMILIA IV VAZ MILHO VER. ARNALDO PEREIRA.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA U. S. FAMILIA IV VAZ MILHO VER. ARNALDO PEREIRA.

CREDOR: OESTE ENGENHERIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.438.969/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 100.139,40 (cem mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 08 de julho de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:C35E8A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250033**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250033

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADO: CPCON CURSOS LTDA

CNPJ: 27.327.199/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE CURSO EXTENSIVO PREPARATÓRIO VOLTADO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FOCO NA PREPARAÇÃO PARA EXAME DE SELEÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN).

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0008.2194.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF

12.361.0008.2181.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR

12.122.0008.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DE Q. NEGREIROS - REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:CDE803DB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
0112025**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
0112025**

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0112025
CREDENCIAMENTO Nº: 011/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.

CREDENCIADO: Jacome comercio de derivados de petróleo ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 09.246.769/0001-69.

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis automotivos com sede na cidade Tenente Ananias/RN, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

MOTIVAÇÃO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Produto Preço Anterior (R\$) Novo Preço (R\$)

Gasolina Comum 6,55 6,59

Óleo Diesel Comum 6,64 6,50

Óleo Diesel S10 6,66 6,55

Etanol 5,26 5,35

VIGÊNCIA: Início da aplicação dos novos valores a partir de 08/07/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, III e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

ASSINAM:

DAYANE DA SILVA BATISTA- PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO JACOME SARMENTO – PROPRIETÁRIO

Tenente Ananias/RN, 08 de Julho de 2025

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:C81EE2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2025-GP, DE 1º DE JULHO DE 2025

"Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Governo:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

SUPLENTE: RENATA PEREIRA DA SILVA

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: MADZA RAFAELA DA SILVA MARTINS

SUPLENTE: MARIA FABRÍCIA MACÊDO ALVES

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: MARIA JANAINA DE MACÊDO LOPES

SUPLENTE: RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TITULAR: JOSÉ GILVAN DA SILVA CASTRO

SUPLENTE: FLÁVIO DA SILVA REVOREDO

Sociedade Civil:

- **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS**

TITULAR: DÉBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO

SUPLENTE: MARIA GESSIKA COSTA ARAÚJO

- **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS**

TITULAR: CLAUDIO PINHEIRO SILVA

SUPLENTE: MAX ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO

- **REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS**

TITULAR: RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX

SUPLENTE: PATRÍCIA KALOLAYNE FREITAS DA SILVA

- **REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS**

TITULAR: FÁBIO DA SILVA BRANDÃO

SUPLENTE: ANDERSON ANDERSON JOSÉ TOSCANO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

***Replicação Por Incorreção**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 1º de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F470102C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 069/2025 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **SONIA MARIA ARAÚJO SILVA**, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob matrícula de nº1597, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, abas. Rec. Hídricos, que será usufruída no período de 08 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:FC9C12BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BDEBA09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 042/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 002.867.473/0001-16
Processo nº 111/2025- Dispensa nº 042/2025– Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO NOVA MASTER VITRERQI-9A76PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR:R\$3.376,18 (tres mil trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:EC4DEA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 043/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.714.002/0001-90
Processo nº 0112/2025- Dispensa nº 043/2025– Comissão de Contratação
Objeto: REVISÃO DE VEICULO TRITON RQD-5B63 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR:R\$ 2.811,00(doismil, oitocentos e onzereais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:B2F9FC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento efetivo do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora **ANA GABRIELLE DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 073.***.***-69 do cargo de provimento efetivo de arquiteta urbanista, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FCF6E2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **ARTHUR GALVÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 102.***.***-36 para exercer o cargo de provimento em comissão de Cargo Coordenador de Educação Ambiental, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6A88603B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 02/07/2025 a 29/09/2025, referente ao período 2020 a 2024 o Sr. **JOSÉ RICARDO DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.***.***-80 servidor efetivo no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2C83A869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O município de Tibau do Sul/RN, Através de seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação sob os números em epígrafe, visando o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DOS TIPOS AP (ÁGUA PRESSURIZADA), PQS (PÓ QUÍMICO SECO) E CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, do Tipo Menor Valor Global Por Lote, Processo administrativo nº 89/2025, realizada em 10 de junho de 2025, foi considerada **FRACASSADA**. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta no **LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul/RN, 08 julho de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:038064AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, 08 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001, 08 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Tibau do Sul/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de

12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Tibau do Sul/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul-RN, 08 de julho de 2025.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B40AC5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701.028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ITAMAR GONCALVES DA COSTA, CNPJ/CPF nº 48.259.528/0001-06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT VIGENTES, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR OS ESTUDOS GEOTÉCNICOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO E POSTERIOR IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA SUB-50, EM TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

VALOR CONTRATADO: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 08 de julho de 2025

Timbaúba dos Batistas, 08 de julho de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8A61D6E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011, DE 08 DE JULHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Timbaúba dos Batistas - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços democráticos de discussão, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais e estaduais para a formulação de políticas públicas de equidade de gênero;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, que será realizada no dia 22 de julho de 2025, na Casa de Cultura Popular Elino Julião, situada na Rua Rui Barbosa, s/n – Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, tendo como tema central: “Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º. A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres serão custeadas por dotação do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de julho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fachine
Código Identificador:2B915AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2024.

Processo: 1.163/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 02/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88; **Contratado:** G R LIMA; CNPJ: 26.409.034/0001-28. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para instalação de rastreador veicular em comodato nos veículos da frota municipal, incluindo a disponibilidade de software de gerenciamento com acesso via web para os serviços de administração, gerenciamento e abastecimento veicular com acessos via web e via aplicativos para sistemas Ios e Android, bem como os componentes e licença de uso do software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 11/06/2025. **Vigência:** 12/06/2025 até 12/06/2026. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely

Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues; Contratada: Gilcelio Rebouças Lima; CPF nº 053.xxx.394-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F2893F25

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 86/2024;

Processo: 560/2024. **Concorrência Eletrônica:** 04/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Concreeng Eireli; CNPJ: 15.804.769/0001-30. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal e Rua Rodrigues de França do Distrito de Santa Luzia - Touros/RN. **Data de Assinatura:** 13/06/2025. **Vigência:** 16/06/2025 até 12/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Israel Caldas Junior; CPF nº 009.xxx.424-36. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:66E40BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 258/2025

LEI MUNICIPAL Nº 258/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital** junto à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, até o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4.589/2017 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as

receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal, ou o Banco do Brasil, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal, ou o Banco do Brasil, autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº. 4.320, de 17 de março 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 8 de julho de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:DCFC1108

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME Nº 01/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Triunfo Potiguar

ASSUNTO: Apreciação quanto à “Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Triunfo Potiguar-RN”.

RELATORES: André Ladeira Fernandes e Rivânia Estevam de Medeiros

RELATÓRIO**Histórico**

A Secretária de Educação, a Ilma Sra Lucia Rodrigues da Costa Neta, encaminhou a este Conselho o convite no dia 02 de julho de 2025, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a “*Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Triunfo Potiguar-RN*”, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, *que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*, a Lei nº 9.394 de 1996, *que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, *que aprova o Plano Nacional de Educação*, o Projeto de Lei da Câmara nº 139 de 2015, *que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2025 na conformidade do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Triunfo Potiguar-RN*, O Decreto nº 255 de 30 de junho de 2025, *que institui a Política de Educação em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino de Triunfo Potiguar-RN, e dá outras providências*. A Rede Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar-RN irá ofertar a Educação em Tempo Integral na turma do 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professor Manoel Silvestre Freire, salientando que de forma gradativa irá ampliar a oferta para as demais etapas de ensino, garantindo o acesso e permanência dos estudantes nas instituições escolares.

De acordo com o Decreto Municipal nº 255 de 30 de junho de 2025, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências, objetivando a formação de sujeitos autônomos, críticos e emancipados.

A educação em tempo integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal. Integrará também à educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Apreciação

O município tem medido esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, como deferido pelo Decreto Municipal nº 255 de 30 de junho de 2025, que discorre sobre a Política Municipal de Educação em Tempo Integral que objetiva atender alunos da educação básica matriculados na rede municipal de ensino. Considerando o artigo 5º do referido decreto, são discorridos os seguintes objetivos:

- I - promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, cultural, social e físico;
- II - formular política pública municipal de educação básica em tempo integral;
- III - promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- IV - favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- V - disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral; e
- VI - convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral sejam implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais,

sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pelo Decreto Municipal nº 255 de 30 de junho de 2025

CONCLUSÃO

Contudo, considerando o fomento à criação de matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagens e desenvolvimento integral aos estudantes, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pelo Decreto Municipal 255 de 30 de junho de 2025, atendendo ainda ao preconizado na estratégia 6.1 *promover a oferta da Educação em Tempo Integral para o ensino fundamental, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência do alunos na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias durante o ano letivo*, do Plano Municipal de Educação Projeto de Lei da Câmara nº 139 de 2015 a saber: Consolidar o Programa de Escola em Tempo Integral, que atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável à “Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Triunfo Potiguar-RN”.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Triunfo Potiguar-RN aprova por unanimidade o presente Parecer

Triunfo Potiguar-RN, 08 de julho de 2025

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:3DCF5E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 17.919,30** (dezessete mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos), alterado o contrato original de **R\$ 548.095,50**, para o valor total aditivado de **R\$ 566.014,80** (quinhentos e sessenta e seis mil quatorze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de preços, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 21 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 04 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:CBF5E7E8

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião,

n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 487,60** (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), alterado o contrato original de **R\$ 57.691,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 58.178,60** (cinquenta e oito mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de preços, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 21 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 04 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:917EA28B

CPL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 1.158,05** (um mil cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), alterado o contrato original de **R\$ 65.450,50**, para o valor total aditivado de **R\$ 66.608,55** (sessenta e seis mil seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de preços, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses produtos favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 21 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 04 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A8BFFC94

CPL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:16D6D115

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C0165FB8

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas

alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45

Contratado(A)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1ED10342

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024 –
PE Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA K N DE MEDEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS**

PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa: **K N DE MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **70.034.327/0001-60**, estabelecida à Rua Alfredo Fernandes, 259 – Andar 7 – Sala 702 – Bairro: Centro – Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, portador do(a) 117.200.298-30, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços de locação de estrutura de festas destinados aos eventos do Município de Umarizal/RN, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que locação de estrutura de festas constitui uma necessidade essencial neste momento para Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços, garantindo a disponibilidade dos equipamentos, a previsibilidade contratual e a manutenção das condições previamente acordadas entre as partes, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 08 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

K N DE MEDEIROS LTDA

CNPJ: 70.034.327/0001-60

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8F3D7A37

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Registro de Preços Eletrônico - 8/2025			
Resultado da Homologação			
10035 - MARMITEX Nº 09 - N/C - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	16,49	169.847,00	Homologado em 08/07/2025 14:14:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10036 - REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - N/C - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	16,49	169.847,00	Homologado em 08/07/2025 14:14:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10037 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) - N/C - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	11,49	59.748,00	Homologado em 08/07/2025 14:14:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10038 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) - N/C - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	11,49	59.748,00	Homologado em 08/07/2025 14:14:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:69E206A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2025

OBJETO: Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor de Líquidos de Óxidos de Nitrogênio Automotivo) para os veículos e equipamentos que compõem a frota municipal das Secretarias Municipais.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **08 de julho de 2025, às 12h02min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), segundo aviso de dispensa de licitação aberto de 03/07/2025 a 08/07/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 08.07.2025: POSTO JOAO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa supracitada ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no

Termo de Referência e Manual de Instrução em anexo ao aviso de contratação direta;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa POSTO JOAO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60, apresentou proposta de preço de R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037677 - SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR - COMPOSICAO: UREA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICACAO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 20L.	UND	550	R\$104,00	R\$57.200,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 08 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:39CBC7DC

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2025

Dispensa de Licitação nº 026/2025

Processo nº 1240/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor de Líquidos de Óxidos de Nitrogênio Automotivo) para os veículos e equipamentos que compõem a frota municipal das Secretarias Municipais.

EMPRESA: POSTO JOAO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60.

VALOR: R\$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 08 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0C1712B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2025.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSCRIÇÕES DE 03 (TRÊS), SERVIDORES, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO 20º (VIGÉSIMO), FÓRUM NACIONAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO DE 2025, NO CENTRO DE CONVERSÕES SALVADOR/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO, INSCRITA NO CNPJ: 03.604.410/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 05.001 –FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
02.001- GABINETE DO PREFEITO.

PROJETOS ATIVIDADES – 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, em 08 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FD0A7977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de

Subcoordenadora de Bolsa Família , junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **STERFANNY MISTERLY BATISTA DE ARAÚJO**, portador de Documento de Identidade nº. 003.506.824, do cargo de provimento em Comissão de Subcoordenadora de Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de julho de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F4DCB38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº371 /2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Subcoordenadora de Bolsa Família , junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANDREIA VICENTE DUARTE**, portador de Documento de Identidade nº. 115186488, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenadora de Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de julho de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:05D08904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2025

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PEQUENA, em caráter permanente.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LDA. CNPJ: 45.679.879/0001-88

Para assinar o Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).
Venha-Ver 08 de julho de 2025

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EA4B6CA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
P.E 03-2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 03/2025 –
Processo N° 2415304/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 2415304/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 03/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8531 - Locação de Veículo do tipo ambulância furgão pequena Materiais e equipamentos: Ano modelo mínima 2025/2025. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	VW
Valor Unitário:	R\$ 7.450,00
Valor Total:	R\$ 89.400,00
Participante Vencedor:	AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LDA.
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	45.679.879/0001-88
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 89.400,00

Venha-Ver - RN, 8 de Julho de 2025 as 9 horas e 7 minutos Promotor:
Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura
Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9756E6F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO 03/2025

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 03/2025 –
Processo N° 2415304/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 2415304/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 03/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8531 - Locação de Veículo do tipo ambulância furgão pequena Materiais e equipamentos: Ano modelo mínima 2025/2025. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	VW
Valor Unitário:	R\$ 7.450,00
Valor Total:	R\$ 89.400,00
Participante Vencedor:	AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LDA.
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	45.679.879/0001-88
Cidade UF:	MACAIBA - RN
Valor total Contratado:	R\$ 89.400,00

Venha-Ver - RN, 8 de Julho de 2025 as 9 horas e 14 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor:
Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Página 1 de 1

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:4D24D881

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROTOCOLO n° 2465479/2025
INTERESSADO: CLAUDINEIDE MOREIRA DE CARVALHO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente. Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **CLAUDINEIDE MOREIRA DE CARVALHO**, a partir da data de 01 de junho de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de junho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:379EB03A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - ADESAO**

Ata de Registro de Preços – nº 001/2025 - PMPV/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 036/2024 – PMPV/RN.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Saúde

33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social

33.90.30 – Material de Consumo

15000 - Recursos Ordinários

Valor Total do Contrato: R\$ 1.417.373,20 (um milhão e quatrocentos e dezessete mil e trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Vigência: 10/02/2025 a 09/02/2025.

Vera Cruz/RN, 10/02/2025.

DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELE-ME

CNPJ:21.930.033/0001-00

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:A5E98085**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 07070001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **21/07/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **013/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21/07/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 08/07/2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:759AB844**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 08070002/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **22/07/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **014/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo passeio, sedan, zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) veículo destinado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22/07/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 08/07/2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:6C690F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: CCL - CAICARA CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.697.062/0001-58.

Vencedora, no valor global estimado em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com percentual de desconto de 11% (onze por cento), a ser pago mediante apresentação de medição.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada CCL - CAICARA CONSTRUÇOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.697.062/0001-58.

Representante o Sr. ADDYSON SALES DE ALMEIDA - CPF/MF Nº 101.450.334-57.

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:373D99BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO RESULTADO

MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
PREGÃO ELETRÔNICO – 013/2025 - PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência, teve como vencedora a empresa: CCL - CAICARA CONSTRUÇOES LTDA – ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 07 de julho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:37FF67D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO – 013/2025 - PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência, tendo como vencedora a empresa CCL - CAICARA CONSTRUÇOES LTDA – ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58, com valor global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com percentual de desconto de 11% (onze por cento), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 07 de julho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E4272C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Regulamenta as obrigações acessórias e estabelece os valores de preços públicos relacionados à utilização de bens e serviços públicos no Município de Florânia, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nos Art. 125 e Art. 126 da Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024, que atualiza o Código Tributário do Município, e **considerando** a necessidade de regulamentar obrigações acessórias e estabelecer valores de preços públicos para a adequada utilização e exploração de bens e serviços públicos,

DECRETA:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as obrigações acessórias dos tributos e estabelece os valores de preços públicos relacionados à utilização e exploração de bens e serviços públicos municipais, em cumprimento ao disposto nos Art. 125 e Art. 126 da Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024 – Código Tributário do Município de Florânia-RN.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entendem-se por preços públicos as contraprestações pecuniárias devidas ao Município pela utilização de bens ou pela prestação de serviços públicos que, por sua natureza, não se caracterizam como tributos (impostos, taxas ou contribuições), mas sim como remuneração de caráter contratual ou autorizativo.

§ 2º A regulamentação das obrigações acessórias de tributos, conforme o Art. 125 da Lei Municipal nº 1.048/2024, abrange os

procedimentos, declarações, documentos e demais formalidades que visam facilitar a fiscalização e a arrecadação dos tributos municipais, complementando as disposições da referida Lei.

CAPÍTULO II DOS PREÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS PELA UTILIZAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos devidos pela utilização de bens municipais, especificamente em relação a aforamento de cemitério e transferência de imóveis e terrenos foreiros:

I – pelo aforamento de cemitério: R\$ 578,37 (quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) por jazigo ou concessão de uso de espaço. Este valor remunera a constituição do direito de uso perpétuo ou por prazo determinado sobre uma parcela do bem público municipal destinado ao sepultamento.

II – pela transferência de imóvel foreiro: R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por metro quadrado da área do imóvel objeto da transferência. Este preço público incide sobre a alteração da titularidade do domínio útil de bens imóveis vinculados ao regime de aforamento municipal, refletindo o controle e a gestão do patrimônio público pela municipalidade.

III – pela transferência de terreno foreiro, os valores serão aplicados por metro quadrado da área do terreno foreiro objeto da transferência, conforme o setor em que o terreno estiver localizado, reconhecendo a diversidade de valorização e infraestrutura entre as diferentes regiões do Município:

- a) Setor 01: R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos);
- b) Setor 02: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos);
- c) Setor 03: R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos);
- d) Setor 04: R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos);
- e) Setor 05: R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º Para os Setores não especificados nos incisos anteriores, a transferência de terreno foreiro não será objeto de cobrança específica de preço público por metro quadrado neste momento. A definição de valores para esses setores poderá ser estabelecida posteriormente por ato normativo do Poder Executivo Municipal, após estudos técnicos que justifiquem a sua criação e quantificação, em observância à legislação aplicável e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

§ 2º O recolhimento dos preços públicos de que trata este artigo deverá ser efetuado previamente à efetivação do ato administrativo de aforamento ou de transferência do domínio útil, sendo a comprovação do pagamento condição essencial para a conclusão dos respectivos procedimentos.

CAPÍTULO III DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL

Art. 3º A prestação de serviços de transporte individual de passageiros, tanto por taxistas quanto por mototaxistas, no âmbito do Município de Florânia, será objeto de cobrança anual de preço público pela concessão ou permissão outorgada pelo Poder Público Municipal para a exploração desses serviços.

§ 1º O preço público anual para a concessão ou permissão dos serviços de mototaxistas é de R\$ 1.028,00 (mil e vinte e oito reais).

§ 2º O preço público anual para a concessão ou permissão dos serviços de taxistas é de R\$ 2.111,93 (dois mil, cento e onze reais e noventa e três centavos).

§ 3º A classificação dessas cobranças como "preços públicos" decorre do entendimento de que a atividade de taxista e mototaxista no Município envolve a utilização de bens públicos (vias e logradouros) e a prestação de um serviço de utilidade pública sob a fiscalização e regulamentação do Município. Conforme o Art. 126 da Lei Municipal nº 1.048/2024, as concessões e permissões para prestação de serviços públicos, quando não remuneradas por tributos, ficam sujeitas ao pagamento de preços públicos. Isso distingue essa cobrança da Taxa de Licença de Atividade Econômica, que tem caráter de tributo (taxa de poder de polícia) sobre o mero exercício de uma atividade, e da genérica "Concessões ou Permissões" listada na Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 1.048/2024, que se configura como uma taxa administrativa para o registro do ato, e não como a remuneração pelo direito de explorar um serviço público sob regime específico. Os valores estabelecidos refletem a natureza regulada e o regime de exclusividade ou limitação de operadores inerente a essas permissões e concessões.

§ 4º O pagamento do preço público anual será condição indispensável para a renovação da concessão ou permissão outorgada para o exercício das atividades de taxista e mototaxista, garantindo a regularidade da operação perante o Município.

§ 5º Os procedimentos para a cobrança e o recolhimento desses preços públicos, bem como os prazos para o cumprimento das obrigações acessórias decorrentes das concessões e permissões, serão detalhados em regulamentação específica a ser emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º A arrecadação dos preços públicos estabelecidos neste Decreto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação ou do órgão que a suceder, e deverá seguir os procedimentos administrativos e contábeis estabelecidos para as receitas públicas municipais, garantindo a devida escrituração e controle dos valores arrecadados.

Art. 5º Os valores dos preços públicos previstos neste Decreto serão atualizados anualmente, a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente ao de sua publicação. Essa atualização será realizada com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme o Art. 124 da Lei Municipal nº 1.048/2024. As frações de valores resultantes serão arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores, visando à simplicidade administrativa e à manutenção do poder aquisitivo da receita municipal ao longo do tempo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto, incluindo a emissão de guias de recolhimento, a definição de prazos e as demais obrigações acessórias necessárias para a gestão e fiscalização dos preços públicos aqui instituídos.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação das disposições deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que agirá com base nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 1.048/2024 e os princípios que regem a administração pública e a legislação fiscal aplicável.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 08 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:09EF265E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratada: Danilo Bezerra Araujo, CNPJ nº 19.686.025/0001-19
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 36/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria para acompanhar, assessorar, reciclar e orientar a equipe que lida com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Vigência: Fica prorrogado até 13/07/2026.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período prorrogado, correspondendo a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 08 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF nº 000.343.000-83

DANILO BEZERRA ARAUJO
Representante Legal
CPF nº ***.490.***-38

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0BC9DC8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Registro de Preços Eletrônico - 009/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$: 312.758,21		
Fornecedor	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 278.497,79	Homologado em 08/07/2025 09:46:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: R\$: 60.957,30		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	R\$ 60.917,00	Homologado em 08/07/2025 10:07:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0003 - LOTE 3 - Valor Referência: R\$: 292.972,74		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	R\$ 292.551,00	Homologado em 08/07/2025 10:11:36 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0004 - LOTE 4 - Valor Referência: R\$: 40.654,91		
Fornecedor	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	R\$ 39.610,40	Homologado em 08/07/2025 10:30:51 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FFB48481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 110/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **IRACEMA BEZERRA**, agente comunitário de saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 394, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/07/2025** com término em **28/09/2025**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 08 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:67B81CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ERNANDO ELIAS**, Agente de Endêmias, inscrito no cadastro funcional sob o nº 532, relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **09/07/2025** com término em **07/08/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de julho de 2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71E47518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002377/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 024/2025,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS	CNPJ	21.775.163/0001-16		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
04	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3, MEDINDO 4M DE LARGURA COM 2M DE ALTURA (8M²), PARA ÁREA EXTERNA OU INTERNA,QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA(NTSC/PALM),COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO Q30 INCLUSO	DIARIA	20	1.459,00	R\$ 29.180,00
05	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, 12 PAR LED 18W, 12 STROBO ALTOMIC DE 1000W,NO MÍNIMO 8 MOVINGBEAN, PAINEL DE LED P3-4X2 (8M²), MÍNIMO DE 14 METROS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MINIBRUTI, RACK DE LUZ DIMMER,MESA PILOT 2000.	DIARIA	20	2.400,00	R\$ 48.000,00
06	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, 20 PAR LED 18W,16 STROBO ALTOMIC DE 1000W, 20 MOVINGBEAN, PAINEL DE LED P3, COM NO MÍNIMO DE 12M² PARA FUNDO DE PALCO E 12M² DE PAINEL DE LED P3 PARA TESTEIRAS DE PALCO, 40 A 50 METROS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 08 MINIBRUTI,RACK DE LUZ CMDIMMER, MESA GRANM.A2,04 A06COBS2	DIARIA	25	2.875,00	R\$ 71.875,00
VALOR TOTAL: (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS)				R\$ 149.055,00	

EMPRESA	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS			CNPJ	10.731.973/0001-54
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
03	SOM MECÂNICO PEQUENO PORTE PALESTRA (AMBIENTE FECHADO.) 04 CAIXAS TRAPEZOIDAIS COM 01 ALTOFALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER TI CADA 01, AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA CITADO.	DIARIA	30	950,00	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL: (VINTE E OITO MIL, E QUINHENTOS REAIS)					R\$ 28.500,00

EMPRESA	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	CNPJ	20.953.509/0001-66		
Relação dos itens vencidos					
ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO 10 LUGARES: Retangular 2500 x 1100. Medida: Larg. 2,50 m x Prof. 1,10 m x Alt. 0,74 cm. Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix.	DIARIA	25	4.950,00	R\$ 123.750,00
02	SOM MECÂNICO MÉDIO PORTE, 08 CAIXAS TIPO LINE, COM 01 FALANTE DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVER TI CADA 08 CAIXAS DE GRAVES COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA CITADO.	DIARIA	25	2.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL: (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					R\$ 173.750,00

Acari (RN), 08 de Julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:DDF030D6

GABINETE DO PREFEITO	
DECRETO Nº 14	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI	
R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2025

DECRETO Nº 14 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.095.147,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.095.147,91
Anulação		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
52 04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	119.000,00

3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1410 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	6.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
138 10.122.0007.2164.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	
100 000	GERAL TOTAL	
193 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
259 10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
301 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
311 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	62.602,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
344 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1399 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	45.278,21
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1400 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	24.553,28
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1401 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	90.469,39
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1402 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	26.125,97
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
393 15.451.0010.1022.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	46.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
508 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	16.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
512 12.361.0012.2041.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
576 12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	32.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
608 12.361.0015.2163.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	45.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
648 12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	12.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1411 12.361.0015.2049.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	79.859,48
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
1412 12.365.0015.2048.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	49.259,58
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	

776 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
794 27.812.0018.1106.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIV	22.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 0000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	

Anulação		
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
895 23.695.0024.2072.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	79.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
897 23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	5.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
966 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
969 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	8.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1019 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
943 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1149 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPA	4.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1195 18.606.0027.2133.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	86.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Anulação		
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1200 18.606.0027.2133.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	17.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 17 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
1409 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
41 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-119.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
68 04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
74 04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
78 04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE	
220 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
227 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-105.469,39

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
272 10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-24.553,28
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
277 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
279 10.301.0007.2023.0000	SAÚDE PARA TODOS	-76.125,97
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
307 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-45.278,21
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
312 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
322 10.302.0007.2164.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	
100 000	GERAL TOTAL	
329 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-27.602,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
406 15.451.0010.1034.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-6.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
451 15.451.0011.1027.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-46.000,00
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
452 15.451.0011.1029.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
498 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
612 12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-17.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
613 12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-17.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
624 12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-129.119,06
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
644 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
649 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
653 12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃ	-2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
100 000	GERAL TOTAL	
680 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-125.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
740 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
742 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
743 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
744 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
746 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
747 13.392.0016.1046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
768 27.812.0017.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
769 27.812.0017.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
770 27.812.0017.2145.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
800 27.812.0018.2069.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIV A	-4.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
801 27.812.0018.2069.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIV A	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
802 27.812.0018.2069.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIV A	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
803 27.812.0018.2069.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIV A	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
804 27.812.0018.2154.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIV A	-4.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
805 27.812.0018.2154.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIV A	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
807 27.813.0018.1059.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIV A	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
808 27.813.0018.1059.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
890 23.695.0024.2070.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
909 27.813.0025.2093.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
937 08.243.0020.2121.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
980 08.244.0020.2064.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
991 08.244.0020.2065.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1047 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-2.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1180 18.542.0028.1094.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSER	-6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1210 19.606.0027.2135.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1211 19.606.0027.2135.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1212 19.606.0027.2135.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1213 19.606.0027.2135.0000	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1230 20.605.0026.2090.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	
1285 08.243.0031.2109.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E JOVENS	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1348 15.452.0010.2037.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA -8.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 99 00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1373 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-5.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
	Anulação (-)	-1.095.147,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ED29A53A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2025

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MAIO DE 2025
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de JULHO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
26	04.122.0002.2002.0000	0002		14.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

LOCAL: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0004	GESTÃO ESTRATÉGICA	E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
87	04.122.0004.2008.0000	0004		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
87	04.122.0004.2008.0000	0004		7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
99	04.122.0004.2010.0000	0004		5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		1.500,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0006	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
152	10.301.0006.2016.0000	0006		5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
207	10.301.0007.2018.0000	0007		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
271	10.301.0007.2022.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
297	10.302.0007.1105.0000	0007		3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
297	10.302.0007.1105.0000	0007		5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
297	10.302.0007.1105.0000	0007		6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		5.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
333	10.303.0007.2029.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1386	10.301.0007.2018.0000	0007		130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1389	10.301.0007.2018.0000	0007		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1389	10.301.0007.2018.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1391	10.303.0007.2029.0000	0007		21.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
LOCAL: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0008	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
373	15.122.0008.2033.0000	0008		3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
393	15.451.0010.1022.0000	0010		6.761,65
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
501	12.122.0012.2040.0000	0012		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1413	13.392.0012.2162.0000	0012		21.389,84
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
513	12.361.0013.2042.0000	0013		50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
627	12.365.0013.2124.0000	0013		54.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
576	12.361.0015.2049.0000	0015		35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
609	12.361.0015.2163.0000	0015		8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0019	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL			

ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
865	23.122.0019.2071.0000	0019		627,90
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
895	23.695.0024.2072.0000	0024		8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
897	23.695.0024.2073.0000	0024		1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
LOCAL: 11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
969	08.244.0020.2063.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
970	08.244.0020.2063.0000	0020		700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1012	08.244.0020.2075.0000	0020		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1019	08.244.0020.2075.0000	0020		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1046	08.244.0020.2079.0000	0020		4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		335,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
1149	08.244.0023.2086.0000	0023		500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 12	SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1195	18.606.0027.2133.0000	0027		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1200	18.606.0027.2133.0000	0027		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1200	18.606.0027.2133.0000	0027		12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1200	18.606.0027.2133.0000	0027		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0009	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1326	15.452.0009.2035.0000	0009		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1330	15.452.0009.2035.0000	0009		60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1405	15.452.0009.2035.0000	0009		1.888,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1341	15.452.0010.1035.0000	0010		120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1357	25.752.0010.2117.0000	0010		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 18	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0005	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS			
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1369	04.121.0005.2156.0000	0005		1.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				960.502,39
LOCAL: 02	GABINETE DO PREFEITO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0002	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
29	04.122.0002.2002.0000	0002		-14.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0004	GESTÃO ESTRATÉGICA	E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
79	04.122.0004.2008.0000	0004		-1.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
86	04.122.0004.2008.0000	0004		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
91	04.122.0004.2008.0000	0004		-7.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
98	04.122.0004.2010.0000	0004		-5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
LOCAL: 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0006	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
147	10.301.0006.2016.0000	0006		-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-50.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
150	10.301.0006.2016.0000	0006		-20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
200	10.301.0007.2018.0000	0007		-130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
208	10.301.0007.2018.0000	0007		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
272	10.301.0007.2022.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
296	10.302.0007.1105.0000	0007		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
298	10.302.0007.1105.0000	0007		-6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
298	10.302.0007.1105.0000	0007		-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
312	10.302.0007.2024.0000	0007		-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
329	10.303.0007.2029.0000	0007		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0008	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
372	15.122.0008.2033.0000	0008		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
394	15.451.0010.1022.0000	0010		-6.761,65
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0012	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
502	12.122.0012.2040.0000	0012		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
704	13.392.0012.2162.0000	0012		-21.389,84
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS		E
515	12.361.0013.2042.0000	0013		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-54.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
571	12.361.0015.2049.0000	0015		-19.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		
573	12.361.0015.2049.0000	0015		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
575	12.361.0015.2049.0000	0015		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
577	12.361.0015.2049.0000	0015		-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

580	12.361.0015.2049.0000	0015		-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
581	12.361.0015.2049.0000	0015		-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
594	12.361.0015.2053.0000	0015		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
610	12.361.0015.2163.0000	0015		-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0019	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
864	23.122.0019.2071.0000	0019		-627,90
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
893	23.695.0024.2072.0000	0024		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
894	23.695.0024.2072.0000	0024		-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
898	23.695.0024.2073.0000	0024		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0020	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
974	08.244.0020.2063.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
975	08.244.0020.2063.0000	0020		-700,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1011	08.244.0020.2075.0000	0020		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1016	08.244.0020.2075.0000	0020		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1049	08.244.0020.2079.0000	0020		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1049	08.244.0020.2079.0000	0020		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1052	08.244.0020.2079.0000	0020		-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
944	08.243.0021.2081.0000	0021		-300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
945	08.243.0021.2081.0000	0021		-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
945	08.243.0021.2081.0000	0021		-100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
947	08.243.0021.2081.0000	0021		-335,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1150	08.244.0023.2086.0000	0023		-500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
LOCAL: 12	SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0027	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1196	18.606.0027.2133.0000	0027		-2.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1196	18.606.0027.2133.0000	0027		-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1201	18.606.0027.2133.0000	0027		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1201	18.606.0027.2133.0000	0027		-12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1201	18.606.0027.2133.0000	0027		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1201	18.606.0027.2133.0000	0027		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0009	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1326	15.452.0009.2035.0000	0009		-1.888,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1329	15.452.0009.2035.0000	0009		-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1329	15.452.0009.2035.0000	0009		-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1342	15.452.0010.1035.0000	0010		-25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1343	15.452.0010.1035.0000	0010		-95.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1356	25.752.0010.2117.0000	0010		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 18	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS			

02	PODER EXECUTIVO			
Programa: 0005	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS			
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1371	04.121.0005.2156.0000	0005		-1.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-960.502,39

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E64F2012

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.379, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa de Atração de Investimentos e Geração de Empregos e Renda no município de Acari (PAIn-Acari), estabelecendo mecanismos de incentivo para atração e ampliação de novos negócios no município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA NO MUNICÍPIO DE ACARI (PAIn-Acari)

Seção I

Do Programa

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Atração de Investimentos e Geração de Empregos e Renda no Município de Acari (PAIn-Acari), por meio do qual o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos fiscais para empresas que venham a se instalar ou para as já instaladas no município e que venham a se expandir nas formas e condições previstas nesta Lei.

Seção II

Das Empresas Incentivadas

Art. 2º. Os incentivos fiscais aplicam-se às empresas que atendam às condições previstas nesta Lei, dos seguintes segmentos:

I- indústria de transformação;

II- centro de distribuição;

III- unidade de logística de serviços e produtos;

IV- call center;

V- empresa de prestação de serviço, conforme previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I- indústria de transformação: indústria com atividade econômica principal enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Subclasses 2.3, Seção C, Divisões 10-33;

II- centro de distribuição: empresa com atividade econômica principal, comercial ou industrial, que gere valor adicionado fiscal no município de Acari e que faça a concentração de mercadorias destinadas:

a) aos pontos de venda e que não venda diretamente ou presencialmente ao consumidor final; ou

b) ao consumidor final, com vendas efetuadas exclusivamente por meio de internet ou de telemarketing;

III- unidade logística de serviços e produtos: empresa com atividade econômica principal de prestação de serviços que tenha como objeto a concentração, o planejamento e a distribuição de serviços, produtos ou mercadorias;

IV- call center: empresa com atividade econômica principal de prestação de serviço de resposta audível, teleatendimento, telemarketing, call center, cobrança, assistência técnica e representação comercial, entre outros, desenvolvidos por meio de telemática e múltiplas mídias;

V- empresa de prestação de serviços: empresa com atividade econômica principal que tenha por objeto a prestação dos serviços previstos no Anexo Único desta Lei;

VI- atividade econômica principal: aquela que represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da receita bruta anual da empresa ou do grupo econômico;

VII- grupo econômico: duas ou mais empresas que estejam sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, compondo um grupo industrial, comercial ou de prestação de serviços.

§ 2º Os incentivos poderão ser concedidos a um grupo econômico desde que as empresas do grupo se enquadrem individualmente em um dos segmentos previstos no caput deste artigo e sejam instaladas fisicamente em um mesmo imóvel ou em imóveis contíguos, sendo enquadrado no segmento preponderante.

§ 3º Para efeitos desta Lei, equipara-se a unidade de logística de serviços e produtos a empresa que atue no segmento de infraestrutura específica para receber datacenters ou serviços de telecomunicações.

§ 4º A lista de serviços constante no anexo único desta Lei poderá ser ampliada ou reduzida, por meio de Decreto do poder executivo municipal, desde que venha a proporcionar um incremento na arrecadação tributária, novos investimentos e/ou geração de empregos.

Seção III

Dos Incentivos

Art. 3º. O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Acari, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos, na forma do regulamento, para as empresas que preencham as condições previstas nesta Lei, limitado aos seguintes percentuais de redução da base de cálculo:

I- 50% (cinquenta por cento) de redução na base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao imóvel onde ocorrerá a instalação ou expansão;

II- 30% (trinta por cento) de redução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços - ISS para os serviços prestados previstos no Anexo Único desta Lei para empresas instaladas no município de Acari e enquadradas no regime normal de apuração;

III- 50% (cinquenta por cento) de redução na base de cálculo do ISS incidente sobre os serviços tomados de construção civil relativos aos itens 07.02 e 07.05 da Lista de Serviços constante no art. 238 da Lei nº 14 de 26 de dezembro de 2022, relativamente às obras de instalação ou expansão;

IV- 50% (cinquenta por cento) de redução na base de cálculo das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos a instalação ou expansão;

V- 50% (cinquenta por cento) de redução na base de cálculo dos preços públicos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização de projeto de construção, reforma, demolição ou ampliação de empreendimento nos órgãos técnicos municipais da administração direta, relativamente a instalação ou expansão;

VI- 50% (cinquenta por cento) de redução na base de cálculo da Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e Funcionamento.

§ 1ª redução prevista no inciso I do caput deste artigo é condicionada à comprovação de constar o imóvel em nome do beneficiário no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2ª No caso de expansão, o incentivo previsto:

I- no inciso I do caput deste artigo será proporcional à área acrescida para a ampliação do imóvel, nos termos definidos em norma complementar;

§ 3ª O incentivo fiscal está vinculado ao exercício da atividade econômica principal da empresa incentivada no município, não tendo vínculo com o imóvel senão na condição de estabelecimento da empresa.

§ 4ª A redução prevista no inciso III do caput deste artigo só será aplicada após a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra de construção, reforma ou demolição.

§ 5ª A redução prevista nos incisos III e IV do caput deste artigo aplica-se mesmo às obras de construção civil realizadas pelo processo de construção sob medida, *built to suit* ou similar.

§ 6ª Os incentivos previstos nos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo referente ao período anterior ao início da operação serão concedidos sob condição resolutória e ficarão vinculados à efetiva realização dos investimentos e ao início da operação do projeto de instalação ou expansão, respeitando-se os prazos previstos no art. 7º desta Lei.

§ 7ª Os incentivos previstos nos incisos I, II e VI do caput deste artigo referente ao período posterior ao início da operação serão concedidos sob condição resolutória.

§ 8ª Os incentivos fiscais previstos nesta Lei não se aplicam aos contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) que terão suas alíquotas definidas na forma estabelecida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

§ 9ª As disposições desta Lei Complementar deverão ser aplicadas sem prejuízo das disposições contidas no Código Tributário Municipal, Código de Obras e p Código de Posturas do Município, e das demais legislações correlatas pertinentes.

Seção IV

Do Prazo dos Incentivos e do Projeto de Investimento

Art. 4º. O prazo de concessão dos incentivos fiscais será de 5 (cinco) anos prorrogável por igual período por ato do poder executivo municipal.

Art. 5º. O projeto de investimento deverá apresentar as informações relativas à instalação ou expansão e projeções anuais dos valores, além de ser expressos em reais e trazidos a valor presente seus valores e projeções anuais.

Art. 6º. Poderá ser considerado como investimento o somatório dos gastos com a implantação do empreendimento, incluindo a aquisição do terreno, as aquisições de máquinas, equipamentos e demais imobilizados, as obras civis e todos os demais investimentos necessários à implementação das atividades produtivas e/ou produção de serviços.

Parágrafo único. Não serão considerados como investimento:

I- a aquisição de matérias-primas e insumos necessários para a produção, a aquisição de participação em outras sociedades e os desembolsos que não estejam relacionados diretamente com o empreendimento e com as atividades objeto dos incentivos fiscais;

II- os investimentos já realizados até a data do pedido;

Art. 7º. Somente serão admitidos projetos com prazo de implantação do empreendimento de até:

I- 3 (três) anos, no caso de empresas em instalação;

II- 2 (dois) anos, no caso de empresas em expansão.

§ 1º O prazo de implantação será contado a partir da expedição do Alvará de construção pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Acari.

§ 2ª A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças acompanhará os projetos para avaliação do efetivo cumprimento dos prazos previstos neste artigo.

Art. 8º. Para efeitos desta Lei considera-se expansão a ampliação da área física associada ao aumento dos valores dos critérios previstos no art. 5º desta Lei decorrente de:

I- ampliação da capacidade produtiva ou da prestação de serviços no mercado/segmento já explorado, com ampliação do parque de máquinas e equipamentos, no caso do segmento industrial;

II- incorporação de nova linha de produção ou de novos serviços.

Seção V

Dos Compromissos

Art. 9º. As empresas incentivadas nos termos desta Lei terão o compromisso, a partir da data da concessão, de destinar anualmente, durante todo o período de duração dos incentivos, na forma de depósitos nas contas bancárias dos fundos municipais, em parcela única anual, até o final do exercício:

I- a quantia equivalente a pelo menos 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido anualmente em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 963/2012.

II- a quantia equivalente a pelo menos 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido anualmente em favor de um dos seguinte fundos ou projetos: Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), criado pela Lei nº 781/2003.

projetos previamente aprovados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a serem realizados no município de Acari.

Art. 10. A empresa incentivada nos termos desta Lei, a partir da data da concessão e durante todo o período de duração do incentivo, deverá recolher o valor correspondente a 3% (três por cento) dos incentivos relativos aos incisos I a VI do art. 3º desta Lei, ao Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Acari, a ser estabelecido em Lei.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput deste artigo não recolhidos no prazo definido nas normas complementares sofrerão a incidência dos mesmos encargos legais previstos na legislação municipal para cada um dos tributos.

Seção VI

Das Demais Condições

Art. 11. Na geração de empregos definida nesta Lei, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos contratados deverão ser residentes e domiciliados no município de Acari.

Parágrafo único. A exigência do caput poderá ser dispensada, mediante solicitação e deferimento do município, caso não haja mão de obra suficiente em quantidade e/ou qualificação de residentes e domiciliados no município de Acari.

Art. 12. A concessão e a manutenção dos incentivos terão como condição o atendimento do projeto de investimento e dos critérios previstos nesta Lei, bem como:

I - a regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - a regularidade cadastral.

§ 1º Entende-se como regularidade fiscal a ausência de débitos tributários e não tributários exigíveis.

§ 2º Verificada a existência de débitos municipais e, simultaneamente, de créditos líquidos e certos em favor da empresa incentivada, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração, por meio do órgão competente, poderá efetuar, de ofício, fiscalização para apuração quanto à regularidade fiscal perante a Administração municipal.

Art. 13. A concessão do incentivo não dispensa a empresa incentivada do cumprimento das obrigações tributárias ou não tributárias, acessórias e principais, aplicáveis.

Art. 14. Não será permitida a cumulação de incentivos de mais de uma lei de incentivo fiscal ou mesmo a migração de outras leis.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO

Seção I

Do Pedido Inicial

Art. 15. O pedido de incentivos fiscais deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal em requerimento próprio, acompanhado de toda a documentação necessária à comprovação dos requisitos para sua fruição, nos termos de norma complementar.

§ 2º O benefício fiscal será concedido pelo Chefe do Executivo através de Ato Declaratório, que especificará o período do benefício.

§ 3º Cessarão os incentivos fiscais:

I – se dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

II – na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico, com o aval da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças.

§ 4º Mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Prefeito Municipal de Acari, o prazo para início da construção a que alude o § 3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Seção II

Da Análise dos Pedidos

Art. 16. A instrução dos pedidos relativos a incentivos fiscais e o acompanhamento e o controle dos incentivos concedidos serão realizados na Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças.

Parágrafo único. O requerente dos incentivos fiscais fica obrigado a prestar esclarecimentos e a apresentar informações e documentos complementares necessários à análise do pedido de incentivos fiscais e ao seu acompanhamento e controle sempre que solicitados.

Seção III

Da Decisão do Pedido

Art. 17. Competem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e informação da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças e Parecer da Procuradoria Geral do Município a decisão relativa aos incentivos fiscais previstos nesta Lei.

§ 1º A competência prevista no caput deste artigo poderá ser delegada total ou parcialmente, nos termos de normas complementares.

§ 2º As decisões de que trata o caput deste artigo são definitivas na esfera administrativa.

Seção IV

Da Aplicação da Decisão

Art. 18. Salvo indicação de data diversa na decisão, cada incentivo será aplicado pelo prazo previsto no art. 3º desta Lei, nos seguintes termos:

I – IPTU a partir do primeiro dia do exercício seguinte à data do pedido;

II – ISS de serviços prestados: para fatos geradores ocorridos a partir do início da operação do projeto de instalação ou expansão;

III – preços públicos, ISS de serviços tomados de construção civil a partir da data do pedido.

IV – taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil relativos a instalação ou expansão a partir da data do pedido.

V – taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e Funcionamento a partir do primeiro dia do mês de início das atividades.

Parágrafo único. A empresa incentivada terá direito à repetição de indébito, em função da aplicação dos incentivos nos termos deste artigo, relativa a eventuais pagamentos a maior, que deverá ser requerida nos termos da legislação municipal aplicável, ficando dispensada a apresentação da anuência prevista no art. 166 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CAPÍTULO III

DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO

Seção I

Da Prestação de Contas

Art. 19. As prestações de contas deverão comprovar o cumprimento do projeto de investimento e o atendimento dos compromissos assumidos, nos termos de norma complementar.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser apresentadas em até 60 (sessenta) dias após o início da operação do projeto de instalação ou expansão ou em até 30 (trinta) dias da notificação para apresentação.

Art. 20. Não serão considerados como atraso de prazo previsto no art. 7º desta Lei:

I- os eventos não atribuíveis à empresa interessada desde que o prazo para a implantação seja atualizado, mediante deferimento de requerimento específico;

II- o não cumprimento do cronograma de implantação do projeto desde que sua conclusão ocorra no prazo máximo de implantação.

Seção II

Do Cancelamento do Incentivo

Art. 21. O incentivo fiscal será cancelado quando:

I- ficar demonstrada a omissão de informações relevantes ou a apresentação de informações falsas ou deliberadamente inexatas na instrução do pedido que embasou a concessão do incentivo;

II- a empresa deixar de apresentar qualquer documentação solicitada nos termos e prazos definidos na legislação ou em intimação fiscal;

III- encerrar suas atividades neste município, independentemente do encerramento cadastral perante a administração pública;

IV- a empresa incentivada deixar de cumprir ou atrasar as obrigações previstas nos arts. 10 e 11 desta Lei:

por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou não, quando a obrigações forem mensais, ou

após 3 (três) meses, quando a obrigação do recolhimento do tributo ou preço publico forem anuais;

V- a implantação do empreendimento e o início da operação não ocorrerem no prazo máximo definido no art. 7º, ressalvado o disposto no art. 21 desta Lei;

VI- deixar de ser atendido o disposto no art. 12 desta Lei.

§ 1º O cancelamento dos incentivos fiscais em decorrência da apresentação de débitos exigíveis, da omissão ou de outras variáveis sanáveis deverá ser precedido de intimação para o cumprimento das respectivas obrigações.

§ 2º O cancelamento previsto no caput deste artigo acarretará o cancelamento dos benefícios previstos no art. 3º desta Lei:

I- verificadas as hipóteses previstas nos incisos I e V do caput deste artigo: a partir da data da sua concessão;

II- verificadas as hipóteses previstas nos incisos II do caput deste artigo: a partir do primeiro dia do exercício da não apresentação da documentação;

III- verificadas as hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput deste artigo: a partir do primeiro dia do exercício da verificação da hipótese.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do poder executivo municipal.

Art. 23. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 24. Normas complementares serão publicadas para o que couber.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 08 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE SERVIÇOS INCENTIVADOS

LISTA DE SERVIÇO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2003	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphonese congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
4.01	Medicina e biomedicina.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
17.08	Franquia (franchising).
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13	Advocacia
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers congêneres.
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:E55EA2AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.1

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/06/2025 e Imprensa Nacional 05/06/2025**, processo administrativo nº **23050001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E FRANGOS, PARA TENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

1930 - E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (19.691.961/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14581 - CARNE MOIDA Características: moído patinho ou coxão mole até 1 kg. as embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97); Port.145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e pecuária.	KG	FREEZER CARNES	6.500	18,50	120.250,00
2	14582 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega	KG	SOMAVE	7.500	10,00	75.000,00
3	14583 - CARNE BOVINA PATINHO Características: corte de primeira qualidade, patinho, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalagem plástica transparente de 1,0kg, atóxica, resistente e fechada à vácuo. As embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo ministério da agricultura e pecuária.	KG	FREEZER CARNES	6.500	21,00	136.500,00
5	14585 - PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO Características: congelado, com adição de água de no máximo 6%, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de 1Kg.	KG	SOMAVE	5.500	10,50	57.750,00
Total (R\$):						389.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Apodi RN, 08 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

E M De Oliveira – ME,
CNPJ: 19.691.961/0001-18
Rep. Legal:
ELIABE MAIA DE OLIVEIRA
CPF: 054.808.084-43 –
Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:99B28148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Barcelona					
Município Barcelona					
Registro de Preços Eletrônico - 009/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ABACATE- Produto de 1ª qualidade, devidamente fresca com boa qualidade, integros e com peso médio de 350 gramas, apresentando casca verde e brilhante, sem fungos, danos ou lesões de origem física, apresentando consistência firme com grau de maturação adequado para o consumo. Entregue semanalmente - Valor Referência: 23,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:04 Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	500	3.655,00
Item: 0002 - ABACAXI – Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por Und entre 1 a 1,5kg. Entrega semanal - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	5.820	29.565,60
Item: 0003 - ACEROLA - Fruta fresca com boa qualidade, tamanho uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos. Entrega semanal - Valor Referência: 19,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	500	3.980,00
Item: 0004 - ACELGA: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA - Valor Referência: 13,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	50	297,50
Item: 0005 - AÇAFRÃO DA TERRA- Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g - Valor Referência: 22,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	2.200	4.356,00
Item: 0006 - ACHOCOLATADO EM PÓ – 400g - Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	MARATA	MARATA	2.250	9.202,50
Item: 0007 - AÇÚCAR DEMERARA – Descrição: obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	UNIAO	UNIAO	230	1.752,60
Item: 0008 - AÇÚCAR REFINADO TRITURADO. Obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. - Valor Referência: 14,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	NECTAR	NECTAR	6.760	22.916,40
Item: 0009 - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE c/ 100 ml – O produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	MARATA	MARATA	250	1.520,00
Item: 0010 - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA c/ 100 ml – O produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIO	SADIO	20	96,40
Item: 0011 - ALFACE – 1ª QUALIDADE - Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e Und externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Entrega semanal - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	premium	campo verde	1.420	6.375,80
Item: 0012 - ALECRIM DESIDRATADO: Produto desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g. - Valor Referência: 30,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36	sinha	sinha	60	299,40

(46.111.528/0001-39)	Por: Fabiano Lopes Pereira				
Item: 0013 - ALHO – 1ª QUALIDADE - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Entrega semanal - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	CEASA	CEASA	746	23.797,40
Item: 0014 - AMEIXA SECA: Ameixa desidratada, preta sem caroço, sem calda, acondicionada em embalagem plástica, vedada, contendo rotulagem nutricional obrigatória, com data de validade visível. Apresentação: Embalagem com no mínimo 100g. - Valor Referência: 37,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	OLÉ	OLÉ	230	4.600,00
Item: 0015 - AMENDOIM TORRADO SABOR CEBOLA E SALSA- - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 47,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	premium	YORK	200	4.580,00
Item: 0016 - AMENDOIM TORRADO SABOR PIMENTA - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 47,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	premium	york	200	5.198,00
Item: 0017 - AMENDOIM TORRADO SEM CASCA, SALGADO- - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 47,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	premium	YORK	200	5.398,00
Item: 0018 - AMENDOIM TIPO JAPONÊS- em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 47,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	premium	YORK	200	3.978,00
Item: 0019 - AMIDO DE MILHO – Embalagem com 500g -Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em Cxs de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 17,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.836.567/0001-80)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	DE MILHO	GOSTOZZO / TOZZO 1.710		11.234,70
Item: 0020 - ARROZ INTEGRAL - Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 15,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	premium	POP	380	3.796,20
Item: 0021 - ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1- Descrição: arroz parboilizado, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	POP	POP	5.200	23.244,00
Item: 0022 - ARROZ POLIDO – TIPO 1- Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	KIKA	KIKA	3.000	14.640,00
Item: 0023 - AVEIA EM FLOCOS FINOS – Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em Cxs de papelão que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	york	YORK	1.500	6.435,00
Item: 0024 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses . Embalagem 500mL - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	sinha	sinha	210	6.919,50
Item: 0025 - AZEITONA COM CAROÇO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Com caroço. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 300g - Valor Referência: 19,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	oliva	OLIVA/SINHA	350	2.607,50
Item: 0026 - AZEITONA SEM CAROÇO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 300g - Valor Referência: 20,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO (46.111.528/0001-39)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	premium	OLIVA/SINHA	400	3.976,00
Item: 0027 - BACON DEFUMADO- Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, marca, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 500g - Valor Referência: 53,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIA	SADIA	120	4.776,00
Item: 0028 - BALA DE CARAMELO- Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 34,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTA RITA	SANTA RITA	800	10.384,00
Item: 0029 - BALA DE GOMA- Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 40,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	DOCILE	DOCILE	800	9.976,00
Item: 0030 - BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS- Cx com 30 Unds. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 40,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	DOCILE	DOCILE	400	9.120,00
Item: 0031 - BALA SORTIDA- Embalagem de 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 31,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTA RITA	SANTA RITA	800	6.440,00
Item: 0032 - BALA SORTIDA- Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 31,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	SANTA RITA	SANTA RITA	800	6.440,00
Item: 0033 - BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE - Entregue em pecas. Produto de ótima qualidade, com maturação natural e devidamente maduro, de tamanho média a grande, com peso médio de 100 a 150g, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	11.380	54.624,00
Item: 0034 - BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Entrega semanal - Valor Referência: 10,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	2.500	15.750,00
Item: 0035 - BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Entrega semanal - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	4.260	28.755,00
Item: 0036 - BATATA PALHA - de primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g - Valor Referência: 36,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	FRITEI	FRITEI	560	10.920,00
Item: 0037 - BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente. - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	ISIS	ISIS	120	450,00
Item: 0038 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente. - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	ISIS	ISIS	670	2.512,50
Item: 0039 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	ISIS	ISIS	790	2.962,50
Item: 0040 - BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Entrega semanal - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	1.550	10.695,00
Item: 0041 - BISCOITO DOCE_ Descrição: tipo Maria ou similar em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de malsena. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	4.720	20.720,80
Item: 0042 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE_ Tipo Maria ou maizena em pacotes de 350g. Produto isento de lactose A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 15,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	500	3.740,00
Item: 0043 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	600	3.378,00
Item: 0044 - BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA-Biscoito doce tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além disso, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 350g - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	RANCHEIRO	RANCHEIRO	300	1.707,00
Item: 0045 - BISCOITO SEM GLÚTEN- Biscoito salgado do tipo cream cracker SEM GLÚTEN, devidamente produzido, íntegro, crocante, de primeira qualidade; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 350g. - Valor Referência: 15,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	50	345,00
Item: 0046 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	4.720	21.240,00
Item: 0047 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE _ Produto isento de lactose. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	3 DE MAIO	3 DE MAIO	500	3.950,00
Item: 0048 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	1.000	5.500,00
Item: 0049 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor chocolate. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - Valor					

Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	2.000	5.940,00
Item: 0050 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor morango. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	2.000	5.700,00
Item: 0051 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor baunilha. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	2.000	5.960,00
Item: 0052 - BOLACHA DOCE- Bolacha do tipo doce, íntegra e crocante. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem com 350g - Valor Referência: 11,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	MASSAS FINO SABOR	MASSAS FINO SABOR	1.100	7.535,00
Item: 0053 - BOLACHA SALGADA - Do tipo amanteigada. Embalagem com 350G. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	MASSAS TRAIRY	MASSAS TRAIRY	1.100	7.678,00
Item: 0054 - BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE- Embalagem de 40g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	3.000	8.940,00
Item: 0055 - CACAU EM PÓ 100% - 100% cacau. Sem açúcar, sem glúten, sem leite. Embalagem de 500g em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em Cxs de papelão que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 51,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	DONA JURA	DONA JURA	1.400	26.306,00
Item: 0056 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - Produto em embalagem de 50g, de ótima qualidade. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega - Valor Referência: 14,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	KIMIMO	KIMIMO	100	1.185,00
Item: 0057 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO- Torrado e moído puro, do tipo tradicional, sem mistura de cereais, procedente de grãosãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 250g. - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	SUPREMO	SUPREMO	7.240	101.360,00
Item: 0058 - CALDO DE CARNE EM PÓ _ Constituído de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Cx com 6 tablets - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	KITANO	KITANO	380	2.280,00
Item: 0059 - CALDO DE CARNE EM TABLETE: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, a data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tablets, de 9,5g cada. - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	MAGGI	MAGGI	40	310,00
Item: 0060 - CANJQUINHA- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além disso, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 500G - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	VITAMILHO	VITAMILHO	130	1.038,70
Item: 0061 - CALDO DE GALINHA EM PÓ _ Constituído de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Cx com 6 tablets - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	MAGGI	MAGGI	380	2.276,20
Item: 0062 - CALDO DE GALINHA EM TABLETE: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tablets, de 9,5g cada. - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	MAGGI	MAGGI	40	356,00
Item: 0063 - CANELA EM PÓ SEM AÇÚCAR_ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno ou em sachê, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. Embalagem de 35G. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	PLANETA	PLANETA	400	1.968,00
Item: 0064 - CARNE BOVINA ALCATRA BIFE- - Devidamente resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, traseira, (alcatra), tipo bife. A carne deve ser limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Entregue em porções de 1kg. - Valor Referência: 63,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	H&G IND. 9SEIPOA 0176)	H&G IND. 9SEIPOA 0176)	850	30.005,00
Item: 0065 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE- Carne bovina tipo coxão mole, cubos, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 Por: Fabiano Lopes Pereira	H&G IND. 9SEIPOA 0176)	H&G IND. 9SEIPOA 0176)	650	20.800,00
Item: 0066 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO - Congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: 64,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36	BOMFRIGO	BOMFRIGO	3.500	104.300,00

	Por: Fabiano Lopes Pereira				
Item: 0067 - CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - Congelada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: 60,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.250	29.875,00
Item: 0068 - CARNE BOVINA DE 2ª MUSCULO CUBO - A carne deve ser apresentada em forma/corte de CUBOS, além de devidamente limpa, livre de aparas. Congelada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOMFRIGO	BOMFRIGO	900	22.320,00
Item: 0069 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA - A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na Und requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	H&G IND. 9SEIPOA 0176)	H&G IND. 9SEIPOA 0176)	2.930	57.691,70
Item: 0070 - COSTELA MINDINHO CERRADA- com osso, sem gordura- Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em Cxs lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SEIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na Und requisitante. Entregar em porção de 1kg. - Valor Referência: 46,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.950	36.465,00
Item: 0071 - CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1ª)- com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, à vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em Cxs lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Und requisitante. Embalagem de 500g - Valor Referência: 61,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAICÓ	CAICÓ	3.470	67.665,00
Item: 0072 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (PATINHO) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg. - Valor Referência: 63,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOMFRIGO	BOMFRIGO	1.950	60.060,00
Item: 0073 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (COXÃO MOLE) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: 66,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	H&G IND. 9SEIPOA 0176)	H&G IND. 9SEIPOA 0176)	2.650	86.920,00
Item: 0074 - CARNE DE SOL BOVINA DE SEGUNDA- de segunda qualidade. Carne sem osso, devidamente resfriada. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOMFRIGO	BOMFRIGO	600	18.000,00
Item: 0075 - CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE - Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos Entrega semanal - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	4.450	28.836,00
Item: 0076 - CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE - Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos Entrega semanal - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	2.380	10.710,00
Item: 0077 - CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE - Folhas integras ,com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Entrega semanal - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	2.900	5.800,00
Item: 0078 - CENOURA – 1ª QUALIDADE - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Entrega semanal - Valor Referência: 9,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	4.150	20.335,00
Item: 0079 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ- Alimento composto por farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Acondicionadas em embalagens integras. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 230g. - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NUTRILON	NUTRILON	76	319,96
Item: 0080 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO- Alimento composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizantes.. Acondicionadas em embalagens integras. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 230g. - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NUTRILON	NUTRILON	40	168,40

Item: 0081 - CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cx (CONTENDO 10 SACHES). - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARATA	MARATA	118	545,16
Item: 0082 - CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega Cx (CONTENDO 10 SACHES). - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARATA	MARATA	106	527,88
Item: 0083 - CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cx (CONTENDO 10 SACHES). - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARATA	MARATA	94	524,52
Item: 0084 - CHÁ HORTELÃ _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cx (CONTENDO 10 SACHES). - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARATA	MARATA	70	409,50
Item: 0085 - CHESTER TEMPERADO - Sem peçoço, com miúdo, congelado. registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado com 05 Kg ou mais cada.O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA) - Valor Referência: 101,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PERDIGAO	PERDIGAO	380	18.202,00
Item: 0086 - CHOCOLATE EM BARRA- tamanho unitário 20g. Cx com 20und. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 18,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GAROTO	GAROTO	500	7.775,00
Item: 0087 - CHOCOLATE GRANULADO- Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 1KG - Valor Referência: 36,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ASTECA	ASTECA	230	4.588,50
Item: 0088 - CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO - Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG. - Valor Referência: 36,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ASTECA	ASTECA	200	3.990,00
Item: 0089 - CHOCOLATE PRETO TIPO WAFER- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso unitário 126g. Embalagem com 20 Unds. - Valor Referência: 12,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LACTA	LACTA	500	5.995,00
Item: 0090 - CHOCOLATE TIPO BOMBOM- Chocolate preto. Embalagem 1kg. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 61,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GAROTO	GAROTO	500	9.995,00
Item: 0091 - CHUCHU – 1ª QUALIDADE - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	1.880	5.640,00
Item: 0092 - COCO SECO _ Fruta oleaginoso, tipo coco seco, de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Entrega semanal - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	1.210	3.690,50
Item: 0093 - COCO RALADO- Amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em Cx de papelão reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. EMBAL. 100g. - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INDIANO	INDIANO	70	210,00
Item: 0094 - COENTRO – 1ª QUALIDADE - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g. Entrega semanal - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	2.900	4.350,00
Item: 0095 - COLORAU SEM SAL - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pacote c/ 100 gramas - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIMIMO	KIMIMO	2.850	4.275,00
Item: 0096 - COMINHO EM PÓ: Cominho em pó, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação:Embalagem de no mínimo 50g. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DONA CLARA	DONA CLARA	600	1.500,00
Item: 0097 - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS - com óleos vegetais, para a infância, deverá ser acondicionada em embalagens integrais, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter					

externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - Valor Referência: 39,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NESTLE	NESTLE	36	711,36
Item: 0098 - COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas , firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: 6,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	2.510	8.483,80
Item: 0099 - COALHADA DESNATADA- Coalhada desnatada com adoçante. Produto resultante da fermentação do leite esterilizado ou pasteurizado, por fermentos lácteos próprios, sem sacarose, com adição de adoçante dietético. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 150g. - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ISIS	ISIS	180	559,80
Item: 0100 - CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, resistente, inegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MOCOCA	MOCOCA	1.600	5.616,00
Item: 0101 - CREMOGEMA – MISTURA A BASE DE MILHO SABOR CHOCOLATE-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além de apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 200g. - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAISENA	MAISENA	300	2.280,00
Item: 0102 - CREMOGEMA – MISTURA A BASE DE MILHO SABOR TRADICIONAL-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além de apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 200g. - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAISENA	MAISENA	300	2.070,00
Item: 0103 - CÚRCUMA EM PÓ: Tempero a base de curcúmina com coloração amarelo-escuro, aroma forte característico, sabor levemente amargo, isento de sujidades e de contaminação. Acondicionadom embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	50	545,00
Item: 0104 - CURRY EM PÓ: Mistura de especiarias, contendo gengibre, canela, cominho, cravo, erva-doce, cúrcuma dentre outros, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - Valor Referência: 15,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	50	545,00
Item: 0105 - DOCE DE BANANA- entregue em embalagens de 300g em disco, SABOR DE BANANA, concentrado, ponto própria para ser fatiado. A Lata de plásticos resistente, deverá ser acondicionada em embalagens de forma, integras, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	250	1.725,00
Item: 0106 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR GOIABA COM BANANA. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	300	4.875,00
Item: 0107 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR BANANA. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	300	5.325,00
Item: 0108 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR CAJU. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	300	4.875,00
Item: 0109 - DOCE DE GOIABA- entregue em embalagens de 300g em disco, SABOR DE GOIABA, concentrado, ponto própria para ser fatiado. A Lata de plásticos resistente, deverá ser acondicionada em embalagens de forma, integras, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	700	5.040,00
Item: 0110 - DOCE LANCHE TIPO GOIABADA- Embalagem com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 13,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NECI	NECI	300	3.780,00
Item: 0111 - DOCE TIPO GOIABADA- A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem com 600g. - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	XAVANTES	XAVANTES	300	2.244,00
Item: 0112 - ESPINAFRE-Espinafre fresco.De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA - Valor Referência: 18,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	180	2.880,00
Item: 0113 - ERVILHA EM CONSERVA _Reidratada, em conserva. Acondicionada em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - Valor Referência: 7,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BONARE	BONARE	850	4.743,00
Item: 0114 - EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em Cx ou sachê, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DUSUL	DUSUL	950	9.395,50
Item: 0115 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 -Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOSSA SENHORA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES	LOURDES	1.300	5.070,00
Item: 0116 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO_ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FINNA	FINNA	1.030	4.017,00
Item: 0117 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO_ Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade .Embalagem de 1kg - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FINNA	FINNA	1.230	4.797,00
Item: 0118 - FARINHA LÁCTEA: Sabor natural, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 180g. - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARATA	MARATA	30	225,00
Item: 0119 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CATOLÉ	CATOLÉ	1.550	8.525,00
Item: 0120 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CATOLÉ	CATOLÉ	1.350	7.965,00
Item: 0121 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CATOLÉ	CATOLÉ	1.520	9.880,00
Item: 0122 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ _ Fermento seco, instantâneo. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com validade mínima de 6 meses, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. EMBAL. 100g. - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DONA BENTA	DONA BENTA	348	1.792,20
Item: 0123 - FIGADO BOVINO- Fígado bovino em iscas, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIBOI	FRIBOI	420	7.308,00
Item: 0124 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS FINOS- Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem não pode ser de papel, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SERIDOMIL	SERIDOMIL	3.480	3.793,20
Item: 0125 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem não pode ser de papel, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BOMILHO	BOMILHO	7.900	12.245,00
Item: 0126 - FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM SAL _ Congelado. Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	5.600	55.944,00
Item: 0127 - FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO) - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a					

integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. - Valor Referência: 30,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	8.100	121.905,00
Item: 0128 - FRANGO (PEITO DE FRANGO, COM OSSO, SEM TEMPERO) -Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	5.000	59.500,00
Item: 0129 - FRUTA CRISTALIZADA MISTA _ Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Embalagem de 200g. - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	100	1.750,00
Item: 0130 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em Cxs limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DR OETKER	DR OETKER	230	4.577,00

Item: 0131 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR- Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em Cxs limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DR OETKER	DR OETKER	30	597,00
Item: 0132 - GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e íntactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, unidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	950	4.702,50
Item: 0133 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA _Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Entrega semanal - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUERO MAIS	QUERO MAIS	1.860	7.719,00
Item: 0134 - GOMA DE MASCAR: CHICLETE- Cx com 100 Unds, sabores diversos. - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOFFANO	TOFFANO	500	9.950,00
Item: 0135 - INHAME- Produto de ótima qualidade, entregue por Kg, tamanho médio a grande - Valor Referência: 15,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	340	2.686,00
Item: 0136 - JERIMUM – 1ª QUALIDADE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos. Entrega semanal - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	3.600	17.280,00
Item: 0137 - KETCHUP- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. - Valor Referência: 17,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUERO	QUERO	150	1.800,00
Item: 0138 - LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entrega semanal - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	12.300	46.125,00
Item: 0139 - LINHAÇA EM GRÃOS- Linhaça na cor marrom, produto integral para fins de alimentação humana. embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. EMBAL. 200G. - Valor Referência: 15,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PHYTOACTIVE	PHYTOACTIVE	120	1.854,00
Item: 0140 - LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratção parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em tetrapack ou sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem de 395g - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CCGL	CCGL	1.140	8.835,00
Item: 0141 - LEITE DE COCO- Obtido pela extração do coco, entregue em embalagens de 500ml, sendo UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	INDIANO	INDIANO	910	4.550,00
Item: 0142 - LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ - Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em embalagem tipo: lata ou sachês, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas (no caso de latas), resistentes, não violadas, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g. - Valor Referência: 41,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUPRASOY	SUPRASOY	214	4.410,54
Item: 0143 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – Deve conter no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITAMBÉ	ITAMBÉ	400	3.600,00
Item: 0144 - LEITE EM PÓ INTEGRAL –Embalado em latas ou sachês, embalagem isenta de ferrugem,latas não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ITALAC	ITALAC	17.750	131.172,50
Item: 0145 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE- Isento de lactose. Embalado em latas ou sachês, embalagem isenta de ferrugem, latas não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 300g - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NESTLE	NESTLE	750	13.125,00
Item: 0146 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL- Produto de ótima qualidade, do tipo líquido pasteurizado, dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. - Inspeção municipal ou estadual pertinente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DO SITIO	DO SITIO	2.000	10.400,00
Item: 0147 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE - Leite tipo UHT sem lactose, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em Cx longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	1.300	9.607,00
Item: 0148 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT integral, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em Cx longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NATVILE	NATVILE	400	3.460,00
Item: 0149 - LIMÃO TAHITI _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entrega semanal. Entrega semanal - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	940	7.003,00
Item: 0150 - LINGUIÇA DE FRANGO embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - Valor Referência: 35,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BRAGANÇA	BRAGANÇA	360	6.336,00
Item: 0151 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - Valor Referência: 40,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIA	SADIA	960	14.640,00
Item: 0152 - LINGUIÇA TOSCANA_ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - Valor Referência: 42,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIA	SADIA	910	13.650,00
Item: 0153 - LOMBO DE PORCO- Produto de 1ª qualidade, do tipo carne de porco in natura, lombo salgado, devidamente embalado em sacola plástica transparente, não artesanal, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF, entrega por Kg - Valor Referência: 33,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIA	SADIA	240	7.200,00
Item: 0154 - LOURO _ Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 4g - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.220	6.087,80
Item: 0155 - LOURO EM FOLHA DESIDRATADA: Folhas desidratadas, acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, nome da marca, peso e data de validade. Apresentação:Embalagem de no mínimo 100g - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	30	360,00
Item: 0156 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Entrega semanal - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	1.020	8.058,00
Item: 0157 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- fino, tipo espagete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BONSABOR	BONSABOR	9.350	21.037,50
Item: 0158 - MACARRÃO TIPO GRAVATA- tipo gravata de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GALO	GALO	240	840,00
Item: 0159 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - tipo parafuso de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	1.180	4.425,00
Item: 0160 - MACARRÃO TIPO PENNE - embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. EMBAL. 500g 400 - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	1.180	4.720,00
Item: 0161 - MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, não fibrosa. Entrega semanal - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	2.400	13.440,00
Item: 0162 - MACAXEIRA CONGELADA – 1ª QUALIDADE Sem casca.Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, não fibrosa. Entregue em porções de 1kg. Entrega semanal - Valor Referência: 11,20					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CASA MILHO	CASA MILHO	1.750	9.782,50
Item: 0163 - MAIONESE- à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio . De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem peso líquido de 500g. - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUERO	QUERO	660	2.640,00
Item: 0164 - MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.Entrega semanal - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	6.800	23.800,00
Item: 0165 - MANGA ESPADA- frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.Entrega semanal - Valor Referência: 10,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	440	3.955,60
Item: 0166 - MANJERICÃO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 7g - Valor Referência: 7,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POTIGUAR	POTIGUAR	1.140	7.968,60
Item: 0167 - MANTEIGA- Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais - Valor Referência: 35,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BETANIA	BETANIA	810	14.175,00
Item: 0168 - MARACUJÁ _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	1.440	7.560,00
Item: 0169 - MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM GRDURA TRANS- Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Sem gordura trans. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas - Valor Referência: 11,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DELICATA	DELICATA	2.170	12.477,50
Item: 0170 - MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA- Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ESTRELA	ESTRELA	530	3.180,00
Item: 0171 - MASSA PRONTA PARA LASANHA- Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VITARELLA	VITARELLA	100	950,00
Item: 0172 - MELANCIA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Peso médio de 5kg. Entrega semanal - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	6.780	32.408,40
Item: 0173 - MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	6.780	33.832,20
Item: 0174 - MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	6.300	32.949,00
Item: 0175 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem de 500g. - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DONA CLARA	DONA CLARA	1.600	6.000,00
Item: 0176 - MILHO PARA PIPOCA- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIMIMO	KIMIMO	1.160	4.384,80
Item: 0177 - MILHO VERDE- De 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem com 10 Unds e sem palha. - Valor Referência: 25,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	800	10.024,00
Item: 0178 - MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BONARE	BONARE	1.280	6.630,40
Item: 0179 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA _ Acondicionado em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BONARE	BONARE	300	1.554,00
Item: 0180 - MINI CONFETE SABOR CHOCOLATE COLORIDO- Composição: açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glaceantes goma laca e cera de carnaúba, sal, aromatizante e corantes artificiais. Embalagem 500g. - Valor Referência: 42,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DISQUETI	DISQUETI	400	4.800,00
Item: 0181 - MOLHO DE TOMATE _ Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em Cx ou sachê, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - Valor Referência: 13,79					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	QUERO	QUERO	790	7.110,00
Item: 0182 - MOLHO DE SOJA TIPO SHOYU: Molho fabricado a partir de uma mistura de soja, cereal torrado, água e sal marinho, submetido à fermentação. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml - Valor Referência: 13,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIO	SADIO	24	216,00
Item: 0183 - MOLHO INGLÊS: Condimento líquido, fermentado, composto de vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml - Valor Referência: 10,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DUSUL	DUSUL	24	225,12
Item: 0184 - MORTADELA-Mortadela de carnes de frango, carnes mecanicamente separadas, até o limite máximo de 60%; miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, fígado, rins, miolos), pele e tendões no limite de 10% (máx) e gorduras. - Inspeccionada pelo MA, contendo em sua embalagem SIF/DIPOA, prazo de validade e data de fabricação. Deverá ser entregue em peça inteira, ou seja embalagem lacrada - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	480	8.870,40
Item: 0185 - ÓLEO DE SOJA –Óleo obtido da soja acrescido de antioxidantes, comestível, 5 vezes filtrado, limpo; 1ª qualidade, 100% natural; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml - Valor Referência: 18,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIZA	LIZA	1.770	11.505,00
Item: 0186 - ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 10g - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.520	7.524,00
Item: 0187 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 - Classe A, tipo grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, inteiro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 Unds. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Entrega semanal - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRAIRI	TRAIRI	3.280	52.152,00
Item: 0188 - OVO DE CODORNA- Produto em embalagem bandeja contendo 30 Unds de ovos providos de codorna, com peso médio de 12g cada Und e com cores característica. Deverá conter identificações de inspeção estadual ou municipal pertinente. Isentos de danos e/ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Transporte adequadamente em Cxs plásticas, protegidos do sol e entregue semanalmente - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TRAIRI	TRAIRI	120	1.260,00
Item: 0189 - PÃO BISNAGA- Minipão - tipo bisnaga, corte horizontal na superfície da casca, casca partida, miolo branco e macio, massa de farinha de trigo, sal, açúcar, emulsificante e amido, sem conservantes;Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. Embalagem de 500g. - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CENTER MASSAS	CENTER MASSAS	120	450,00
Item: 0190 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE- Entregue em embalagem de 500g, cada pão pesando 50g. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. - Valor Referência: 10,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO	2.840	14.626,00
Item: 0191 - PÃO DE FORMA- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Und 25g, entregue em embalagem de 400g. Entrega semanal - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO	880	4.400,00
Item: 0192 - PÃO DOCE-Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal; Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Und 50g. Entrega semanal. - Valor Referência: 22,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO	650	7.442,50
Item: 0193 - PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Und 50g. Entrega semanal - Valor Referência: 22,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO	872	9.958,24
Item: 0194 - PÃO SEDA - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Und 50g. Entrega semanal. - Valor Referência: 28,13					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PÃO DE QUEIJO	PÃO DE QUEIJO	2.172	30.516,60
Item: 0195 - PAÇOQUINHA- composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Peso unitário de 14-15g. Embalagem de 750g - Valor Referência: 32,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAÇOQUITA	PAÇOQUITA	400	11.560,00
Item: 0196 - PASTILHA DE HORTELÃ- Cx com 40 Unds. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DOCILE	DOCILE	400	12.400,00
Item: 0197 - PASTILHA DROPS- Cx com 21 Unds, sabor variado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 46,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HALLS	HALLS	400	18.000,00
Item: 0198 - PÉ DE MOLEQUE- Ingredientes: Amendoim, Açúcar e Xarope de Glicose. Peso por Und 16g. Embalagem com 50und. - Valor Referência: 37,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KIGAROT	KIGAROT	400	11.400,00
Item: 0199 - PEIXE EM POSTA- Sem cabeça e sem vísceras (Cavala, Dourado, Meca, Agulhão de Vela branca). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. O peso da água perdido no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Cada Und deverá ser embalada em saco plástico com indicação de denominação de venda, país de origem, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal do SIF - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FISH	FISH	660	26.334,00
Item: 0200 - PEIXE FILÉ CONGELADO SEM SAL- Sem cabeça, sem vísceras, SEM ESPINHA, apenas o filé. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. O peso da água perdido no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Cada Und deverá ser embalada em saco plástico com indicação de denominação de venda, país de origem, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal do SIF - Valor Referência: 45,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FISH	FISH	680	27.132,00
Item: 0201 - FILÉ DE TILÁPIA de 1ª qualidade: Filé de tilápia sem pele, sem couro, sem espinhas ou escamas, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser congelada, com validade de 1 ano a contar da data de entrega e temperatura de conservação de -15 a - 25°C. O alimento deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. As embalagens deverão ser rotuladas conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FORTFISH	FORTFISH	240	6.696,00
Item: 0202 - PERA _ Tamanho médio, primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.. Entrega semanal - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	180	2.502,00
Item: 0203 - PEPINO- boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho padrão, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	1.220	4.867,80
Item: 0204 - PIPOCA DOCE- Embaladas em pacotes com 10 Unds, com 30g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUG'S	BUG'S	1.000	12.100,00
Item: 0205 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 10 Unds, com 45g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUG'S	BUG'S	1.000	12.100,00
Item: 0206 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 20 Unds, com 10g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUG'S	BUG'S	1.000	12.000,00
Item: 0207 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 Unds, com 30g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUG'S	BUG'S	1.000	12.100,00
Item: 0208 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 Unds, com 45g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUG'S	BUG'S	1.000	12.100,00
Item: 0209 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 20 Unds, com 10g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BUG'S	BUG'S	1.000	12.000,00
Item: 0210 - PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE- Embalagem de 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 20,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOFFANO	TOFFANO	600	6.000,00
Item: 0211 - PIRULITO CORAÇÃO MINI- Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 20,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOFFANO	TOFFANO	600	11.340,00
Item: 0212 - PIRULITO SABORES SORTIDOS- Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Valor Referência: 20,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOFFANO	TOFFANO	600	11.340,00
Item: 0213 - PIMENTA DO REINO EM PÓ- com aspecto, cor, cheiro acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 15g - Valor e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.160	6.948,40
Item: 0214 - PIMENTA DO REINO MOÍDA: Pimenta do reino moída, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	30	179,70
Item: 0215 - PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Entrega semanal - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IN NATURA	IN NATURA	3.100	24.707,00
Item: 0216 - POLVILHO COM COCO- Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g. - Valor Referência: 29,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IANE	IANE	440	8.791,20
Item: 0217 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - Seleccionada, produto da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis de ótima qualidade, obtida da extração resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RN POLPAS	RN POLPAS	2.240	11.200,00
Item: 0218 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Seleccionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RN POLPAS	RN POLPAS	2.240	10.752,00
Item: 0219 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RN POLPAS	RN POLPAS	2.240	14.336,00
Item: 0220 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RN POLPAS	RN POLPAS	1.940	10.476,00
Item: 0221 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RN POLPAS	RN POLPAS	2.240	12.544,00
Item: 0222 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RN POLPAS	RN POLPAS	1.700	8.160,00
Item: 0223 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	D FRUT	D FRUT	2.240	31.337,60
Item: 0224 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA – Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RN POLPAS	RN POLPAS	2.240	19.040,00
Item: 0225 - PRESUNTO DE PERU COZIDO FATIADO _ Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado - Valor Referência: 40,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SEARA	SEARA	750	29.400,00
Item: 0226 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem com 500g - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUPRESOY	SUPRESOY	500	4.200,00
Item: 0227 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JUCURUTU	JUCURUTU	1.380	42.780,00
Item: 0228 - QUEIJO TIPO MANTEIGA– Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado. - Valor Referência: 72,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAICO	CAICO	300	10.890,00
Item: 0229 - QUEIJO TIPO PRATO – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado. - Valor Referência: 80,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TIROLEZ	TIROLEZ	300	13.497,00
Item: 0230 - QUEIJO RALADO- Tipo Parmesão. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem com 50g - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VIGOR	VIGOR	390	1.946,10
Item: 0231 - RAIVINHAS- Ingredientes: goma de mandioca (polvilho azedo), açúcar, manteiga, leite de coco, gema de ovo e sal. Embalagem de 500g - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JUCURUTU	JUCURUTU	450	2.700,00
Item: 0232 - RAPADURA - Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado cada porção pesando de 20 a 40 g, pacote com 100und - Valor Referência: 12,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BREJEIRA	BREJEIRA	600	7.140,00
Item: 0233 - REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	745	3.017,25
Item: 0234 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Composto água gasificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	745	3.762,25
Item: 0235 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA _ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Composto água gasificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, corante,					

caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros. - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	595	2.409,75
Item: 0236 - REFRIGERANTE DE LIMÃO_ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade Bebida gasificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de limão (mínimo 2,5%), adicionada de açúcares. Embalagem de 2 litros - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	595	3.004,75
Item: 0237 - REFRIGERANTE DE UVA_ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade.Bebida gasificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de uva (mínimo 10%), adicionada de açúcares. Embalagem de 2 litros - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DORE	DORE	550	2.227,50
Item: 0238 - REPOLHO BRANCO _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas. Entrega semanal - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	1.610	12.075,00
Item: 0239 - REPOLHO ROXO: De primeira qualidade, tipo roxo, in natura, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CENIPA. - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	1.370	19.865,00
Item: 0240 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL- Requeijão do tipo cremoso tradicional, acondicionado em pote de plástico resistente, devidamente com tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega; - Registro no ministério da agricultura. Inspeccionado pelo SIF. Embalagem de 200g. - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (55.219.559/0001-07)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BETANIA	BETANIA	170	1.343,00
Item: 0241 - SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg. - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUPERSAL	SUPERSAL	1.140	2.838,60
Item: 0242 - SALSA DESIDRATADA- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 8g - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LESN	LESN	1.140	8.538,60
Item: 0243 - SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em Cxs lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEI/POA). - Valor Referência: 20,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRIATO	FRIATO	840	16.716,00
Item: 0244 - SARDINHA ENLATADA- Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 83-88g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	88	88	960	9.504,00
Item: 0245 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO- Produto de 1ª qualidade,Complemento alimentar para adultos, composto por carboidrato, proteína, lipídeo, vitaminas e minerais.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - Valor Referência: 120,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUSTAGEN	SUSTAGEN	24	2.856,00
Item: 0246 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA- Produto de 1ª qualidade,Complemento alimentar para criança, composto por carboidrato, proteína, lipídeo, vitaminas e minerais.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - Valor Referência: 120,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUSTAGEN	SUSTAGEN	24	2.856,00
Item: 0247 - TANGERINA-De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CENIPA. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	120	1.188,00
Item: 0248 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL- Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos e sem pimenta. A embalagem deve ser bem acondicionada, sem estofamentos, integrais, limpas, resistente e vedado. - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml. - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIO	SADIO	350	2.065,00
Item: 0249 - TEMPERO MISTO- Composto por cominho e pimenta do reino.O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica. Pct 100g - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIO	SADIO	1.100	10.890,00
Item: 0250 - TOMATE – 1ª QUALIDADE - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	4.230	33.417,00
Item: 0251 - UVA ITÁLIA NACIONAL _ De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	572	8.522,80
Item: 0252 - UVA PASSA _ Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CENIPA nº 15, de 1977. Embalagem de 200g. - Valor Referência: 44,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	270	5.373,00

	Fabiano Lopes Pereira				
Item: 0253 - UVA ROXA TIPO ISABEL_ Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração desenvolvidas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes. Entrega semanal - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGIONAL	REGIONAL	600	8.940,00
Item: 0254 - VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Embalagem de 500ml. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 09:58:36 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SADIO	SADIO	480	2.352,00

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8613C92B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Barcelona					
Município Barcelona					
Registro de Preços Eletrônico - 010/2025/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Impressora Multifuncional Laser Color, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única Resolução da Cópia (máxima em dpi): até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas: Sim, até 99 Envio de Mala Direta pelo PC-Fax Polling (Transmissão/Recepção) Operações Simultâneas ECM (Modo de Correção de Erros) Aviso no Pager Acesso Remoto Busca no Índice Telefônico Relatório de Verificação da Transmissões Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Impressão Colorida Comutação Automática de Emulação Sistemas Operacionais Windows®️/Mac OS®️; Cópia Duplex (Frente e Verso) Tempo da Primeira Impressão: Menos de 15 segundos em preto/coresTempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico Memória Padrão: 1GB Velocidade Máxima em (ppm): Até 33 ppm Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 1.300 folhas com as bandejas opcionais Capacidade de Bandeja Adicional: LT -330CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 250 Folhas ou LT -340CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 500 Folhas Bandeja Multiuso: bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0 Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora†: Windows®️; Mac OS®️; Linux Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR -Script3‡, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 Função de Impressão Segura: Sim Ciclo de Trabalho Mensal Máx.‡: 60.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado‡: 4.000 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡: AirPrint - Valor Referência: 4.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KRODS TECNOLOGIA LTDA (54.209.506/0001-34)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 10:02:02 - Por: Fabiano Lopes Pereira	cx431adw	lexmark	10	38.500,00
Item: 0002 - Impressora Laser Color, Duplex, USB, Wi-Fi Especificações Técnicas Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Tela LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 2,7" Tamanho do Papel (máx.): Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) / Bandeja Multiuso: 7,6 - 21,6 cm (L) / 12,7 - 35,6 cm (C) Velocidade de Impressão: (máx.) Até 33 ppm em preto/cores Tempo de Impressão da 1ª Página: Menos de 15 segundos em preto/cores Resolução de Impressão (máx.): Até 2400 x 600 dpi Processador: 800 MHz Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Capacidade de Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade de Entrada de Papel (máx.): Bandeja para 250 folhas e uma bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máx.): 1.300 folhas com as bandejas opcionais Capacidade de Saída (máx.): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10) Gramaturas da Mídia: Bandeja de papel padrão: 60 a 105 g/m² / Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m² Memória (padrão/máxima): 512 MB / 512 MB Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, NFC+, Ethernet Gigabit, USB Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®️; 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7, Windows®️; Server2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008, macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12, Linux Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™️; Google Cloud Print™️; 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®️; Wi-Fi Direct®️; NFC+, Cortado Workplace Web Connect: GOOGLE DRIVE™️; ONEDRIVE®️; DROPBOX, BOX, ONENOTE®️; EVERNOTE®️; Funções de Segurança: Leitor de Cartões NFC integrado, AcO ve Directory®️; Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec - Valor Referência: 4.950,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65.149.197/0002-51)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 10:02:12 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Color LaserJet Pro 4303fdw	MFP HP	23	80.270,00
Item: 0003 - Impressora Multifuncional Laser, Monocromática, Impressão Duplex, Wifi, Conexão Ethernet, Conexão Especificações Impressão Tecnologia de Impressão: Laser Memória Padrão: 128 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 34 ppm Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3 Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento) Duplex: Sim Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®️; Google Cloud Print™️; Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®️; Sistemas Operacionais Windows®️/Mac OS®️; Windows 8.1, 8, 7 SP1 Windows 10 Home 10 Pro 10 Education 10 Enterprise Windows Server 2016 2012 R2 2012 2008 R2 2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x Linux Cópia Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/emilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade Velocidade Máx. de Cópia em PB (cpm) / Resolução: Até 36 cpm Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1% Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta) Scanner Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF ADF: Até 50 páginas Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi Visualização e Software OCR: Nuance™️; PaperPort™️; I4SE com OCR para Windows (mediante download) Função Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft®️; SharePoint - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (21.982.891/0002-80)	Adjudicado em: 01/07/2025 - 10:02:12 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IMPRESSORA PANTUM BM5100ADW	PANTUM	10	21.899,90

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B97216AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 009/2025

Resultado da Homologação			
0001 - ABACATE- Produto de 1ª qualidade, devidamente fresca com boa qualidade, íntegros e com peso médio de 350 gramas, apresentando casca verde e brilhante, sem fungos, danos ou lesões de origem física, apresentando consistência firme com grau de maturação adequado para o consumo. Entregue semanalmente - REGIONAL - Valor Referência: 23,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,31	3.655,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - ABACAXI – Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por Und entre 1 a 1,5kg. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,08	29.565,60	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - ACEROLA - Fruta fresca com boa qualidade, tamanho uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 19,62			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,96	3.980,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - ACELGA: De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA - REGIONAL - Valor Referência: 13,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,95	297,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - AÇAFRÃO DA TERRA- Descrição: Da terra, em pó, para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Embalagem com 50g - LESN - Valor Referência: 22,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	1,98	4.356,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - ACHOCOLATADO EM PÓ – 400g - Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - MARATA - Valor Referência: 18,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,09	9.202,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - AÇÚCAR DEMERARA – Descrição: obtido a partir da cana-de-açúcar, através de um processo que não utiliza aditivos químicos para o branqueamento e a clarificação, cor marrom claro. Acondicionados em saco plástico integro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - UNIAO - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,62	1.752,60	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - AÇÚCAR REFINADO TRITURADO_ Obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, integro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. - NECTAR - Valor Referência: 14,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,39	22.916,40	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE c/ 100 ml – O produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - MARATA - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,08	1.520,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA c/ 100 ml – O produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - SADIO - Valor Referência: 23,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,82	96,40	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - ALFACE – 1ª QUALIDADE - Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e Und externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Entrega semanal - premiun - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	4,49	6.375,80	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - ALECRIM DESIDRATADO: Produto desidratado, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade.Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g. - sinha - Valor Referência: 30,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	4,99	299,40	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - ALHO – 1ª QUALIDADE - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Entrega semanal - CEASA - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	31,90	23.797,40	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - AMEIXA SECA: Ameixa desidratada, preta sem caroço, sem calda, acondicionada em embalagem plástica, vedada, contendo rotulagem nutricional obrigatória, com data de validade visível. Apresentação: Embalagem com no mínimo 100g. - OLÉ - Valor Referência: 37,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	20,00	4.600,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - AMENDOIM TORRADO SABOR CEBOLA E SALSA - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - premiun - Valor Referência: 47,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	22,90	4.580,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - AMENDOIM TORRADO SABOR PIMENTA - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - premiun - Valor Referência: 47,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	25,99	5.198,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - AMENDOIM TORRADO SEM CASCA, SALGADO- - em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - premiun - Valor Referência: 47,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	26,99	5.398,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - AMENDOIM TIPO JAPONÊS- em embalagem de 500g, livre de sujidades. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - premiun - Valor Referência: 47,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	19,89	3.978,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - AMIDO DE MILHO – Embalagem com 500g -Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em Cxs de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - DE MILHO - Valor Referência: 17,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,57	11.234,70	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - ARROZ INTEGRAL - Descrição: arroz integral, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - premiun - Valor Referência: 15,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	9,99	3.796,20	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - ARROZ PARBOILIZADO – TIPO 1- Descrição: arroz parboilizado, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - POP - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	4,47	23.244,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - ARROZ POLIDO – TIPO 1- Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - KIKA - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,88	14.640,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - AVEIA EM FLOCOS FINOS – Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em Cxs de papelão que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - york - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	4,29	6.435,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses . Embalagem 500mL - sinha - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	32,95	6.919,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - AZEITONA COM CAROÇO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Com caroço. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 300g -oliva - Valor Referência: 19,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	7,45	2.607,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - AZEITONA SEM CAROÇO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 300g - premiun - Valor Referência: 20,37			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
46.111.528 BRUNA RAFAELA DO CARMO	9,94	3.976,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - BACON DEFUMADO- Produto de primeira qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, marca, peso líquido, carimbo e registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem de 500g - SADIA - Valor Referência: 53,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	39,80	4.776,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - BALA DE CARAMELO- Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - SANTA RITA - Valor Referência: 34,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	12,98	10.384,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - BALA DE GOMA- Embalagem de 1Kg. Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - DOCILE - Valor Referência: 40,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	12,47	9.976,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - BALA DE GOMA TUBO SORTIDAS- Cx com 30 Unds. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - DOCILE - Valor Referência: 40,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	22,80	9.120,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - BALA SORTIDA- Embalagem de 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - SANTA RITA - Valor Referência: 31,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,05	6.440,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - BALA SORTIDA- Embalagem de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - SANTA RITA - Valor Referência: 31,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	8,05	6.440,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - BANANA PRATA – 1ª QUALIDADE - Entregue em pencas. Produto de ótima qualidade, com maturação natural e devidamente maduro, de tamanho média a grande, com peso médio de 100 a 150g, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,80	54.624,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 10,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,30	15.750,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0035 - BATATA INGLESA – 1ª QUALIDADE - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,75	28.755,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - BATATA PALHA - de primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500g - FRITEI - Valor Referência: 36,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,50	10.920,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente. - ISIS - Valor Referência: 9,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,75	450,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente. - ISIS - Valor Referência: 9,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,75	2.512,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Bebida elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes; - Peso líquido aproximado 1000g; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações como, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Entregue semanalmente - ISIS - Valor Referência: 9,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,75	2.962,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - BETERRABA – 1ª QUALIDADE Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, temos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,90	10.695,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0041 - BISCOITO DOCE_ Descrição: tipo Maria ou similar em pacotes de 350g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maíseana. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - ESTRELA - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	4,39	20.720,80	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0042 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE_ Tipo Maria ou maizena em pacotes de 350g. Produto isento de lactose A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 15,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	7,48	3.740,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0043 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. - ESTRELA - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,63	3.378,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA-Biscoito doce tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além disso, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 350g - RANCHEIRO - Valor Referência: 12,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,69	1.707,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - BISCOITO SEM GLÚTEN- Biscoito salgado do tipo cream cracker SEM GLÚTEN, devidamente produzido, íntegro, crocante, de primeira qualidade; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 350g. - ESTRELA - Valor Referência: 15,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	6,90	345,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante - ESTRELA - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,50	21.240,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER SEM LACTOSE _ Produto isento de lactose. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 13,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	7,90	3.950,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira

0048 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ A base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 350g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante - ESTRELA - Valor Referência: 13,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,50	5.500,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor chocolate. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - VITARELLA - Valor Referência: 5,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	2,97	5.940,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor morango. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - VITARELLA - Valor Referência: 5,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	2,85	5.700,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - BISCOITO TIPO WAFER- sabor baunilha. Embalagem de 35g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. - VITARELLA - Valor Referência: 5,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,98	5.960,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - BOLACHA DOCE- Bolacha do tipo doce, integra e crocante. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem com 350g - MASSAS FINO SABOR - Valor Referência: 11,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,85	7.535,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - BOLACHA SALGADA - Do tipo amanteigada. Embalagem com 350G. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante - MASSAS TRAIRY - Valor Referência: 10,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,98	7.678,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE- Embalagem de 40g. Embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. - VITARELLA - Valor Referência: 5,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,98	8.940,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - CACAU EM PÓ 100% - 100% cacau. Sem açúcar, sem glúten, sem leite. Embalagem de 500g em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - DONA JURA - Valor Referência: 51,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	18,79	26.306,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - Produto em embalagem de 50g, de ótima qualidade. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega - KIMIMO - Valor Referência: 14,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	11,85	1.185,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO- Torrado e moído puro, do tipo tradicional, sem mistura de cereais, procedente de grãos são, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 250g. - SUPREMO - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	14,00	101.360,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - CALDO DE CARNE EM PÓ _ Constituído de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Cx com 6 tablets - KITANO - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,00	2.280,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - CALDO DE CARNE EM TABLETE: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, a data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tablets, de 9,5g cada. - MAGGI - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,75	310,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - CANJIQUEINHA- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além disso, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 500G - VITAMILHO - Valor Referência: 8,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,99	1.038,70	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0061 - CALDO DE GALINHA EM PÓ _ Constituído de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação. Cx com 6 tablets - MAGGI - Valor Referência: 6,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	5,99	2.276,20	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - CALDO DE GALINHA EM TABLETE: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tablets, de 9,5g cada. - MAGGI - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	8,90	356,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - CANELA EM PÓ SEM AÇÚCAR_ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno ou em sachê, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. Embalagem de 35G. - PLANETA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,92	1.968,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - CARNE BOVINA ALCATRA BIFE- - Devidamente resfriada sem osso, sendo 100% de primeira qualidade, traseira, (alcatra), tipo bife. A carne deve ser limpa, livre de aparas com no máximo de 5% de gordura igualmente distribuída pela peça. Apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. Entregue em porções de 1kg. - H&G IND. 9SEIPOA 0176) - Valor Referência: 63,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	35,30	30.005,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE- Carne bovina tipo coxão mole, cubos, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega. - H&G IND. 9SEIPOA 0176) - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32,00	20.800,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO - Congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - BOMFRIGO - Valor Referência: 64,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	29,80	104.300,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - Congelada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - BOMFRIGO - Valor Referência: 60,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	23,90	29.875,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - CARNE BOVINA DE 2ª MUSCULO CUBO- --A carne deve ser apresentada em forma/corte de CUBOS, além de devidamente limpa, livre de aparas. Congelada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Entregar em porção de 1kg - BOMFRIGO - Valor Referência: 54,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

J.I.C. DE CARVALHO	24,80	22.320,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA – A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na Und requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Entregar em porção de 1kg - H&G IND. 9SEIPOA 0176) - Valor Referência: 48,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	19,69	57.691,70	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0070 - COSTELA MINDINHO CERRADA- com osso, sem gordura- Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em Cxs lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SEIPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na Und requisitante. Entregar em porção de 1kg. - BOMFRIGO - Valor Referência: 46,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	18,70	36.465,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0071 - CARNE DE CHARQUE (PONTA DE AGULHA DE 1º)- com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em Cxs lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Und requisitante. Embalagem de 500g - CAICÓ - Valor Referência: 61,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	19,50	67.665,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0072 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (PATINHO) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg. - BOMFRIGO - Valor Referência: 63,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	30,80	60.060,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (COXÃO MOLE) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhível, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg - H&G IND. 9SEIPOA 0176) - Valor Referência: 66,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	32,80	86.920,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0074 - CARNE DE SOL BOVINA DE SEGUNDA- de segunda qualidade. Carne sem osso, devidamente resfriada. Aspecto, cor e odor próprio da espécie . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Entregar em porção de 1kg - BOMFRIGO - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	30,00	18.000,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0075 - CEBOLA BRANCA – 1ª QUALIDADE - Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	6,48	28.836,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0076 - CEBOLA ROXA – 1ª QUALIDADE - Tamanho médio, uniforme, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 10,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	4,50	10.710,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0077 - CEBOLINHA – 1ª QUALIDADE - Folhas integras ,com talo, gráudas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	2,00	5.800,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0078 - CENOURA – 1ª QUALIDADE - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: 9,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,90	20.335,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0079 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ- Alimento composto por farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Acondicionadas em embalagens integras. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 230g. - NUTRILON - Valor Referência: 8,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	4,21	319,96	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO- Alimento composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizantes.. Acondicionadas em embalagens integras. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 230g. - NUTRILON - Valor Referência: 8,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	4,21	168,40	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0081 - CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cx (CONTENDO 10 SACHES). - MARATA - Valor Referência: 6,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,62	545,16	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0082 - CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega Cx (CONTENDO 10 SACHES). - MARATA - Valor Referência: 6,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,98	527,88	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0083 - CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cx (CONTENDO 10 SACHES). - MARATA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,58	524,52	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - CHÁ HORTELÃ _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cx (CONTENDO 10 SACHES). - MARATA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,85	409,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - CHESTER TEMPERADO - Sem peçoço, com miúdo, congelado. registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado com 05 Kg ou mais cada.O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA) - PERDIGAO - Valor Referência: 101,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	47,90	18.202,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0086 - CHOCOLATE EM BARRA- tamanho unitário 20g. Cx com 20und. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - GAROTO - Valor Referência: 18,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,55	7.775,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0087 - CHOCOLATE GRANULADO- Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBAL. 1KG - ASTECA - Valor Referência: 36,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,95	4.588,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO - Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM DE 1KG. - ASTECA - Valor Referência: 36,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	19,95	3.990,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - CHOCOLATE PRETO TIPO WAFER- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso unitário 126g. Embalagem com 20 Unds. - LACTA - Valor Referência: 12,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	11,99	5.995,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0090 - CHOCOLATE TIPO BOMBOM- Chocolate preto. Embalagem 1kg. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - GAROTO - Valor Referência: 61,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,99	9.995,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0091 - CHUCHU – 1ª QUALIDADE - De primeira, tamanho e cores uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,00	5.640,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0092 - COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 6,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,05	3.690,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0093 - COCO RALADO- Amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em Cx de papelão reforçado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. EMBAL. 100g. - INDIANO - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,00	210,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0094 - COENTRO – 1ª QUALIDADE - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	1,50	4.350,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0095 - COLORAU SEM SAL - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pacote c/ 100 gramas - KIMIMO - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	1,50	4.275,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0096 - COMINHO EM PÓ: Cominho em pó, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação:Embalagem de no mínimo 50g. - DONA CLARA - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	2,50	1.500,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0097 - COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS - com óleos vegetais, para a infância, deverá ser acondicionada em embalagens integrais, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - NESTLE - Valor Referência: 39,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	19,76	711,36	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0098 - COUVE POLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas , firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: 6,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	3,38	8.483,80	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0099 - COALHADA DESNATADA- Coalhada desnatada com adoçante. Produto resultante da fermentação do leite esterilizado ou pasteurizado, por fermentos lácteos próprios, sem sacarose, com adição de adoçante dietético. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 150g. - ISIS - Valor Referência: 6,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,11	559,80	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0100 - CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, resistente, inodoro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g - MOCOCA - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,51	5.616,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0101 - CREMOGEMA – MISTURA A BASE DE MILHO SABOR CHOCOLATE-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além de apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 200g. - MAISENA - Valor Referência: 9,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,60	2.280,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0102 - CREMOGEMA – MISTURA A BASE DE MILHO SABOR TRADICIONAL-A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, além de apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem de 200g. - MAISENA - Valor Referência: 9,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,90	2.070,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0103 - CÚRCUMA EM PÓ: Tempero a base de curcumina com coloração amarelo-escura, aroma forte característico, sabor levemente amargo, isento de sujidades e de contaminação. Acondicionamento embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - LESN - Valor Referência: 11,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	10,90	545,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0104 - CURRY EM PÓ: Mistura de especiarias, contendo gengibre, canela, cominho, cravo, erva-doce, cúrcuma dentre outros, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - LESN - Valor Referência: 15,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	10,90	545,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0105 - DOCE DE BANANA- entregue em embalagens de 300g em disco, SABOR DE BANANA, concentrado, ponto própria para ser fatiado. A Lata de plásticos resistente, deverá ser acondicionada em embalagens de forma, integrais, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - NECI - Valor Referência: 9,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,90	1.725,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0106 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR GOIABA COM BANANA. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - NECI - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	16,25	4.875,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR BANANA. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - NECI - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	17,75	5.325,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0108 - DOCE CRISTAL EM TABLETES- SABOR CAJU. Ingredientes – polpa de goiaba, polpa de banana, açúcar cristal, acidulante e ácido cítrico. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem 1kg. - NECI - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	16,25	4.875,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0109 - DOCE DE GOIABA- entregue em embalagens de 300g em disco, SABOR DE GOIABA, concentrado, ponto própria para ser fatiado. A Lata de plásticos resistente, deverá ser acondicionada em embalagens de forma, integrais, limpas, resistente e vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - NECI - Valor Referência: 9,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,20	5.040,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0110 - DOCE LANCHE TIPO GOIABADA- Embalagem com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - NECI - Valor Referência: 13,03			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,60	3.780,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0111 - DOCE TIPO GOIABADA- A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 meses, peso do produto. Embalagem com 600g. - XAVANTES - Valor Referência: 10,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	7,48	2.244,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0112 - ESPINAFRE-Espinafre fresco.De primeira qualidade, in natura, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA - REGIONAL - Valor Referência: 18,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	16,00	2.880,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0113 - ERVILHA EM CONSERVA _Reidratada, em conserva. Acondicionada em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - BONARE - Valor Referência: 7,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,58	4.743,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0114 - EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em Cx ou sachê, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - DUSUL - Valor Referência: 10,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	9,89	9.395,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0115 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 –Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - NOSSA SENHORA DE LOURDES - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,90	5.070,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0116 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO_ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade - FINNA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,90	4.017,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0117 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO_ Especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade .Embalagem de 1kg - FINNA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,90	4.797,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0118 - FARINHA LÁCTEA: Sabor natural, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 180g. - MARATA - Valor Referência: 10,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	7,50	225,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0119 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - CATOLÉ - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	5,50	8.525,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0120 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. - CATOLÉ - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	5,90	7.965,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0121 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - CATOLÉ - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	6,50	9.880,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0122 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ _ Fermento seco, instantâneo. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com validade mínima de 6 meses, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. EMBAL. 100g. - DONA BENTA - Valor Referência: 5,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,15	1.792,20	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0123 - FIGADO BOVINO- Fígado bovino em iscas, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. - FRIBOI - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	17,40	7.308,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0124 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCOS FINOS-Descrição: Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem não pode ser de papel, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de entrega. - SERIDOMIL - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	1,09	3.793,20	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0125 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem não pode ser de papel,deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (cinco) meses a partir da data de entrega - BOMILHO - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES ME	EIRELI 1,55	12.245,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0126 - FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA, SEM TEMPERO, SEM SAL _ Congelado. Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - FRIATO - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	9,99	55.944,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0127 - FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO) - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. - FRIATO - Valor Referência: 30,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	15,05	121.905,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0128 - FRANGO (PEITO DE FRANGO, COM OSSO, SEM TEMPERO) -Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega - FRIATO - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	11,90	59.500,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0129 - FRUTA CRISTALIZADA MISTA _ Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Embalagem de 200g. - REGIONAL - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	17,50	1.750,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0130 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em Cxs limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - DR OETKER - Valor Referência: 26,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	19,90	4.577,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0131 - GELATINA EM PÓ SEM SABOR- Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em Cxs limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - DR OETKER - Valor Referência: 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,90	597,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0132 - GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE – Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,95	4.702,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0133 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA _Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal - QUERO MAIS - Valor Referência: 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,15	7.719,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0134 - GOMA DE MASCAR: CHICLETE- Cx com 100 Unds, sabores diversos. - TOFFANO - Valor Referência: 20,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,90	9.950,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0135 - INHAME- Produto de ótima qualidade, entregue por Kg, tamanho médio a grande - REGIONAL - Valor Referência: 15,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,90	2.686,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0136 - JERIMUM – 1ª QUALIDADE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,80	17.280,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0137 - KETCHUP- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. - QUERO - Valor Referência: 17,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,00	1.800,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0138 - LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,75	46.125,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0139 - LINHAÇA EM GRÃOS- Linhaça na cor marrom, produto integral para fins de alimentação humana. embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. EMBAL. 200G. - PHYTOACTIVE - Valor Referência: 15,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,45	1.854,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0140 - LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em tetrapack ou sachês, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem de 395g - CCGL - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,75	8.835,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0141 - LEITE DE COCO- Obtido pela extração do coco, entregue em embalagens de 500ml, sendo UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega - INDIANO - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	5,00	4.550,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0142 - LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ - Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em embalagem tipo: lata ou sachês, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas (no caso de latas), resistentes, não violadas, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300g. - SUPRASOY - Valor Referência: 41,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	20,61	4.410,54	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0143 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO – Deve conter no máximo 1,5% de gordura. Embalado em embalagem tipo: sachês, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. - ITAMBÉ - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	9,00	3.600,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0144 - LEITE EM PÓ INTEGRAL –Embalado em latas ou sachês, embalagem isenta de ferrugem,latas não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. - ITALAC - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,39	131.172,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0145 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE- Isento de lactose. Embalado em latas ou sachês, embalagem isenta de ferrugem, latas não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 300g - NESTLE - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	17,50	13.125,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0146 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL- Produto de ótima qualidade, do tipo líquido pasteurizado, dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. - Inspeção municipal ou estadual pertinente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto - DO SITIO - Valor Referência: 10,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,20	10.400,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0147 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE - Leite tipo UHT sem lactose, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em Cx longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente - PIRACANJUBA - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	7,39	9.607,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0148 - LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT integral, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em Cx longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente - NATVILE - Valor Referência: 10,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	8,65	3.460,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0149 - LIMÃO TAHITI _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Entrega semanal. Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	7,45	7.003,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0150 - LINGUIÇA DE FRANGO embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - BRAGANÇA - Valor Referência: 35,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	17,60	6.336,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0151 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - SADIA - Valor Referência: 40,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,25	14.640,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira

0152 - LINGUIÇA TOSCANA_ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). - SADIA - Valor Referência: 42,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,00	13.650,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0153 - LOMBO DE PORCO- Produto de 1ª qualidade, do tipo carne de porco in natura, lombo salgado, devidamente embalado em sacola plástica transparente, não artesanal, contento informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF, entrega por Kg - SADIA - Valor Referência: 33,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	30,00	7.200,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0154 - LOURO _ Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 4g - LESN - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,99	6.087,80	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0155 - LOURO EM FOLHA DESIDRATADA: Folhas desidratadas, acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, nome da marca, peso e data de validade. Apresentação:Embalagem de no mínimo 100g - LESN - Valor Referência: 36,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,00	360,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0156 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,90	8.058,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0157 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- fino, tipo espagete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto - BONSABOR - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	2,25	21.037,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0158 - MACARRÃO TIPO GRAVATA- tipo gravata de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. - GALO - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,50	840,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0159 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - tipo parafuso de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto - ESTRELA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,75	4.425,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0160 - MACARRÃO TIPO PENNE - embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. EMBAL. 500g 400 - VITARELLA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	4,00	4.720,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0161 - MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, não fibrosa. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 11,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	5,60	13.440,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0162 - MACAXEIRA CONGELADA – 1ª QUALIDADE Sem casca.Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, não fibrosa. Entregue em porções de 1kg. Entrega semanal - CASA MILHO - Valor Referência: 11,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,59	9.782,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0163 - MAIONESE -a base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio . De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem peso líquido de 500g. - QUERO - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	4,00	2.640,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0164 - MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,50	23.800,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0165 - MANGA ESPADA- frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: 10,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	8,99	3.955,60	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0166 - MANJERICÃO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 7g - POTIGUAR - Valor Referência: 7,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	6,99	7.968,60	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0167 - MANTEIGA- Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais - BETANIA - Valor Referência: 35,01			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	17,50	14.175,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0168 - MARACUJÁ _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 10,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	5,25	7.560,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0169 - MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM GRDURA TRANS- Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Sem gordura trans. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas - DELICATA - Valor Referência: 11,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,75	12.477,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0170 - MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA– Massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. - ESTRELA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	6,00	3.180,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0171 - MASSA PRONTA PARA LASANHA- Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. - VITARELLA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	9,50	950,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0172 - MELANCIA – 1ª QUALIDADE - Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Peso médio de 5kg. Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,78	32.408,40	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0173 - MELÃO JAPONÊS _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,99	33.832,20	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0174 - MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,23	32.949,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0175 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem de 500g. - DONA CLARA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,75	6.000,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0176 - MILHO PARA PIPOCA- Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. - KIMIMO - Valor Referência: 7,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	3,78	4.384,80	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0177 - MILHO VERDE- De 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem com 10 Unds e sem palha. - REGIONAL - Valor Referência: 25,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	12,53	10.024,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0178 - MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - BONARE - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,18	6.630,40	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0179 - MILHO VERDE E ERVILHA EM CONSERVA _ Acondicionado em sachê, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170g. - BONARE - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	5,18	1.554,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0180 - MINI CONFETE SABOR CHOCOLATE COLORIDO- Composição: açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico, corante inorgânico dióxido de titânio, espessante goma arábica, glazeantes goma laca e cera de carnaúba, sal, aromatizante e corantes artificiais. Embalagem 500g. - DISQUETI - Valor Referência: 42,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,00	4.800,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0181 - MOLHO DE TOMATE _ Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em Cx ou sachê, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg - QUERO - Valor Referência: 13,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,00	7.110,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0182 - MOLHO DE SOJA TIPO SHOYU: Molho fabricado a partir de uma mistura de soja, cereal torrado, água e sal marinho, submetido à fermentação. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml - SADIO - Valor Referência: 13,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,00	216,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0183 - MOLHO INGLÊS: Condimento líquido, fermentado, composto de vinagre, água, molho de soja, açúcar, extrato de tomate, condimento preparado, sal, polpa de pimenta-vermelha, corante caramelo, conservador sorbato de potássio. Isento de glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na Und requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 150ml. - DUSUL - Valor Referência: 10,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	9,38	225,12	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0184 - MORTADELA-Mortadela de carnes de frango, carnes mecanicamente separadas, até o limite máximo de 60%; miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue (estômago, coração, língua, fígado, rins, miolos), pele e tendões no limite de 10% (máx) e gorduras. - Inspeccionada pelo MA, contendo em sua embalagem SIF/DIPOA, prazo de validade e data de fabricação. Deverá ser entregue em peça inteira, ou seja embalagem lacrada - FRIATO - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	18,48	8.870,40	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0185 - ÓLEO DE SOJA –Óleo obtido da soja acrescido de antioxidantes, comestível, 5 vezes filtrado, limpo; 1ª qualidade, 100% natural; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml - LIZA - Valor Referência: 18,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,50	11.505,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0186 - ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 10g - LESN - Valor Referência: 7,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,95	7.524,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0187 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 - Classe A, tipo grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 Unds. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Entrega semanal - TRAIRI - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	15,90	52.152,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0188 - OVO DE CODORNA- Produto em embalagem bandeja contendo 30 Unds de ovos providos de codorna, com peso médio de 12g cada Und e com cores característica. Deverá conter identificações de inspeção estadual ou municipal pertinente. Isentos de danos e/ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Transporte adequadamente em Cxs plásticas, protegidos do sol e entregue semanalmente - TRAIRI - Valor Referência: 11,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	10,50	1.260,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0189 - PÃO BISNAGA- Minipão - tipo bisnaga, corte horizontal na superfície da casca, casca partida, miolo branco e macio, massa de farinha de trigo, sal, açúcar, emulsificante e amido, sem conservantes;Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Embalagem de 500g. - CENTER MASSAS - Valor Referência: 10,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,75	450,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0190 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE- Entregue em embalagem de 500g, cada pão pesando 50g. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. - PÃO DE QUEIJO - Valor Referência: 10,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,15	14.626,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0191 - PÃO DE FORMA- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Und 25g, entregue em embalagem de 400g. Entrega semanal - PÃO DE QUEIJO - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	5,00	4.400,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0192 - PÃO DOCE-Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal; Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Und 50g. Entrega semanal. - PÃO DE QUEIJO - Valor Referência: 22,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	11,45	7.442,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0193 - PÃO FRANCÊS- Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Und 50g. Entrega semanal - PÃO DE QUEIJO - Valor Referência: 22,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	11,42	9.958,24	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0194 - PÃO SEDA - Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Und 50g. Entrega semanal. - PÃO DE QUEIJO - Valor Referência: 28,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	14,05	30.516,60	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0195 - PAÇOQUINHA- composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Peso unitário de 14-15g. Embalagem de 750g - PAÇOQUITA - Valor Referência: 32,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	28,90	11.560,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0196 - PASTILHA DE HORTELÃ- Cx com 40 Unds. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - DOCILE - Valor Referência: 32,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	31,00	12.400,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0197 - PASTILHA DROPS- Cx com 21 Unds, sabor variado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - HALLS - Valor Referência: 46,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	45,00	18.000,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0198 - PÉ DE MOLEQUE- Ingredientes: Amendoim, Açúcar e Xarope de Glicose. Peso por Und 16g. Embalagem com 50und. - KIGAROT - Valor Referência: 37,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	28,50	11.400,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0199 - PEIXE EM POSTA- Sem cabeça e sem vísceras (Cavala, Dourado, Meca, Agulhão de Vela branca). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. O peso da água perdido no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Cada Und deverá ser embalada em saco plástico com indicação de denominação de venda, país de origem, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal do SIF - FISH - Valor Referência: 42,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	39,90	26.334,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0200 - PEIXE FILÉ CONGELADO SEM SAL- Sem cabeça, sem vísceras, SEM ESPINHA, apenas o filé. Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. O peso da água perdido no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Cada Und deverá ser embalada em saco plástico com indicação de denominação de venda, país de origem, prazo de validade e Selo de Inspeção Federal do SIF - FISH - Valor Referência: 45,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	39,90	27.132,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0201 - FILÉ DE TILÁPIA de 1ª qualidade: Filé de tilápia sem pele, sem couro, sem espinhas ou escamas, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Sua apresentação deve ser congelada, com validade de 1 ano a contar da data de entrega e temperatura de conservação de -15 a -25°C. O alimento deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. As embalagens deverão ser rotuladas conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais - FORTFISH - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	27,90	6.696,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0202 - PERA _Tamanho médio, primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	13,90	2.502,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0203 - PEPINO- boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho padrão, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	3,99	4.867,80	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0204 - PIPOCA DOCE- Embaladas em pacotes com 10 Unds, com 30g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - BUG'S - Valor Referência: 24,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,10	12.100,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0205 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 10 Unds, com 45g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - BUG'S - Valor Referência: 24,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,10	12.100,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0206 - PIPOCA DOCE - Embaladas em pacotes com 20 Unds, com 10g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - BUG'S - Valor Referência: 24,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,00	12.000,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0207 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 Unds, com 30g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - BUG'S - Valor Referência: 24,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,10	12.100,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0208 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 10 Unds, com 45g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - BUG'S - Valor Referência: 24,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,10	12.100,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0209 - PIPOCA SALGADA- Embaladas em pacotes com 20 Unds, com 10g cada Und. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - BUG'S - Valor Referência: 24,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	12,00	12.000,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0210 - PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE- Embalagem de 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - TOFFANO - Valor Referência: 20,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	10,00	6.000,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0211 - PIRULITO CORAÇÃO MINI- Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - TOFFANO - Valor Referência: 20,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	18,90	11.340,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0212 - PIRULITO SABORES SORTIDOS- Embalagem de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - TOFFANO - Valor Referência: 20,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	18,90	11.340,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0213 - PIMENTA DO REINO EM PÓ- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 15g - LESN - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,99	6.948,40	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0214 - PIMENTA DO REINO MOÍDA: Pimenta do reino moída, em embalagem plástica, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, marca, peso e data de validade. Apresentação: Embalagem de no mínimo 50g - LESN - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,99	179,70	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0215 - PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Entrega semanal - IN NATURA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	7,97	24.707,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0216 - POLVILHO COM COCO- Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g. - IANE - Valor Referência: 29,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,98	8.791,20	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0217 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - RN POLPAS - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,00	11.200,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0218 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - RN POLPAS - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,80	10.752,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0219 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ – Seleccionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - RN POLPAS - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	6,40	14.336,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0220 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU – Seleccionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - RN POLPAS - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,40	10.476,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0221 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – Seleccionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - RN POLPAS - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	5,60	12.544,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0222 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA – Seleccionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - RN POLPAS - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	4,80	8.160,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0223 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ – Seleccionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - D FRUT - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	13,99	31.337,60	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0224 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA – Seleccionada, produto de ótima qualidade, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso - RN POLPAS - Valor Referência: 14,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	8,50	19.040,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0225 - PRESUNTO DE PERU COZIDO FATIADO _ Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada, sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado - SEARA - Valor Referência: 40,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	39,20	29.400,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0226 - PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem com 500g - SUPRESOY - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	8,40	4.200,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0227 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado - JUCURUTU - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	31,00	42.780,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0228 - QUEIJO TIPO MANTEIGA– Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado. - CAICO - Valor Referência: 72,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	36,30	10.890,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0229 - QUEIJO TIPO PRATO – Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Cxs lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Fatiado em lâminas de 30g. O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto fatiado. - TIROLEZ - Valor Referência: 80,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	44,99	13.497,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0230 - QUEIJO RALADO- Tipo Parnesão. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem com 50g - VIGOR - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	4,99	1.946,10	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0231 - RAIVINHAS- Ingredientes: goma de mandioca (polvilho azedo), açúcar, manteiga, leite de coco, gema de ovo e sal. Embalagem de 500g - JUCURUTU - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	6,00	2.700,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0232 - RAPADURA - Acondicionado em papel transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado cada porção pesando de 20 a 40 g, pacote com 100und - BREJEIRA - Valor Referência: 12,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	11,90	7.140,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0233 - REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ _ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros - DORE - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,05	3.017,25	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0234 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA _1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade. Composto água gasificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros - DORE - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,05	3.762,25	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0235 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA _ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade.Composto água gasificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Embalagem de 2 litros. - DORE - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,05	2.409,75	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0236 - REFRIGERANTE DE LIMÃO_ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade.Bebida gasificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de limão (mínimo 2,5%), adicionada de açúcares. Embalagem de 2 litros - DORE - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,05	3.004,75	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0237 - REFRIGERANTE DE UVA_ 1ª Linha, marca de referência ou similar em qualidade.Bebida gasificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de uva (mínimo 10%), adicionada de açúcares. Embalagem de 2 litros - DORE - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,05	2.227,50	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0238 - REPOLHO BRANCO _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	7,50	12.075,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0239 - REPOLHO ROXO: De primeira qualidade, tipo roxo, in natura, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. - REGIONAL - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,50	19.865,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0240 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL- Requeijão do tipo cremoso tradicional, acondicionado em pote de plástico resistente, devidamente com tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega; - Registro no ministério da agricultura. Inspeccionado pelo SIF. Embalagem de 200g. - BETANIA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	7,90	1.343,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0241 - SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg. - SUPERSAL - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	2,49	2.838,60	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0242 - SALSA DESIDRATADA- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem 8g - LESN - Valor Referência: 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,49	8.538,60	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0243 - SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango. Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em Cxs lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). - FRIATO - Valor Referência: 20,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,90	16.716,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0244 - SARDINHA ENLATADA- Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 83-88g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto - 88 - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,90	9.504,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0245 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO- Produto de 1ª qualidade,Complemento alimentar para adultos, composto por carboidrato, proteína, lipídeo, vitaminas e minerais.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - SUSTAGEN - Valor Referência: 120,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	119,00	2.856,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0246 - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA- Produto de 1ª qualidade,Complemento alimentar para criança, composto por carboidrato, proteína, lipídeo, vitaminas e minerais.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade.O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. - SUSTAGEN - Valor Referência: 120,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	119,00	2.856,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0247 - TANGERINA-De primeira qualidade, in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, uniforme, aroma e sabor da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA. - REGIONAL - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,90	1.188,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0248 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL- Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos e sem pimenta. A embalagem deve ser bem acondicionada, sem estofamentos, integras, limpas, resistente e vedado. - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número do registro, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500ml. - SADIO - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	5,90	2.065,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0249 - TEMPERO MISTO- Composto por cominho e pimenta do reino.O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem plástica. Pct 100g - SADIO - Valor Referência: 10,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	9,90	10.890,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0250 - TOMATE – 1ª QUALIDADE - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	7,90	33.417,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0251 - UVA ITÁLIA NACIONAL _ De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,90	8.522,80	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0252 - UVA PASSA _ Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem de 200g. - REGIONAL - Valor Referência: 44,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	19,90	5.373,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0253 - UVA ROXA TIPO ISABEL_ Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração desenvolvidas, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes. Entrega semanal - REGIONAL - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	14,90	8.940,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira
0254 - VINAGRE _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Embalagem de 500ml. - SADIO - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	4,90	2.352,00	Homologado em 01/07/2025 10:00:41 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7AFE3ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 010/2025/2025
Resultado da Homologação

0001 - Impressora Multifuncional Laser Color, Impressão Duplex, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única Resolução da Cópia (máxima em dpi) :até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas: Sim, até 99 Envio de Mala Direta pelo PC-Fax Polling (Transmissão/Recepção) Operações Simultâneas ECM (Modo de Correção de Erros) Aviso no Pager Acesso Remoto Busca no Índice Telefônico Relatório de Verificação da Transmissões Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Impressão Colorida Comutação Automática de Emulação Sistemas Operacionais Windows®️/Mac OS®️; Cópia Duplex (Frente e Verso) Tempo da Primeira Impressão: Menos de 15 segundos em preto/coresTempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico Memória Padrão: 1GB Velocidade Máxima em (ppm): Até 33 ppm Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 1.300 folhas com as bandejas opcionais Capacidade de Bandeja Adicional: LT -330CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 250 Folhas ou LT -340CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 500 Folhas Bandeja Multiuso: bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0 Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora?: Windows ®️; Mac OS ®️; Linux Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR -Script3®, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 Função de Impressão Segura: Sim Ciclo de Trabalho Mensal Máx.?: 60,000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado?: 4,000 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis?: AirPrint - cx431adw - Valor Referência: 4.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KRODS TECNOLOGIA LTDA	3.850,00	38.500,00	Homologado em 01/07/2025 10:02:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Impressora Laser Color, Duplex, USB, Wi-Fi Especificações Técnicas Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Tela LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 2,7” Tamanho do Papel (máx.): Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) / Bandeja Multiuso: 7,6 - 21,6 cm (L) / 12,7 - 35,6 cm (C) Velocidade de Impressão: (máx.) Até 33 ppm em preto/cores Tempo de Impressão da 1ª Página: Menos de 15 segundos em preto/cores Resolução de Impressão (máx.): Até 2400 x 600 dpi Processador: 800 MHz Emulações: PCL6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Capacidade de Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade de Entrada de Papel (máx.): Bandeja para 250 folhas e uma bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máx.*): 1.300 folhas com as bandejas opcionais Capacidade de Saída (máx.): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10) Gramaturas da Mídia: Bandeja de papel padrão: 60 a 105 g/m² / Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m² Memória (padrão/máxima): 512 MB / 512 MB Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, NFC+, Ethernet Gigabit, USB Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®️; 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7, Windows®️; Server2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008, macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12, Linux Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™️; Google Cloud Print™️; 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®️; Wi-Fi Direct®️; NFC+, Cortado Workplace Web Connect: GOOGLE DRIVE™️; ONEDRIVE®️; DROPBOX, BOX, ONENOTE®️; EVERNOTE®️; Funções de Segurança: Leitor de Cartões NFC integrado, AcO ve Directory®️; Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec - Color LaserJet Pro MFP 4303fdw - Valor Referência: 4.950,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	3.490,00	80.270,00	Homologado em 01/07/2025 10:02:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - Impressora Multifuncional Laser, Monocromática, Impressão Duplex, Wifi, Conexão Ethernet, Conexão Especificações Impressão Tecnologia de Impressão: Laser Memória Padrão: 128 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 34 ppm Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)?: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3 Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento) Duplex: Sim Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®️; Google Cloud Print™️; Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®️; Sistemas Operacionais Windows®️/Mac OS®️; Windows 8.1, 8, 7 SP1 Windows 10 Home 10 Pro 10 Education 10 Enterprise Windows Server 2016 2012 R2 2012 2008 R2 2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x Linux Cópia Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade Velocidade Máx. de Cópia em PB (cpm) / Resolução: Até 36 cpm Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1% Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta) Scanner Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF ADF: Até 50 páginas Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi Visualização e Software OCR: Nuance™️; PaperPort™️; 14SE com OCR para Windows (mediante download) Função Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft®️; SharePoint - IMPRESSORA PANTUM BM5100ADW - Valor Referência: 3.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.189,99	21.899,90	Homologado em 01/07/2025 10:02:22 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5AD13BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 310/2025 - SMG DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS COM O PAGAMENTO DA
TERCEIRA ETAPA DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS.

PORTARIA Nº 310/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS COM O PAGAMENTO DA TERCEIRA ETAPA DA INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICO** a lista de todos os trabalhadores que serão contemplados na terceira etapa do pagamento de valores (anexo I), referentes à Individualização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do período apurado nos autos do processo n.º 46217.004066/2010-14 – MTE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN em 08 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

	RELAÇÃO DOS EMPREGADOS	
Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	NÚMERO DO PIS
1	ALICE BERNARDINO LIMA	170.35950.77-8
2	ALMIZETE LUCAS BEZERRA	170.52302.58-4
3	ALZIRA JUSTINO PONTES	170.39142.43-9
4	AMBROSIO PEDRO OLIVEIRA	170.39142.21-8
5	ANA MARIA CUNHA SILVA	170.39142.23-4
6	ANA MARIA LIMA	170.33150.61-8
7	ANTONIO LINS FILHO	100.11448.58-7
8	ARLINDA FERNANDES SANTOS	170.33151.90-8
9	BENJAMIM ALVES	108.60374.93-6
10	CLEZIA MARIA FELICIO	170.45449.75-3

11	CLOTILDES OLIVEIRA PIMENTA	170.25527.82-1
12	CONCEBIDA LUZ NETA	170.33150.44-8
13	DILMA SOUZA MACIEL	170.35950.81-6
14	DJANEIDE MARIA SANTOS	170.33150.23-5
15	DUCILEIDE FONSECA SILVA AZEVEDO	170.33151.97-5
16	ELIZABETH SANTOS SILVA	170.43337.12-5
17	ELZA MARIA CUNHA VENANCIO	101.12831.34-3
18	ENEDINA GOLCALVEZ SANTOS	170.33150.41-3
19	ESTER AMBROSIO SILVA	170.25527.85-6
20	EXPEDITO FARIAS ROCHA	100.84433.60-1
21	FRACILA FABIANA A OLIVEIRA	170.33152.03-3
22	FRANCISCA CARLOS CARVALHO SANTOS	100.84433.66-0
23	FRANCISCA MARIA ALMEIDA	170.28166.92-7
24	FRANCISCA PAULA R SILVA	108.97269.59-1
25	FRANCISCA SESILDE SILVA	170.25529.43-3
26	FRANCISCA VITAL SANTOS NASCIMENTO	170.33150.20-0
27	FRANCISCA XAVIER LIMA	170.39142.40-4
28	FRANCISCO ALVES SILVA	101.10137.09-1
29	FRANCISCO CANINDE ALMEIDA	107.74295.24-1
30	FRANCISCO CORDEIRO FILHO	170.52302.23-1
31	FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA	170.52302.30-4
32	FRANCISCO CHAGAS NASCIMENTO	170.35952.21-5
33	FRANCISCO CHAGAS GOMES	120.87775.88-7
34	FRANCISCO FIGUEREDO NASCIMENTO	100.11448.64-1

35	FRANCISCO FIRMINO FERREIRA	170.35950.69-7
36	FRANCISCO GOMES OLIVEIRA	104.26125.35-2
37	FRANCISCO RIBEIRO SOUZA	106.14173.73-3
38	GENIVAL FIEL LIMA	190.07885.11-4
39	GERALDA MARIA LIMA	170.33150.34-0
40	GERALDO XAVIER RIBEIRO	170.52302.52-5
41	GERSON FARIAS NETO	170.33151.87-8
42	GILENO GOMES SILVA	190.13316.22-3
43	GISLANE FERNANDES MOURA	170.39142.31-5
44	HELENA LUIZ SILVA	170.25529.44-1
45	HILDA SALES	170.39142.36-6
46	ILZA BEZERRA NASCIMENTO	170.13948.94-0
47	IVANIZA LIMA	170.52302.43-6
48	JOANA DARC ALVES TEIXEIRA	170.45449.71-0
49	JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA	122.87910.74-5
50	JOÃO MAURICIO FILHO	170.10538.37-7
51	JOÃO PAULINO SILVA	170.13948.91-6
52	JOÃO PEDRO SILVA	170.45844.78-4
53	JOAQUIM EVARISTO	108.51240.07-8
54	JOSANETE SOARES MIRANDA ROCHA	170.52302.99-1
55	JOSE AILTON OLIVEIRA	170.35950.73-5
56	JOSE ALVES FILHO	170.17877.50-9
57	JOSE CELESTINO DUARTE	100.11448.63-3
58	JOSE MIGUEL	100.96808.48-6
59	JOSEFA COSME NASCIMENTO	170.39142.39-0
60	JOSEFA FELICIANO BARBOSA	170.33151.89-4
61	JOSEFA MARIA OLIVEIRA	170.45449.81-8
62	JOSILENE INACIO LIMA	170.33150.27-8
63	JOSIVALDO XAVIER SOUZA	170.52302.47-9
64	JUDAS TADEU COSTA	170.33150.47-2
65	JULITA BEZERRA AZEVEDO	100.10417.73-4
66	JURACY CALIXTO SILVA	170.28166.80-3
67	KATIA CRISTINA ALVES FONSECA	190.13316.60-6
68	LINDALVA HENRIQUE CRUZ	170.45449.70-2
69	LINDAMAR FRANCISCA S DAMASCENO	170.52302.19-3
70	LOURIVAN FREITAS	170.43336.97-8
71	LUCI BATISTA SILVA	170.02454.70-4
72	LUCIA MARIA DUARTE SANTOS	170.35952.03-7

73	LUIZA COSME LIMA	170.13948.78-9
74	MANOEL FAUSTINO NASCIMENTO	123.56888.59-6
75	MANOEL GONCALVES SANTOS	108.14616.95-7
76	MARCONE TEODOSIO MEO	123.42994.86-0
77	MARIA AMAVEL FREITAS	170.39142.53-6
78	MARIA AUGUSTA OLIVEIRA SILVA	170.10538.34-2
79	MARIA BERTO SILVA DANTAS	120.54219.94-2
80	MARIA DALVA LOPES	170.13947.85-5
81	MARIA DORES PONTES	170.39142.44-7
82	MARIA DORES LIMA	170.52302.42-8
83	MARIA GRACAS FERNANDES OLIVEIRA	170.33150.21-9
84	MARIA GRACAS G SANTOS	170.33150.42-1
85	MARIA FATIMA SILVA	170.43336.98-6
86	MARIA DIONE ANDRADE ALVES	170.35950.79-4
87	MARIA DOLORES OLIVEIRA	170.25527.87-2
88	MARIA ELIAS LIMA	170.10538.54-7
89	MARIA ELIENE NASCIMENTO	170.39142.38-2
90	MARIA ELIZABETE SILVA NASCIMENTO	170.33150.38-3
91	MARIA FATIMA O FERNANDES	170.35952.18-5
92	MARIA GOMES COSTA	170.13948.88-6
93	MARIA JESUS ALVES LUNA	170.52302.31-2
94	MARIA JOSE SANOS SILVA	170.52302.95-9
95	MARIA LUCIA DIOGO COSTA	170.33151.88-6
96	MARIA LUCIA FIRMINO RIBEIRO	170.33150.37-5

97	MARIA LUCIENE LIMA	170.52302.26-6
98	MARIA MARGARIDA SOUZA GOMES	170.28166.85-4
99	MARIA MARLI MIRANDA	170.17877.48-7
100	MARIA PEREIRA SILVA	170.35952.16-9
101	MARIA SALETE SOUZA	120.54148.13-1
102	MARIA SALETE ROCHA SILVA	170.33150.25-1
103	MARIA SOCORRO GOMES OLIVEIRA	170.52302.66-5
104	MARIA SOCORRO RODRIGUES SILVA	170.52302.28-2
105	MARIA TOMAZ SILVA SANTOS	101.10136.95-8
106	MARLENE MONTEIRO	170.35950.84-0
107	MARTHA RAMOS LIMA SANTOS	170.35952.04-5
108	NAIR TOMAZ SILVA	170.13948.87-8
109	NEIDE GOMES ARAUJO	170.33151.98-3
110	PAULO FERREIRA SILVA	100.11448.55-2
111	PAULO RIBEIRO NASCIMENTO	102.36956.11-3
112	PEDRO JOAQUIM CUNHA	120.89569.37-0
113	RAIMUNDA ALVES FRANCA	170.33151.92-4
114	RAIMUNDA GENI SILVA	170.35952.20-7
115	RITA CASSIA FERREIRA CRUZ	106.83564.18-5
116	RITA MARTINS SILVA	170.39142.41-2
117	ROBERTO VILELA SILVA	108.35621.57-7
118	ROMUALDO ALVES ADELINO	170.52302.97-5
119	ROSILDA CUNHA FONSECA	170.10538.47-4
120	ROSIVALDO ABDIAS LINS	123.33179.80-7
121	SEBASTIANA PEREIRA SILVA	190.13316.11-8
122	SEBASTIÃO FIGUEIREDO LIMA	170.39142.37-4
123	SEBASTIÃO FRANCISCO SOBRINHO	170.13948.89-4
124	SELMA FERREIRA OLIVEIRA	170.52302.92-4
125	SELMA DIOGO SILVA FREITAS	170.39142.49-8
126	SEVERINA LENETE HORTENCIO MEDEIROS	170.35952.13-4
127	SEVERINA LIETE HORTENCIO	170.25529.40-9
128	TANIA LOURDES XAVIER	170.52302.62-2
129	VALDEMIR FRANCA OLIVEIRA	170.52302.32-0
130	ZENEIDE ALVES ANDRADE CARVALHO	170.33150.56-1
131	GENIVAL FERNANDES PEREIRA	104.23749.85-1
132	JOSINAIDE RODRIGUES SILVA SOUZA	170.43336.94-3
133	JOSIRENE ALVES VICENTE SILVA	170.17877.44-4
134	MARIA FÁTIMA EMÍDIO GOMES	170.39142.35-8
135	MARIA JOSÉ SANTOS	170.35952.14-2
136	MARIA JOSÉ FERNANDES	170.33150.40-5

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CFB4F135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, por ter recebido alta do Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 27/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	27/06/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:121DC6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA7AC7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jessica Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4A79E841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anderson Bernardo de Araújo Alves, do Hospital do Seridó, para o HMWG, em Natal/RN, no dia 30/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A603B992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Anderson Bernardo de Araújo Alves, do Hospital do Seridó, para o HMWG, em Natal/RN, no dia 30/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5E9CF4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Beatriz Vicente, para realizar exame no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 30/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:88CAF8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 98,
DE 08 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.200,00
02 .001 Secretaria de Governo					3.500,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					3.700,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.700,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					27.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					34.200,00

04.001	Controladoria Geral do Município				2.000,00
	2006	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município			2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
05.001	Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
	2007	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Finanças				2.700,00
	2009	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
08.001	Fundo Municipal de Educação e Desporto				500,00
	2057	Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município			500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
09.001	Fundo Municipal de Saúde				27.000,00
	2101	Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.900,00
	2026	Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			12.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2122	Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)			6.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:623796EC

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ: 16.906.916/0001-45.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **P RAFAEL MAIA - ME, CNPJ/MF nº 16.906.916/0001-45**, sediada na Rua João Gomes de Oliveira, nº 420, DR Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **PAULO RAFAEL MAIA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2418259 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 056.300.604-81, residente e domiciliado na Rua Maria Joana da Conceição, nº 291, Sebastião Maltês Fernandes, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 507084/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 9.000 Btu's.	Serviço	59	R\$ 300,00	R\$ 17.700,00
2	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 12.000 Btu's.	Serviço	54	R\$ 350,00	R\$ 18.900,00
3	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 Btu's.	Serviço	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
4	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 Btu's.	Serviço	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
5	Manutenção corretiva ou preventiva de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 30.000 Btu's.	Serviço	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: 45.000,00					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATADO ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAMS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recursos: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recursos: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 08 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P Rafael Maia - ME
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	PAULO RAFAEL MAIA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal De Contrato

TASSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F8F84A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4654, DE 07 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4654, de 07 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.456,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.456,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.456,00
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					10.456,00
	2172	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon			10.456,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	10.456,00
Anexo II (Redução)					10.456,00
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					10.456,00
	2172	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon			10.456,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	10.456,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FDA1560A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4656, DE 07 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4656, de 07 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.788,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.788,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.788,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.788,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			40.788,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001	40.788,00
Anexo II (Redução)					40.788,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.788,00
	1012	Aquisição de Veículos			20.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000 0001	20.000,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família			20.788,00
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000 0001	15.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000 0001	5.788,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E058D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 218, de 07 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 537.884,00 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					537.884,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					537.884,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			537.884,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	527.884,00
Anexo II (Redução)					537.884,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					537.884,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2151	Apoio ao Setor Audiovisual			527.884,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	241.394,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	286.490,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D3AAA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.401/2025			
SERVIDOR: Camila de Araújo Bezerra Brandão		MATRÍCULA: 32794	
CARGO: Controladora geral do Município		LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/06/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/06/2025	HORA: 14h10min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do primeiro dia do curso “Fundamentos de Controle Interno”, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4993DAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.724/2025			
SERVIDOR: Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira		MATRÍCULA: 33561	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/06/2025		HORA: 06h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/06/2025
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN com usuários Semthas, para realização de perícia no INSS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E2848F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.026/2025			
SERVIDOR: Camila de Araújo Berra Brandão		MATRÍCULA: 32794	
CARGO: Controladora geral do Município		LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Controladoria Geral do Município			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/06/2025	HORA: 04h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/06/2025	HORA: 14h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do quinto dia do curso “Fundamentos de Controle Interno”, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E02F4829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 558/2025

DECRETO Nº 558, DE 30 de junho de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.006,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 74.006,34 (setenta e quatro mil e seis reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 74.006,34 (setenta e quatro mil e seis reais e trinta e quatro centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 30 de junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por excesso)					74.006,34
05.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					74.006,34
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				74.006,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	74.006,34

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:D3F04F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado**ADERENTE,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, CNPJ Nº **08.348.963/0001-92**, sediada na Avenida Gavião, 19, Centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN e a Pessoa Jurídica **H F DINIZ - ME**, CNPJ nº **28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Dix Huit Rosado, 100, Anexo 1, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 003.227.285, inscrito no CPF: 093.314.044-41, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente**TERMO DE ADESÃO**,conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente termo tem por objeto adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP, da Prefeitura de Umarizal/RN, destinado à contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de material de expediente em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	85	R\$ 6,18	R\$ 525,30
2	APONTADOR DE LÁPIS UMA ENTRADA - SEM DEPÓSITO	UND	450	R\$ 0,28	R\$ 126,00
3	BORRACHA BRANCA	UND	550	R\$ 0,47	R\$ 258,50
4	BORRACHA PONTEIRA	UND	525	R\$ 0,18	R\$ 94,50
5	CARREGADOR BATERIA (PILHAS AA E AAA)	UND	4	R\$ 58,89	R\$ 235,56
6	COLA BASTÃO	UND	587	R\$ 1,09	R\$ 639,83
7	COLA DE SILICONE (BISNAGA 90G)	UND	470	R\$ 5,73	R\$ 2.693,10

8	CANETA MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UND	475	R\$ 0,87	R\$ 413,25
9	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CAIXA 100UN)	CX	395	R\$ 1,97	R\$ 778,15
10	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CAIXA 100UN)	CX	425	R\$ 3,98	R\$ 1.691,50
11	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO	UND	1175	R\$ 8,90	R\$ 10.457,50
12	CORRETIVO LÍQUIDO (FORMATO CANETA)	UND	330	R\$ 1,88	R\$ 620,40
13	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	192	R\$ 2,25	R\$ 432,00
14	ENVELOPE SACO (KRAFT, COR NATURAL)	UND	450	R\$ 0,55	R\$ 247,50
15	ENVELOPE SACO (KRAFT, COR PARDA)	UND	670	R\$ 0,43	R\$ 288,10
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (50X50MM)	RL	420	R\$ 6,75	R\$ 2.835,00
17	FITA ADESIVA KRAFT (50X50MM)	RL	635	R\$ 19,90	R\$ 12.636,50
18	FITA ADESIVA CREPE (19X50MM)	RL	460	R\$ 6,00	R\$ 2.760,00
19	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6 (CAIXA COM 5000UN)	UND	230	R\$ 3,70	R\$ 851,00
20	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	UND	115	R\$ 28,80	R\$ 3.312,00
21	PILHA ALCALINA AA	UND	290	R\$ 1,50	R\$ 435,00
22	PILHA ALCALINA AAA	UND	315	R\$ 1,50	R\$ 472,50
23	PILHA C	UND	285	R\$ 4,90	R\$ 1.396,50
24	PILHA RECARREGÁVEL AAA (800MAH, 1,5V)	UND	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
25	PILHA RECARREGÁVEL AA (2500MAH, 1,2V)	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
26	PAPEL A4 TAMANHO OFÍCIO 210X297 MM	UND	5500	R\$ 14,00	R\$ 77.000,00
27	PAPEL A4 PESO 40	PC	485	R\$ 9,98	R\$ 4.840,30
28	PAPEL A4 PESO 60	PC	410	R\$ 14,98	R\$ 6.141,80
29	PAPEL RECADO AUTOADESIVO 50X38MM (GRAMATURA: 90G/M²)	BL	162	R\$ 4,40	R\$ 712,80
30	PASTA DE A-Z TAM OFÍCIO - LOMBO LARGO	UND	615	R\$ 16,48	R\$ 10.135,20
31	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UND	370	R\$ 0,96	R\$ 355,20
32	TINTA GUACHE (CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15ML CADA, DIVERSAS CORES)	CX	435	R\$ 4,70	R\$ 2.044,50
33	TESOURA ESCOLAR - 8 POL. PONTA ARREDONDADA 15CM	UND	455	R\$ 2,70	R\$ 1.228,50
34	TESOURA - 21CM	UND	220	R\$ 5,38	R\$ 1.183,60
35	E.V.A. - LISO, CORES VARIADAS	FL	1175	R\$ 1,93	R\$ 2.267,75
36	TNT - COR VARIADA, LARGURA: 1,40M, ROLO COM +/- 50M	RL	332	R\$ 83,90	R\$ 27.854,80
37	CALCULADORA PORTÁTIL 08 DÍGITOS, FUNÇÕES BÁSICAS, 1 PILHA AA, GARANTIA 1 ANO	UND	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
38	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6	CX	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
39	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM ESTOJO E COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
40	CLIQUE - TAMANHO 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	UND	15	R\$ 2,78	R\$ 41,70
41	COLA LÍQUIDA BRANCA - 100G	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
42	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO (PINCEL DE QUADRO BRANCO), PONTA DE FELTRO, CORES VARIADAS	UND	210	R\$ 1,50	R\$ 315,00
VALOR TOTAL (R\$): 183.014,74					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS BENS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos bens será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$183.014,74 (cento e oitenta e três mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos).**

4.1.2. O valor unitário do insumo aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250113 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250114 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250148 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250149 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250597 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250598 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250621 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250622 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250642 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250643 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251102 - 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250706 - 15500000 – Transferências do Salário-Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250733 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENUTDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250812 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250813 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:251130 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 - Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250973 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250974 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 –Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250927 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250928 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 005/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 005/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 005/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 005/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:958FA885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 10060001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ - ME, CNPJ nº 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Dix Huit Rosado, 100, Anexo 1, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERG FERREIRA DINIZ**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 003.227.285, inscrito no CPF: 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP, da Prefeitura de Umarizal/RN, destinado à contratação de pessoa jurídica destinada à aquisição de material de expediente em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	85	R\$ 6,18	R\$ 525,30
2	APONTADOR DE LÁPIS UMA ENTRADA - SEM DEPÓSITO	UND	450	R\$ 0,28	R\$ 126,00
3	BORRACHA BRANCA	UND	550	R\$ 0,47	R\$ 258,50
4	BORRACHA PONTEIRA	UND	525	R\$ 0,18	R\$ 94,50
5	CARREGADOR BATERIA (PILHAS AA E AAA)	UND	4	R\$ 58,89	R\$ 235,56
6	COLA BASTÃO	UND	587	R\$ 1,09	R\$ 639,83
7	COLA DE SILICONE (BISNAGA 90G)	UND	470	R\$ 5,73	R\$ 2.693,10
8	CANETA MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UND	475	R\$ 0,87	R\$ 413,25
9	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CAIXA 100UN)	CX	395	R\$ 1,97	R\$ 778,15
10	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CAIXA 100UN)	CX	425	R\$ 3,98	R\$ 1.691,50
11	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO	UND	1175	R\$ 8,90	R\$ 10.457,50
12	CORRETIVO LÍQUIDO (FORMATO CANETA)	UND	330	R\$ 1,88	R\$ 620,40
13	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	192	R\$ 2,25	R\$ 432,00
14	ENVELOPE SACO (KRAFT, COR NATURAL)	UND	450	R\$ 0,55	R\$ 247,50
15	ENVELOPE SACO (KRAFT, COR PARDA)	UND	670	R\$ 0,43	R\$ 288,10
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (50X50MM)	RL	420	R\$ 6,75	R\$ 2.835,00
17	FITA ADESIVA KRAFT (50X50MM)	RL	635	R\$ 19,90	R\$ 12.636,50
18	FITA ADESIVA CREPE (19X50MM)	RL	460	R\$ 6,00	R\$ 2.760,00
19	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6 (CAIXA COM 5000UN)	UND	230	R\$ 3,70	R\$ 851,00
20	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	UND	115	R\$ 28,80	R\$ 3.312,00
21	PILHA ALCALINA AA	UND	290	R\$ 1,50	R\$ 435,00
22	PILHA ALCALINA AAA	UND	315	R\$ 1,50	R\$ 472,50
23	PILHA C	UND	285	R\$ 4,90	R\$ 1.396,50
24	PILHA RECARREGÁVEL AAA (800MAH, 1,5V)	UND	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
25	PILHA RECARREGÁVEL AA (2500MAH, 1,2V)	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
26	PAPEL A4 TAMANHO OFÍCIO 210X297 MM	UND	5500	R\$ 14,00	R\$ 77.000,00
27	PAPEL A4 PESO 40	PC	485	R\$ 9,98	R\$ 4.840,30
28	PAPEL A4 PESO 60	PC	410	R\$ 14,98	R\$ 6.141,80
29	PAPEL RECADO AUTOADESIVO 50X38MM (GRAMATURA: 90G/M²)	BL	162	R\$ 4,40	R\$ 712,80
30	PASTA DE A-Z TAM OFÍCIO - LOMBO LARGO	UND	615	R\$ 16,48	R\$ 10.135,20
31	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UND	370	R\$ 0,96	R\$ 355,20
32	TINTA GUACHE (CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15ML CADA, DIVERSAS CORES)	CX	435	R\$ 4,70	R\$ 2.044,50
33	TESOURA ESCOLAR - 8 POL. PONTA ARREDONDADA 15CM	UND	455	R\$ 2,70	R\$ 1.228,50
34	TESOURA - 21CM	UND	220	R\$ 5,38	R\$ 1.183,60
35	E.V.A. - LISO, CORES VARIADAS	FL	1175	R\$ 1,93	R\$ 2.267,75
36	TNT - COR VARIADA, LARGURA: 1,40M, ROLO COM +/- 50M	RL	332	R\$ 83,90	R\$ 27.854,80
37	CALCULADORA PORTÁTIL 08 DÍGITOS, FUNÇÕES BÁSICAS, 1 PILHA AA, GARANTIA 1 ANO	UND	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
38	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6	CX	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
39	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM ESTOJO E COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
40	CLIQUE - TAMANHO 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO	UND	15	R\$ 2,78	R\$ 41,70
41	COLA LÍQUIDA BRANCA - 100G	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
42	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO (PINCEL DE QUADRO BRANCO), PONTA DE FELTRO, CORES VARIADAS	UND	210	R\$ 1,50	R\$ 315,00
VALOR TOTAL (R\$): 183.014,74					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de **R\$183.014,74 (cento e oitenta e três mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, CNPJ Nº 08.348.963/0001-92**, sediada na Avenida Gavião, 19, Centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250029 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250030 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250113 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250114 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250148 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250149 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental

Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250597 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250598 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250621 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250622 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250642 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250643 - 15730000 –Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:251102 – 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30%

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250706 - 15500000 – Transferências do Salário-Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250733 - 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENUTDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 250812 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250813 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250867 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:251130 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 - Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250973 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250974 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250927 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:250928 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.015 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:250054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2025

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:17B1CDC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2025
LICITAÇÃO: 106/2025

Ao terceiro dia do mês de julho de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.532.358/0001-44**, estabelecida a Av. Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32.265-470, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, portador(a) do CPF: 068.353.546-31, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA: SIMPLES REMOÇÃO, ano de fabricação mínima 2024, com monobloco de aço original de fábrica, materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria nº 2048/2002 do Ministro de Estado da Saúde; sinalizador óptico e acústico; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal; equipado com câmbio manual ou superior, freios ABS, airbag, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado.	Renault Master L1H1	60	UND	R\$ 13.490,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA: PORTE GRANDE, TIPO SEMI-UTI, ano de fabricação mínima 2024, adaptado para ambulância, materiais e equipamentos estabelecidos na Portaria nº 2048/2002 do Ministro de Estado da Saúde; sinalizador óptico e acústico; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal; equipado com câmbio manual ou superior, freios ABS, airbag, direção hidráulica ou elétrica e ar condicionado.	Renault Master L2H2	24	UND	R\$ 15.890,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.
Município de Ielmo Marinho/RN, 03 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/rn
Contratante

A & G Servicos Medicos LTDA
CNPJ sob nº 12.532.358/0001-44
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
CPF: 068.353.546-31
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:49FFB460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 90/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 203.000,00(duzentos e três mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS			
100 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE			
759 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15420000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
183 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 203.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 40.000,00
2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS			
639 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 55.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
665 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
354 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
377 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 45.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15420000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
534 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15420000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 203.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/07/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:18864E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Onézimo Fernandes Maia, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **35.569.329 JAILSON MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: **35.569.329/0001-52**, com sede na Rua Celso Abdias, Centro, CEP: 59.250-000, Senador Elói de Souza-RN, neste ato representada pelo Sr. **JAILSON MEDEIROS**, portador do CPF: **017.954.124-29**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS	
CNPJ: 35.569.329/0001-52	
Endereço: Rua Celso Abdias – Centro - Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000	
Representante: JAILSON MEDEIROS - CPF: 017.954.124-29	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033002 - Camisa em piquet gola polo (Fardamento), bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados, personalização na frente e no verso da camisa de acordo com a solicitação da secretaria.	PRÓPRIA	UND	200,000000	36,900	7.380,00
2	0033003 - Camiseta básica infantil/juvenil confeccionada em tecido composto de 50% algodão e 50% poliéster; Disponível nos tamanhos variados de acordo com a solicitação; gola redonda com acabamento, personalização na frente e no verso da camisa de acordo com a solicitação da secretaria.	PRÓPRIA	UND	400,000000	17,400	6.960,00
5	0033006 - Camisa 100% algodão gola polo, com bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados, personalização na frente e no verso da camisa de acordo com a solicitação da secretaria.	PRÓPRIA	UND	400,000000	37,800	15.120,00
8	0033009 - Camisa gola polo confeccionada em tecido piquet de alta qualidade, com composição de 50% algodão e 50% poliéster, garantindo conforto, durabilidade e excelente respirabilidade. A peça apresenta modelagem clássica de manga curta, gola em ribana reforçada e acabamento em costura dupla, proporcionando maior resistência e conforto. O fechamento frontal é realizado com três botões em nylon, cor correspondente ao tecido, fixados com travetes reforçados. A camisa será bordada com até três logomarcas, conforme o modelo gráfico enviado, respeitando as cores e o posicionamento definidos pela Secretaria. Disponível em cores e tamanhos variados, conforme levantamento prévio de necessidades.	PRÓPRIA	UND	100,000000	36,800	3.680,00
21	0033022 - camiseta manga curta polo Premium personalizado com a logo nas costas pintado e no peito bordado com duas ou três cores	PRÓPRIA	UND	20,000000	35,900	718,00

Valor Total: 33.858,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

35.569.329 Jailson Medeiros
CNPJ: 35.569.329/0001-52
JAILSON MEDEIROS
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:71324A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Onézimo Fernandes Maia, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A NOVA SOLUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1328 - Centro, CEP: 59.900-000, Pau Dos Ferros-RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador do CPF: **318.226.143-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: (84) 9931-6066	Email: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0033012 - Camisa cor cinza, manga longa, com capuz, em tecido algodão, tendo logo da secretaria no peito e a logo da prefeitura nas costas.	PRÓPRIA	UND	20,000000	49,900	998,00
19	0033020 - Camiseta de manga longa brim leve personalizadas com logo nas costas e no peito pintado e faixa refletiva	PRÓPRIA	UND	50,000000	61,000	3.050,00

Valor Total: 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedor - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A Nova Solução LTDA

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:93F9F9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua Onézimo Fernandes Maia, 159 - CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ARAUJO CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.627.234/0001-55, com sede na Rua Princesa Leopoldina, 3537 - Candelária, CEP: 59.065-100, Natal, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDURDO DE ARAUJO BELMONT**, portador do CPF: **025.875.684-55**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a confecção e fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais,**

bem como os demais órgãos vinculados. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARAUJO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 55.627.234/0001-55
Endereço: Rua Princesa Leopoldina, 3537 – Candelária - Natal/RN - CEP: 59065-100
Representante: CARLOS EDURDO DE ARAUJO BELMONT - CPF: 025.875.684-55

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0033010 - Camiseta básica confeccionada em tecido PV (poliéster e viscose), com gola redonda, proporcionando conforto e boa respirabilidade. A peça será personalizada com pintura serigráfica ou sublimação, com design exclusivo aplicado na frente e verso, conforme o modelo gráfico enviado e as necessidades específicas da Secretaria. As cores e os tamanhos estarão disponíveis de acordo com o levantamento prévio.	Própria	UND	300,000000	19,000	5.700,00
14	0033015 - Camisa em Piquet gola polo (Fardamento), bordada com logo da Secretaria e Prefeitura Municipal, detalhes na gola, linhas horizontais coloridas nas mangas e duas linhas verticais bordadas coloridas na camisa, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados.	Própria	UND	150,000000	35,000	5.250,00
22	0033023 - camiseta manga longa polo premium personalizado com a logo nas costas pintado e no peito bordado com duas ou três cores	Própria	UND	40,000000	38,000	1.520,00
24	0033025 - Camisa em Piquet gola polo (Fardamento), bordada com logo da Secretaria e da Prefeitura Municipal, detalhes na gola, linhas horizontais coloridas nas mangas e duas linhas verticais bordadas coloridas na camisa, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados; PP a EXGG	Própria	UND	650,000000	34,250	22.262,50
25	0033026 - Camisa em piquet gola polo (Fardamento), bordada com logo da Secretaria e da Prefeitura Municipal, com duas linhas horizontais coloridas nas mangas e duas linhas verticais bordadas coloridas na camisa, cor de acordo com a solicitação da secretaria - sob medida com as seguintes dimensões: 96x 84 e 110 x 87	Própria	UND	5,000000	38,000	190,00
26	0027055 - Camisa social de manga longa Confeccionada em tecido poliéster com elastano, bordada com logo da secretaria, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados.	Própria	UND	20,000000	68,000	1.360,00
28	0033028 - Camisa social de manga curta Confeccionada em tecido poliéster com elastano, bordada com logo da secretaria, logo nas costas, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados.	Própria	UND	20,000000	64,000	1.280,00
29	0033029 - Camisa gola polo Tecido Piquet PA - 50% poliéster e 50% algodão, na cor branca. Bordada na parte da frente com a logomarca da secretaria e pintura na parte traseira com a logomarca da prefeitura. Com gola, punhos e três botões na frente, ambos na cor laranja. Tamanhos variados	Própria	UND	24,000000	37,000	888,00
30	0033030 - Camisa gola polo Tecido Piquet PA - 50% poliéster e 50% algodão, na cor preta. Bordada na parte da frente com a logomarca da secretaria e pintura na parte traseira com a logomarca da prefeitura. Com gola, punhos e três botões na frente na mesma cor da camisa.	própria	UND	24,000000	43,000	1.032,00

Valor Total: 39.482,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovação impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Araújo Confecções LTDA

CNPJ: 55.627.234/0001-55

CARLOS EDURDO DE ARAUJO BELMONT

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:32258B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Onézimo Fernandes Maia, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ELO TEXTIL LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ: 28.844.636/0001-39**, com sede na Rua Dorival Soncela, 10, Distrito Industrial, CEP: 85.825-000, Santa Tereza do Oeste, neste ato representada pela **Sra. LISSU MONALISA GUIMARAES**, portadora do **CPF: 033.272.639-81**, doravante denominada **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA- EPP	
CNPJ: 28.844.636/0001-39	
Endereço: Rua Dorival Soncela, 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, CEP: 85.825-000	
Representante: LISSU MONALISA GUIMARAES - CPF: 033.272.639-81	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0033007 - Coletes esportivos, confeccionados em material 100% Poliéster de primeira qualidade, resistente e confortável, com ajuste adequado ao corpo para facilitar o desempenho dos atletas. Com elástico nas laterais costuras e acabamento no pescoço, garantindo, durabilidade e conforto. Disponível nos tamanhos variados de acordo com a solicitação da secretaria; Disponibilidade em cores variadas, vivas e de alta visibilidade (ex.: amarelo, laranja, verde, azul, vermelho); Estampagem em silk-screen ou sublimação para personalização, quando necessário. Amostras poderão ser solicitadas para verificação prévia da qualidade do material, acabamento e conformidade com as especificações.	fabricação própria	UND	200,000000	17,000	3.400,00
13	0033014 - Camisa polo branca, com a logo da SEMUT na frente bordado, e da prefeitura nas costas, com detalhes em LISTRAS verdes na gola e manga.	fabricação própria	UND	15,000000	40,000	600,00
20	0033021 - calças brim leve com faixa refletiva	fabricação própria	UND	40,000000	60,000	2.400,00
27	0033027 - Camisa 100% algodão gola polo, com bordada com logo da secretaria, logo nas costas, cor de acordo com a solicitação da secretaria e tamanhos variados.	fabricação própria	UND	27,000000	35,000	945,00

Valor Total: 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
- É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Elo Textil LTDA- EPP

CNPJ: 28.844.636/0001-39

LISSU MONALISA GUIMARÃES

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:B723E98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ: 11.886.312/0001-60**, com sede na Rua dos Colibris, 33 - Conjunto Alameda Potiguar, CEP: 59296-545, São Gonçalo do Amarante-RN, neste ato representada pela **Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SAILVA**, portadora do **CPF: 652.681.724-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) manter, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: (84) 9.9166-5652	
Endereço: Rua dos Colibris, 33 , Conjunto Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59296-545		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SAILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0033004 - Short confeccionado em Tecido misto composto de 67% poliéster e 33% algodão (ou conforme necessidade), infantil/juvenil disponível nos tamanhos variados de acordo com a solicitação; com elástico na cintura; personalização de logo da instituição; Cores: verde, vermelho, amarelo e azul.	MF	UND	400,000000	15,900	6.360,00
7	0033008 - Bermudas esportivas adequadas para prática de futebol, confeccionadas em material Tecido 100% poliéster ou similar (microfibra ou dry-fit), confortável e de alta durabilidade, com design que permita liberdade de movimentos e ventilação. Cós elástico com cordão interno para ajuste. Costuras reforçadas nas laterais e entrepernas; Barra com acabamento resistente ao desgaste. Disponibilidade em cores variadas (preto, branco, azul, vermelho, entre outros); Possibilidade de personalização com escudo ou logotipo (silk-screen ou sublimação). Disponível nos tamanhos variados de acordo com a solicitação da secretaria; Amostras poderão ser solicitadas para verificação prévia da qualidade do material, acabamento e conformidade com as especificações.	MF	UND	200,000000	19,900	3.980,00

Valor Total: 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Maria De Fatima Araujo Silva

CNPJ: 11.886.312/0001-60

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:77263353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Onézimo Fernandes Maia, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**, inscrita no **CNPJ: 22.327.979/0001-40**, com sede na Rua dos Eucaliptos, 60 - Tavares Lira, CEP: 59.285-542, Macaíba-RN, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES**, portador do **CPF: 060.463.254-12**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES		
CNPJ: 22.327.979/0001-40	Telefone: (84) 9.9994-3163	
Endereço: Rua dos Eucaliptos, 60 , Tavares Lira, Macaíba/RN, CEP: 59.285-542		
Representante: RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES - CPF: 060.463.254-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0033005 - Camiseta Básica em Malha cor Branca PV 75% Poliéster e 25% viscose para campanhas e eventos, gola redonda. Personalizada de acordo com a demanda . Com pintura serigráfica/sublimação. personalização na frente e no verso da camisa de acordo com a solicitação da secretaria.tamanhos variados PP a EXGG	NA LINHA	UND	2625,000000	17,800	46.725,00
10	0033011 - Fardamento Social Unissex, compostos por: CALÇA SOCIAL em tecido Gabardine com composição 97% poliéster e 3% elastano, com modelagem sem pregas, em cós de tecido duplo com altura de 4 cm, contendo entreteia para firmeza com 8 passadores para cinto, bolsos frontais tipo faca, alinhados com design tradicional, bolsos traseiros embutidos, com fechamento de botão, com fechamento em zíper de Nylon na cor correspondente ao tecido acompanhado de gancho metálico anti-ferruginoso, com acabamentos em costura reforçada, com linha 100% poliéster, botões de nylon fosco na cor do tecido, entreteias em áreas para melhor estruturação, tamanhos variados e cores variadas; CAMISA SOCIAL Tricoline Premium com composição 65% poliéster e 35% algodão, com modelagem de manga comprida, com punhos ajustáveis por botão duplo, gola estilo italiana, com reforço em entreteia, com fechamento em nylon fosco com cor correspondente ao tecido, costurados com travetes reforçados, acabamentos com costura reforçada, especialmente em áreas de maior tensão (ombros e axilas) plissado central nas costas para maior liberdade de movimento, bainha arredondada para uso externo e interno, tamanhos variados e cores variadas, conforme levantamento prévio dos integrantes, com logotipo da prefeitura municipal de Janduí e a logotipo da Filarmônica 12 de Junho, em cores oficiais em cada manga; COLETE SOCIAL em Gabardine com composição 97% poliéster e 3% elastano, modelagem ajustada ao corpo, gola em V, fechamento frontal com botões forrados na cor do tecido e forro interno em tecido acetinado, acabamento em costura reforçada em tamanhos variados, em cores variadas; GRAVATA confeccionada em tecido poliéster com acabamento acetinado, com fecho regulável para ajuste personalizado e design clássico, disponível em tamanhos variados e cores variadas.	NALINHA	UND	40,000000	101,000	4.040,00
31	0033529 - Camiseta Básica em Malha cor Branca PV 75% Poliéster e 25% viscose para campanhas e eventos, gola redonda. Personalizada de acordo com a demanda . Com pintura serigráfica/sublimação. personalização na frente e no verso da camisa de acordo com a solicitação da secretaria.tamanhos variados PP a EXGG COTA RESERVADA 25.00%	NALINHA	UND	875,000000	17,800	15.575,00

Valor Total: 66.340,00 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 29 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Rodolfo Thiago P. De Palhares-ME
CNPJ: 22.327.979/0001-40
RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E4A06320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Onézimo Fernandes Maia - CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 47.893.061/0001-99**, com sede na Rua da Areia, 225 - Varadouro, CEP: 58.010-640, João Pessoa-PB, neste ato representada pela **Sra. VALBEVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do **CPF: 011.179.584-26**, doravante denominada **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1352/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA		
CNPJ: 47.893.061/0001-99	Telefone: (83) 9.8793-1173	
Endereço: Rua da Areia, 225, Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58.010-640		
Representante: VALBEVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 011.179.584-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0033013 - Calça brim com bolso	propria	UND	20,000000	63,000	1.260,00
15	0033016 - Fardamento completo para Agentes de Saúde Contém: 01 bolsa padrão Funasa, 02 pares de meia, 01 par de calçados tipo botina ante derrapante, 01 chapéu modelo australiano, 01 capa de chuva, 02 calças comprida em tecido de brim, 02 camisas gola careca manga longa, 01 colete confeccionado em brim, 02 camisas gola polo confeccionada em tecido piquet anti piling. Personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. Tamanhos variados	propria	UND	16,000000	525,000	8.400,00
16	0033017 - Fardamento completo para os Agentes de Endemias Contém: 01 bolsa padrão Funasa, 02 pares de meia, 01 par de calçados de segurança tipo botina com elástico e biqueira, 01 chapéu modelo australiano, 01 capa de chuva, 02 calças comprida em tecido de brim, 02 camisas gola careca manga longa, 01 colete confeccionado em brim, 02 camisas gola polo confeccionada em tecido piquet anti piling. Personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. Tamanhos variados	propria	UND	7,000000	525,000	3.675,00
17	0033018 - vestimenta de corpo inteiro de segurança, confeccionada em tecido hidro repelente cretone tela 68% e 32%, composta de: Camisa com manga compridas, gola de padre com fechamento em velcro, com ajuste na barra através de cordão de nylon, com reforço em tecido sintético impermeável 82,0% PVC e 18,0% poliéster nas partes abaixo dos joelhos; boné tipo árabe com abas de polipropileno e saia para proteção da cabeça, pescoço e ombros, com fec. Frontal; viseira de poliéster transparente com elástico para ajuste, EPIs destinados aos Agentes de Endemias	propria	UND	21,000000	290,000	6.090,00
18	0033019 - DOLMÁ CHEF unissex em tecido oxford de alta qualidade. Possui gola tipo Padre, manga 3/4 modelo virada, com detalhe de botão; Possui 10 botões externos. Poderá ter acabamento com viés e também poderá conter 02 bolsos, a depender da arte enviada ao fornecedor. Deverá conter a logo da secretaria e prefeitura bordada em máquina.	propria	UND	20,000000	109,500	2.190,00
23	0033024 - Camiseta Básica em Malha Colorida PV 75% Poliéster e 25% viscose para campanhas e eventos, gola redonda tamanhos variados. Personalizada de acordo com a demanda de cada secretaria. Com pintura serigráfica/sublimação. Tamanhos variados: PP a EXGG	propria	UND	1200,000000	19,800	23.760,00

Valor Total: 45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 29 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

VJL Comercio Varejista De Multi Utilidades LTDA

CNPJ: 47.893.061/0001-99

VALBEVÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:ED41C6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 012/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 688/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº

14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

2 - LOTE II -

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA GOLA POLO BORDADA MASCULINA, FEMININA BABY LOOK OU FEMININA TRADICIONAL P, M, G E GG.	MF	1.190,00	Unidade	63,92	21,35	25.406,50
2	CAMISETA GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG.	MF	5.600,00	Unidade	43,13	13,90	77.840,00
4	CAMISETAS INFANTIL E JUVENIL. TAMANHO DE 03 A 17 ANOS.	MF	500,00	Unidade	33,00	13,50	6.750,00
VALOR TOTAL							109.996,50

Adjudicado para MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ/MF: 11.886.312/0001-60, pelo melhor valor de R\$ 109.996,50 (cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), em 07/07/2025.

33.441.737/0001-07 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

00975977407

1 - LOTE I -

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CONJUNTO CALÇA/CAMISA. Conjunto Brim, Camisa Gola Italiana Manga Longa e Calça com Faixa	PROPRIA	170,00	Conjunto	190,01	75,00	12.750,00

	Refletiva.						
5	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA, ESTILO AUSTRALIANO.	PROPRIA	110,00	Unidade	39,40	20,00	2.200,00
6	Colete Multiuso, tamanhos G E GG -	PROPRIA	5,00	Unidade	92,50	20,00	100,00
7	CAMISETA MANGA LONGA COM GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG.	PROPRIA	50,00	Unidade	49,00	27,00	1.350,00
8	CAMISA DE MALHA -	PROPRIA	50,00	Unidade	43,97	12,00	600,00
VALOR TOTAL							17.000,00

Adjudicado para ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 inscrita no CNPJ/MF: 33.441.737/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), em 07/07/2025.

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente De Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8785961F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 013/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 848/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº

14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO 60.272.340/0001-01 - 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) -	Mercedes, wolks Wagem.	200,00	Unidade	154,67	149,00	29.800,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) -	IVECO/ CityClass 70C16, Volare.	60,00	Unidade	137,33	134,00	8.040,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS) -	NEW HOLLAND	150,00	Unidade	191,00	188,00	28.200,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) -	4x4 JONH DEERE/5705	15,00	Unidade	157,33	154,00	2.310,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -	Acoplar NADAL	30,00	Unidade	150,67	150,00	4.500,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO)	Mercedes Benz	40,00	Unidade	190,33	186,00	7.440,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA LEVE) -	GOL UNO MOBI	350,00	Unidade	44,00	40,00	14.000,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA) -	Fiat TORO MITSUBISHI L200.	60,00	Unidade	54,00	50,00	3.000,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) -	YAMAHA 125 HONDA CARGO	80,00	Unidade	21,00	20,00	1.600,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) -	GM Montana	350,00	Unidade	57,00	55,00	19.250,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO) -	RENOUT VAM Ducato Minibus	150,00	Unidade	77,00	75,00	11.250,00
VALOR TOTAL							129.390,00

Adjudicado para 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES inscrita no CNPJ/MF: 60.272.340/0001-01, pelo melhor valor de R\$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil,

trezentos e noventa reais), em 07/07/2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente De Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9860F46B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2025

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 688/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
2 - LOTE II -

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA GOLA POLO BORDADA MASCULINA, FEMININA BABY LOOK OU FEMININA TRADICIONAL P, M, G E GG.	MF	1.190,00	Unidade	63,92	21,35	25.406,50
2	CAMISETA GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG.	MF	5.600,00	Unidade	43,13	13,90	77.840,00
4	CAMISETAS INFANTIL E JUVENIL. TAMANHO DE 03 A 17 ANOS.	MF	500,00	Unidade	33,00	13,50	6.750,00
VALOR TOTAL							109.996,50

Homologado para MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA inscrita no CNPJ/MF: 11.886.312/0001- 60, pelo melhor valor de R\$ 109.996,50 (cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), em 07/07/2025.

33.441.737/0001-07 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES
00975977407
1 - LOTE I -

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CONJUNTO CALÇA/CAMISA. Conjunto Brim, Camisa Gola Italiana	PROPRIA	170,00	Conjunto	190,01	75,00	12.750,00
	Manga Longa e Calça com Faixa Refletiva.						
5	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA, ESTILO AUSTRALIANO.	PROPRIA	110,00	Unidade	39,40	20,00	2.200,00
6	Colete Multiuso, tamanhos G E GG -	PROPRIA	5,00	Unidade	92,50	20,00	100,00
7	CAMISETA MANGA LONGA COM GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG.	PROPRIA	50,00	Unidade	49,00	27,00	1.350,00
8	CAMISA DE MALHA -	PROPRIA	50,00	Unidade	43,97	12,00	600,00
VALOR TOTAL							17.000,00

Homologado para ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 inscrita no CNPJ/MF: 33.441.737/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em 07/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:644F20EC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2025

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 013/2025, referente ao Processo Administrativo nº 848/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO 60.272.340/0001-01 - 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) -	Mercedes, wolks Wagem.	200,00	Unidade	154,67	149,00	29.800,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) -	IVECO/ CityClass 70C16, Volare.	60,00	Unidade	137,33	134,00	8.040,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS) -	NEW HOLLAND	150,00	Unidade	191,00	188,00	28.200,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) -	4x4 JONH DEERE/5705	15,00	Unidade	157,33	154,00	2.310,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -	Acoplar NADAL	30,00	Unidade	150,67	150,00	4.500,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO)	Mercedes Benz	40,00	Unidade	190,33	186,00	7.440,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA LEVE) -	GOL UNO MOBI	350,00	Unidade	44,00	40,00	14.000,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA) -	Fiat TORO MITSUBISHI L200.	60,00	Unidade	54,00	50,00	3.000,00

9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) -	YAMAHA 125 HONDA CARGO	80,00	Unidade	21,00	20,00	1.600,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) -	GM Montana	350,00	Unidade	57,00	55,00	19.250,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO) -	RENOUT VAM Ducato Minibus	150,00	Unidade	77,00	75,00	11.250,00
VALOR TOTAL							129.390,00

Homologado para 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES inscrita no CNPJ/MF: 60.272.340/0001-01, pelo melhor valor de R\$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil,

trezentos e noventa reais), em 07/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:7973F437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Registro de Preços Eletrônico - 6/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 59510 - LOTE 01 - Valor Referência: 173.105,42		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 07/07/2025 - 17:49:51 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	86.500,00
Lote: 59511 - LOTE 02 - Valor Referência: 382.996,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 07/07/2025 - 17:50:10 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	191.498,20
Lote: 59512 - LOTE 03 - Valor Referência: 143.073,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 08/07/2025 - 09:27:42 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	71.535,00
Lote: 59513 - LOTE 04 - Valor Referência: 133.580,55		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 07/07/2025 - 17:52:19 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	66.790,10
Lote: 59514 - LOTE 05 - Valor Referência: 566.677,40		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 07/07/2025 - 17:52:26 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	283.338,70
CARLOS ANTONIO DE SOUZA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A296323C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
--

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025
Processo Administrativo nº 429/2025
Licitação nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 09/06/2025, processo administrativo nº 429/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 011/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: G PHARMA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 23.140.975/0001-10		
ENDEREÇO: Rua Carísio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 26, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP: 59.285-159.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA	CPF: XXX.887.XXX-29	DOC IDENTIDADE: XXX.130.XXX – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXX	

Item - Código – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
110 - 0022501 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	NEO QUIMICA	Amp	1.800	R\$ 2,10	R\$ 3.780,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 09 de junho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA

CPF nº XXX.887.XXX-29

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:ED72D7AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1513/2025**

DECRETO Nº 1513/2025

Abre crédito adicional suplementar por Superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 13.202,03 (treze mil e duzentos e dois reais e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
1114 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 27000000	R\$ 10.772,77
Total da Ação:			R\$ 10.772,77
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.772,77
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
1113 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 17000000	R\$ 2.429,26
Total da Ação:			R\$ 2.429,26
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.429,26

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial e do excesso de arrecadação.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1513/2025	
FONTE: 27000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União- Areninha	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	10.772,77
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	0,00
Em realizados	
Valor deste crédito	10.772,77
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 08/07/2025	0,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1513/2025	
FONTE:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União- Areninha	
1) Previsão da receita para exercício 2025	-
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2025	2.429,26
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	2.429,26
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado até janeiro 2025	2.429,26
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	2.429,26
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	2.429,26
f) Saldo de excesso em 08/07/2025	-

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1C54B833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico - 03/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Abaixador de língua embalagem com 100Unidades - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	THEOTO	THEOTO	1.600,0000	8.800,00
Item: 0002 - Agulha para Acupuntura 25x40 - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UNIQMED	UNIQMED	8.000,0000	2.240,00
Item: 0003 - Agulha Hipodermica descartável 13 x4,5 cx c/100 unid - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.900,0000	392,00
Item: 0004 - Agulha Hipodermica descartável 25x7 - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.900,0000	392,00
Item: 0005 - Agulha Hipodermica descartável 25x8 - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.900,0000	392,00
Item: 0006 - Agulha Hipodermica descartável 40x12 - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.900,0000	392,00
Item: 0007 - Algodão hidrófilo pct c/500g - Valor Referência: 12,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	NEVOA RN	NEVOA RN	2.100,0000	20.517,00
Item: 0008 - Algodão ortopédico 20cm X 3,60m rolo - Valor Referência: 1,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	rolos	nathy	1.300,0000	1.807,00
Item: 0009 - Atadura crepom 10cm X 1,80m em repouso com 13 fios PCT/ 12UND - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ORTOM	ORTOM	1.600,0000	7.744,00
Item: 0010 - Atadura crepom 12cm X 1,80m em repouso com 13 fios PCT/ 12UND - Valor Referência: 10,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	KASMED	KASMED	1.600,0000	8.784,00
Item: 0011 - Atadura crepom 15cm X 1,80m em repouso PCT/ 12UND - Valor Referência: 11,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ORTOM	ORTOM	1.600,0000	11.280,00
Item: 0012 - Atadura crepom 20cm X 1,80m em repouso PCT/ 12UND - Valor Referência: 12,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ORTOM	ORTOM	1.600,0000	14.576,00
Item: 0013 - Atadura crepom 30cm X 1,80m em repouso PCT/ 12UND - Valor Referência: 13,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMED	AMED	1.600,0000	21.520,00
Item: 0014 - Atadura gessada 12cm X 3,00m rolo - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMED	AMED	1.300,0000	2.912,00
Item: 0015 - Atadura gessada 15cm X 3,00m rolo - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMED	AMED	1.300,0000	2.912,00
Item: 0016 - Atadura gessada 20cm X 3,00m rolo - Valor Referência: 2,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	rolos	polarfix	1.300,0000	3.055,00
Item: 0017 - Avental descartável hospitalar, pesando aproximadamente 40G - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	BELIFE	BELIFE	7.000,0000	11.900,00
Item: 0018 - Bolsa para colostomia Opaca ou Transparente c/ clamp de 60mm - Valor Referência: 18,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	VT HEALTH	VT HEALTH	1.000,0000	10.480,00
Item: 0019 - Bolsa coletora de urina adulto 2L sistema aberto - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE	MEDIX	MEDIX	4.830,0000	917,70

	OLIVEIRA TARGINO				
Item: 0020 - Bolsa coletora de urina Adulto 2Lsistema fechado - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LAMEDID	LAMEDID	3.220,0000	10.819,20
Item: 0021 - Cânula de Guedel 0 - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	20,0000	49,20
Item: 0022 - Cânula de Guedel 1 - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	20,0000	49,20
Item: 0023 - Cânula de Guedel 2 - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	20,0000	49,20
Item: 0024 - Cânula de Guedel 3 - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	20,0000	49,20
Item: 0025 - Cânula de Guedel 4 - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	20,0000	48,40
Item: 0026 - Cânula de Guedel 5 - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	20,0000	48,40
Item: 0027 - Cânula endotraqueal 3.0 - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	10.046,40
Item: 0028 - Cânula endotraqueal 3.5 - Valor Referência: 14,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	11.946,20
Item: 0029 - Cânula endotraqueal 4.0 - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	11.463,20
Item: 0030 - Cânula endotraqueal 4.5 - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	11.463,20
Item: 0031 - Cânula endotraqueal 5.0 - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	11.559,80
Item: 0032 - Cânula endotraqueal 5.5 - Valor Referência: 7,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	12.107,20
Item: 0033 - Cânula endotraqueal 6.0 - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	10.851,40
Item: 0034 - Cânula endotraqueal 6.5 - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	12.107,20
Item: 0035 - Cânula endotraqueal 7.0 - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	12.107,20
Item: 0036 - Cânula endotraqueal 7.5 - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	12.236,00
Item: 0037 - Cânula endotraqueal 8.0 - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	12.397,00
Item: 0038 - Cânula endotraqueal 8.5 - Valor Referência: 14,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	12.493,60

Item: 0039 - Cateter intravenoso 14 - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	16.100,0000	12.719,00
Item: 0040 - Cateter intravenoso 18 - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UN	PROPRIA	16.100,0000	12.558,00
Item: 0041 - Cateter intravenoso 20 - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UN	PROPRIA	16.100,0000	10.465,00
Item: 0042 - Cateter intravenoso 22 - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ABL	ABL	16.100,0000	13.524,00
Item: 0043 - Cateter intravenoso 24 - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	16.100,0000	11.592,00
Item: 0044 - Cateter p/ oxigênio tipo óculos infantil - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	laborimport	8.000,0000	8.000,00
Item: 0045 - Cateter p/ oxigênio tipo óculos adulto - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	8.000,0000	6.800,00
Item: 0046 - Colar cervical tamanho "P" - Valor Referência: 30,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	hidrolight	5,0000	151,10
Item: 0047 - Colar cervical Tamanho "M" - Valor Referência: 31,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	hidrolight	5,0000	159,95
Item: 0048 - Colar cervical Tamanho "G" - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	hidrolight	5,0000	175,00
Item: 0049 - Coletor de material perfuro cortante 03L - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	DESCARBOX	DESCARBOX	2.100,0000	4.158,00
Item: 0050 - Coletor de material perfuro cortante 07L - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	DESCARBOX	DESCARBOX	2.100,0000	8.190,00
Item: 0051 - Coletor de material perfuro cortante 13L - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	DESCARBOX	DESCARBOX	2.100,0000	10.878,00
Item: 0052 - Coletor de material perfuro cortante 20L - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	DESCARPACK	DESCARPACK	2.100,0000	14.805,00
Item: 0053 - Coletor de urina universal para exame c/80 ml c/tampa rosqueada - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CRAL	CRAL	11.270,0000	4.395,30
Item: 0054 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5, 13 fios pct c/500 - Valor Referência: 18,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	1.000,0000	8.990,00
Item: 0055 - Compressa de Campo Operatório com no mínimo 15g, 13 fios medindo 45 x 50 se RX - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMED	AMED	5.000,0000	4.050,00
Item: 0056 - Curativo adesivo para coleta 25mm - Valor Referência: 34,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	medix	48,0000	1.668,00
Item: 0057 - Curativo adesivo para coleta 35mm - Valor Referência: 34,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	medix	48,0000	1.668,00
Item: 0058 - Eletrodo descartável p/ECG Adulto - Valor Referência: 0,21					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	50.000,0000	10.500,00
Item: 0061 - Equipo intravenoso macro gotas com injetor lateral + filtro de ar Luer Slip - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	25.000,0000	21.000,00
Item: 0062 - Equipo intravenoso micro gotas com injetor lateral + filtro de ar Luer Slip - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	medix	9.800,0000	11.662,00
Item: 0063 - Esfigmomanometro + estetoscópio - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	acumed	200,0000	14.500,00
Item: 0064 - Espadrado impermeável branco c/capa rolo c/10cm X 4,5m rolo - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MISSNER	MISSNER	3.600,0000	28.764,00
Item: 0065 - Fio cat gut cromado 1-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env. - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	4.920,0000	14.760,00
Item: 0066 - Fio cat gut cromado 2-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env; - Valor Referência: 3,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	4.920,0000	14.710,80
Item: 0067 - Fio cat gut cromado 3-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env. - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	4.920,0000	14.760,00
Item: 0068 - Fio cat gut cromado 4-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env. - Valor Referência: 5,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON	SHALON	4.920,0000	14.071,20
Item: 0069 - Fio cat gut cromado 5-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env. - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	envelope	shalon	4.920,0000	16.482,00
Item: 0070 - Fio cat gut cromado 6-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env. - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	envelope	shalon	4.920,0000	16.482,00
Item: 0071 - Fio de Sutura Ácido Poliglicólico 2-0 c/ag 1/2 de 4,00cm env. - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	envelope	shalon	240,0000	1.389,60
Item: 0072 - Fio de Sutura Ácido Poliglicólico 3-0 c/ag 1/2 de 4,00cm env. - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	envelope	shalon	240,0000	1.833,60
Item: 0073 - Fio nylon 1-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	3.240,0000	3.207,60
Item: 0074 - Fio nylon 2-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	3.240,0000	3.240,00
Item: 0075 - Fio nylon 3-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	3.240,0000	3.110,40
Item: 0076 - Fio nylon 4-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	3.240,0000	3.304,80
Item: 0077 - Fio nylon 5-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	3.240,0000	3.175,20
Item: 0078 - Fio nylon 6-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON SUTURAS	SHALON SUTURAS	3.240,0000	3.207,60
Item: 0079 - Fio Sutura Absorvível Poliglactina 2-0 c/ag 3/8 c/3,00cm de diametro env. - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON	SHALON	120,0000	480,00
Item: 0080 - Fio Sutura Absorvível Poliglactina 3-0 c/ag 3/8 c/3,00cm de diametro env. - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SHALON	SHALON	120,0000	357,60
Item: 0081 - Fita microporosa 10cm X 4,5m rolo - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MISSNER	MISSNER	3.500,0000	19.390,00
Item: 0082 - Fita para glicose cx c/50 unid (On Cal Plus) - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ON CALL PLUS/ MEDLEVENSOHN	ON CALL PLUS/ MEDLEVENSOHN	2.100,0000	41.580,00
Item: 0083 - Fralda geriátrica tam G com barreira pct c/8 tiras rolo - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,0000	8.280,00
Item: 0084 - Fralda geriátrica tam GG com barreira pct c/7 tiras - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,0000	8.400,00
Item: 0085 - Fralda geriátrica tam M com barreira pct c/8 tiras - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,0000	8.220,00
Item: 0086 - Fralda geriátrica tam P com barreira pct c/9 tiras - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	pacote	megafral	1.000,0000	9.350,00
Item: 0087 - Garrote de Látex numero 204 (metros) - Valor Referência: 5,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	metros	silflex	105,0000	600,60
Item: 0088 - Gazes hidrófilo em rolo 91cm x 91m c/13 fios pesando no mínimo aproximadamente 450G rolo - Valor Referência: 21,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	KASMED	KASMED	2.100,0000	40.467,00
Item: 0089 - Gel Condutor para ECG/Ultra som Incolor balde c/ 5L - Valor Referência: 27,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CARBOGEL	CARBOGEL	24,0000	526,80
Item: 0090 - Lâmina p/ bisturi n°11 (Aço Inoxidável) - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.800,0000	672,00
Item: 0091 - Lâmina p/ bisturi n°15 (Aço Inoxidável) - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.800,0000	672,00
Item: 0092 - Lâmina p/ bisturi n°22 (Aço Inoxidável) - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.800,0000	672,00
Item: 0093 - Lâmina p/ bisturi n°24 (Aço Inoxidável) - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.800,0000	672,00
Item: 0094 - Lanceta para glicemia com trava de segurança 28G cx c/100 unid - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	caixa	medix	2.000,0000	8.000,00
Item: 0095 - Lençol de papel descartável hospitalar não reciclado c/ 70cm X 50m rolo - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	ASTROMED	ASTROMED	1.000,0000	7.530,00
Item: 0096 - Luvas cirúrgicas n° 7.0 - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	5.000,0000	5.100,00
Item: 0097 - Luvas cirúrgicas n° 7.5 - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	5.000,0000	5.100,00
Item: 0098 - Luvas cirúrgicas n° 8,0 - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	5.000,0000	5.100,00

	OLIVEIRA TARGINO				
Item: 0099 - Luvas cirúrgicas nº 8.5 - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	5.000,0000	5.100,00
Item: 0100 - Luvas de procedimentos não cirurgico tam G, cx c/100 unid. para uso medico, com registro na ANVISA - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	DESCARPACK	DESCARPACK	3.220,0000	54.740,00
Item: 0101 - Luvas de procedimentos não cirurgico tam M, cx c/100 unid, para uso medico, com registro na ANVISA - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	3.220,0000	59.054,80
Item: 0102 - Luvas de procedimentos não cirurgico tam P, cx c/100 unid, para uso medico, com registro na ANVISA - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	3.220,0000	55.995,80
Item: 0103 - Luvas de procedimentos não cirurgico tam PP, cx c/100 unid, para uso medico, com registro na ANVISA - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	3.220,0000	54.257,00
Item: 0104 - Mangueira extensão de Oxigênio tubo flexível pc c/15 metros - Valor Referência: 135,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	pacote	medix	30,0000	3.898,50
Item: 0105 - Máscara cirúrgica desc. c/elastico, camada tripla, clips nasal cx c/50 unid - Valor Referência: 9,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	1.000,0000	4.460,00
Item: 0106 - Máscara para oxigênio com reservatório adulto - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDIX	MEDIX	300,0000	2.175,00
Item: 0107 - Máscara para oxigênio com reservatório infantil - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	300,0000	945,00
Item: 0108 - Máscara de Alta Concentração com Reservatório Adulto - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	medix	20,0000	176,80
Item: 0109 - Máscara de Alta Concentração com Reservatório Infantil - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Situação Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	Modelo unidade	Marca/ Fabricante medix	Quantidade 20,0000	Valor Total 176,80
Item: 0110 - Máscara de Alta Concentração com Reservatório Neonatal - Valor Referência: 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	medix	20,0000	176,80
Item: 0111 - Máscara de Venture Adulto - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	descarpack	20,0000	236,40
Item: 0112 - Máscara N95 - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	FORTFLEX	FORTFLEX	4.800,0000	2.304,00
Item: 0113 - Máscara para inalação (nebulização) Adulto - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30,0000	261,00
Item: 0114 - Máscara para inalação (nebulização) Infantil - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	30,0000	267,00
Item: 0115 - Medidor de glicose (Glicosímetro) On Call Plus rolo - Valor Referência: 65,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDLEVERSOHN	MEDLEVERSOHN	100,0000	2.560,00
Item: 0116 - Papel grau cirúrgico 100x100 rolo - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMED	AMED	650,0000	26.143,00
Item: 0117 - Papel grau cirúrgico 150x100 rolo - Valor Referência: 68,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMED	AMED	650,0000	30.517,50
Item: 0118 - Papel grau cirúrgico 200x100 rolo - Valor Referência: 88,53					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMED	AMED	650,0000	36.965,50
Item: 0119 - Papel grau cirúrgico 250x100 rolo - Valor Referência: 121,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMED	AMED	650,0000	58.435,00
Item: 0120 - Papel grau cirúrgico 300x100 rolo - Valor Referência: 153,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMED	AMED	650,0000	63.427,00
Item: 0121 - Papel Toalha Rolo c/1.000 folhas rolo - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	rolos	reserva	150,0000	2.059,50
Item: 0122 - Sapatilha Prope pacote c/100 unid - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	KASMED	KASMED	8.100,0000	51.759,00
Item: 0123 - Saco de lixo 100L PCT C/ 100 UND - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	pacote	rava	400,0000	6.380,00
Item: 0124 - Saco de lixo 50L PCT C/ 100 UND - Valor Referência: 24,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	pacote	rava	400,0000	4.380,00
Item: 0125 - Scalp 21G - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	9.600,0000	1.632,00
Item: 0126 - Scalp 23G - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	9.600,0000	1.632,00
Item: 0127 - Scalp 25G - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10.000,0000	1.700,00
Item: 0128 - Scalp 27G - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	10.000,0000	1.700,00
Item: 0129 - Seringas Descartavel de 1ml c/ag calibre 13x4,5 Luer Slip, com dispositivo de segurança - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SR	SR	35.000,0000	4.200,00
Item: 0130 - Seringas Descartavel de 3ml c/ag calibre 25 x 7 Luer Slip, com dispositivo de segurança - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SR	SR	32.000,0000	6.080,00
Item: 0131 - Seringas Descartavel de 5ml c/ag calibre 25 x 7, Luer Slip, com dispositivo de segurança - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SR	SR	32.000,0000	6.400,00
Item: 0132 - Seringas Descartavel de 10ml c/ag calibre 25 x 7, Luer Slip, com dispositivo de segurança - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	EXCELMED/ABL	EXCELMED/ABL	32.500,0000	8.775,00
Item: 0133 - Seringas Descartavel de 20ml c/ag calibre 25 x 7, Luer Slip com dispositivo de segurança - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SR	SR	32.000,0000	7.040,00
Item: 0134 - Sonda de foley n 20, 2 vias - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	6.440,00
Item: 0135 - Sonda de foley nº14, 2 vias - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	6.407,80
Item: 0136 - Sonda de foley nº16, 2 vias - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	E Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	6.407,80
Item: 0137 - Sonda de foley nº18, 2 vias - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	6.407,80
Item: 0138 - Sonda de foley n°22, 2 vias - Valor Referência: 2,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	6.729,80
Item: 0139 - Sonda de foley n°24, 2 vias - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	6.440,00
Item: 0140 - Sonda nasogástricas longa n°06 - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	markmed	3.220,0000	2.350,60
Item: 0141 - Sonda nasogástricas longa n°08 - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDSONDA	MEDSONDA	3.220,0000	1.030,40
Item: 0142 - Sonda nasogástricas longa n°10 - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDSONDA	MEDSONDA	3.220,0000	1.030,40
Item: 0143 - Sonda nasogástricas longa n°12 - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDSONDA	MEDSONDA	3.220,0000	1.030,40
Item: 0144 - Sonda nasogástricas longa n°14 - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDSONDA	MEDSONDA	3.220,0000	1.030,40
Item: 0145 - Sonda nasogástricas longa n°16 - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDSONDA	MEDSONDA	3.220,0000	1.030,40
Item: 0146 - Sonda nasogástricas longa n°18 - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDSONDA	MEDSONDA	3.220,0000	1.030,40
Item: 0147 - Sonda nasogástricas longa n°20 - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
awc comercio (24.590.259/0001-06)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	MEDSONDA	MEDS	3.220,0000	1.030,40
Item: 0148 - Sonda uretral n°04 - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	BIOBASE	BIOBASE	3.220,0000	1.803,20
Item: 0149 - Sonda uretral n°06 - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	1.610,00
Item: 0150 - Sonda uretral n°08 - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	1.642,20
Item: 0151 - Sonda uretral n°10 - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	1.610,00
Item: 0152 - Sonda uretral n°12 - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	1.642,20
Item: 0153 - Sonda uretral n°14 - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	1.899,80
Item: 0154 - Sonda uretral n°16 - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	1.803,20
Item: 0155 - Sonda uretral n°18 - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	2.640,40
Item: 0156 - Sonda uretral n°20 - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SOLIDOR	SOLIDOR	3.220,0000	2.994,60

	OLIVEIRA TARGINO				
Item: 0157 - Tala para imobilização – membro inferior - Valor Referência: 58,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	kestal	3,0000	174,75
Item: 0158 - Tala para imobilização – membro superior G - Valor Referência: 58,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	kestal	4,0000	232,60
Item: 0159 - Tala para imobilização – membro superior M - Valor Referência: 59,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	kestal	4,0000	236,28
Item: 0160 - Tala para imobilização – membro superior P - Valor Referência: 59,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	kestal	4,0000	237,16
Item: 0161 - Termômetro digital - Valor Referência: 18,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	unidade	multilaser	35,0000	313,25
Item: 0162 - Touca descartável - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 18/06/2025 - 08:41:32 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	EMBRAST	EMBRAST	48.500,0000	3.395,00
ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:08363BAB

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Messias Targino			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Registro de Preços Eletrônico - 03/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Abaixador de língua embalagem com 100Unidades - THEOTO - Valor Referência: 5,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	5,50	8.800,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0002 - Agulha para Acupuntura 25x40 - UNIQUMED - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,28	2.240,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0003 - Agulha Hipodermica descartável 13 x4,5 cx c/100 unid - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,08	392,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0004 - Agulha Hipodermica descartável 25x7 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,08	392,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0005 - Agulha Hipodermica descartável 25x8 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,08	392,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0006 - Agulha Hipodermica descartável 40x12 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,08	392,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0007 - Algodão hidrófilo pct c/500g - NEVOA RN - Valor Referência: 12,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,77	20.517,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0008 - Algodão ortopédico 20cm X 3,60m rolo - rolos - Valor Referência: 1,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	1,39	1.807,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0009 - Atadura crepom 10cm X 1,80m em repouso com 13 fios PCT/ 12UND - ORTOM - Valor Referência: 9,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,84	7.744,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0010 - Atadura crepom 12cm X 1,80m em repouso com 13 fios PCT/ 12UND - KASMED - Valor Referência: 10,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,49	8.784,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0011 - Atadura crepom 15cm X 1,80m em repouso PCT/ 12UND - ORTOM - Valor Referência: 11,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	7,05	11.280,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0012 - Atadura crepom 20cm X 1,80m em repouso PCT/ 12UND - ORTOM - Valor Referência: 12,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	9,11	14.576,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0013 - Atadura crepom 30cm X 1,80m em repouso PCT/ 12UND - AMED - Valor Referência: 13,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	13,45	21.520,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0014 - Atadura gessada 12cm X 3,00m rolo - AMED - Valor Referência: 2,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	2,24	2.912,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0015 - Atadura gessada 15cm X 3,00m rolo - AMED - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

awc comercio	2,24	2.912,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0016 - Atadura gessada 20cm X 3,00m rolo - rolos - Valor Referência: 2,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	2,35	3.055,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0017 - Avenal descartável hospitalar, pesando aproximadamente 40G - BELIFE - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,70	11.900,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0018 - Bolsa para colostomia Opaca ou Transparente c/ clamp de 60mm - VT HEALTH - Valor Referência: 18,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	10,48	10.480,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0019 - Bolsa coletora de urina adulto 2L sistema aberto - MEDIX - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,19	917,70	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0020 - Bolsa coletora de urina Adulto 2Lsistema fechado - LAMEDID - Valor Referência: 3,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	3,36	10.819,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0021 - Cânula de Guedel 0 - MEDIX - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,46	49,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0022 - Cânula de Guedel 1 - MEDIX - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,46	49,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0023 - Cânula de Guedel 2 - MEDIX - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,46	49,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0024 - Cânula de Guedel 3 - MEDIX - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,46	49,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0025 - Cânula de Guedel 4 - MEDIX - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,42	48,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0026 - Cânula de Guedel 5 - MEDIX - Valor Referência: 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,42	48,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0027 - Cânula endotraqueal 3.0 - SOLIDOR - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,12	10.046,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0028 - Cânula endotraqueal 3.5 - SOLIDOR - Valor Referência: 14,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,71	11.946,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0029 - Cânula endotraqueal 4.0 - SOLIDOR - Valor Referência: 7,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,56	11.463,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0030 - Cânula endotraqueal 4.5 - SOLIDOR - Valor Referência: 12,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,56	11.463,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0031 - Cânula endotraqueal 5.0 - SOLIDOR - Valor Referência: 7,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	3,59	11.559,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0032 - Cânula endotraqueal 5.5 - SOLIDOR - Valor Referência: 7,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,76	12.107,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0033 - Cânula endotraqueal 6.0 - SOLIDOR - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,37	10.851,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0034 - Cânula endotraqueal 6.5 - SOLIDOR - Valor Referência: 14,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,76	12.107,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0035 - Cânula endotraqueal 7.0 - SOLIDOR - Valor Referência: 16,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,76	12.107,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0036 - Cânula endotraqueal 7.5 - SOLIDOR - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,80	12.236,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0037 - Cânula endotraqueal 8.0 - SOLIDOR - Valor Referência: 16,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,85	12.397,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0038 - Cânula endotraqueal 8.5 - SOLIDOR - Valor Referência: 14,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,88	12.493,60	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0039 - Cateter intravenoso 14 - SOLIDOR - Valor Referência: 1,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,79	12.719,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0040 - Cateter intravenoso 18 - UN - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,78	12.558,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0041 - Cateter intravenoso 20 - UN - Valor Referência: 1,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,65	10.465,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0042 - Cateter intravenoso 22 - ABL - Valor Referência: 1,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,84	13.524,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0043 - Cateter intravenoso 24 - LABOR IMPORT - Valor Referência: 1,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,72	11.592,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0044 - Cateter p/ oxigênio tipo óculos infantil - unidade - Valor Referência: 1,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	1,00	8.000,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0045 - Cateter p/ oxigênio tipo óculos adulto - SOLIDOR - Valor Referência: 1,20			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,85	6.800,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0046 - Colar cervical tamanho "P" - unidade - Valor Referência: 30,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	30,22	151,10	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0047 - Colar cervical Tamanho "M" - unidade - Valor Referência: 31,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	31,99	159,95	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0048 - Colar cervical Tamanho "G" - unidade - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	35,00	175,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0049 - Coletor de material perfuro cortante 03L - DESCARBOX - Valor Referência: 5,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,98	4.158,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0050 - Coletor de material perfuro cortante 07L - DESCARBOX - Valor Referência: 7,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,90	8.190,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0051 - Coletor de material perfuro cortante 13L - DESCARBOX - Valor Referência: 9,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,18	10.878,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0052 - Coletor de material perfuro cortante 20L - DESCARPACK - Valor Referência: 8,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	7,05	14.805,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0053 - Coletor de urina universal para exame c/80 ml c/tampa rosqueada - CRAL - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,39	4.395,30	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0054 - Compressa de gaze 7,5 x 7,5, 13 fios pct c/500 - BIOTEXTIL - Valor Referência: 18,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,99	8.990,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0055 - Compressa de Campo Operatório com no mínimo 15g, 13 fios medindo 45 x 50 se RX - AMED - Valor Referência: 0,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,81	4.050,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0056 - Curativo adesivo para coleta 25mm - unidade - Valor Referência: 34,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	34,75	1.668,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0057 - Curativo adesivo para coleta 35mm - unidade - Valor Referência: 34,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	34,75	1.668,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0058 - Eletrodo descartável p/ECG Adulto - MEDIX - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,21	10.500,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0061 - Equipo intravenoso macro gotas com injetor lateral + filtro de ar Luer Slip - LABOR IMPORT - Valor Referência: 2,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,84	21.000,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0062 - Equipo intravenoso micro gotas com injetor lateral + filtro de ar Luer Slip - unidade - Valor Referência: 2,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	1,19	11.662,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0063 - Esfigmomanometro + estetoscópio - unidade - Valor Referência: 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	72,50	14.500,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0064 - Esparradrapo impermeável branco c/capa rolo c/10cm X 4,5m rolo - MISSNER - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	7,99	28.764,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0065 - Fio cat gut cromado 1-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env. - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 3,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,00	14.760,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0066 - Fio cat gut cromado 2-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env; - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 3,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,99	14.710,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0067 - Fio cat gut cromado 3-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env. - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 4,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,00	14.760,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0068 - Fio cat gut cromado 4-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env. - SHALON - Valor Referência: 5,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	2,86	14.071,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0069 - Fio cat gut cromado 5-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env. - envelope - Valor Referência: 8,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	3,35	16.482,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0070 - Fio cat gut cromado 6-0 c/ag 1/2 de 4,00cm curva env. - envelope - Valor Referência: 8,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	3,35	16.482,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0071 - Fio de Sutura Ácido Poliglicólico 2-0 c/ag 1/2 de 4,00cm env. - envelope - Valor Referência: 5,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	5,79	1.389,60	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0072 - Fio de Sutura Ácido Poliglicólico 3-0 c/ag 1/2 de 4,00cm env. - envelope - Valor Referência: 7,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	7,64	1.833,60	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0073 - Fio nylon 1-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,99	3.207,60	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0074 - Fio nylon 2-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 1,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,00	3.240,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0075 - Fio nylon 3-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,96	3.110,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0076 - Fio nylon 4-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 1,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,02	3.304,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

0077 - Fio nylon 5-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,98	3.175,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0078 - Fio nylon 6-0 c/ag 3/8 de 3,00cm curva env. - SHALON SUTURAS - Valor Referência: 1,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,99	3.207,60	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0079 - Fio Sutura Absorvível Poliglactina 2-0 c/ag 3/8 c/3,00cm de diametro env. - SHALON - Valor Referência: 5,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	4,00	480,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0080 - Fio Sutura Absorvível Poliglactina 3-0 c/ag 3/8 c/3,00cm de diametro env. - SHALON - Valor Referência: 5,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	2,98	357,60	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0081 - Fita microporosa 10cm X 4,5m rolo - MISSNER - Valor Referência: 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,54	19.390,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0082 - Fita para glicose cx c/50 unid (On Cal Plus) - ON CALL PLUS/ MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 55,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	19,80	41.580,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0083 - Fralda geriátrica tam G com barreira pct c/8 tiras rolo - MEGAFRAL - Valor Referência: 9,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8,28	8.280,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0084 - Fralda geriátrica tam GG com barreira pct c/7 tiras - MEGAFRAL - Valor Referência: 9,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,40	8.400,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0085 - Fralda geriátrica tam M com barreira pct c/8 tiras - MEGAFRAL - Valor Referência: 9,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8,22	8.220,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0086 - Fralda geriátrica tam P com barreira pct c/9 tiras - pacote - Valor Referência: 9,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	9,35	9.350,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0087 - Garrote de Látex numero 204 (metros) - metros - Valor Referência: 5,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	5,72	600,60	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0088 - Gazes hidrófilo em rolo 91cm x 91m c/13 fios pesando no minimo aproximadamente 450G rolo - KASMED - Valor Referência: 21,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	19,27	40.467,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0089 - Gel Condutor para ECG/Ultra som Incolor balde c/ 5L - CARBOGEL - Valor Referência: 27,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	21,95	526,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0090 - Lâmina p/ bisturi n°11 (Aço Inoxidavel) - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,14	672,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0091 - Lâmina p/ bisturi n°15 (Aço Inoxidavel) - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,14	672,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0092 - Lâmina p/ bisturi n°22 (Aço Inoxidavel) - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,14	672,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0093 - Lâmina p/ bisturi n°24 (Aço Inoxidavel) - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,14	672,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0094 - Lanceta para glicemia com trava de segurança 28G cx c/100 unid - caixa - Valor Referência: 4,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	4,00	8.000,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0095 - Lençol de papel descartável hospitalar não reciclado c/ 70cm X 50m rolo - ASTROMED - Valor Referência: 10,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	7,53	7.530,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0096 - Luvas cirúrgicas n° 7.0 - MEDIX - Valor Referência: 1,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,02	5.100,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0097 - Luvas cirúrgicas n° 7.5 - MEDIX - Valor Referência: 1,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,02	5.100,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0098 - Luvas cirúrgicas n° 8,0 - MEDIX - Valor Referência: 1,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	1,02	5.100,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0099 - Luvas cirúrgicas n° 8.5 - MEDIX - Valor Referência: 1,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	1,02	5.100,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0100 - Luvas de procedimentos não cirurgico tam G, cx c/100 unid. para uso medico, com registro na ANVISA - DESCARPACK - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	17,00	54.740,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0101 - Luvas de procedimentos não cirurgico tam M, cx c/100 unid, para uso medico, com registro na ANVISA - MEDIX - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	18,34	59.054,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0102 - Luvas de procedimentos não cirurgico tam P, cx c/100 unid, para uso medico, com registro na ANVISA - MEDIX - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	17,39	55.995,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0103 - Luvas de procedimentos não cirurgico tam PP, cx c/100 unid, para uso medico, com registro na ANVISA - MEDIX - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,85	54.257,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0104 - Mangueira extensão de Oxigênio tubo flexível pc c/15 metros - pacote - Valor Referência: 135,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	129,95	3.898,50	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0105 - Máscara cirúrgica desc. c/elastico, camada tripla, clips nasal cx c/50 unid - MEDIX - Valor Referência: 9,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,46	4.460,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0106 - Máscara para oxigênio com reservatório adulto - MEDIX - Valor Referência: 11,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

awc comercio	7,25	2.175,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0107 - Máscara para oxigênio com reservatório infantil - SOLIDOR - Valor Referência: 11,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3,15	945,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0108 - Máscara de Alta Concentração com Reservatório Adulto - unidade - Valor Referência: 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	8,84	176,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0109 - Máscara de Alta Concentração com Reservatório Infantil - unidade - Valor Referência: 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	8,84	176,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0110 - Máscara de Alta Concentração com Reservatório Neonatal - unidade - Valor Referência: 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	8,84	176,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0111 - Máscara de Venture Adulto - unidade - Valor Referência: 11,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	11,82	236,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0112 - Máscara N95 - FORTFLEX - Valor Referência: 1,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,48	2.304,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0113 - Máscara para inalação (nebulização) Adulto - LABOR IMPORT - Valor Referência: 9,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	8,70	261,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0114 - Máscara para inalação (nebulização) Infantil - LABOR IMPORT - Valor Referência: 9,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	8,90	267,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0115 - Medidor de glicose (Glicosímetro) On Call Plus rolo - MEDLEVERSOHN - Valor Referência: 65,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	25,60	2.560,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0116 - Papel grau cirúrgico 100x100 rolo - AMED - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40,22	26.143,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0117 - Papel grau cirúrgico 150x100 rolo - AMED - Valor Referência: 68,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46,95	30.517,50	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0118 - Papel grau cirúrgico 200x100 rolo - AMED - Valor Referência: 88,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	56,87	36.965,50	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0119 - Papel grau cirúrgico 250x100 rolo - AMED - Valor Referência: 121,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	89,90	58.435,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0120 - Papel grau cirúrgico 300x100 rolo - AMED - Valor Referência: 153,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	97,58	63.427,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0121 - Papel Toalha Rolo c/1.000 folhas rolo - rolos - Valor Referência: 13,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	13,73	2.059,50	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0122 - Sapatilha Prope pacote c/100 unid - KASMED - Valor Referência: 15,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6,39	51.759,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0123 - Saco de lixo 100L PCT C/ 100 UND - pacote - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	15,95	6.380,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0124 - Saco de lixo 50L PCT C/ 100 UND - pacote - Valor Referência: 24,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	10,95	4.380,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0125 - Scalp 21G - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,17	1.632,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0126 - Scalp 23G - SOLIDOR - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,17	1.632,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0127 - Scalp 25G - LABOR IMPORT - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0128 - Scalp 27G - SOLIDOR - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0129 - Seringas Descartavel de 1ml c/ag calibre 13x4,5 Luer Slip, com dispositivo de segurança - SR - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,12	4.200,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0130 - Seringas Descartavel de 3ml c/ag calibre 25 x 7 Luer Slip, com dispositivo de segurança - SR - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,19	6.080,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0131 - Seringas Descartavel de 5ml c/ag calibre 25 x 7, Luer Slip, com dispositivo de segurança - SR - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,20	6.400,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0132 - Seringas Descartavel de 10ml c/ag calibre 25 x 7, Luer Slip, com dispositivo de segurança - EXCELMED/ABL - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,27	8.775,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0133 - Seringas Descartavel de 20ml c/ag calibre 25 x 7, Luer Slip com dispositivo de segurança - SR - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,22	7.040,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0134 - Sonda de foley n 20, 2 vias - SOLIDOR - Valor Referência: 2,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2,00	6.440,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0135 - Sonda de foley n°14, 2 vias - SOLIDOR - Valor Referência: 3,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,99	6.407,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0136 - Sonda de foley n°16, 2 vias - SOLIDOR - Valor Referência: 3,35			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,99	6.407,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0137 - Sonda de foley nº18, 2 vias - SOLIDOR - Valor Referência: 2,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,99	6.407,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0138 - Sonda de foley nº22, 2 vias - SOLIDOR - Valor Referência: 2,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,09	6.729,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0139 - Sonda de foley nº24, 2 vias - SOLIDOR - Valor Referência: 2,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,00	6.440,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0140 - Sonda nasogástricas longa nº06 - unidade - Valor Referência: 2,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	0,73	2.350,60	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0141 - Sonda nasogástricas longa nº08 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,32	1.030,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0142 - Sonda nasogástricas longa nº10 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,32	1.030,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0143 - Sonda nasogástricas longa nº12 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,32	1.030,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0144 - Sonda nasogástricas longa nº14 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,32	1.030,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0145 - Sonda nasogástricas longa nº16 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,32	1.030,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0146 - Sonda nasogástricas longa nº18 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,32	1.030,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0147 - Sonda nasogástricas longa nº20 - MEDSONDA - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
awc comercio	0,32	1.030,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0148 - Sonda uretral nº04 - BIOBASE - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,56	1.803,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0149 - Sonda uretral nº06 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,50	1.610,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0150 - Sonda uretral nº08 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,51	1.642,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0151 - Sonda uretral nº10 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,50	1.610,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0152 - Sonda uretral nº12 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,51	1.642,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0153 - Sonda uretral nº14 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,59	1.899,80	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0154 - Sonda uretral nº16 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,56	1.803,20	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0155 - Sonda uretral nº18 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,82	2.640,40	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0156 - Sonda uretral nº20 - SOLIDOR - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,93	2.994,60	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0157 - Tala para imobilização – membro inferior - unidade - Valor Referência: 58,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	58,25	174,75	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0158 - Tala para imobilização – membro superior G - unidade - Valor Referência: 58,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	58,15	232,60	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0159 - Tala para imobilização – membro superior M - unidade - Valor Referência: 59,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	59,07	236,28	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0160 - Tala para imobilização – membro superior P - unidade - Valor Referência: 59,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	59,29	237,16	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0161 - Termômetro digital - unidade - Valor Referência: 18,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA	8,95	313,25	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0162 - Touca descartável - EMBRAST - Valor Referência: 6,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	0,07	3.395,00	Homologado em 18/06/2025 08:42:24 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:ADEFF997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE DO COMUM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA COMUNIDADE DO COMUM NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE DO COMUM NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.	UND	1,000000	0,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 11/07/2025.

Observação: Para a emissão da proposta, os documentos necessários encontram-se disponíveis mediante solicitação por meio do e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou presencialmente no **Setor de Compras** da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, localizada em sua sede, no horário das **8h às 16h**.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 08 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:28C3AFBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

LOTE 1 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:13:10 GRUPO DE ITENS 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: LIMPA FACIL Modelo: CAIXA

Descrição: ACIDO MURIATICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. CAIXA COM 12 UN

Quantidade: 182 **Valor Unit.:** 98,69 **Valor Total:** 17.961,58

Item: 2 Unidade: CAIXA Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA

Descrição: AGUA SANITARIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE,

TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND

Quantidade: 468 **Valor Unit.:** 51,93 **Valor Total:** 24.303,24

Item: 10 Unidade: CAIXA Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA

Descrição: DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 74,99 **Valor Total:** 18.747,50

Item: 11 Unidade: CAIXA Marca: LEVE&USE Modelo: CAIXA

Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 170 **Valor Unit.:** 102,00 **Valor Total:** 17.340,00

Item: 12 Unidade: CAIXA Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS,QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO,GLICERINA,COADJUVANTE,CONSERVANTE,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,CORANTE FRAGÂNCIA E VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE OUÇAS,TALHERES,PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 425 **Valor Unit.:** 44,47 **Valor Total:** 18.899,75

Item: 20 Unidade: CAIXA Marca: TIJUJ Model: CAIXA

Descrição: PASTILHA SANITARIA 30G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 – 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CM³ VISCOSIDADE: 8,000 – 10,000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES

Quantidade: 985 **Valor Unit.:** 6,28 **Valor Total:** 6.185,80

Item: 21 Unidade: CAIXA Marca: TIJUJ Model: CAIXA

Descrição: POLIDOR PARA ALUMINIO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEÍNA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UND

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 75,12 **Valor Total:** 7.512,00

Item: 24 Unidade: CAIXA Marca: MARILUX Modelo: CAIXA

Descrição: SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL,CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND

Quantidade: 255 **Valor Unit.:** 126,35 **Valor Total:** 32.219,25

Item: 31 Unidade: PACOTE Marca: MARILUX Modelo: PACOTE

Descrição: SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA

Quantidade: 430 **Valor Unit.:** 21,97 **Valor Total:** 9.447,10

Item: 42 Unidade: GALÃO Marca: TIJUJ Model: GALÃO

Descrição: SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS.,COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.GALAO COM 5 LITROS

Quantidade: 415 **Valor Unit.:** 30,78 **Valor Total:** 12.773,70

Item: 75 Unidade: CAIXA Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA

Descrição: AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 40,58 **Valor Total:** 2.434,80

Item: 76 Unidade: CAIXA Marca: TIJUJ Model: CAIXA

Descrição: CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 95,46 **Valor Total:** 9.546,00

Item: 80 Unidade: CAIXA Marca: TIJUJ Model: CAIXA

Descrição: SABONETE LIQUIDO COM 300 ML, COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 107,30 **Valor Total:** 5.365,00
Item: 86 Unidade: CAIXA Marca: EVEN Modelo: CAIXA
Descrição: SABONETE EM TABLETE GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) 90G COM 12 UND

Quantidade: 31 **Valor Unit.:** 30,99 **Valor Total:** 960,69
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS 506 70.319.678/0001-17 211.268,16 183.696,41 Sim

DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	614	33.613.876/0001-62	215.121,15	172.712,69		Sim
A MARTINS LTDA	129	53.614.094/0001-55	423.695,10	183.713,81	6,3696	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 07/07/2025 16:58:48 GRUPO DE ITENS 02

Item: 13 Unidade: UNIDADE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: VABENE Modelo: UND

Descrição: ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO

Quantidade: 82 **Valor Unit.:** 23,00 **Valor Total:** 1.886,00
Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA

Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 2.135,00
Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: Vassoura de pelo, corpo de madeira ou PVC, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante.

Quantidade: 645 **Valor Unit.:** 14,50 **Valor Total:** 9.352,50
Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: CONDOR Modelo: UND
Descrição: ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS, COM SUPORTE

Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 12,20 **Valor Total:** 2.562,00
Item: 43 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUA Modelo: UND
Descrição: RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPA EM PLASTICO, E BORRACHA EVA.

Quantidade: 110 **Valor Unit.:** 3,40 **Valor Total:** 374,00
Item: 46 Unidade: UNIDADE Marca: V.POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: ESCOVAO PLASTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM

Quantidade: 125 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 762,50
Item: 57 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: - Vassoura piaçava, corpo de madeira ou PVC, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante

Quantidade: 1.100 **Valor Unit.:** 6,90 **Valor Total:** 7.590,00
Item: 58 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 14,90 **Valor Total:** 10.430,00
Item: 68 Unidade: UNIDADE Marca: MB Modelo: UND
Descrição: VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 12,60 **Valor Total:** 2.520,00
Item: 69 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM

Quantidade: 145 **Valor Unit.:** 26,10 **Valor Total:** 3.784,50
Item: 74 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 14,50 **Valor Total:** 4.350,00
Item: 82 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND Descrição: RODO DE PLASTICO GRANDE 60CM

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 11,65 **Valor Total:** 349,50
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME						
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	019	70.319.678/0001-17	120.086,20	46.096,00		Sim
2 A MARTINS LTDA	668	53.614.094/0001-55	142.949,40	63.374,33	37,48	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

BQS DISTRIBUIDORA LTDA 430 33.613.876/0001-62 46.129,00 46.094,80 Sim
INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
Item: 25 Unidade: PACOTE

LOTE 3 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:13:48 GRUPO DE ITENS 03
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: VERDEPLAS Modelo: PACOTE

Descrição: SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/100

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 26,37 **Valor Total:** 47.466,00
Item: 26 Unidade: PACOTE Marca: VERDEPLAS Modelo: PACOTE Descrição: SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/100

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 32.000,00
Item: 27 Unidade: PACOTE Marca: VERDEPLAS Modelo: PACOTE Descrição: SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/100

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 16,13 **Valor Total:** 32.260,00
Item: 28 Unidade: PACOTE Marca: VERDEPLAS Modelo: PACOTE
Descrição: SACO DE LIXO 200 LTS PACOTE C/ 100

Quantidade: 1.350 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 47.250,00
Item: 32 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.

Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 9,36 **Valor Total:** 7.020,00
Item: 33 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE
Descrição: FACA DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.

Quantidade: 690 **Valor Unit.:** 9,05 **Valor Total:** 6.244,50
Item: 34 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE
Descrição: GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.

Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 9,05 **Valor Total:** 6.787,50
Item: 35 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.

Quantidade: 1.460 **Valor Unit.:** 8,94 **Valor Total:** 13.052,40
Item: 36 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15º, PACOTE COM 10 UNID

Quantidade: 1.410 **Valor Unit.:** 3,70 **Valor Total:** 5.217,00
Item: 37 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE
Descrição: RATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.

Quantidade: 1.410 **Valor Unit.:** 7,67 **Valor Total:** 10.814,70
Item: 38 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.

Quantidade: 1.410 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 4.935,00
Item: 39 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE
Descrição: POTE PLASTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMPA.

Quantidade: 2.180 **Valor Unit.:** 13,18 **Valor Total:** 28.732,40
Item: 40 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.

Quantidade: 1.290 **Valor Unit.:** 3,48 **Valor Total:** 4.489,20
Item: 41 Unidade: PACOTE Marca: TKL Modelo: PACOTE

Descrição: TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 135 **Valor Unit.:** 24,61 **Valor Total:** 3.322,35
Item: 44 Unidade: PACOTE Marca: COPOBRAS Modelo: PACOTE
Descrição: COPOS DESCARTAVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND

Quantidade: 2.520 **Valor Unit.:** 7,91 **Valor Total:** 19.933,20

Item: 45 Unidade: PACOTE Marca: COPOBRAS Modelo: PACOTE
Descrição: COPOS DESCARTAVEIS 150 ML COM 100 UND

Quantidade: 4.520 **Valor Unit.:** 8,79 **Valor Total:** 39.730,80
Item: 48 Unidade: PACOTE Marca: SERIDO PAPEIS Modelo: PACOTE
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND

Quantidade: 1.348 **Valor Unit.:** 3,95 **Valor Total:** 5.324,60
Item: 54 Unidade: UNIDADE Marca: TECHFILME Modelo: UND
Descrição: PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 28CM X 15M

Quantidade: 185 **Valor Unit.:** 7,91 **Valor Total:** 1.463,35
Item: 67 Unidade: UNIDADE Marca: VABENE Modelo: UND
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX65M, PARA FORNO E FREEZER

Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 58,89 **Valor Total:** 9.422,40
Item: 77 Unidade: PACOTE Marca: FORTYPEL Modelo: PACOTE
Descrição: SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 7,91 **Valor Total:** 6.328,00
Item: 78 Unidade: PACOTE Marca: FORYPEL Modelo: PACOTE
Descrição: SACO PARA CACHORRO QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 7,91 **Valor Total:** 6.328,00
Item: 85 Unidade: PACOTE Marca: VERDEPLAS Modelo: PACOTE Descrição: SACO PARA LIXO 15LTS C/ 100 UND

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10,98 **Valor Total:** 2.196,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	971	70.319.678/0001-17	411.861,00	340.317,40		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	118	33.613.876/0001-62	561.988,64	477.763,38	40,39	Sim
3 A MARTINS LTDA	820	53.614.094/0001-55	687.897,54	687.897,54	43,98	Sim

DESCCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 5 Unidade: UNIDADE

LOTE 4 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:13:47 GRUPO DE ITENS 04
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND

Descrição: CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.

Quantidade: 117 **Valor Unit.:** 99,48 **Valor Total:** 11.639,16
Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND
Descrição: CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 99,48 **Valor Total:** 14.922,00

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND
Descrição: CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE

Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 139,24 **Valor Total:** 18.101,20
Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND
Descrição: CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO 10 LTS

Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 10,60 **Valor Total:** 2.226,00
Item: 61 Unidade: UNIDADE Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND
Descrição: BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 26,52 **Valor Total:** 5.304,00

Item: 63 Unidade: UNIDADE Descrição: BACIA PLÁSTICA 20 LITROS

Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND

Quantidade: 115 **Valor Unit.:** 38,45 **Valor Total:** 4.421,75

Item: 64 Unidade: UNIDADE Descrição: BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LT

Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND

Quantidade: 145 **Valor Unit.:** 68,29 **Valor Total:** 9.902,05
Item: 65 Unidade: UNIDADE Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND
Descrição: CAIXA PLASTICA C/ TAMPA GRANDE 50 LTS, COM TRAVA NAS LATERAIS.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 106,09 **Valor Total:** 10.609,00

Item: 79 Unidade: UNIDADE
Descrição: BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LT

Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND

Quantidade: 140 **Valor Unit.:** 129,30 **Valor Total:** 18.102,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	708	70.319.678/0001-17	143.615,00	95.227,16		Sim
2 A MARTINS LTDA	845	53.614.094/0001-55	197.754,99	197.754,99	107,67	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	366	33.613.876/0001-62	95.232,80	95.226,85		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 3 Unidade: CAIXA

LOTE 5 - ADJUDICADO - 07/07/2025 16:58:49 GRUPO DE ITENS 05
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA

Descrição: ÁLCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 88,05 **Valor Total:** 13.207,50
Item: 60 Unidade: CAIXA Marca: MARILUX Modelo: CAIXA
Descrição: LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL. CX COM 12 UND.

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 63,03 **Valor Total:** 4.412,10

Item: 70 Unidade: CAIXA Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA
Descrição: ÁLCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 28 **Valor Unit.:** 108,00 **Valor Total:** 3.024,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	357	70.319.678/0001-17	23.080,00	20.643,60		Sim
2 A MARTINS LTDA	366	53.614.094/0001-55	65.652,72	29.106,04	40,99	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	348	33.613.876/0001-62	40.293,60	20.643,60		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 71 Unidade: UNIDADE

LOTE 6 - ADJUDICADO - 07/07/2025 16:58:51 GRUPO DE ITENS 06

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: FARMAX Modelo: UND

Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 23,98 **Valor Total:** 7.194,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	901	70.319.678/0001-17	18.000,00	7.194,00		Sim
2 A MARTINS LTDA	063	53.614.094/0001-55	25.497,00	11.303,67	57,13	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	920	33.613.876/0001-62	7.200,00	7.196,72		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 49 Unidade: PAR

LOTE 7 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:13:52 GRUPO DE ITENS 07

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: HANDEX Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS

Quantidade: 290 **Valor Unit.:** 4,895 **Valor Total:** 1.419,55

Item: 83 Unidade: CAIXA Marca: VOLK Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 19,98 **Valor Total:** 399,60

Item: 84 Unidade: CAIXA Marca: VOLK Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 19,992 **Valor Total:** 399,84

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	385	53.614.094/0001-55	3.345,00	2.218,99		Sim
2 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	757	70.319.678/0001-17	8.810,00	2.219,00	0,00	Sim
3 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	872	33.613.876/0001-62	3.241,20	2.755,60	24,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 18 Unidade: PACOTE

LOTE 8 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:13:55 GRUPO DE ITENS 08

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: SÃO JOSÉ Modelo: PANO DE PRATO 6 UN

Descrição: PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND

Quantidade: 185 **Valor Unit.:** 6,09 **Valor Total:** 1.126,65

Item: 47 Unidade: UNIDADE

Marca: MC Modelo: FLANELA LIMPEZA ALGODÃO

Descrição: FLANELAS PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.

Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 0,84 **Valor Total:** 302,40

Item: 52 Unidade: PACOTE

Marca: SÃO JOSÉ Modelo: PANO CHÃO ALGODÃO 4 UND

Descrição: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND

Quantidade: 2.350 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 11.515,00

Item: 53 Unidade: PACOTE Marca: LIMPPANO Modelo: PANO PIA 3 UND

Descrição: PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND

Quantidade: 2.215 **Valor Unit.:** 4,17 **Valor Total:** 9.236,55
Item: 59 Unidade: UNIDADE Marca: SANTISTA Modelo: TOALHA ROSTO 50X85CM
Descrição: TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIDAS, MEDINDO 50X 85 CM
Quantidade: 195 **Valor Unit.:** 3,46 **Valor Total:** 674,70

Item: 87 Unidade: UNIDADE

Marca: MC Modelo: FLANELA ALGODÃO 40X60CM

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROX. 40 X 60 CM COM COSTURA LATERAL 100% ALGODAO

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,238 **Valor Total:** 61,90

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	618	33.613.876/0001-62	78.522,90	22.917,20		Sim
2 A MARTINS LTDA	723	53.614.094/0001-55	166.426,80	73.782,55	221,95	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	779	70.319.678/0001-17	148.220,00	78.278,00	6,09	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 6 Unidade: MAÇOS

LOTE 9 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:13:57 GRUPO DE ITENS 09
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: PARANA Modelo: MAÇOS

Descrição: FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 3.900,00
Item: 56 Unidade: UNIDADE Marca: TEOTO Modelo: UND
Descrição: PALITO DE DENTE, RULIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,07 **Valor Total:** 414,00
Item: 81 Unidade: PACOTE Marca: TEOTO Modelo: PACOTE
Descrição: PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 5,56 **Valor Total:** 667,20
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	765	70.319.678/0001-17 6.040,00	4.981,20		Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A MARTINS LTDA	530	53.614.094/0001-55 6.873,60	4.982,40		Sim
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	434	33.613.876/0001-62 5.860,00	5.201,37	4,3949	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 88 Unidade: UNIDADE

LOTE 10 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:13:59 GRUPO DE ITENS 10
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: DRAGON BABY Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: COLONIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 18,96 **Valor Total:** 948,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	630	53.614.094/0001-55	948,00	948,00		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	296	33.613.876/0001-62	1.199,50	1.019,50	7,54	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	864	70.319.678/0001-17	1.750,00	1.750,00	71,65	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 11 - ADJUDICADO - 07/07/2025 16:58:51 GRUPO DE ITENS 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 73 Unidade: CAIXA Marca: SANAFARMA Modelo: CAIXXA
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO COM 25 MG/ML PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E HORTIFRUTIS PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTA-GOTAS COM 50 ML, EMBALADOS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES EM CADA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE

Quantidade: 97 **Valor Unit.:** 319,18 **Valor Total:** 30.960,46
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS 367 70.319.678/0001-17 43.650,00 30.960,46 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	903	33.613.876/0001-62	30.962,40	30.961,29		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 72 Unidade: UNIDADE

LOTE 12 - ADJUDICADO - 07/07/2025 14:34:36 GRUPO DE ITENS 12
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CATUAÍ Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: TAPETE TIPO CAPACHO VULCANIZADO 0,80X0,30CM
Quantidade: 165 **Valor Unit.:** 21,63 **Valor Total:** 3.568,95

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	863	53.614.094/0001-55	8.053,65	3.568,95		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	021	33.613.876/0001-62	5.775,00	4.908,75	37,54	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	787	70.319.678/0001-17	33.165,00	5.755,00	17,24	Sim
4 G DE BORBA - MARISKAP	809	78.796.778/0001-46	33.000,00	33.000,00	473,41	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 66 Unidade: UNIDADE

LOTE 13 - ADJUDICADO - 07/07/2025 14:34:40 GRUPO DE ITENS 13
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BIC Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 7,05 **Valor Total:** 1.269,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	248	53.614.094/0001-55	1.706,40	1.269,00		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	091	33.613.876/0001-62	1.494,00	1.270,80	0,14	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	881	70.319.678/0001-17	2.880,00	1.348,00	6,07	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 62 Unidade: UNIDADE

LOTE 14 - ADJUDICADO - 07/07/2025 16:58:52 GRUPO DE ITENS 14
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MAICOL Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL
Quantidade: 165 **Valor Unit.:** 24,63 **Valor Total:** 4.063,95

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	327	53.614.094/0001-55	5.445,00	4.063,95		Sim
2 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	413	70.319.678/0001-17	6.600,00	4.079,00	0,37	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	003	33.613.876/0001-62	4.290,00	4.063,59		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 50 Unidade: METRO

LOTE 15 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:14:10 GRUPO DE ITENS 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: ASTRO Modelo: METRO

Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM

Quantidade: 330 **Valor Unit.:** 7,20 **Valor Total:** 2.376,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	444	70.319.678/0001-17	3.300,00	2.376,00		Sim
2 A MARTINS LTDA	869	53.614.094/0001-55	40.689,00	18.038,79	659,21	Sim
3 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	982	33.613.876/0001-62	39.600,00	33.660,00	86,60	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 16 Unidade: UNIDADE

LOTE 16 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:14:06 GRUPO DE ITENS 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: AEROFLEX Modelo: UND

Descrição: INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 135 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 3.375,00

Item: 22 Unidade: CAIXA Marca: AZULIM Modelo: CAIXA

Descrição: QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 62 **Valor Unit.:** 102,00 **Valor Total:** 6.324,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	028	70.319.678/0001-17	9.885,00	9.699,00		Sim
2 A MARTINS LTDA	753	53.614.094/0001-55	29.607,15	13.125,84	35,33	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	573	33.613.876/0001-62	11.041,50	9.883,96		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 51 Unidade: PACOTE

LOTE 17 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:14:07 GRUPO DE ITENS 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: TIJJU Modelo: PACOTE

Descrição: NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G

Quantidade: 1.255 **Valor Unit.:** 4,98 **Valor Total:** 6.249,90

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	449	70.319.678/0001-17	6.275,00	6.249,90		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	932	33.613.876/0001-62	15.687,50	13.340,65	113,45	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A MARTINS LTDA	366	53.614.094/0001-55	11.144,40	6.274,99		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 4 Unidade: UNIDADE

LOTE 18 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:14:08 GRUPO DE ITENS 18
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BIC Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE

Quantidade: 200 Valor Unit.: 6,18 Valor Total: 1.236,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	967	53.614.094/0001-55	1.236,00	1.236,00		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	675	33.613.876/0001-62	1.560,00	1.326,00	7,28	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	725	70.319.678/0001-17	2.000,00	2.000,00	50,83	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 14 Unidade: UNIDADE

LOTE 19 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:14:09 GRUPO DE ITENS 19
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BOMBRIL Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G

Quantidade: 740 Valor Unit.: 4,47 Valor Total: 3.307,80

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: JEITOSA Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.

Quantidade: 540 Valor Unit.: 4,50 Valor Total: 2.430,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	580	53.614.094/0001-55	5.737,80	5.737,80		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	543	33.613.876/0001-62	6.781,60	5.762,20	0,43	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	063	70.319.678/0001-17	11.320,00	11.320,00	96,45	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 17 Unidade: CAIXA

LOTE 20 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:14:10 GRUPO DE ITENS 20
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TIJJU Modelo: CAIXA

Descrição: LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 65 Valor Unit.: 83,00 Valor Total: 5.395,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	076	70.319.678/0001-17	5.525,00	5.395,00		Sim
2 A MARTINS LTDA	333	53.614.094/0001-55	17.760,60	7.873,87	45,95	Sim
3 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	432	33.613.876/0001-62	9.750,00	8.287,50	5,25	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 21 - ADJUDICADO - 04/07/2025 14:14:11 GRUPO DE ITENS 21
Item: 19 Unidade: PACOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MAX Modelo: PACOTE

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MININO, 30 METROS, COM 10 CM DE ALTURA, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 12 ROLOS

Quantidade: 2.040 **Valor Unit.:** 24,45 **Valor Total:** 49.878,00**Item:** 55 Unidade: PACOTE Marca: SERIDO PAPEIS Modelo: PACOTE

Descrição: PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS

Quantidade: 2.262 **Valor Unit.:** 9,78 **Valor Total:** 22.122,36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	412	70.319.678/0001-17	147.240,00	72.000,36		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	042	33.613.876/0001-62	84.716,40	72.008,94	0,01	Sim
3 A MARTINS LTDA	741	53.614.094/0001-55	422.800,02	187.441,34	160,30	Sim

DECLASSIFICADOS**Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS****Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME****AUTORIDADE:** RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS/Prefeita**Publicado por:**

Geovanderson Soares Gomes

Código Identificador:9171E276**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025****Item:** 1 Unidade: CAIXA**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/07/2025 14:13:37 GRUPO DE ITENS 01****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: LIMPA FACIL Modelo: CAIXA

Descrição: ACIDO MURIATICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. CAIXA COM 12 UN

Quantidade: 182 **Valor Unit.:** 98,69 **Valor Total:** 17.961,58**Item:** 2 Unidade: CAIXA Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA

Descrição: AGUA SANITARIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND

Quantidade: 468 **Valor Unit.:** 51,93 **Valor Total:** 24.303,24**Item:** 10 Unidade: CAIXA Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA

Descrição: DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 74,99 **Valor Total:** 18.747,50**Item:** 11 Unidade: CAIXA Marca: LEVE&USE Modelo: CAIXA

Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 170 **Valor Unit.:** 102,00 **Valor Total:** 17.340,00**Item:** 12 Unidade: CAIXA Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA

Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, DETERGENTE LIQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS,QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO,GLICERINA,COADJUVANTE,CONSERVANTE,SEQUESTRANTE,ESPESANTE,CORANTE FRAGÂNCIA E VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE OUÇAS,TALHERES,PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 425 **Valor Unit.:** 44,47 **Valor Total:** 18.899,75**Item:** 20 Unidade: CAIXA Marca: TIJJU Modelo: CAIXA

Descrição: PASTILHA SANITARIA 30G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 – 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CM³ VISCOSIDADE: 8,000 – 10,000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES

Quantidade: 985 **Valor Unit.:** 6,28 **Valor Total:** 6.185,80

Item: 21 Unidade: CAIXA Marca: TIJU Model: CAIXA

Descrição: POLIDOR PARA ALUMINIO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEÍNA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UND

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 75,12 **Valor Total:** 7.512,00

Item: 24 Unidade: CAIXA Marca: MARILUX Model: CAIXA

Descrição: SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL,CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND

Quantidade: 255 **Valor Unit.:** 126,35 **Valor Total:** 32.219,25

Item: 31 Unidade: PACOTE Marca: MARILUX Model: PACOTE

Descrição: SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA

Quantidade: 430 **Valor Unit.:** 21,97 **Valor Total:** 9.447,10

Item: 42 Unidade: GALÃO Marca: TIJU Model: GALÃO

Descrição: SABONETE LIQUIDO, COM REGISTRO NO MS.,COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.GALAO COM 5 LITROS

Quantidade: 415 **Valor Unit.:** 30,78 **Valor Total:** 12.773,70

Item: 75 Unidade: CAIXA Marca: TOPCLEAN Model: CAIXA

Descrição: AMACIANTE LIQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 40,58 **Valor Total:** 2.434,80

Item: 76 Unidade: CAIXA Marca: TIJU Model: CAIXA

Descrição: CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 95,46 **Valor Total:** 9.546,00

Item: 80 Unidade: CAIXA Marca: TIJU Model: CAIXA

Descrição: SABONETE LIQUIDO COM 300 ML, COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 107,30 **Valor Total:** 5.365,00

Item: 86 Unidade: CAIXA Marca: EVEN Model: CAIXA

Descrição: SABONETE EM TABLETE GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) 90G COM 12 UND

Quantidade: 31 **Valor Unit.:** 30,99 **Valor Total:** 960,69

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS 506 70.319.678/0001-17 211.268,16 183.696,41 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	614	33.613.876/0001-62	215.121,15	172.712,69		Sim
A MARTINS LTDA	129	53.614.094/0001-55	423.695,10	183.713,81	6,3696	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:29 GRUPO DE ITENS 02

Item: 13 Unidade: UNIDADE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: VABENE Model: UND

Descrição: ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO

Quantidade: 82 **Valor Unit.:** 23,00 **Valor Total:** 1.886,00
Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA

Quantidade: 350 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 2.135,00
Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: Vassoura de pelo, corpo de madeira ou PVC, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante.

Quantidade: 645 **Valor Unit.:** 14,50 **Valor Total:** 9.352,50
Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: CONDOR Modelo: UND
Descrição: ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS, COM SUPORTE

Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 12,20 **Valor Total:** 2.562,00
Item: 43 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUA Modelo: UND
Descrição: RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPA EM PLASTICO, E BORRACHA EVA.

Quantidade: 110 **Valor Unit.:** 3,40 **Valor Total:** 374,00
Item: 46 Unidade: UNIDADE Marca: V.POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: ESCOVAO PLASTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM

Quantidade: 125 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 762,50
Item: 57 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: - Vassoura piaçava, corpo de madeira ou PVC, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante

Quantidade: 1.100 **Valor Unit.:** 6,90 **Valor Total:** 7.590,00
Item: 58 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO

Quantidade: 700 **Valor Unit.:** 14,90 **Valor Total:** 10.430,00
Item: 68 Unidade: UNIDADE Marca: MB Modelo: UND
Descrição: VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 12,60 **Valor Total:** 2.520,00
Item: 69 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM

Quantidade: 145 **Valor Unit.:** 26,10 **Valor Total:** 3.784,50
Item: 74 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND
Descrição: VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 14,50 **Valor Total:** 4.350,00
Item: 82 Unidade: UNIDADE Marca: V. POTIGUAR Modelo: UND Descrição: RODO DE PLASTICO GRANDE 60CM

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 11,65 **Valor Total:** 349,50
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME						
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	019	70.319.678/0001-17	120.086,20	46.096,00		Sim
2 A MARTINS LTDA	668	53.614.094/0001-55	142.949,40	63.374,33	37,48	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

BQS DISTRIBUIDORA LTDA 430 33.613.876/0001-62 46.129,00 46.094,80 Sim
INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME
Item: 25 Unidade: PACOTE

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:29 GRUPO DE ITENS 03
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: VERDEPLAS Modelo: PACOTE

Descrição: SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/100

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 26,37 **Valor Total:** 47.466,00

Item: 26 Unidade: PACOTE Marca: VERDEPLAS Modelo: PACOTE Descrição: SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/100

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 32.000,00

Item: 27 Unidade: PACOTE Marca: VERDEPLAS Modelo: PACOTE Descrição: SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/100

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 16,13 **Valor Total:** 32.260,00

Item: 28 Unidade: PACOTE Marca: VERDEPLAS Modelo: PACOTE

Descrição: SACO DE LIXO 200 LTS PACOTE C/ 100

Quantidade: 1.350 **Valor Unit.:** 35,00 **Valor Total:** 47.250,00

Item: 32 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE

Descrição: COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.

Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 9,36 **Valor Total:** 7.020,00

Item: 33 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE

Descrição: FACA DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.

Quantidade: 690 **Valor Unit.:** 9,05 **Valor Total:** 6.244,50

Item: 34 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE

Descrição: GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.

Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 9,05 **Valor Total:** 6.787,50

Item: 35 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE

Descrição: PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.

Quantidade: 1.460 **Valor Unit.:** 8,94 **Valor Total:** 13.052,40

Item: 36 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE

Descrição: PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID

Quantidade: 1.410 **Valor Unit.:** 3,70 **Valor Total:** 5.217,00

Item: 37 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE

Descrição: RATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.

Quantidade: 1.410 **Valor Unit.:** 7,67 **Valor Total:** 10.814,70

Item: 38 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE

Descrição: PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.

Quantidade: 1.410 **Valor Unit.:** 3,50 **Valor Total:** 4.935,00

Item: 39 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE

Descrição: POTE PLASTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMPA.

Quantidade: 2.180 **Valor Unit.:** 13,18 **Valor Total:** 28.732,40

Item: 40 Unidade: PACOTE Marca: PRAFESTA Modelo: PACOTE

Descrição: PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIAMENTRO, PACOTE COM 10 UNID.

Quantidade: 1.290 **Valor Unit.:** 3,48 **Valor Total:** 4.489,20

Item: 41 Unidade: PACOTE Marca: TKL Modelo: PACOTE

Descrição: TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPÍLENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 135 **Valor Unit.:** 24,61 **Valor Total:** 3.322,35

Item: 44 Unidade: PACOTE Marca: COPOBRAS Modelo: PACOTE

Descrição: COPOS DESCARTAVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND

Quantidade: 2.520 **Valor Unit.:** 7,91 **Valor Total:** 19.933,20

Item: 45 Unidade: PACOTE Marca: COPOBRAS Modelo: PACOTE

Descrição: COPOS DESCARTAVEIS 150 ML COM 100 UND

Quantidade: 4.520 **Valor Unit.:** 8,79 **Valor Total:** 39.730,80

Item: 48 Unidade: PACOTE Marca: SERIDO PAPEIS Modelo: PACOTE

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND

Quantidade: 1.348 **Valor Unit.:** 3,95 **Valor Total:** 5.324,60

Item: 54 Unidade: UNIDADE Marca: TECHFILME Modelo: UND

Descrição: PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 28CM X 15M

Quantidade: 185 **Valor Unit.:** 7,91 **Valor Total:** 1.463,35

Item: 67 Unidade: UNIDADE Marca: VABENE Modelo: UND

Descrição: PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX65M, PARA FORNO E FREEZER

Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 58,89 **Valor Total:** 9.422,40

Item: 77 Unidade: PACOTE Marca: FORTYPEL Modelo: PACOTE

Descrição: SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 7,91 **Valor Total:** 6.328,00
Item: 78 Unidade: PACOTE Marca: FORYPEL Modelo: PACOTE
Descrição: SACO PARA CACHORRO QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.

Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 7,91 **Valor Total:** 6.328,00
Item: 85 Unidade: PACOTE Marca: VERDEPLAS Modelo: PACOTE Descrição: SACO PARA LIXO 15LTS C/ 100 UND

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10,98 **Valor Total:** 2.196,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	971	70.319.678/0001-17	411.861,00	340.317,40		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	118	33.613.876/0001-62	561.988,64	477.763,38	40,39	Sim
3 A MARTINS LTDA	820	53.614.094/0001-55	687.897,54	687.897,54	43,98	Sim

DESCCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 5 Unidade: UNIDADE

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:29 GRUPO DE ITENS 04
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND

Descrição: CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.

Quantidade: 117 **Valor Unit.:** 99,48 **Valor Total:** 11.639,16
Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND
Descrição: CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 99,48 **Valor Total:** 14.922,00

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND
Descrição: CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE

Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 139,24 **Valor Total:** 18.101,20
Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND
Descrição: CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO 10 LTS

Quantidade: 210 **Valor Unit.:** 10,60 **Valor Total:** 2.226,00
Item: 61 Unidade: UNIDADE Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND
Descrição: BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 26,52 **Valor Total:** 5.304,00

Item: 63 Unidade: UNIDADE Descrição: BACIA PLÁSTICA 20 LITROS

Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND

Quantidade: 115 **Valor Unit.:** 38,45 **Valor Total:** 4.421,75

Item: 64 Unidade: UNIDADE Descrição: BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LT

Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND

Quantidade: 145 **Valor Unit.:** 68,29 **Valor Total:** 9.902,05
Item: 65 Unidade: UNIDADE Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND
Descrição: CAIXA PLASTICA C/ TAMPA GRANDE 50 LTS, COM TRAVA NAS LATERAIS.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 106,09 **Valor Total:** 10.609,00

Item: 79 Unidade: UNIDADE
Descrição: BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LT

Marca: MERCOMPLAS Modelo: UND

Quantidade: 140 **Valor Unit.:** 129,30 **Valor Total:** 18.102,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	708	70.319.678/0001-17	143.615,00	95.227,16		Sim
2 A MARTINS LTDA	845	53.614.094/0001-55	197.754,99	197.754,99	107,67	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	366	33.613.876/0001-62	95.232,80	95.226,85		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 3 Unidade: CAIXA

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:29 GRUPO DE ITENS 05
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA

Descrição: ÁLCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 88,05 **Valor Total:** 13.207,50

Item: 60 Unidade: CAIXA Marca: MARILUX Modelo: CAIXA
Descrição: LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL. CX COM 12 UND.

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 63,03 **Valor Total:** 4.412,10

Item: 70 Unidade: CAIXA Marca: TOPCLEAN Modelo: CAIXA
Descrição: ÁLCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 28 **Valor Unit.:** 108,00 **Valor Total:** 3.024,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	357	70.319.678/0001-17	23.080,00	20.643,60		Sim
2 A MARTINS LTDA	366	53.614.094/0001-55	65.652,72	29.106,04	40,99	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	348	33.613.876/0001-62	40.293,60	20.643,60		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 71 Unidade: UNIDADE

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:29 GRUPO DE ITENS 06
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: FARMAX Modelo: UND

Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 23,98 **Valor Total:** 7.194,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	901	70.319.678/0001-17	18.000,00	7.194,00		Sim
2 A MARTINS LTDA	063	53.614.094/0001-55	25.497,00	11.303,67	57,13	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	920	33.613.876/0001-62	7.200,00	7.196,72		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 49 Unidade: PAR

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:29 GRUPO DE ITENS 07
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: HANDEX Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: LUYA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS

Quantidade: 290 **Valor Unit.:** 4,895 **Valor Total:** 1.419,55
Item: 83 Unidade: CAIXA Marca: VOLK Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 19,98 **Valor Total:** 399,60
Item: 84 Unidade: CAIXA Marca: VOLK Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 19,992 **Valor Total:** 399,84

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	385	53.614.094/0001-55	3.345,00	2.218,99		Sim
2 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	757	70.319.678/0001-17	8.810,00	2.219,00	0,00	Sim
3 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	872	33.613.876/0001-62	3.241,20	2.755,60	24,18	Sim

DESCCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 18 Unidade: PACOTE

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:29 GRUPO DE ITENS 08
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: SÃO JOSÉ Modelo: PANO DE PRATO 6 UN

Descrição: PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND
Quantidade: 185 **Valor Unit.:** 6,09 **Valor Total:** 1.126,65

Item: 47 Unidade: UNIDADE

Marca: MC Modelo: FLANELA LIMPEZA ALGODÃO

Descrição: FLANELAS PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 0,84 **Valor Total:** 302,40

Item: 52 Unidade: PACOTE

Marca: SÃO JOSÉ Modelo: PANO CHÃO ALGODÃO 4 UND

Descrição: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND

Quantidade: 2.350 **Valor Unit.:** 4,90 **Valor Total:** 11.515,00
Item: 53 Unidade: PACOTE Marca: LIMPPANO Modelo: PANO PIA 3 UND
Descrição: PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND

Quantidade: 2.215 **Valor Unit.:** 4,17 **Valor Total:** 9.236,55
Item: 59 Unidade: UNIDADE Marca: SANTISTA Modelo: TOALHA ROSTO 50X85CM
Descrição: TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIDAS, MEDINDO 50X 85 CM
Quantidade: 195 **Valor Unit.:** 3,46 **Valor Total:** 674,70

Item: 87 Unidade: UNIDADE

Marca: MC Modelo: FLANELA ALGODÃO 40X60CM

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROX. 40 X 60 CM COM COSTURA LATERAL 100% ALGODAO

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,238 **Valor Total:** 61,90

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	618	33.613.876/0001-62	78.522,90	22.917,20		Sim
2 A MARTINS LTDA	723	53.614.094/0001-55	166.426,80	73.782,55	221,95	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	779	70.319.678/0001-17	148.220,00	78.278,00	6,09	Sim

DESCCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 6 Unidade: MAÇOS

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:29 GRUPO DE ITENS 09

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: PARANA Modelo: MAÇOS

Descrição: FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 3.900,00

Item: 56 Unidade: UNIDADE Marca: TEOTO Modelo: UND

Descrição: PALITO DE DENTE, RULIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,07 **Valor Total:** 414,00

Item: 81 Unidade: PACOTE Marca: TEOTO Modelo: PACOTE

Descrição: PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 5,56 **Valor Total:** 667,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	765	70.319.678/0001-17 6.040,00	4.981,20		Sim
		DECLASSIFICADOS			
Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A MARTINS LTDA	530	53.614.094/0001-55 6.873,60	4.982,40		Sim
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	434	33.613.876/0001-62 5.860,00	5.201,37	4,3949	Sim
		INABILITADOS			
Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 88 Unidade: UNIDADE

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:29 GRUPO DE ITENS 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: DRAGON BABY Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: COLONIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 18,96 **Valor Total:** 948,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	630	53.614.094/0001-55	948,00	948,00		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	296	33.613.876/0001-62	1.199,50	1.019,50	7,54	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	864	70.319.678/0001-17	1.750,00	1.750,00	71,65	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:30 GRUPO DE ITENS 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 73 Unidade: CAIXA Marca: SANAFARMA Modelo: CAIXXA

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO COM 25 MG/ML PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E HORTIFRUTIS PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTA-GOTAS COM 50 ML, EMBALADOS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES EM CADA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE

Quantidade: 97 **Valor Unit.:** 319,18 **Valor Total:** 30.960,46

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS 367 70.319.678/0001-17 43.650,00 30.960,46 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	903	33.613.876/0001-62	30.962,40	30.961,29		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 72 Unidade: UNIDADE

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:30 GRUPO DE ITENS 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: CATUAÍ Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: TAPETE TIPO CAPACHO VULCANIZADO 0,80X0,30CM

Quantidade: 165 **Valor Unit.:** 21,63 **Valor Total:** 3.568,95

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	863	53.614.094/0001-55	8.053,65	3.568,95		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	021	33.613.876/0001-62	5.775,00	4.908,75	37,54	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	787	70.319.678/0001-17	33.165,00	5.755,00	17,24	Sim
4 G DE BORBA - MARISKAP	809	78.796.778/0001-46	33.000,00	33.000,00	473,41	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 66 Unidade: UNIDADE

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:30 GRUPO DE ITENS 13
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BIC Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO

Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 7,05 **Valor Total:** 1.269,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	248	53.614.094/0001-55	1.706,40	1.269,00		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	091	33.613.876/0001-62	1.494,00	1.270,80	0,14	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	881	70.319.678/0001-17	2.880,00	1.348,00	6,07	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 62 Unidade: UNIDADE

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:30 GRUPO DE ITENS 14
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MAICOL Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL

Quantidade: 165 **Valor Unit.:** 24,63 **Valor Total:** 4.063,95

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	327	53.614.094/0001-55	5.445,00	4.063,95		Sim
2 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	413	70.319.678/0001-17	6.600,00	4.079,00	0,37	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	003	33.613.876/0001-62	4.290,00	4.063,59		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 50 Unidade: METRO

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:30 GRUPO DE ITENS 15
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: ASTRO Modelo: METRO

Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM

Quantidade: 330 **Valor Unit.:** 7,20 **Valor Total:** 2.376,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	444	70.319.678/0001-17	3.300,00	2.376,00		Sim
2 A MARTINS LTDA	869	53.614.094/0001-55	40.689,00	18.038,79	659,21	Sim
3 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	982	33.613.876/0001-62	39.600,00	33.660,00	86,60	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 16 Unidade: UNIDADE

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:30 GRUPO DE ITENS 16
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: AEROFLEX Modelo: UND

Descrição: INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 135 Valor Unit.: 25,00 Valor Total: 3.375,00

Item: 22 Unidade: CAIXA Marca: AZULIM Modelo: CAIXA
Descrição: QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 62 Valor Unit.: 102,00 Valor Total: 6.324,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	028	70.319.678/0001-17	9.885,00	9.699,00		Sim
2 A MARTINS LTDA	753	53.614.094/0001-55	29.607,15	13.125,84	35,33	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	573	33.613.876/0001-62	11.041,50	9.883,96		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 51 Unidade: PACOTE

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:30 GRUPO DE ITENS 17
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TIJJU Modelo: PACOTE

Descrição: NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G

Quantidade: 1.255 Valor Unit.: 4,98 Valor Total: 6.249,90

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	449	70.319.678/0001-17	6.275,00	6.249,90		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	932	33.613.876/0001-62	15.687,50	13.340,65	113,45	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A MARTINS LTDA	366	53.614.094/0001-55	11.144,40	6.274,99		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Item: 4 Unidade: UNIDADE

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:30 GRUPO DE ITENS 18
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: BIC Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO DE PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE

Quantidade: 200 Valor Unit.: 6,18 Valor Total: 1.236,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	967	53.614.094/0001-55	1.236,00	1.236,00		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	675	33.613.876/0001-62	1.560,00	1.326,00	7,28	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	725	70.319.678/0001-17	2.000,00	2.000,00	50,83	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 14 Unidade: UNIDADE

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:31 GRUPO DE ITENS 19
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: BOMBRIL Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G

Quantidade: 740 **Valor Unit.:** 4,47 **Valor Total:** 3.307,80
Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: JEITOSA Modelo: CONFORME O EDITAL
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.

Quantidade: 540 **Valor Unit.:** 4,50 **Valor Total:** 2.430,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A MARTINS LTDA	580	53.614.094/0001-55	5.737,80	5.737,80		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	543	33.613.876/0001-62	6.781,60	5.762,20	0,43	Sim
3 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	063	70.319.678/0001-17	11.320,00	11.320,00	96,45	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

Item: 17 Unidade: CAIXA

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:31 GRUPO DE ITENS 20
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: TIJJU Modelo: CAIXA

Descrição: LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND

Quantidade: 65 **Valor Unit.:** 83,00 **Valor Total:** 5.395,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	076	70.319.678/0001-17	5.525,00	5.395,00		Sim
2 A MARTINS LTDA	333	53.614.094/0001-55	17.760,60	7.873,87	45,95	Sim
3 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	432	33.613.876/0001-62	9.750,00	8.287,50	5,25	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 07/07/2025 17:00:31 GRUPO DE ITENS 21

Item: 19 Unidade: PACOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: MAX Modelo: PACOTE

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MININO, 30 METROS, COM 10 CM DE ALTURA, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 12 ROLOS

Quantidade: 2.040 **Valor Unit.:** 24,45 **Valor Total:** 49.878,00
Item: 55 Unidade: PACOTE Marca: SERIDO PAPEIS Modelo: PACOTE
Descrição: PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS

Quantidade: 2.262 **Valor Unit.:** 9,78 **Valor Total:** 22.122,36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAXIMA REPRESENTAÇÕES DIVERSAS	412	70.319.678/0001-17	147.240,00	72.000,36		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	042	33.613.876/0001-62	84.716,40	72.008,94	0,01	Sim
3 A MARTINS LTDA	741	53.614.094/0001-55	422.800,02	187.441,34	160,30	Sim

DECLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

AUTORIDADE: RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS/Prefeita

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:65DB65A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.354/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: 135/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBIRTAGEM

Data da Assinatura: 08/07/2025.

Vigência: 08/07/2025 até 08/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e do Esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: 58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR
CNPJ: nº 58.554.901/0001-05
Representante: João Rogério De Lucena Junior
CPF: 106.***.***-02.

Item	Descrição	Unidade medida	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0022920 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	350	R\$ 280,00	R\$ 98.000,00
02	0022921 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL. COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE CAMPO, 2 BANDEIRINHAS E 1 ARBRITRO DE MESA	JOGO	240	R\$ 288,50	R\$ 69.240,00
03	0022923 - ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - (QUADRA E AREIA). COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO DE REDE, 1 AUXILIAR, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR	JOGO	320	R\$ 180,00	R\$ 57.600,00
04	0023046 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE QUEIMADA- COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS DE QUADRA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR POR JOGO	JOGO	280	R\$ 149,00	R\$ 41.720,00
05	0023048 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE XADREZ - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	220	R\$ 100,00	R\$ 22.000,00
06	0023047 - ARBITRAGEM PARA JUDÔ - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR.	JOGO	220	R\$ 178,50	R\$ 39.270,00
09	0026513 - ARBITRAGEM PARA JOGOS DE DAMA - COM EQUIPE COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS, E ANOTADOR POR JOGO.	JOGO	210	R\$ 120,00	R\$ 25.200,00
10	0022922 - ARBITRAGEM PARA FUTBOL DE 7 (SOCIETY). COM EQUIPE COMPOSTA POR: 1 ÁRBITRO EM CAMPO, 1 AUXILIAR DE FORA, 1 CRONOMETRISTA E ANOTADOR	JOGO	240	R\$ 291,00	R\$ 69.840,00
Valor Unit. R\$ 422.870,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:36735E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – 2º CHAMADA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviço de coordenação de competições, jogos, ações e eventos esportivos do município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	176/2025
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 09/07/2025, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 14/07/2025, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancopl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 14/07/2025, às 17:00h

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas nos prazos

constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, em 08 de julho de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – 2º CHAMADA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Contratação de serviço de coordenação de competições, jogos, ações e eventos esportivos do município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 – A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.3 a 7.5 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3 a 7.5 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3 a 7.5 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 08 de julho de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 179/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE COMPETIÇÕES, JOGOS, AÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE COMPETIÇÕES, JOGOS, AÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS, AÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS. CABE AO	UND	120,00	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00

COORDENADOR PLANEJAR O EVENTO QUANDO SOLICITADO. ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO PASSANDO O RESULTADO FINAL DE CADA ETAPA IMEDIATAMENTE AO SEU TÉRMINO A COORDENAÇÃO TÉCNICA. OBSERVAR SE O LOCAL DE JOGO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE LIMPEZA NO LOCAL DO JOGO ANTES DO INÍCIO DE CADA PARTIDA. DEVIDAMENTE COM UNIFORME SENDO CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PRESENTAR DIPLOMA E VÍNCULO DO PROFISSIONAL. COM A EMPRESA E CARTEIRA PROFISSIONAL).				
Valor total estimado: cinquenta e oito mil e oitocentos reais				

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, a contratação visa garantir a regularidade e a qualidade dos serviços de arbitragem nos campeonatos esportivos promovidos pelo Município, assegurando a imparcialidade e o cumprimento das regras em todas as competições realizadas nos espaços municipais ao longo do período de fevereiro a dezembro do corrente ano.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui o quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer árbitros qualificados para atuar nas competições esportivas organizadas pelo Município, garantindo a correta aplicação das regras e regulamentos de cada modalidade esportiva.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços de arbitragem serão prestados nos espaços esportivos disponíveis do Município, conforme calendário previamente definido pela Secretaria Municipal demandante. Os horários de atuação poderão variar de acordo com a programação das competições.

5.3. Os serviços deverão ser prestados de fevereiro a dezembro do corrente ano, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal demandante.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores; ou
 - d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores; ou
 - f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.
- 7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. Outros Requisitos de Habilitação:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 04001 – SEC. MUN. DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER

Ação: 2051 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESPORTIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 27 de março de 2025.

BRUNA DA CÂMARA SANTOS MARINHO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:E373B894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 014/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 014/2025 – ASD AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 479/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 014-2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 014/2025 – item 3.8 e subsequentes, a saber:

ASD – COD 600 – MATUTINO E VESPERTINO

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
	LUNALVA DAVID DA SILVA	SIM
	MARIA APARECIDA BERNARDINO SILVA	SIM

	TIAGO ALVES ROCHA DE LIMA	NÃO -ITEM3.8.1, C II
	ANTONIA IZABELA DE OLIVEIRA	SIM
	NATALY MAIA DE LUCENA	NÃO -ITEM3.8.1, D
	RICARDO JOSE HOLANA JUNIOR	NÃO -ITEM3.8.1, D
	FRANCISCA EUDERLANIA DO NASCIMENTO RIBEIRO	SIM
	TEORGIA FONSECA DE PAIVA	SIM
	BRENO WILLYAM DE PAIVA DANTAS	SIM
	TULIO CEZAR DA SILVA	SIM
	EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA	SIM
	SUELANGE DE SOUZA LEITE	SIM
	MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	SIM
	ANA PATRICIA COSTA	SIM
	JESSICA EPIFANIO PEREIRA	SIM
	VALDENIA DA COSTA PAIVA	SIM
	BARBARA RICELI LUCENA SOARES	SIM
	AMANDA LUIZA MARILAC SILVA	SIM
	JUCIARA SOARES FEITOZA	SIM
	FRANCILENE COSTA FERREIRA	SIM
	MAGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTOS	SIM
	ANTONIA NUBIA CONCEICAO	SIM
	FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO	SIM
	WALKER NICOLAS CORREIA DA SILVA	SIM
	ERICA MATOS DA SILVA	SIM
	MARIA LUCINEIDE BERNARDINO	SIM
	GIRNALDO ROCHA GAMA	SIM
	MARIA DIANA RIBEIRO LIRA	SIM
	VALERIA DUARTE FERREIRA	SIM
	MARIA DO SOCORRO DE ARRUDA	SIM
	FRANCISCA CALINE SOARES	SIM
	MARIA CLAUDIA FERNANDES BARBOZA	SIM
	ERINALDA SILVA PEREIRA	SIM
	DANIELE LUCENA DAVID	SIM
	MARIA EDILEUZA PEREIRA	NÃO -ITEM3.8.1, C I
	SERGIO COSTA CAVALCANTE	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 013/2025 - Portaria nº 479/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4AC5FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 013-25 VALIDA INSCRICAO CONVOCA ENSALAMENTO

EDITAL VALIDAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
ENSALAMENTO PARA ENTREVISTA - ETAPA 02
PSS 013/2025 – PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº 349/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 013/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,
A data, o local e horário da prova e relação de disposição de salas para aplicação do exame correspondente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 013/2025, será:
Data: 13 de julho de 2025
Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64 – Centro – Portalegre RN
Horário da Prova: 9 horas Horário (chegar com 30 minutos de antecedência) e
Valida as inscrições abaixo relacionadas.

LISTAGEM DE ENSALAMENTO
1º ANDAR – SALA 01
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA– MATUTINO E VESPERTINO

Nº da Inscrição	Nome	Validação da Inscrição
	RILIZIANA ALVES DA SILVA	SIM
	FRNCISCO JUNIOR SILVA DE MENEZES	SIM
	ANTONIA BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA	SIM
	FRANCISCA DAIANE DE SOUZA	SIM
	VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO	SIM
	EMANUELA MARCLEIDE DE ALBUQUERQUE TORRES	SIM
	FRANCISCO FABIO CARVALHO GURGEL	SIM
	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	SIM
	LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS	SIM
	LUANA HOLANDA DE SOUZA	SIM

Portalegre/RN, 08 de julho de 2025

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 012/2025 - Portaria nº 349/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:66498660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO II (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I) LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.351.200,00	0,00	0,00	31.224.926,44	0,00	0,00	(126.273,56)	(0,40)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.351.200,00	0,00	0,00	31.224.926,44	0,00	0,00	(126.273,56)	(0,40)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.351.200,00	0,00	0,00	30.802.472,81	0,00	0,00	(548.727,19)	(1,75)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.172.200,00	0,00	0,00	30.624.572,07	0,00	0,00	(547.627,93)	(1,76)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	179.000,00	0,00	0,00	600.354,37	0,00	0,00	421.354,37	235,39
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	179.000,00	0,00	0,00	600.354,37	0,00	0,00	421.354,37	235,39
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1799-7025-256). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2025 e hora de emissão: 09:45.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida – RCL	0,00	0,00

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:901C05E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO IV (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO III) LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	17.144.022,77	100,00	14.226.423,14	100,00	13.505.402,87	100,00
TOTAL	17.144.022,77	100,00	14.226.423,14	100,00	13.505.402,87	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1584-7126-541). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2025 e hora de emissão: 09:54.						
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA			HUGO RICARDO FERNANDES TORRES			
Prefeito			Contador			
CPF 069.355.334-06			Reg. CRC/PB-000973/O			

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:069E5C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO VIII (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO V) LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026

Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1043-5516-483). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2025 e hora de emissão: 09:56.	

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF 069.355.334-06	Reg. CRC/PB-000973/O

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:77F54913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO VII (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO V) LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1451-9631-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2025 e hora de emissão: 09:56.						

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF 069.355.334-06	Reg. CRC/PB-000973/O

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3080D0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO VI (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO IV, ALÍNEA "A") LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2026				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (9176-7172-89). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2025 e hora de emissão: 09:55.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF 069.355.334-06	Reg. CRC/PB-000973/O

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3AE5BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO V (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO III) LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1511-4483-267). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2025 e hora de emissão: 09:54.			
DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES		
Prefeito	Contador		
CPF 069.355.334-06	Reg. CRC/PB-000973/O		

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:892C0CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARF - (LRF, ART. 4º, § 3º) RISCOS FISCAIS LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	650.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA/CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	650.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	300.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA/CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA/CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	500.000,00
SUBTOTAL	1.450.000,00	SUBTOTAL	1.450.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	7.500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA/CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	7.500.000,00
Discrepância de Projeções	8.500.000,00	ALTERAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEVIDA POR CRÉDITOS ESPECIAIS, SUPLEMENTARES E AFINS	8.500.000,00
SUBTOTAL	16.000.000,00	SUBTOTAL	16.000.000,00
TOTAL	17.450.000,00	TOTAL	17.450.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1610-2474-053). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2025 e hora de emissão: 10:07.			

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Prefeito	Contador
CPF 069.355.334-06	Reg. CRC/PB-000973/O

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3A3AE34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26022/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a EMPRESA KIREI TECNOLAB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº **.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KIREI TECNOLAB LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **06.912.821/0001-80**, sediada na Rua Das Isabélias nº 182, casa 20 – Emaús – Parnamirim/RN – CEP 59.148-780, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Edinaldo Nunes de Lima, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº *641* – SSP/RN inscrito no CPF sob nº **.296.284-**, residente na Rua Vale de Miranda, nº 1732 – Tirol – Natal/RN – CEP 59.022-190, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª
DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis*:
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª
DO OBJETO

2. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	Amp	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
02	Cloridrato de cefepima 1g	Amp	13	R\$ 17,60	R\$ 228,80
03	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	Comp	13	R\$ 7,99	R\$ 103,87
04	Complexo B injetável complexo vitamínico b (riboflavina + cloridrato de piridoxina + nicotinamida + pantenal)	Amp	125	R\$ 1,86	R\$ 232,50
05	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml	Frasco	125	R\$ 11,44	R\$ 1.430,00
06	Ipsilon 200mg/ml	Amp	3	R\$ 71,28	R\$ 213,84
07	Levofloxacino hemi-hidratado isofarma 5mg/ml, bolsa de sistema fechado com 100ml de solução de uso intravenoso.	Bolsa	25	R\$ 20,58	R\$ 514,50
08	Metoprolol 1 mg/ml	Amp	8	R\$ 35,46	R\$ 283,68
09	Nitroprussiato de sódio 25 mg/ml	Amp	25	R\$ 38,39	R\$ 959,75
10	Sulfato de magnésio 50%	Amp	50	R\$ 11,62	R\$ 581,00
11	Sulfato de terbutalina injetável 0,5 mg/ml	Caixa	13	R\$ 240,00	R\$ 3.120,00
12	Tenoxicam 40mg po +dil 2ml	Frasco	125	R\$ 14,10	R\$ 1.762,50
13	Vitamina k – fitomenadiona 10mg/ml.	Amp	13	R\$ 5,64	R\$ 73,32
TOTAL:					R\$ 10.602,76

CLÁUSULA 3ª
DA VIGÊNCIA

3. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª
DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª
DA PUBLICAÇÃO

5. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.

6. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 02 de julho de 2025.

Município De Santana Do Matos/RN	Kirei Tecnolab LTDA
CNPJ :08.110.439/0001-89	CNPJ 06.912.821/0001-80
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	EDINALDO NUNES DE LIMA
CPF sob o nº **.079.094-**	CPF sob nº **.296.284-**
Contratante	Contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:426DFB7F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28111/2024 – ADESAO Nº 002/2024

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a EMPRESA RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – inscrita no CNPJ sob o Nº 08.797.103/0001-36.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº **.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o Nº 08.797.103/0001-36, com sede Capitao-Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410 representado pelo sr. Flávio Carvalho Dantas Wanderley inscrito no CPF: ***.189.454-**, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis*:
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

2. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29773	CARNE BOVINA COXÃO MOLE-BOVINO COXÃO MOLE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA, CORTADA EM FATIAS (BIFE) DE 60/70G, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, CONTENDO 1KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	KG	373	ZN CARNES	R\$ 30,00	R\$ 16.673.10
29774	POLPA DE FRUTA-SABORES VARIADOS: POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	370	RN POLPA	R\$ 4,50	R\$ 1.665,00
29778	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO- CARNE BOVINA – TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE	KG	266	ZN CARNES	R\$ 22,00	R\$ 5.852,00

	VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
29784	CHARQUE- CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 A 05 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	25	ZN CARNES	R\$ 27,00	R\$ 675,00
29801	ALHO DE 1º IN NATURA GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS COM 1 KG OU MAIS CADA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS – RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 12, DE 1978).	KG	64	IN NATURA	R\$ 24,00	R\$ 1.536,00
29804	BATATA DOCE LAVADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ROSADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	KG	75	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 225,00
29805	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE	KG	93	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 465,00
29810	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANAL	KG	98	IN NATURA	R\$ 4,07	R\$ 398,86
29820	MACAXEIRA DE 1º IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	98	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 294,00
29824	MELANCIA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	93	IN NATURA	R\$ 1,70	R\$ 258,10
29825	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À	KG	93	IN NATURA	R\$ 2,31	R\$ 214,83

	MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO C A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA.					
29836	<p> AÇUCAR COMUM - TIPO CRISTAL CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERÁ SER FABRICADO DE SUÇO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO “AÇÚCAR”, SEGUIDO DO TIPO E A CLASSIFICAÇÃO – ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. OBS: AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FAB. E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. </p>	KG	357	A LEGRE	R\$ 4,00	R\$ 1.428,00
29848	<p> ARROZ BRANCO TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. </p>	KG	140	BLUE VALE	R\$ 5,80	R\$ 812,00
29850	<p> ARROZ PARBOILIZADO TIPO I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA – EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. </p>	KG	160	CHINÊS	R\$ 5,80	R\$ 928,00
29881	<p> FARINHA DE MANDIOCAGRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. </p>	KG	83	BENTO	R\$ 4,10	R\$ 440,30
29889	<p> FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE. INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO. </p>	KG	57	DUBOM	R\$ 6,80	R\$ 387,60
29891	<p> FEIJÃO BRANCO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIE. NOVO, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE. INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO. </p>	KG	82	DUBOM	R\$ 5,50	R\$ 451,00
29892	<p> FEIJÃO PRETO TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. A TIPAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CIDASC. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. </p>	KG	105	DUBOM	R\$ 6,80	R\$ 714,00

	A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE					
29897	FLOCOS DE MILHO - 500G: AMARELA EM FLOCOS: GRUPO SECA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOS SOLDADA, DE 500G.	PCT	425	SÃO BRAZ	R\$ 1,39	R\$ 590,75
29920	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GR. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL, LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - RESOLUÇÃO – CNNPA Nº. 12, DE 1978). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGENS SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOS SOLDADOS.	PCT	289	FORTALEZA	R\$ 2,52	R\$ 728,28
29935	ÓLEO DE SOJA COM 900ML CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. NÃO PODERÁ SER DE ORIGEM TRANSGÊNICA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	UND	215	SOYA	R\$ 7,20	R\$ 1.548,00
29937	OVOS DE GALINHA DEVEM SER DE TAMANHO GRANDE (ESPECIAL), OU SUPERIOR QUALIDADE, E AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O PADRÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CEASA, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, BANDEJAS DE POLPA DE PAPEL, CONTENDO 30 OVOS, DATA DE VALIDADE CLARA E EM VIGOR.	BAND	130	AVIEC	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
37237	ABÓBORA /ERIMUM MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES,	KG	46	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 115,00

	SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
37238	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	128	IN NATURA	R\$ 3,81	R\$ 487,68
37240	BANANA PRATA IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	80	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 240,00
37241	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	67	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 321,60
37242	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	100	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
37243	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	70	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 350,00
37245	LARANJA DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.	KG	75	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 300,00
37246	LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	49	IN NATURA	R\$ 3,82	R\$ 187,18
37248	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	117	IN NATURA	R\$ 1,70	R\$ 198,90
37249	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	39	IN NATURA	R\$ 4,95	R\$ 193,05
37250	TOMATE- CARACTERÍSTICAS GERAIS TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	92	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 322,00
38226	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KG	319	ZN CARNES	R\$ 30,00	R\$ 9.570,00

	EMBALAGEM CONTENDO 1KG, IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
38227	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE MOÍDA DE 1º - MÁXIMO 10% DE GORDURA- EMBALAGEM 1KG- CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO DE ATÉ 10%). CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM S.I.E OU S.I.F), PROCENDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	211	ZN CARNES	R\$ 16,00	R\$ 3.376,00
38229	PEITO DE FRANGO (SEMOSSO)-PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA COM 1 KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, TRANSPORTE EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5º	KG	557	AVENOVA	R\$ 15,90	R\$ 8.856,30
	VALOR TOTAL = VALOR POR EXTENSO (Quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos)					R\$ 46.609,43

CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA

3. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª DA PUBLICAÇÃO

5. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.

6. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 08 de julho de 2025.

Município De Santana Do Matos/RN	F Solucoes Ambientais LTDA
CNPJ :08.110.439/0001-89	CNPJ: 08.797.103/0001-36
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
CPF sob o nº ***.079.094-**	CPF: ***.189.454-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:7B54EE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EQUIPE DE APOIO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na

sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS CULTURAIS. Especificação: prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento com homens, devidamente uniformizados, em turno de 08 (oito) horas, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos.	60	Diária	R\$ -	R\$ -
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL. Especificação: prestação de serviço de bombeiro civil com homens e mulheres devidamente uniformizados, no apoio e suporte a eventos, visando a prevenção e combate a incêndio, em turno de 08 (oito) horas, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nos eventos culturais realizados pelo município.	40	Diária	R\$ -	R\$ -
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CAMARIM E PALCO. Especificação: contratação de mão de obra para executar os serviços de copa, limpeza e organização de palco e camarim. A contratada deverá estar à disposição, no local do evento, devidamente uniformizada e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento.	8	Diária	R\$ -	R\$ -
4	ASSISTENTE DE EVENTOS. Especificação: contratação de mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas (tendas, palcos, ornamentação, entre outras) e dos equipamentos (luz, áudio, vídeo, painel de led, som, entre outros) quando houver, como também recepcionar e acompanhar técnicos e artistas das apresentações musicais durante todo o evento. A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento.	10	Diária	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 08 de julho de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:7FDF776D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PRODUTOS VETERINÁRIOS. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	Luva de palpação retal para bovinos de plástico com c/ inserção para os dedos – Caixa com no mínimo 100 unidades.	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
2	Luva de látex branca com pó, para procedimento não cirúrgico de número M - Caixa com no mínimo 100 unidades.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
3	Máscara Hospitalar Tripla Descartável com Elástico - Caixa com no mínimo 50 unidades.	3	Caixa	R\$ -	R\$ -
4	Touca Branca Descartável Sanfonada com Elástico - Pacote com no mínimo 100 unidades.	2	Pacote	R\$ -	R\$ -
5	Seringa Descartável 20 ml – Caixa com no mínimo 50 unidades.	4	Caixa	R\$ -	R\$ -
6	Seringa Descartável 10 ml - Caixa com no mínimo 100 unidades.	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
7	Seringa Descartável 5 ml - Caixa com no mínimo 100 unidades.	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
8	Seringa Descartável 3 ml - Caixa com no mínimo 100 unidades.	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
9	Aguilha para seringa 40 x 12 mm (rosa) - Caixa com no mínimo 100 unidades.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
10	Aguilha para seringa 25 x 08 mm (verde) - Caixa com no mínimo 100 unidades.	3	Caixa	R\$ -	R\$ -
11	Tintura de iodo 10% - Com no mínimo 1 Litro.	3	Litro	R\$ -	R\$ -
12	Clorexidina 2% Degermante - Com no mínimo 1 Litro.	5	Litro	R\$ -	R\$ -
13	Cloridrato de Lidocaína 2% sem adrenalina (sem vaso) – Frasco com no mínimo 50ml.	10	FRASCO	R\$ -	R\$ -
14	Cloridrato de Xilazina 2% - Frasco com no mínimo 50ml.	5	FRASCO	R\$ -	R\$ -
15	Cloridrato de Cetamina 10% - Frasco com no mínimo 50ml.	2	FRASCO	R\$ -	R\$ -
16	Compressa de gaze tipo queijo-rolô de algodão – Com no mínimo 500G.	3	Rolos	R\$ -	R\$ -
17	Lâmina de bisturi descartável nº 21 - Caixa com no mínimo 100 unidades.	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
18	Detector de metais interno ruminal com cabeça redonda.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
19	Alicate Imobilizador Nasal Tipo Formiga de Metal com corrente de no mínimo 20 cm para bovino.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
20	Estetoscópio – Especificações mínimas: peso 150g, comprimento 69cm. Acabamento em inox escovado, alto polimento, espelhado, mate, cobre, com auscultador duplo, ou seja, um lado para uso adulto e outro para uso pediátrico, Diafragma sintonizável: para ouvi	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
21	Abre boca - tipo sculze para bovinos de metal e cabo.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
22	Termômetro Veterinário Digital – Especificações mínimas: Material ABS+AS com Display LCD com Dimensões de 19x10 cm.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
23	Bolsa Medicina Veterinária de Poliéster com no mínimo 50 Litros de capacidade.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
24	Seringa veterinária tipo pistola automática de no mínimo 50 ml.	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
25	Gel Clínico Condutor/Gel para Ultrassom - Com no mínimo 1 kg.	3	Kilograma	R\$ -	R\$ -
26	Acepromazina a 1% - Frasco com no mínimo 20ml.	2	FRASCO	R\$ -	R\$ -
27	Acepromazina a 0,2% - Frasco com no mínimo 20ml.	1	FRASCO	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 08 de julho 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:C6E0F117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 81/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **20/2025**, processo administrativo n.º 925/2025 e a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, com sede a R PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **ELISON ANTONIO DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 010.238.214-00, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 42.591.738/0001-10		Telefone: (84) 98145-8081		Email: distribuidoracactos@gmail.com		
Endereço: R PARA, 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160						
Representante: ELISON ANTONIO DE AZEVEDO - CPF: 010.238.214-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000656 - ÁCIDO VALPRÓICO 250G - COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	6000	0,35	2.100,00
2	0000657 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	COMPRIMI	10000	0,65	6.500,00
3	0000658 - AMITRIPILINA 25MG	EMS	COMPRIMI	10000	0,05	500,00
4	0000659 - ALPRAZOLAN 1 MG	EMS	COMPRIMI	15000	0,06	900,00
5	0000660 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	9000	0,31	2.790,00
6	0000661 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	COMPRIMI	3000	0,09	270,00
7	0000662 - BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPRIMI	1000	0,13	130,00
8	0004902 - BROMAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	ACHE	FRASCO	50	23,90	1.195,00
9	0000663 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	100	7,20	720,00
10	0000664 - CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMPRIMI	10000	0,17	1.700,00
11	0000665 - CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	COMPRIMI	900	0,42	378,00
13	0000667 - CARBONATO DE LITIO 450MG	EUROFARMA	COMPRIMI	900	1,28	1.152,00
14	0000668 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	EMS	COMPRIMI	1200	0,85	1.020,00
15	0000669 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMI	9000	0,06	540,00
16	0000670 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTS 20ML	GEOLAB	FRASCO	500	2,20	1.100,00
17	0000671 - CLONAZEPAM 2 MG	EMS	COMPRIMI	20000	0,05	1.000,00
18	0000672 - CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	50	8,29	414,50
19	0000673 - CLORPROMAZINA 25 MG.	CRISTALIA	COMPRIMI	6000	0,28	1.680,00
20	0000674 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	3000	0,31	930,00
21	0000675 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 COMP.	GEOLAB	COMPRIMI	5000	0,22	1.100,00
22	0000676 - DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML CX C/15 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	Ampola	300	5,48	1.644,00
24	0000678 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMI	9000	0,05	450,00
25	0000679 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	COMPRIMI	300	0,05	15,00
26	0000680 - ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	COMPRIMI	30000	0,13	3.900,00
27	0000681 - ESCITOLOPRAM 20MG	TEUTO	COMPRIMI	10000	0,22	2.200,00
28	0000682 - FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	900	0,17	153,00
29	0000683 - FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	300	5,05	1.515,00
30	0000684 - FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	9000	0,15	1.350,00
31	0000685 - FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	TEUTO	CÁPSULA	10000	0,07	700,00
32	0000686 - GABAPENTINA 300 MG	BIOLAB	COMPRIMI	1200	0,33	396,00
33	0000687 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMI	600	0,18	108,00
36	0000690 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20 ML	SANOFI MEDLEY	FRASCO	200	14,10	2.820,00
38	0000692 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	10000	0,66	6.600,00
39	0000693 - LORAZEPAM 2 MG	EMS	COMPRIMI	900	0,13	117,00
42	0000696 - NORTRIPTILINA 25MG '	RANBAXY	CÁPSULA	1500	0,38	570,00
46	0000700 - OLANZAPINA 5MG	GEOLAB	COMPRIMI	3000	0,35	1.050,00
47	0000701 - OLANZAPINA 10 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	3000	0,47	1.410,00
48	0000702 - OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY	COMPRIMI	6000	1,03	6.180,00
49	0000703 - OXCARBAZEPINA 600 MG	SANOFI MEDLEY	COMPRIMI	2000	1,82	3.640,00
51	0000705 - PERICIAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS	SANOFI MEDLEY	FRASCO	50	23,98	1.199,00
53	0000707 - RISPERIDONA 1 MG COMP	CRISTALIA	COMPRIMI	10000	0,12	1.200,00
55	0000709 - RISPERIDONA 2MG'	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	10000	0,13	1.300,00
56	0000710 - SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	50000	0,11	5.500,00
VALOR GLOBAL						70.136,50

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
42.591.738/0001-10
ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4F1CF033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 82/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **20/2025**, processo administrativo nº 925/2025 e a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, com sede a Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60752-694, inscrito no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JOSE SALES SILVEIRA D'ALMEIDA, portadora do CPF nº 950.024.638-70, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17		Telefone: (85) 3256.8005		Email: licitacao@panoramamed.com.br		
Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 2382, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60752-694						
Representante: JOSE SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - CPF: 950.024.638-70						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0000666 - CARBONATO DE LÍTIU 300MG	BIOLAB	COMPRIMI	10000	0,24	2.400,00
34	0000688 - HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	9000	0,13	1.170,00
VALOR GLOBAL						3.570,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
01.722.296/0001-17
JOSE SALES SILVEIRA D'ALMEIDA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CE949713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 84/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **20/2025**, processo administrativo n.º 925/2025 e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, com sede a AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pela sua representante a Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora do CPF nº 413.273.304-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: (84) 99939-0153/99939-0151		Email: licitacao@phospodont.com.br		
Endereço: AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0000699 - OLANZAPINA 2,5 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	1500	0,29	435,00
54	0000708 - RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	900	10,84	9.756,00
VALOR GLOBAL						10.191,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Phospodont LTDA
04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:43CC4CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO e a empresa TC DISTRIBUIDORA EIRELI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da diversas secretarias do município de Santo Antônio., **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: **08.144.800/0001-98**, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 22/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320003/2025 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologado no dia **30 de junho de 2025**, pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS I E DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 30.306.389/0001-69		Telefone: (84) 3322-0900 (84) 9.8805-4002		Email: contato@tcdistribuidorabr.com.br		
Endereço: Rua Coronel Jose Pinto, 263-A , Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-020						
Representante: Thiago Cesar Miranda Soares - CPF: 045.669.104-90						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	ADESIVO GRÁFICO PERSONALIZADO QUADRADO 12X8 CM	Marca Própria	UND	3300	0,29	957,00
2	ADESIVO GRÁFICO PERSONALIZADO REDONDO 8X8 CM	Marca Própria	UND	3300	0,38	1.254,00
3	ADESIVOS PERSONALIZADOS 15 CM X 10 CM - MATERIAL: PAPEL ADESIVO; ACABAMENTO: SEM VERNIZ - RECORTE RETANGULAR DE ACORDO COM A ARTE. CORES: IMPRESSÃO COLORIDA; IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO	Marca Própria	UND	500	0,52	260,00
4	CONFEÇÃO ADESIVO DE VINIL, IMPRESSO DIGITALMENTE (4 X 0), NO FORMATO 85CM X 75 CM	Marca Própria	UND	100	19,09	1.909,00
5	PULSEIRAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO, PERSONALIZADAS COM NUMERAÇÃO E CORES A DEFINIR	Marca Própria	UND	3000	0,37	1.110,00
VALOR GLOBAL LOTE 01					R\$ 5.490,00	

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	BOTONS PERSONALIZADOS DE METAL E PLÁSTICO, 3,5 CM X 3,5 CM.	Marca Própria	UND	200	3,80	760,00
2	BOTONS PERSONALIZADOS REDONDO DE METAL E PLÁSTICO, 5,5 CM X 5,5 CM.MATERIAL: CHAPA DE METAL / LATÃO TAMANHO: 5,5 CM X 5,5 CM ESPESSURA: 1MM PRENDEDOR: ALFINETE.	Marca Própria	UND	200	4,00	800,00
3	BOTONS PERSONALIZADOS, REDONDO, EM VINIL, TAMANHO 6,5 X 6,5, CORES E TEMA A DEFINIR DE ACORDO COM A NESSECIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	Marca Própria	UND	100	1,30	130,00
VALOR GLOBAL LOTE 04					R\$ 1.690,00	

LOTE 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CRACHÁ PERSONALIZADO PVC - MATERIAL: PVC; TAMANHO: 54 MM X 85 MM; IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO; ARTE E TEXTO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE; ITENS INCLUSOS: PORTA CRACHÁ TRANSPARENTE E CORDÃO (POLIÉSTER ACETINADO) PARA PESCOÇO COM PRESILHA METÁLICA TIPO JACARÉ.	Marca Própria	UND	180	11,10	1.998,00
VALOR GLOBAL LOTE 05					R\$ 1.998,00	

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 16X41MM. (ASSINATURA PESSOAL).	Marca Própria	UND	10	28,00	280,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE PERSONALIZADO - TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 32 MM X 55 MM; TEXTO PERSONALIZADO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Marca Própria	UND	9	30,00	270,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO PERSONALIZADO - TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 18 MM X 47 MM; TEXTO PERSONALIZADO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Marca Própria	UND	4	32,00	128,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO PERSONALIZADO - TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 14 MM X 38 MM; TEXTO PERSONALIZADO A DEFINIR DE ACORDO COM O DEPARTAMENTO OU SECRETARIA DEMANDANTE.	Marca Própria	UND	4	28,00	112,00
5	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS. CORPO EM METAL CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ENTITAMENTO. ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA, 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO E 2 ALMOFADAS PARA TINTA	Marca Própria	UND	10	250,00	2.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						3.290,00

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	FAIXA DE LONA VINÍLICO, 440 GRAMAS, COM BANTÃO NAS LATERAIS 3,00 X 80CM, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NESSECIDADE DE CADA SECRETARIA.	Marca Própria	UND	11	90,00	990,00
2	FAIXA DE LONA VINÍLICO, 440 GRAMAS, COM BASTÃO NAS LATERAIS 120 X 90CM, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NESSECIDADE DE CADA SECRETARIA.	Marca Própria	UND	5	55,00	275,00
3	FAIXA DE LONA VINÍLICO, 440 GRAMAS, COM ILHÓIS MEDINDO 2,00 X 80CM, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NESSECIDADE DESTA SECRETARIA.	Marca Própria	UND	30	50,00	1.500,00
4	FAIXA EM RÁFIA PERSONALIZADA 2,00 M X 0,80 M - FAIXA PROPAGANDA, MATERIAL RAFIA, PINTURA COM INFORMAÇÕES DO EVENTO E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, SEM LIMITE DE CORES, COM BARRAS DE SUPORTE DE MADEIRA; TAMANHO 2,00 M X 0,80 M;	Marca Própria	UND	7	50,00	350,00
5	FAIXA EM RÁFIA PERSONALIZADA 3,00 M X 0,80 M - FAIXA PROPAGANDA, MATERIAL RAFIA, PINTURA COM INFORMAÇÕES DO EVENTO E LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, SEM LIMITE DE CORES, COM BARRAS DE SUPORTE DE MADEIRA; TAMANHO 3,00 M X 0,80 M;	Marca Própria	UND	15	85,00	1.275,00
VALOR GLOBAL LOTE 08					R\$ 4.390,00	

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PLACA DE ACM 3MM PERSONALIZADA 1,50 M X 0,8 M - MATERIAL: VINIL ADESIVO LAMINADO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM CHAPA DE ACM 3 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 M X 0,8 M.	Marca Própria	UND	5	280,00	1.400,00
2	PLACA DE ACM 3MM PERSONALIZADA 2,00 M X 0,8 M - MATERIAL: VINIL ADESIVO LAMINADO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM CHAPA DE ACM 3 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 M X 0,8 M.	Marca Própria	UND	5	400,00	2.000,00
3	PLACA DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA 20 CM X 30 CM - FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 30 CM; MATERIAL: VINIL ADESIVO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM PVC 2 MM; FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE VHB.	Marca Própria	UND	10	12,00	120,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA 20 CM X 5 CM - FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 5 CM; MATERIAL: VINIL ADESIVO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM PVC 2 MM; FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE VHB.	Marca Própria	UND	10	4,00	40,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA 25 CM X 15 CM - FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 15 CM; MATERIAL: VINIL ADESIVO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM PVC 2 MM; FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE VHB.	Marca Própria	UND	10	14,00	140,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA 25 CM X 18 CM - FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 18 CM; MATERIAL: VINIL ADESIVO COM IMPRESSO DIGITAL PERSONALIZADO APLICADO EM PVC 2 MM; FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE VHB.	Marca Própria	UND	10	10,00	100,00
VALOR GLOBAL LOTE 10					R\$ 3.800,00	
R\$ 20.658,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 07 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

Diretor

045.669.104-90

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:36C7558F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.03.0098, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material permanente com o intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Fernando/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11 Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n.º 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU).

4.11.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.11.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.11.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26,

§ 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 03/07/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO

Pregão Eletrônico - 21/2025

ANEXO ÚNICO							
Pregão Eletrônico - 21/2025							
J M DE ARAUJO E SERVICOS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.374.920/0001-87 - Endereço: R GENERINA VALE - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99624-3106							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	COMPUTADOR SIMPLES COMPOSTO DE: PROCESSADOR (CPU): INTEL CORE I3 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU EQUIVALENTE. AMD RYZEN 3 (SÉRIE 3000 OU SUPERIOR). MEMÓRIA RAM: 8 GB OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: SSD: 256 GB. PLACA DE VÍDEO (GPU): INTEGRADA AO PROCESSADOR. MONITOR: TAMANHO: 21,5 POLEGADAS OU 24 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: FULL HD (1920×1080 PIXELS). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 (VERSÃO HOME OU PRO). TECLADO E MOUSE: TECLADO: PADRÃO ABNT2 (COM TECLADO NUMÉRICO). MOUSE: ÓPTICO OU LASER, COM FIO OU SEM FIO. CONEXÕES E PORTAS: PORTAS USB: PELO MENOS 2 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIORES. CONEXÃO DE REDE: PORTA ETHERNET RJ-45 PARA CONEXÃO CABEADA (RECOMENDADO PARA ESTABILIDADE). WI-FI: ADAPTADOR WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR. ÁUDIO: ENTRADAS PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA: 300W A 400W (PARA DESKTOPS BÁSICOS). GABINETE: TORRE PEQUENA (MINI TOWER) OU DESKTOP COMPACTO PARA ECONOMIZAR ESPAÇO.	Pc Xpress	Pc Xpress	15 UN	R\$ 1.690,00	R\$ 25.350,00	
0002	BIRÔ SIMPLES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATERIAL - MADEIRA (MDF, COMPENSADO). TAMANHO - MÍNIMO 88 CM DE COMPRIMENTO; 60 CM DE LARGURA E 76 CM DE ALTURA. FUNCIONALIDADE - IDEAL PARA COLOCAÇÃO DE UM COMPUTADOR E PAPÉIS AO LADO.	JS	JS	20 UN	R\$ 419,00	R\$ 8.380,00	
0003	BIRÔ EXECUTIVO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: MATERIAL - MADEIRA (MDF, COMPENSADO). TAMANHO - MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO; 68 CM DE LARGURA E 76 CM DE ALTURA. FUNCIONALIDADE - GAVETAS COM CHAVE E PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE CPU NA PARTE INTERNA DO MÓVEL.	JS	JS	7 UN	R\$ 499,90	R\$ 3.499,30	
0005	CADEIRA ESTOFADA DE RODAS. CERTIFICADA PELA ABNT NBR 9050: ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DO ASSENTO: 46 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM. CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG. RODAS DE BORRACHA MACIÇA E GIRATÓRIAS. ACESSÓRIOS: APOIO DE BRAÇOS, FREIO DE RODAS, FLEXIBILIDADE DE ALTURA. MATERIAL DE COBERTURA TECIDO SOBRE ESPONJA, COM ACABAMENTO DE EXCELÊNCIA.	JS	JS	10 UN	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	
0006	MESA PLÁSTICA COR BRANCA. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); ACABAMENTO: LISO OU COM TEXTURA LEVE PARA FACILITAR A LIMPEZA; DIMENSÕES: MESA QUADRADA: LADOS: 0,80 M × 0,80 M. ALTURA: 0,75 M. CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA: MÍNIMO 50 KG DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE NO TAMPO. NORMA E CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR 15125: MOBILIÁRIO ESCOLAR – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA MESAS E CADEIRAS.	gold	gold	40 UN	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00	
0012	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, DCP- L5662 TIPO LASER ELETROFOTOGRAFICA; CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA 256 MB; TELA LCD TFT SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE 93,4 MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 127 V CA 50/60 HZ; DIMENSÕES 435 × 486 × 427 (MM) PESO 16,3 KG; NÍVEL DE RUÍDO NO MÍNIMO LPAM = 54 DB (A) E MÁXIMO DE LPAM = 57 DB (A); POTÊNCIA SONORA NO MÍNIMO LWAD = 6,67 B (A) NO MÁXIMO LWAD = 6,76 B (A); TEMPERATURA ENTRE 10º A 40 ºC; UMIDADE ENTRE 20 A 85 % (SEM CONDENSACÃO); ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) ATÉ 40 FOLHAS. MÍNIMO ATÉ 12 MESES DE GARANTIA	DCP-L5662	Brother	1 UN	R\$ 4.740,00	R\$ 4.740,00	
0013	NOBREAK 1200 VA / 600 W; MONOVOLT: 220 V; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA; 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO E TEMPO DE AUTONOMIA DE ATÉ 2 HORAS GERADOS PELAS BATERIAS. ENTRADA: FREQUÊNCIA 60 HZ; DISJUNTOR 10 A 10 A; CAB DE FORÇA CAB DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136; SAÍDA: FATOR DE POTÊNCIA 0,5 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120 V~ REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO DE REDE: 120 V~ ±10 %, MODO BATERIA : 120 V~ ±5 % TEMPO DE TRANSFERÊNCIA < 10 MS, FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 50/60 HZ ± 1 HZ FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR); TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A; PROTEÇÕES: PROTEÇÃO SUB/SOBRETENSÃO PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIA(S) ATÉ 21 V; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA; MODO REDE: FUSÍVEL REARMÁVEL; MODO BATERIA: LIMITADOR DE CORRENTE INTERNO	Lacerda	Lacerda	2 UN	R\$ 784,00	R\$ 1.568,00	
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 51.897,30							
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.442.524/0001-07 - Endereço: RUA ITAPETIM - CEP: 53437720 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 3491-4974							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0004	CADEIRA ESTOFADA SIMPLES. GRADE DE FERRO OU ALUMÍNIO RESISTENTES, ASSENTO E ESCORAMENTO ESTOFADOS. DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 46 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM. CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG. MATERIAL DE COBERTURA TECIDO SOBRE ESPONJA, COM ACABAMENTO DE EXCELÊNCIA.	CADEIRA ESTOFADA SIMPLES	IMPACTO	20 UN	R\$ 184,90	R\$ 3.698,00	
0007	CADEIRA PLÁSTICA COR BRANCA. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); ACABAMENTO: LISO OU COM TEXTURA LEVE PARA FACILITAR A LIMPEZA; DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 0,80 A 0,90 M. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,40 A 0,45 M. LARGURA DO ASSENTO: 0,40 M A 0,50 M. ALTURA DO ENCOSTO: 0,40 M A 0,50 M. ALTURA DO CHÃO: 0,45 M A 0,48 M. CAPACIDADE DE CARGA ESTATICA: 120 KG DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE NO ASSENTO. NORMA E CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR 15125: MOBILIÁRIO ESCOLAR – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA MESAS E CADEIRAS.	CADEIRA PLASTICA	PLAST	160 UN	R\$ 52,90	R\$ 8.464,00	
0008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA BROTHER DCP-1617NW 220V	IMPRESSORA	BROTHER DCP	3 UN	R\$ 1.947,00	R\$ 5.841,00	
0009	SCANNER CANON DR-C230 IMAGEFORMULA	SCANER	SCANNER CANON DR -C230	4 UN	R\$ 1.912,00	R\$ 7.648,00	
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 25.651,00							
Valor Total: R\$ 77.548,30							

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1DCA3DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

LICITAÇÃO N.º PE 020/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ITENS PRÉ-MOLDADOS, POSTES, PISOS E BANCOS.

MODALIDADE: PE 020/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: W M BENICIO PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME							
CNPJ: 04.315.234/0001-89							
Endereço: BR 427, KM 101, S/N, Nº , WALFREDO GURGEL, CAICO/RN							
Representante: DANIEL ASSIS MOSINI							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11851	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO,	UND	PREMOL	30,00	449,5000	13.485,00

		FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, DIAMETRO INTERNO DE 1,0 M E ALTURA DE 1,0 METROS. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.					
4	11854	MEIO-FIO PEDRA CONCRETO 100X30X15CM, INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO. OS MEIOS-FIOS DEVERAO TER A FORMA PRIMARIA E FACES APROXIMADAMENTE PLANAS E RETANGULARES, COM AS DIMENSOES MINIMAS CONSTANTES ABAIXO: A) COMPRIMENTO 100 CM B) ALTURA 30 CM C) LARGURA 15 CM.	UND	PREMOL	500,00	29,9000	14.950,00
6	11856	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20X06 CM, - SENDO 10 CM DE LARGURA, 20 CM DE CUMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	M²	PREMOL	3.000,00	26,0000	78.000,00
7	11857	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20X06 CM, - SENDO 10 CM DE LARGURA, 20 CM DE CUMPRIMENTO E 08 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO	M²	PREMOL	3.000,00	25,0000	75.000,00
8	11858	PISO TATIL DE ALERTA EM CONCRETO, COR AMARELA, DIMENSOES: 25X25X2,5 CM. CARACTERISTICAS ANTIDERRAPANTE, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE, COM SUPERFICIE TRONCO-CRONICO REGULAMENTE DISPOSTOS PARA APLICACAO COM ARGAMASSA.	UND	PREMOL	2.000,00	2,4000	4.800,00
9	11859	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 9 METROS, ESFORCO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	PREMOL	50,00	1.450,0000	72.500,00
10	11860	POSTE EM CONCRETO ARMADO DUPLO T C/ 8 METROS, ESFORCO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	PREMOL	50,00	700,0000	35.000,00
11	11861	POSTE EM CONCRETO ARMADO DUPLO T C/ 9 METROS, ESFORCO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	PREMOL	50,00	740,0000	37.000,00
12	11862	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	UND	PREMOL	100,00	145,0000	14.500,00
13	11863	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 400 MM	UND	PREMOL	50,00	60,0000	3.000,00
14	11864	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1.000 MM	UND	PREMOL	150,00	500,0000	75.000,00
						Total	423.235,00

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11852	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 CM E ALTURA DE 1,0 METROS. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	ARAUJO E TRAJANO	30,00	219,0000	6.570,00
3	11853	BANCO DE PRACA EM CONCRETO, COM ENCOSTO, DIMENSOES: ALTURA/ASSENTO 0,45 M, CUMPRIMENTO 1,5 M, ESPESSURA 0,35 M, ALTURA/ENCOSTO 0,45 M. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	ARAUJO E TRAJANO	30,00	1.080,0000	32.400,00
5	11855	PEDRA PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, PARA PAVIMENTACAO, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO/ CALCAMENTO, DEVERA SER ENTREGUE EM MILHEIROS. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	MILHE	ARAUJO E TRAJANO	100,00	1.011,0000	101.100,00
						Total	140.070,00

Valor total da contratação 563.305,00
São José do Seridó/RN, 08/07/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D35AAC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 020/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ITENS PRÉ-MOLDADOS, POSTES, PISOS E BANCOS.
MODALIDADE: PE 020/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: W M BENICIO PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME							
CNPJ: 04.315.234/0001-89							
Endereço: BR 427, KM 101, S/N, Nº , WALFREDO GURGEL, CAICO/RN							
Representante: DANIEL ASSIS MOSINI							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total

1	11851	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, DIAMETRO INTERNO DE 1,0 M E ALTURA DE 1,0 METROS. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	30,00	449,5000	13.485,00
4	11854	MEIO-FIO PEDRA CONCRETO 100X30X15CM, INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO. OS MEIOS-FIOS DEVERAO TER A FORMA PRIMARIA E FACES APROXIMADAMENTE PLANAS E RETANGULARES, COM AS DIMENSOES MINIMAS CONSTANTES ABAIXO: A) COMPRIMENTO 100 CM B) ALTURA 30 CM C) LARGURA 15 CM.	UND	PREMOL	500,00	29,9000	14.950,00
6	11856	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20X06 CM, - SENDO 10 CM DE LARGURA, 20 CM DE CUMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	M²	PREMOL	3.000,00	26,0000	78.000,00
7	11857	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20X06 CM, - SENDO 10 CM DE LARGURA, 20 CM DE CUMPRIMENTO E 08 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO	M²	PREMOL	3.000,00	25,0000	75.000,00
8	11858	PISO TATIL DE ALERTA EM CONCRETO, COR AMARELA, DIMENSOES: 25X25X2,5 CM. CARACTERISTICAS ANTIDERRAPANTE, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE, COM SUPERFICIE TRONCO-CRONICO REGULAMENTE DISPOSTOS PARA APLICACAO COM ARGAMASSA.	UND	PREMOL	2.000,00	2,4000	4.800,00
9	11859	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 9 METROS, ESFORCO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	PREMOL	50,00	1.450,0000	72.500,00
10	11860	POSTE EM CONCRETO ARMADO DUPLO T C/ 8 METROS, ESFORCO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	PREMOL	50,00	700,0000	35.000,00
11	11861	POSTE EM CONCRETO ARMADO DUPLO T C/ 9 METROS, ESFORCO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	PREMOL	50,00	740,0000	37.000,00
12	11862	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	UND	PREMOL	100,00	145,0000	14.500,00
13	11863	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 400 MM	UND	PREMOL	50,00	60,0000	3.000,00
14	11864	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 1.000 MM	UND	PREMOL	150,00	500,0000	75.000,00
						Total	423.235,00

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10.526.193/0001-72							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11852	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 CM E ALTURA DE 1,0 METROS. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	ARAUJO E TRAJANO	30,00	219,0000	6.570,00
3	11853	BANCO DE PRACA EM CONCRETO, COM ENCOSTO, DIMENSOES: ALTURA/ASSENTO 0,45 M, CUMPRIMENTO 1,5 M, ESPESSURA 0,35 M, ALTURA/ENCOSTO 0,45 M. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	ARAUJO E TRAJANO	30,00	1.080,0000	32.400,00
5	11855	PEDRA PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, PARA PAVIMENTACAO, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO/ CALCAMENTO, DEVERA SER ENTREGUE EM MILHEIROS. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	MILHE	ARAUJO E TRAJANO	100,00	1.011,0000	101.100,00
						Total	140.070,00

Valor total da contratação 563.305,00
São José do Seridó/RN, 08/07/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:48C17A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 - PE 01/2025 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES

DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Leandro Michel do Rego Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2025 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição fracionada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, visando atender as necessidades das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Miguel/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2811 - M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (03.126.525/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total(R\$)
5	8680 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTOS DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG. Marca: FORTELLI	PCT	3.000	31,66	94.980,00
28	11495 - QUEIJO COALHO - KG QUEIJO COALHO - KG	KG	400	34,79	13.916,00
Total					108.896,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 07/07/2025.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Representante Legal

Empresa Registrada
M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.126.525/0001-66

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:25C4C6DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 462, DE 03 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 462, DE 03 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	4.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D1F429AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 463, DE 08 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 463, DE 08 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BF2B5288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 464, DE 08 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 464, DE 08 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					56.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				56.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	56.000,00
Anexo II (Redução)					56.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					56.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CCF72663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 465, DE 08 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 465, DE 08 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	36.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	13.700,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C2F7C97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 466, DE 08 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 466, DE 08 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				80.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	54.800,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:99762EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 467, DE 08 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.960,15, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 467, DE 08 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.960,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.960,15 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					94.960,15
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					94.960,15
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				94.960,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.960,15
Anexo II (Redução)					94.960,15
09.001 Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação					94.960,15
	2119 Manut.da Sec.Munic.de Tributação				94.960,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.004,20
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.491,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.452,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.904,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.040,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.260,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.260,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.616,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.452,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.452,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.616,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.452,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B0EAB4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 469, DE 25 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 469, DE 25 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					27.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					27.000,00
	1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	27.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B3299AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 470, DE 26 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 470, DE 26 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					12.000,00
	2139	Manutenção das Ações da Segurança Pública			12.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					12.000,00
	2004	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo			12.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2CBC7945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 108 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 21.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1021	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	21.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B2CDC119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL-001/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MMUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN

Estado do Rio Grande do Norte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE TENENTE ANANIAS
CNPJ: 06.074.706/0001-84
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN
Fone: (84) 3386-2427-Email: smetenenteananias@yahoo.com.br

EDITAL DE Nº001/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MMUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN

A **Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Tenente Ananias – SMECD**, estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal; o Art. 50, do Decreto Municipal de nº 166, de 30 de junho de 2025, c/c a meta 19.1 do PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014; c/c o Art. 14,§ 1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; c/c a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022 e todas as demais normas legais pertinentes, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A escolha para a função de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias se dará pelo processo de critérios técnicos de mérito, desempenho e escolha dos Gestores Escolares por meio de consulta pública à comunidade escolar, para mandato de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução e será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Central, designada pela Portaria Conjunta de nº /2025-SMECD, de de de 2025, para este fim, observadas as normas deste Edital e a legislação supra citada.

1.2 - O Processo para Certificação Ocupacional de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Demo- crática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, terá as seguintes etapas:

1.3-1ª Etapa:

1.3.1 - **Avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar:** de caráter eliminatória e classificatória, consiste em uma prova de Conhecimentos em Gestão Escolar que será constituída de: a) prova objetiva; b) subjetiva e dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório. No caso da prova objetiva, a mesma será composta de 20 (vinte) questões com múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções de resposta: A, B, C e D, e apenas uma alternativa correta. Sendo atribuído 0,5 (cinco décimos) para cada resposta correta, totalizando até 10 (dez) pontos. A prova subjetiva e dissertativa será composta de 02 (duas) questões discursivas e 01 (uma) dissertação. As questões discursivas terão pontuação de até 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, totalizando até 05 (cinco) pontos. E a dissertação terá pontuação de até 5,0 (cinco) pontos.

1.3.2 - A avaliação de que trata este artigo ocorrerá em Unidade(s) de Ensino da Rede Municipal de Tenente Ananias, em data, horário, local e duração a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Comissão Central.

1.3.3- Será atribuída nota zero à questão com resposta incorreta, ou com mais de uma opção assinalada, ou sem opção assinalada, ou com rasura no caso da prova objetiva.

1.3.4-Da mesma forma será atribuído nota zero às questões subjetivas e dissertativas sem respostas ou com rasuras.

1.3.5-Só será corrigida a prova subjetiva e dissertativa do candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) do resultado da prova objetiva.

1.3.6- Questões anuladas decorrentes de nenhum acerto por todos os candidatos devido a erro comprovado na sua elaboração terão os pontos correspondentes, automaticamente atribuídos a todos os candidatos.

1.3.7- As questões da Avaliação versarão sobre conteúdos dispostos incisos de I à VIII, do Parágrafo Único, do Art. 3º, do presente Decreto, a serem divulgados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e Comissão Central.

1.3.8- Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação, quaisquer que sejam as alegações.

1.3.9- O gabarito da prova objetiva será divulgado, até o terceiro dia útil subsequente à realização da mesma, no endereço eletrônico <http://tenenteananias.rn.gov.br/>, conforme cronograma a ser publicado.

1.3.10 - A prova terá duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.

1.3.11 - A aplicação da Prova Objetiva está prevista para **o dia 12 de agosto de 2025, domingo, no horário de 8h às 11h**, e será realizada na cidade de Tenente Ananias, em locais definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, confirmado por Edital.

1.3.12 - O comprovante de inscrição será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD, 05 (cinco) dias antes da data estabelecida, conforme **Anexo I**, exclusivamente.

1.3.13 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início, munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul) e do CDI.

1.3.14 - São considerados documentos de identidade, válidos:

1.3.14.1 - carteiras expedidas pelos Ministérios Militares;

1.3.14.2 - carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;

1.3.14.3 - carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;

1.3.14.4 - carteiras expedidas pelos Corpos de Bombeiros Militares;

1.3.14.5 - carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc);

1.3.14.6 - passaporte;

1.3.14.7 - certificado de reservista;

1.3.14.8 - carteiras funcionais do Ministério Público;

1.3.14.9 - carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

1.3.14.10 - carteira de trabalho;

1.3.14.11 - carteira nacional de habilitação com fotografia.

1.3.14.12 - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, boletim de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

1.3.15 - Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da Carteira Nacional de Habilitação por meio eletrônico (CNH eletrônica).

1.3.16 - Em nenhuma hipótese será permitido:

1.3.16.1 - ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para seu início;

1.3.16.2 - realização da prova fora da data, horário, local registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI;

1.3.16.3 - ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;

1.3.16.4 - prorrogação do tempo de duração da prova.

1.3.17 - A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de Certificação Ocupacional de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

1.3.18 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do fiscal ou aplicador e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

1.3.19 - Após autorização do fiscal ou aplicador será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

1.3.19.1 - leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;

1.3.19.2 - assinatura da Lista de Presença e da Folha de Respostas, de acordo com o documento de identidade original, utilizado para a inscrição e acesso ao local da prova;

1.3.19.3 - ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatória e imediatamente, ao fiscal ou aplicador, o caderno de questões da prova objetiva e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;

1.3.20 - Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;

1.3.21 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

1.3.22 - Eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao fiscal ou aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;

1.3.23 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

1.3.24 - Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;

1.3.25 - Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado neste edital, ou com mais de uma opção assinalada.

1.3.26 - As instruções constantes nos Cadernos de Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

1.3.27 - Será eliminado do processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, o candidato que durante a prova:

1.3.27.1 - tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

1.3.27.2 - estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;

1.3.27.3 - usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

1.3.27.4 - portar arma(s) no local de realização da prova, mesmo que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

1.3.27.5 - utilizar (mesmo que desligado), durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablet, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, entre outros;

1.3.27.6 - não guardar, em saco individual fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos;

1.3.27.7 - deixar de manter, debaixo da carteira, saco individual lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;

1.3.27.8 - deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados e acondicionados em saco individual, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas;

1.3.27.9 - fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;

1.3.27.10 - deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

1.3.27.11 - deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

1.3.27.12 - deixar de entregar a Folha de Respostas.

1.3.28 - Ao candidato é terminantemente proibida a utilização, no local de prova, de equipamentos eletrônicos conforme estabelecido neste Edital.

1.3.29 - Na ocorrência de descumprimento de situações previstas neste edital, o fiscal ou aplicador da prova lavrará ocorrência em ata e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão Eleitoral Central, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

1.3.30 - O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 60 (sessenta) minutos após o seu início.

1.3.31 - O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do processo de Certificação Ocupacional de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

1.3.32 - Ao término da prova, o candidato poderá retirar-se do local somente após a entrega da Folha de Respostas e do caderno de questões da prova ao fiscal ou aplicador.

1.3.33 - Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos.

1.3.34 - O caderno de questões da prova objetiva bem como o gabarito preliminar da prova objetiva, será divulgado no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>, no 3º dia subsequente à realização da prova, conforme disposto no **Anexo I**, deste Edital.

1.4- 2ª Etapa:

1.4.1 - **Da Avaliação de Títulos:** de caráter classificatório e eliminatório. A não entrega da Titulação obrigatória prevista no edital inerente ao cargo de diretor/gestor escolar, acarretará automaticamente a exclusão do candidato.

1.4.2- Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na prova objetiva, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova e 5,0 (cinco) pontos na prova subjetiva, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.

1.4.2- Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios e de titulação acadêmica no ato do protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Após conferência de toda documentação será entregue ao candidato o comprovante de validação da sua inscrição no processo.

1.4.3 - Para efeito da Prova de Títulos serão considerados os grupos abaixo especificados:

1.4.3.1 - títulos de formação acadêmica em pedagogia = máximo de 20 (vinte) pontos;

1.4.3.2 - títulos de formação acadêmica em educação = máximo de 05 (cinco) pontos;

1.4.3.3 - cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento em gestão escolar = máximo de 05 (cinco) pontos;

1.4.3.4 - obras científicas = máximo de 05 (cinco) pontos;

1.4.4.5 - título de especialização em gestão escolar (pós-graduação lato sensu) = máximo de 10 (dez) pontos;

1.4.3.6 - título de mestrado em gestão escolar = máximo de 07 (sete) pontos;

1.4.3.7 - título de doutorado em gestão escolar (pós-graduação stricto sensu) = máximo de 08 (oito) pontos;

1.4.3.8 - experiência de atividades ligadas a colegiados relacionados à educação = máximo de 10 (dez) pontos;

1.4.3.9 - serão aceitos como documentos comprobatórios de titulação acadêmica os que comprovarem conclusão de curso de pós-graduação na gestão escolar, conforme relaciona- dos a seguir:

1.4.3.9.1 - certificado de especialização em gestão escolar (pós-graduação lato sensu): cópia autenticada em cartório, do certificado com histórico escolar ou declaração atualizada de conclusão do curso com histórico escolar do curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

1.4.3.9.2 - diploma de mestrado e doutorado em gestão escolar (pós-graduação stricto sensu): cópia autenticada em cartório do diploma registrado do curso de mestrado ou doutorado, ou declaração de conclusão do curso de mestrado ou doutorado, acompanhada da Ata de defesa de dissertação ou tese;

1.4.3.9.3 - para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso na função e, por essa razão, não será pontuada formação acadêmica que seja utilizada pelo candidato para comprovar escolaridade exigida no momento da inscrição para a 1ª fase do processo avaliativo;

1.4.3.9.4 - serão considerados válidos somente os comprovantes de conclusão de cursos de mestrado e doutorado e de pós-graduação, lato sensu, reconhecidos, regulamentados conforme as normas do Conselho Nacional de Educação, expedidos por Instituições de Ensino Superior, legalmente credenciada e de gestão escolar;

1.4.3.9.5 - os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós- graduação reconhecidos pelo MEC e avaliados pela CAPES na mesma área de conhecimento;

1.4.3.9.6 - apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica;

1.4.3.10 - serão aceitas as seguintes Obras Científicas:

1.4.3.10.1 - livro publicado com ISBN, na área da educação;

1.4.3.10.2 - capítulo de livro publicado com ISBN, na área da educação;

1.4.3.10.3 - trabalho científico publicado em periódico classificado no Estrato do Qualis A, B ou C, na área da educação.

1.4.3.11 - serão aceitas as seguintes experiências de atividades ligadas a colegiados relacionados à educação:

1.4.3.11.1 - experiência nos últimos 05 (cinco) anos como conselheiro de Conselho de Escola, com evidências demonstradas por meio de proposições e contribuições registradas em Ata das reuniões (0,2 pontos por ano);

1.4.3.11.2 - experiência nos últimos 05 (cinco) anos como conselheiro de outros Conselhos ligados à área educacional, com evidências demonstradas por meio de proposições e contribuições registradas em Ata e/ou outros documentos comprobatórios (0,2 pontos por ano);

1.4.3.11.3 - serão aceitos como documentos comprobatórios de cursos de atualização /aperfeiçoamento, os que comprovarem conclusão de cursos, encontros, seminários, congressos na área da educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

1.4.3.12 - é vedado ao candidato substituir qualquer documento por outros que indiquem providências para sua aquisição;

1.4.3.13 - não serão considerados documentos encaminhados fora do prazo estabelecido na convocação;

1.4.3.14 - somente serão aceitos os títulos em conformidade com esta Lei, observados os limites de pontuação.

1.4.6.15 - não serão aceitos protocolos de documentos ilegíveis e documentos incompletos;

1.4.3.16 - os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza;

1.4.3.17 - os documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos em hipótese alguma;

1.4.3.18 - os candidatos serão classificados, nesta fase, de acordo com a pontuação obtida pelos títulos apresentados;

1.4.3.19 - comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e classificação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo de escolha de candidatos à função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

1.5- 3ª Etapa:

1.5.1 - **Avaliação do Plano de Gestão:** de caráter eliminatório e classificatório, consiste na apresentação do Plano de Gestão, pelo candidato, elaborado em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado em diagnóstico da realidade e nos desafios das Unidades de Ensino para a qual é candidato, tendo como finalidade verificar o seu grau de conhecimento em relação à realidade escolar e o seu compromisso inicial para com as Unidades de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

1.5.2 - O Plano de Gestão constituirá a 3ª e última fase do processo avaliativo para a certificação de candidatos à função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias e representa o compromisso inicial com as Unidades de Ensino para a qual se candidata e com a Secretaria Municipal de Educação, servindo de base para a redefinição, junto à comunidade escolar, dos seus instrumentos de gestão;

1.5.3 - O Plano de Gestão terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos e será de caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), na escala de zero a cem, ou seja, mínimo de 70 (setenta) pontos;

1.5.4 - Serão convocados para apresentação do Plano de Gestão os candidatos classificados na 1ª fase do processo avaliativo, constituída da prova escrita;

1.5.5 - O Plano de Gestão deverá ser elaborado pelo candidato à função de Gestor Escolar, em consonância com as prioridades da Política de Educação do Município, baseado no diagnóstico da realidade educativa e nos desafios das Unidades de Ensino para a qual é candidato;

1.5.6 - Ao elaborar seu Plano de Gestão, de forma clara e concisa é necessário que o candidato à função de Gestor Escolar tenha conhecimento sobre a realidade das Unidades de Ensino e seus indicadores;

1.5.7 - No Plano de Gestão deve ser considerado o período do triênio do mandato a ser exercido;

1.5.8 - No Plano de Gestão deverá constar as estratégias e metas para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, assim como, referências de avaliações sistêmicas em nível estadual e nacional;

1.5.9 - O Plano de Gestão deverá conter:

1.5.9.1 - o diagnóstico dos principais problemas pedagógicos, administrativos e estruturais das Unidades de Ensino, nas quais pretende ser Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias;

1.5.9.2 - as ações que o candidato, na hipótese de ser eleito, planeja implementar, em busca de solução para os problemas diagnosticados;

1.5.9.3 - o detalhamento dos objetivos, das ações relacionadas e das metas a serem atingidas.

1.5.10 - Ao elaborar o Plano de Gestão o candidato à função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias deverá utilizar o roteiro a ser publicado pela Comissão Eleitoral Central e Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

1.6- Do processo de certificação e credenciamento:

1.6.1 - O Processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

1.6.2 - O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 3 (três) anos permitida apenas uma recondução.

1.7- Da nomeação:

1.7.1 - A nomeação e posse dar-se-ão por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.8 - Ao término de uma recondução, o profissional do magistério poderá novamente se candidatar após o interstício de 02 (dois) anos.

1.9 - **O processo de avaliação de critérios técnicos de mérito, desempenho e escolha dos gestores pela comunidade escolar será realizado a partir do mês de julho do ano de 2025** e a cada 03 (três) anos, em todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino Público de Tenente Ananias, no mesmo dia, nos 03 (três) turnos de funcionamento da escola, em cronograma a ser definido e publicado pela Comissão Eleitoral Central no mês de setembro dos anos da consulta pública.

1.10 - Para participar do Processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

1.10.1 - ter formação superior, em grau de licenciatura plena em pedagogia;

1.10.2 - ter formação superior na área de educação, mais título de especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar;

1.10.3 - ser servidor, ocupante de cargo efetivo e estável da carreira do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Tenente Ananias, já tendo cumprido estágio probatório;

1.10.4 - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;

1.10.5 - apresentar declaração de regularidade na aplicação de recursos públicos e de aprovação da prestação de contas, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias, no caso de ter sido gestor de recursos;

1.10.6 - estar classificado no Banco de candidatos Certificados para a Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias.

1.10 - O candidato, no ato de sua inscrição, deverá declarar disponibilidade para prestar assistência às Unidades Escolares as quais for candidato em todos os seus turnos de funcionamento, perfazendo uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, até ao final de seu mandato.

1.11 - Não estar em mudança de função provisória e/ou definitiva, por determinação da perícia médica deste Município.

1.12 - Não estar afastado ou licenciado para qualquer fim;

1.13 - Atender às exigências estabelecidas no Decreto Municipal 166/2025;

1.14 - O candidato deverá comprovar:

1.14.1 - estar quite com a legislação eleitoral e militar;

1.14.2 - apresentar certidões negativas civil e criminal;

1.14.3 - apresentar certidão de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

1.14.4 - demonstrar estar apto a gerir e ser titular de contas bancárias.

1.15 - Será anulada a inscrição do candidato que acumule cargos comissionados ou funções da mesma natureza nas esferas Municipal, Estadual ou Federal e não estiver desincompatibilizado até o ato da posse na função.

1.16 - Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.17 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>, da divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes à Certificação Ocupacional de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

1.18 - O Processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, obedecerá ao cronograma estabelecido no **Anexo I**, deste Edital.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 – O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 2.

2.2 – Para participar do processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

2.2.1 – informar que é pessoa com deficiência;

2.2.2 – selecionar o tipo de deficiência;

2.2.3 – informar se necessita de condição especial para a realização da prova;

2.2.4 – especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova;

2.2.5 – apresentar laudo médico nos termos do subitem 2.2.9 e seguintes deste Edital;

2.2.6 – encaminhar o original ou cópia autenticada do laudo médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

2.2.7 – o laudo médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, até o último dia de inscrição, das seguintes formas:

2.2.7.1 – pessoalmente ou por terceiro, na Secretaria Municipal de educação e Desportos e/ou no ato da inscrição, das 08h às 11h30 e, das 14h às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

2.2.8 – o laudo médico terá validade somente para este processo de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias e não será devolvido ao candidato;

2.2.9 – a condição especial solicitada pelo candidato no ato da inscrição ficará condicionada à análise pela contratada da legalidade e da viabilidade do pedido.

2.2.10 – na falta do laudo médico ou quando este for entregue de forma diversa da prevista no subitem 2.2.7.1 ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas no subitem 2.2.7, o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova.

3. DA MULHER LACTANTE

3.1 - Fica assegurado às lactantes a amamentação dos filhos durante a realização da prova de Certificação Ocupacional de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

3.2 - A candidata que seja lactante deverá:

3.2.1 - indicar na ficha de inscrição que é lactante;

3.2.2 - indicar um acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

3.3 - O acompanhante deverá chegar ao local até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado à amamentação, durante todo o período previsto para a prova.

3.4 - A candidata que não atender o previsto nos itens 3.2.1 e 3.2.3, não poderá realizar a prova de Direção Ocupacional de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural - Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental - Gestão Democrática da Rede Pública de Tenente Ananias, na condição de lactante.

3.5 - Durante a realização da prova, a mãe terá o direito de amamentar o filho por até 30 minutos, oportunidade em que será acompanhada por fiscal e o tempo despendido para amamentação não será compensado na realização da prova.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.6 – As inscrições para Processo de Certificação Ocupacional de Gestor Escolar de que trata este Edital, será exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no endereço onde poderá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.6.1 – ler atentamente o Edital disponível em locais, públicos, Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Correios e, no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>;

4.6.2 – preencher da Ficha de Inscrição disposta no **Anexo IV** deste Edital;

4.6.3 – será disponibilizado 05 (cinco) dias antes da data da prova, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, constando a data, local e hora da prova.

5. DOS RECURSOS

5.1- **Caberá interposição de recurso fundamentado** no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h às 23h59, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;

b) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Subjetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas de ambos;

c) Contra o somatório das notas e classificação dos candidatos no Processo Seletivo;

d) Outras situações previstas em Lei.

5.1.1- No caso de erro de somatório da prova objetiva e subjetiva, item 5.1, alínea “a”, “b”, “c” e “d”, além de proceder conforme disposto no item 5.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: pstenenteananiasrn2021@hotmail.com, toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

5.2- Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

5.3- Para a situação mencionada no item 5.1, alínea “c” deste Edital, será admitido único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

5.4- Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

5.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 5.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

5.5.1- O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.

5.6- Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 5.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

5.7- Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

5.8- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: (<http://tenenteananias.rn.gov.br/>).

5.9- Após a divulgação oficial de que trata o item 5.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: (<http://tenenteananias.rn.gov.br/>).

5.10- A decisão de que trata o item 5.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5.11- Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

5.11.1- Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

5.12- Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.13- Na ocorrência do disposto nos itens 5.11 e 5.12 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

5.14- Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

5.15- Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

5.16- A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.17- Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: (<http://tenenteananias.rn.gov.br/>).

5.18- Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

5.19- A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

5.20 - Não serão aceitos recursos interpostos de uma fase na fase subsequente.

6. DA CERTIFICAÇÃO (RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA)

6.1 - A Certificação de candidatos à função de Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Tenente Ananias, será concedida ao candidato que alcançar a pontuação mínima de 63 (sessenta e três) pontos, na somatória de todo processo avaliativo, cuja composição é a seguinte:

6.1.1 - Prova escrita para Avaliação de Conhecimentos em Gestão Escolar: de caráter classificatório e eliminatório terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos e será considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), na escala de zero a cem, ou seja, mínimo de 10 (dez) pontos;

6.1.2 - Prova de títulos: terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos totalizando todas as categorias de título;

6.1.3- Avaliação do Plano de Gestão: de caráter classificatório e eliminatório terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos e será considerado aprovado nessa fase do processo avaliativo o candidato que obtiver desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), na escala de zero a cem, ou seja, mínimo de 14 (quatorze) pontos.

6.1.4 - Na hipótese do candidato não apresentar títulos, será automaticamente eliminado do processo.

6.2 - O certificado será disponibilizado no prazo de até 30 (trinta dias), após a homologação do resultado final da etapa avaliativa.

6.3 - A Certificação terá validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

6.4 - O resultado do processo avaliativo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>.

6.5 - A divulgação dos candidatos certificados dar-se-á por meio de lista obedecendo-se a classificação de acordo com a pontuação obtida nas três etapas do processo avaliativo.

6.6 - O Processo de Avaliação não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura estabilidade na função a ser exercida ou direito à ocupação ou nomeação na função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática

e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, limitando- se a credenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o profissional certificado, na forma desta Lei e demais normas e regulamentos pertinentes.

6.7 - A aprovação no processo avaliativo final concederá ao candidato a Certificação que se constitui em condição para participação do processo consultivo para escolha, por consulta pública, de candidato à função de Gestor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Gestor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

6.8 - Os candidatos certificados farão parte do Banco de Candidatos Certificados para a Direção Escolar da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias.

6.9 - A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial do Município de Tenente Ananias e disponibilizada no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>.

6.10 - A certificação não assegurará ao candidato o direito à nomeação aos cargos de Certificação de Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, antes da aprovação pela comunidade escolar.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 - Caso haja pedido de impugnação de candidato certificado, este deverá ser destinado à Comissão Eleitoral até **o dia 17 de novembro 2025**, devidamente fundamentado.

7.2 - A Comissão Eleitoral Local dará parecer em até 48 (quarenta e oito) horas, recomendando pelo deferimento ou não ao recurso interposto.

7.3 - Na hipótese do pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral Local e ratificado pela Comissão Eleitoral Central o candidato será excluído do processo eleitoral com as devidas divulgações.

7.4 - Em qualquer dos casos de pedido de impugnação haverá direito a ampla defesa.

8. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO CONSULTIVO PARA ESCOLA DE CANDIDATOS CREDENCIADOS

8.1 - Do Processo de Escolha:

8.1.1 - o Processo Consultivo consiste na consulta pública para a escolha dos candidatos às funções de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias certificados, pela comunidade escolar, e tem como diretriz o estímulo à participação da comunidade escolar, sendo realizado nas Unidades de Ensino.

8.2 - Entende-se por comunidade escolar, para os efeitos deste Edital:

8.2.1 - o conjunto de estudantes a partir de 12 (doze) anos de idade;

8.2.2 - o pai ou a mãe ou ainda o responsável pelo aluno, desde que previamente cadastrado, com direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na mesma Unidade de Ensino;

8.2.3 - membros do quadro funcional do magistério, em efetivo exercício, assim entendidos, os professores, pedagogos e os coordenadores, efetivos e contratados;

8.2.4 - demais servidores públicos em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, efetivos e contratados.

8.3 - O candidato à função de Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias poderá concorrer em apenas 01 (uma) das funções, estabelecidas neste edital.

8.4 - Cada representante do segmento de pais ou responsáveis terá direito a apenas um voto em cada Unidade Escolar, independentemente do número de estudantes que represente.

8.5 - Para o atendimento ao disposto no subitem anterior, o representante do segmento de pais ou responsáveis será escolhido, conforme dispuser o regulamento geral do processo e obedecerá à lista disponível.

8.6 - Ninguém poderá votar mais de uma vez, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

8.7 - O ocupante do quadro do magistério que trabalhe em mais de uma escola, poderá votar nas escolas em que exerça suas atividades.

8.8 - O número mínimo de votantes para validação do processo eleitoral, independente do número de cadastrados por segmento, será de 30% (trinta por cento).

8.9 - Apurados os votos das escolhas nas Unidades Escolares, será proclamado o candidato Certificado que:

8.9.1 - no caso de certificação única, obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da pontuação válida, de acordo com a proporcionalidade de votos;

8.9.2 - no caso de mais de uma certificação, será indicado o candidato que obtiver o maior número de votos;

8.9.3 - ocorrendo, em primeiro lugar, o empate de 02 (dois) ou mais candidatos certificados, será considerado escolhido o candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício no serviço público e, permanecendo o empate, o desempate se dará pelo candidato comprovar mais tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino e maior idade.

8.9.4 - o processo será anulado quando os votos brancos e nulos superarem os votos válidos.

8.9.5 - deverão ocorrer eleições extraordinárias para as funções de Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias nas seguintes situações:

8.9.5.1 - exoneração do Diretor eleito;

8.9.5.2 - mandato de direção sub judice.

8.9.6 - no caso do subitem inciso 7.9.5.1, ocorrerá indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos após a constituição do Conselho de Escola, o processo de escolha de diretores no prazo máximo de 120 dias;

8.9.7 - o processo de escolha extraordinário ocorrerá para cumprir o período correspondente à complementação do mandato em curso, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano de intervalo entre mandatos;

8.9.8 - ocorrendo a vacância faltando até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para complementação de mandato, a Secretária Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação escolherá um Gestor “pro-tempore”.

8.10 - Do dia e hora para escolha do Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias:

8.1.1 - a escolha acontecerá no dia 18 de novembro de 2025;

8.1.2 - a escolha terá início às 08h e encerrar-se-á às 16h do dia 18 de novembro de 2025, e acontecerá em local determinado pela comissão eleitoral;

8.1.3 - a votação será realizada em uma única unidade escolar ou a critério da comissão eleitoral em cada unidade escolar da Rede Municipal de ensino;

8.11 - Não será permitido:

8.11.1 - votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

8.11.2 - mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independentemente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar;

8.12 - Cada candidato deverá apresentar fiscais para acompanhar o processo de votação, de acordo com a seguinte tabela:

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	NÚMERO DE FISCAIS POR CANDIDATO
Até 200	02
Entre 201 e 400	03
Acima de 401	04

9. DO PROCESSO PROMOCIONAL

9.1 - Os candidatos poderão divulgar suas promoções visando o eleitorado pretendido, respeitando o previsto neste Edital

9.2 - Cabe à Comissão Eleitoral Central e a Comissão Eleitoral fiscalizar a conduta dos candidatos certificados, nos termos deste Edital.

9.3 - A promoção dos candidatos certificados será realizada **no período de 18 de outubro de 2025 a 17 de novembro de 2025**.

9.4 - O período promocional deverá ser encerrada às 22h do dia anterior ao pleito, com retirada de todo o material disponível no interior das Unidades Escolares.

9.5 - É expressamente proibido aos candidatos certificados à Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, o uso de meios que atestem aliciamento dos membros da comunidade escolar, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

9.6 - É vedada no período promocional aos candidatos certificados:

9.6.1 - a confecção, utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

9.6.2 - a utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais dos candidatos certificados;

9.6.3 - a utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos certificados, exceto material necessário a apresentação do plano de trabalho.

9.7 - A Comissão Eleitoral, junto com a respectiva Direção da Escola e os candidatos certificados, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a promoção dos mesmos.

9.8 - É vedada a qualquer profissional fazer promoção dentro das salas em horário de aula, exceto a presença do candidato certificado a Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, mediante agendamento junto a Comissão Eleitoral Local.

10. DAS MESAS DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

10.1 - Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA própria que deverá ser prolatada pela Comissão Eleitoral Local e, na qual deve ser registrado todas as situações referentes ao processo eleitoral nas Unidades Escolares.

10.2 - Na Mesa de escolha (votação) haverá uma relação dos eleitores, elaborada conjuntamente e validada pela Comissão Eleitoral.

10.3 - No dia da escolha, membro da Comunidade apto a votar, após sua identificação, assinará a Relação dos votantes, receberá uma cédula única, aporá sua opção, devendo ser orientado a colocar a referida cédula dobrada na urna/recipiente, à vista do mesário.

10.4 - Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, a membro da comunidade não constante da Relação de votantes.

10.5 - O votante que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores.

10.6 - Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral, o registro em ATA de eventuais irregularidades.

10.7 - Compete aos componentes da Mesa de Votação:

10.7.1 - rubricar as cédulas únicas;

10.7.2 - conduzir o processo de escolha dos candidatos certificados;

10.7.3 - solucionar as dificuldades ou dúvidas decorrentes do processo.

10.8 - Ao término do processo de escolha, às 17h, o Presidente da Comissão Eleitoral determinará que sejam distribuídas senhas aos contantes presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário.

10.9 - Ao término da votação, a mesa, junto à Comissão Eleitoral Local deverá proceder a contagem dos votos, redigir a ATA, colocar em envelope, lacrar e entregar a Comissão Eleitoral Central, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **até o dia 21 de novembro de 2025**.

11. DA COMPILAÇÃO DOS VOTOS NO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1 - A apuração dos votos será efetuada em sede única definida pela comissão eleitoral, logo após o término do processo de escolha dos candidatos certificados, iniciando-se pelos candidatos certificados a Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

11.2 - A mesa receptora e a Comissão Eleitoral, constituirão a mesa de apuração.

11.3 - Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo.

11.4 - Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

11.4.1 - estiver com mais de um candidato assinalado;

11.4.2 - conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

11.4.3 - não corresponder ao modelo oficial;

11.4.4 - não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;

11.5 - Será considerado escolhido o candidato certificado que obtiver metade mais um do total de votos válidos.

11.6 - Concluídos os trabalhos de compilação e lavrada a ATA de Apuração será feito a divulgação oficial do resultado, sobre a escolha dos candidatos à Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias.

11.7 - Na hipótese de haver mais de 2 (dois) candidatos certificados e nenhum deles alcançar o quantitativo definido neste edital, haverá segundo turno, com os candidatos que obtiveram maior número de optantes.

11.8 - O segundo turno, ocorrerá **em data a ser definida pela Comissão Central**, cumprindo com as determinações do disposto neste Edital.

12. DOS RECURSOS PÓS APURAÇÃO

12.1 - A ATA com os resultados das eleições será afixada nas Unidades Escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir **do dia 22 de novembro de 2025**, tendo os candidatos certificados participantes do processo de escolha da Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso.

12.2 - Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento.

12.3 - Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentados, perante o presidente da Comissão Eleitoral Central, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada à **Rua Maria Arlinda, 39, Centro**, nesta cidade de Tenente Ananias, e julgados pela mesma, acompanhada da Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso.

12.4 -Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

13. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

13.2 - Todas as publicações oficiais referentes à Certificação Ocupacional serão divulgadas no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>.

13.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico <https://tenenteananias.rn.gov.br/>.

13.4 - A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em caráter de confiança do Executivo Municipal de Diretor de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática e Diretor de Ensino Fundamental – Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Tenente Ananias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.5 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes à Certificação Ocupacional.

13.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

13.7 - Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao processo de escolha para Direção Ocupacional de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural - Gestão Democrática e Direção de Ensino Fundamental - Gestão Democrática da Rede Pública de Tenente Ananias que vierem a ser publicados pelo Prefeito Municipal de Tenente Ananias/RN ou Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desportos.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos, aos 07 de julho de 2025.

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Secretário

EDITAL DE Nº 001/2025

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
Dia 08/07/2025	Publicação do edital
De 21 a 22/07/2025	Inscrições - Das 8h às 16h
Dia 29/07/2025	Resultado de deferimento/indeferimento das inscrições
Dia 12/08/2025	Realização da Prova
Dia 21/08/2025	Publicação do resultado preliminar/Prova
Dia 25/08/2025	Interposição de Recurso
Dia 28/08/2025	Publicação do resultado final/Prova
Dia 04/09/2025	Apresentação dos Títulos
Dia 15/09/2025	Resultado preliminar/Prova Títulos
Dia 17/09/2025	Interposição de Recurso
Dia 24/09/2025	Resultado Final/Prova de Títulos
Dia 30/09/2025	Resultado da análise do plano de gestão
Dia 02/10/2025	Interposição de Recursos
Dia 08/10/2025	Certificação Final
De 18/10 a 17/11/2025	Período Promocional
Dia 18/11/2025	Dia da Escolha pela Comunidade
Dia 28/11/2025	Homologação
Dia 12/12/2025	Convocação

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos, aos 07 de julho de 2025.

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Secretário

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AVALIAÇÃO

- 01 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;
- 02 - BNCC – DCRN;
- 03 - Projeto Político Pedagógico – PPP;
- 04 - Abordagem do Processo Ensino/Aprendizagem;
- 05 - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- 06 - Currículo;
- 07 - Gestão Democrática;
- 08 - Ética Profissional;
- 09 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 10 - Planejamento e Avaliação Escolar;
- 11 - Sucessão das Capacidades Cognitivas e Desenvolvimento Infantil .

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos, aos 07 de julho de 2025

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME
Secretário

ANEXO III

DOS RECURSOS

MODELO DE RECURSO

NOME: _____ RG: _____

Ao Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN –EDITAL Nº01/2025

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de Diretor, solicito revisão da _____, pelas seguintes razões:

Tenente Ananias/RN, ____ de _____ de 2025

ANEXO IV

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____
Cargo ao qual quer concorrer:
() Diretor de Escolas de Educação Infantil e Centro Rural
() Diretor de Escolas de Ensino Fundamental
Local de trabalho : _____
Tempo de serviço na modalidade (Infantil/Fundamental) : _____
Matrícula de servidor nº _____
Data de Nascimento: __/__/____
CPF: ____-____-____
Portador da Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar 50/1988, Lei Orgânica Municipal; do Decreto Municipal de nº 166, de 30 de junho de 2025, c/c a meta 19.1 do PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014; c/c o Art. 14,§ 1o, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; c/c a Resolução MEC/SEB nº 01, de 27 de julho de 2022, Lei Municipal nº313/2023 e do edital nº. 001/2025.

Tenente Ananias-RN , __/__/____.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO V

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

Nome	
Cargo Pleiteado	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	
TÍTULO	CARGA HORÁRIA
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representam a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.	

Tenente Ananias/RN ____/____/2025

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO
EU, _____, inscrito no RG Nº _____, Órgão expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARO para fins do Edital de Processo Seletivo no 01/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, que disponho de tempo 40h (quarenta horas) para me dedicar exclusivamente a função de:
() Diretor de Escolas de Educação Infantil e Centro Rural
() Diretor de Escolas de Ensino Fundamental

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tenente Ananias-RN , __/__/____.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO VII
ROTEIRO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

I- DADOS DO CANDIDATO:
NOME: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

II- CARGO PLEITEADO: _____

III- DEFINIÇÕES DE METAS/ESTRATÉGIAS/AÇÕES:

INDICADORES	ESCOLA QUE TEMOS		ESCOLA QUE PRETENDEMOS	OQUE VAMOS FAZER (curto, médio e longo prazo)
	POTENCIALIDADES	DIFICULDADES		
Gestão de resultados				
Gestão participativa				
Gestão pedagógica				
Gestão de pessoas				
Gestão financeira				
Infraestrutura física				

IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

V- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9385DEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0121/2025, - REPULBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0121/2025, - REPULBLICADO POR INCORREÇÃO.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	110.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						110.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	240.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7CD1EFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0125/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0125/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339051	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.000,00
Total da Anulação (R\$)						12.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D80ABC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0126/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0126/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv. De Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.500,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						8.500,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.500,00
Total da Anulação (R\$)						10.500,00
Total das Anulações (R\$)						10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de julho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E0F2A28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Registro de Preços Eletrônico - 8/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 10035 - MARMITEX Nº 09 - Valor Referência: 18,00		
Forneecedor	Situação	Valor Total
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 08/07/2025 - 14:14:04 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	169.847,00
Item: 10036 - REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - Valor Referência: 18,00		
Forneecedor	Situação	Valor Total

40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 08/07/2025 - 14:14:04 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	169.847,00
Item: 10037 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) - Valor Referência: 13,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 08/07/2025 - 14:14:04 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	59.748,00
Item: 10038 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) - Valor Referência: 13,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ (40.341.076/0001-03)	Adjudicado em: 08/07/2025 - 14:14:04 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	59.748,00
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1657E9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACIDO MURIATICO (ACIDO MURIATICO)	L	210
2	ÁGUA SANITARIA 1L	L	245
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 1L 46.2%	L	175
4	BALDE PLASTICO 12L	UND.	42
5	BORRIFADOR	UND.	42
6	LIMPADOR PERFUMADO 2L	L	210
7	ESSENCIA 500ML(DESORIZADOR)	L	210
8	PEDRA SANITARIA (DESORIZADOR SANITARIO)	L	210
9	DETERGENTE 2L	L	210
10	ESPONJA DE NYLON COM 4UN	UND.	175
11	ESPONJA DE LIMPEZA(FIBRA)	UND.	175
12	MATA INSETO 500ML	L	175
13	LAVA PISOS 2L	L	245
14	NAFTALINA 50G	UND.	175
15	PA DE LIXO	UND.	42
16	PANO DE PRATO	UND.	175
17	PANO MULTIUSO (3 PC)	UND.	175
18	PAPEL HIGIENICO (COM 8UN)	FD	210
20	PAPEL TOALHA (5PC)	FD	175
21	SABAO EM BARRA 1KG	KG	210
22	SABAO EM PO (20 PC)	KG	210
23	SABAO MULTIUSO (SABONETE LÍQUIDO)	L	175
24	SACO DE LIXO PRETO 100L (6 UM)	PC	245

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACIDO MURIATICO (ACIDO MURIATICO)	L	210
2	ÁGUA SANITARIA 1L	L	245
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 1L 46,2%	L	175
4	BALDE PLASTICO 12L	UND.	42
5	BORRIFADOR	UND.	42
6	LIMPADOR PERFUMADO 2L	L	210
7	ESSENCIA 500ML(DESORIZADOR)	L	210
8	PEDRA SANITARIA (DESORIZADOR SANITARIO)	L	210
9	DETERGENTE 2L	L	210
10	ESPONJA DE NYLON COM 4UN	UND.	175
11	ESPONJA DE LIMPEZA(FIBRA)	UND.	175
12	MATA INSETO 500ML	L	175
13	LAVA PISOS 2L	L	245
14	NAFTALINA 50G	UND.	175
15	PA DE LIXO	UND.	42
16	PANO DE PRATO	UND.	175
17	PANO MULTIUSO (3 PC)	UND.	175
18	PAPEL HIGIENICO (COM 8UN)	FD	210
20	PAPEL TOALHA (5PC)	FD	175
21	SABAO EM BARRA 1KG	KG	210
22	SABAO EM PO (20 PC)	KG	210
23	SABAO MULTIUSO (SABONETE LÍQUIDO)	L	175
24	SACO DE LIXO PRETO 100L (6 UM)	PC	245

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A aquisição de materiais de limpeza pode ser justificada pela necessidade de cumprir normas e regulamentações em relação à higiene e segurança, especialmente em ambientes como escolas, hospitais e locais de trabalho.

3.2- A aquisição de materiais de limpeza, em geral, baseia-se na necessidade de manter a higiene e segurança dos ambientes, garantir a saúde e o bem-estar dos ocupantes, e assegurar o bom funcionamento das instalações e atividades. A limpeza regular ajuda a manter a conservação dos ambientes, evitando o acúmulo de sujeira, poeira, mofo e outros fatores que podem danificar as instalações.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 04 de julho de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Mun. de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:F96D2534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

NOME DE FANTASIA: CCL - CAICARA CONSTRUÇOES	
RAZÃO SOCIAL: CCL - CAICARA CONSTRUÇOES LTDA - ME	
CNPJ: 10.697.062/0001-58	
INSC. EST.: 20.619.830-2	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 66	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: OLHO D'AGUA DO BORGES/RN
CEP: 59.730-000	E-MAIL: caicaraconstrucoes2022@gmail.com
TELEFONE: (84) 99442-4600	FAX: *****
CONTATO: ADDYSON SALES DE ALMEIDA	TELEFONE: (84) 9.9676-6991
BANCO: BANCO 748 - SICRED	CONTA: 34449-4
AGÊNCIA: 2207	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	DESCONTO
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e Adequações de Edificações, Infraestrutura e dos Equipamentos Públicos Urbano e Comunitários com fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos locais constantes na Tabela 2 deste termo de referência.	SERVIÇO	R\$6.000.000,00	11%
Valor Total da Proposta é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com percentual de desconto de 11% (onze por cento).				

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 08 de julho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

CCL - Caicara Construcoes LTDA - ME
CNPJ: 10.697.062/0001-58
ADDYSON SALES DE ALMEIDA
CNH Nº 05106130780
CPF/MF Nº 101.450.334-57
Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B69BE7B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 009/2025

Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 1122 - Valor Referência: 312.758,21									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	ARMÁRIO EM AÇO EM CHAPA 24 - Com pés, pintado em tinta epóxi na cor cinza. dimensões mínimas aproximadas externas 1.98 x 120 x 450mm (axlxp) - quatro (4) prateleiras reguláveis com reforço horizontal ômega na parte central de cada uma, medindo 1180x50mm em chapa msg nº 20 (0,90mm espessura) - trinco externo em aço com chave.	N/C	N/C	OFFICE	SÓ AÇO	82	783,00	64.206,00	N/C
0002	ARQUIVO DE AÇO VERTICAL 4 GAVETAS - Para 50 pastas suspensas em chapa 24 (0,60 mm espessura) com sistema telescópio de deslizamento de carrinho sobre rolamentos de aço de 25 mm, trilhos em chapa 16 (1,50mm) com pintura epóxi em pó, com secagem em estufa a 180° c, com fechadura e chaves em duplicata, puxadores embutidos e porta etiquetas estampado, travamento simultâneo de todas as gavetas, dimensões aprox. med.1335 x 460 x 710mm (a x l x p)	N/C	N/C	OFFICE	SÓ AÇO	16	699,90	11.198,40	N/C
0003	BALCÃO PARA RECPCÃO EM “L”. Em MDP 25mm com filete nos contornos. Medidas: L.E 1.20 x L.D 1.40 x P 60 x A 1.10	N/C	N/C	WORK	JR	17	990,00	16.830,00	N/C
0004	CADEIRA BISTRÔ EM POLIPROPILENO SEM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS. Altura: 88,8 cm; Comprimento: 51,2 cm; Largura: 42,5 cm; Cap. até 180 Kg; Cor branca	N/C	N/C	DOLFE	DOLFE	490	47,00	23.030,00	N/C
0005	CADEIRA CAIXA ALTA SECRETÁRIA PARA BALCÃO DE RECEPÇÃO - Giratória, estrutura e metal, Encosto e Regulagem de altura; Largura 44cm; Altura - Mínima: 64cm - Máxima: 95cm; Profundidade 48cm; suporta até 120kg	N/C	N/C	OPERACIONAL	FRISOKAR	24	350,00	8.400,00	N/C
0006	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - estrutura produzida em polipropileno e aço, dimensões totais, mínimas de: Alt 87cm x Larg 58cm x Prof. 58cm. Encosto em tela 100% poliéster na cor preta, assento acolchoado, em malha e espuma na cor preta. Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar.	N/C	N/C	LISBOA PRETA	FORTT	50	299,00	14.950,00	N/C
0007	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODAS - estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Revestimento em tecido tipo crepe ou sintético, assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Regulagem de altura de braços e assento. Contracapa no assento e encosto em polipropileno. Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar. Rodízio de nylon em PU de alta resistência. Suporta até 150 kg; Mecanismo BACK SYSTEM com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação; Dimensões totais mínimas do produto (l x a x p)58 x 91 a 100 x 54 cm medidas internas: Profundidade assento: 48 cm profundidade do braço: 26 cm largura assento: 48 cm largura de braço a braço: 62 cm altura encosto: 42 a 50 cm altura do chão ao assento: 42 a 53 cm altura do braço ao chão: 60 a 66 cm altura do assento ao encosto: 37 a 46 cm altura do assento ao braço: 18 a 25 cm.	N/C	N/C	OPERACIONAL	FRISOKAR	1	399,00	399,00	N/C
0008	CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO - Assento e encosto com espuma injetada 34 mm, revestimento azul de alta qualidade. Estrutura totalmente confeccionada em tubo de aço 30x50mm com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade; Altura: 85 cm; Altura encosto: 36 cm; Largura assento: 43 cm; Profundidade assento: 39 cm	N/C	N/C	INTERNAUTA FIXA	FRISOKAR	135	140,00	18.900,00	N/C
0009	ESTANTE DE AÇO, MEDINDO 2,00 X 0,92 X 0,42 MTS - Com 06 prateleiras reguláveis, estante de aço medindo 2,00 x 0,92x0,42 m, com 06 prateleiras reguláveis, com reforço longitudinal na parte inferior e confeccionadas em chapa de aço número 20, travamento em forma de x no fundo e nas laterais, cantoneira tipo aba medindo 0,05, 0,03 m	N/C	N/C	OFFICE	SÓ AÇO	133	324,00	43.092,00	N/C

	confeccionadas em chapa de aço número 14, contém 69 parafusos sextavados, sendo 08 para cada prateleira, 05 para o fundo e laterais.								
0010	KIT MASTRO, contendo base em madeira e 03 mastros, com as seguintes especificações:- Base em madeira com revestimento laminado na cor mogno, modular, com canopla de mateal para o encaixe dos mastros, com espessura de 28mm. - Mastros em alumínio com ponteira de lança, divididos em 04 partes, com rosca de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12 cm de altura, encaixe para mastro com espessura de 28 mm, duas presilhas para fixação dos ilhoses da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m.	N/C	N/C	JR	JR	9	643,33	5.789,97	N/C
0011	LONGARINA 3 (três) LUGARES - Assento confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos - Encosto: confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão - Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade - Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Cap. 110/kg por lugar - Assentos na cor azul.	N/C	N/C	ISO	FRISOKAR	24	399,00	9.576,00	N/C
0012	LONGARINA 4 (quatro) LUGARES - Assento confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos - Encosto: confeccionado em polipropileno no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão - Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade - Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Cap. 110/kg por lugar - Assentos na cor azul	N/C	N/C	ISO	FRISOKAR	46	499,00	22.954,00	N/C
0013	MESA PARA ESCRITÓRIO - Estrutura em aço carbono e tampo em Mdf. - Com 3 gavetas, medindo aproximadamente 1,70 x 0,73 x 0,74, perfil 50 mm.	N/C	N/C	JOB25	MARTINUCCI	37	499,00	18.463,00	N/C
0014	MESA PARA ESCRITÓRIO - Estrutura em aço carbono e tampo em Mdf. - Com 3 gavetas, na, medindo aproximadamente 1,20 x 0,58 x 0,74, perfil 50 mm.	N/C	N/C	JOB25	MARTINUCCI	20	298,42	5.968,40	N/C
0015	MESA PARA ESCRITÓRIO - Estrutura em aço carbono e tampo em Mdf. - Com 3 gavetas, na, medindo aproximadamente 1,50 x 0,58 x 0,74, perfil 50 mm.	N/C	N/C	JOB25	MARTINUCCI	34	346,00	11.764,00	N/C
0016	MESA PARA ESCRITORIO EM L - Estrutura em aço carbono e tampo em Mdf. na cor azul, composta de mesa 1,20 x0,60, conexão, mesa de 0,90x0,60, em MDF 15 mm, com 2 gavetas	N/C	N/C	JOB25	MARTINUCCI	1	645,48	645,48	N/C
0017	MESA PARA REUNIAO - Mesa Reunião Oval - Semi Oval Comprimento: 200 CM. Largura: 100 CM. Altura: 75 CM. Quantidade Pés: 2 UN. Material Estrutura Base: Tubo Metálico. Material Tampo: Aglomerado. Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi. Revestimento Tampo: Laminado Melamínico. Cor Tampo: Azul. Cor Estrutura: Preta. Características Adicionais: Com Bordas Em PVC Maciço, Arredondas.	N/C	N/C	JOB25	MARTINUCCI	3	777,18	2.331,54	N/C
N/C	Vencedor	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.570.889/0001-45	N/C	N/C	N/C	N/C	278.497,79	Adjudicado em: 08/07/2025 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Lote: 0002 - LOTE 2 - Quantidade: 128 - Valor Referência: 60.957,30

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, 06 queimadores (40x40) cm, fogão industrial com baixa pressão, altura padrão de 80 cm, base com pés, modelo de centro, para uso sobre piso, com estrutura em aço inox revestido alimentação a gás GLP, com 6 queimadores duplos com ajuste, com bandeja coletora em aço inox, em ferro fundido com pintura termo resistente, contento grelha em ferro fundido com pintura termo resistente, medindo no mínimo (40x40) cm, sem chapa, sem banho maria, sem forno, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes, e certificado pelo INMETRO .	N/C	N/C	ITAJOBI - 6BC	ITAJOBI - 6BC	6	1.308,00	7.848,00	N/C
0002	FOGÃO N/C INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, Queimadores: 02 simples e 02 duplos; Alimentação: Gás baixa pressão; Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm; Registro de gás: Manipulos expostos de fácil manuseio cromados; Pés: Fixos; Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta; Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco; Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido; Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta; Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 Largura (cm): 73 Comprimento (cm): 83. CARACTERÍSTICAS DO FORNO Capacidade: 55 litros; Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico; Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável; Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 Largura (cm): 58 - Comprimento (cm): 36. com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes, e certificado pelo INMETRO.		N/C	ITAJOBI - 4BC/CF	ITAJOBI - 4BC/CF	6	1.553,00	9.318,00	N/C
0003	FORNO MICRO- ONDAS ELÉTRICO, com	N/C	N/C	AGRATTO	AGRATTO	21	663,00	13.923,00	N/C

	acabamento esmaltado, 52 x 32,5 x 41,5cm (L x A x P); com capacidade mínima de 30 litros, com prato giratório, trava de segurança, com 1 câmara interna, 10 níveis de potência, painel de memória programável, pés fixos, descongelamento de pratos prontos, relógio, potência de 1000 w, controlado através de timer, voltagem: 220v, garantia mínima de 1 ano após a entrega do equipamento.			AMIC01N-02	AMIC01N-02					
--	--	--	--	------------	------------	--	--	--	--	--

0004	FRITADEIRA SEM ÓLEO TIPO AIR FRYER, com potência mínima: 1300 watts, 220 volts capacidade mínima 5 litros, com cesto removível, timer, aviso sonoro e desligamento automático.	N/C	N/C	BRITANIA BAF45A	BRITANIA BAF45A	14	468,00	6.552,00	N/C
0005	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO -Liquidificador de uso doméstico com 2 velocidades mais a função pulsar. Características adicionais: Copo cristal em acrílico com capacidade para 2 litros no total e acompanha filtro para deixar os sucos livres de bagaços e sementes de frutas. Possui funções de liquidificar, triturar e misturar os alimentos. Alimentação elétrica de 220W. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas do produto: Altura: 46,5cm - Largura: 20,5cm - Profundidade: 17,5cm.	N/C	N/C	MONDIAL- L-29	MONDIAL- L-29	23	169,00	3.887,00	N/C
0006	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL - Especificações técnicas: Material: Copo em aço inox escovado - Voltagem: 220v - Capacidade: 06 Litros - Dimensões - 0,65cm Alt. X 0,32cm X Larg. 0,28cm, Profund. - Peso mínimo: 5,2 kg - Classe "A". garantia mínima de 12 meses.	N/C	N/C	VITHORY- 06L	VITHORY- 06L	15	737,00	11.055,00	N/C
0007	TORRADEIRA GRILL, potência mínima de 850W, antiaderente voltagem 220V.	N/C	N/C	BRITÂNIA BGR27I	BRITÂNIA BGR27I	16	153,00	2.448,00	N/C
0008	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE - Hélice em plástico, 1300 rpm, chave de controle de velocidade, 60 cm diâmetro, 220 v, 3 Velocidades	N/C	N/C	VENTISOL NEW 60CM	VENTISOL NEW 60CM	27	218,00	5.886,00	N/C
N/C	Vencedor	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	21.062.777/0001-50	N/C	N/C	N/C	N/C	60.917,00	Adjudicado em: 08/07/2025 09:43:08 - Por: Saint Alcântara Silva de Medeiros

Lote: 0003 - LOTE 3 - Quantidade: 137 - Valor Referência: 292.972,74

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	APARELHO DE AR- CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA/NOMINAL/MÁXIMA 12000 BTUS; CICLO FRIO; VOLTAGEM 220V; COMPRESSOR ROTATIVO; CONTROLE REMOTO; CONTROLE DE TEMPERATURA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; INDICADOR DE TEMPERATURA NO EVAPORADOR; GARANTIA DE 1 ANO CONCEDIDA CONFORME DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE. POTÊNCIA (W) 1085W.	N/C	N/C	AGRATTO 12K	AGRATTO 12K	79	2.480,00	195.920,00	N/C
0002	BEBEDOURO DE COLUNA POR COMPRESSOR - voltagem: 220 v - suporta galões de até 20 litros, Corpo e estrutura em aço inox, e pés reguláveis, Classificação Energética "A"	N/C	N/C	ESMALTEC EGC35B INOX/PRT	ESMALTEC EGC35B INOX/PRT	37	810,00	29.970,00	N/C
0003	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL INOX, COM 3 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS EM LATÃO E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 100 LITROS DE ÁGUA, TENSÃO DE 220V. COM RESERVATÓRIO INTERNO FEITO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA. EQUIPADO COM UM COMPRESSOR E UM CONDENSADOR VERTICAL.	N/C	N/C	KNOX - KX10	KNOX - KX10	5	2.913,00	14.565,00	N/C
0004	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL INOX, COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS EM LATÃO E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 200 LITROS DE ÁGUA, TENSÃO DE 220V, COM RESERVATÓRIO INTERNO FEITO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA. EQUIPADO COM UM COMPRESSOR E UM CONDENSADOR VERTICAL.	N/C	N/C	KNOX - KX20	KNOX - KX20	5	3.190,00	15.950,00	N/C
0005	FREEZER - Tipo Horizontal, com 02 (duas) portas, capacidade de armazenamento 534 litros. Especificações técnicas: Função - refrigerador, congelador, dreno frontal e controle de temperatura externo, 220 volts, classe "A"; Dimensões mínimas – 1.50mts Larg. X 0,97cm Alt. X 0,80cm Profundidade., Portas com puxadores e fechaduras de segurança. Com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes, e certificado pelo INMETRO.	N/C	N/C	CONSUL CHB53	CONSUL CHB53	11	3.286,00	36.146,00	N/C
N/C	Vencedor	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	21.062.777/0001-50	N/C	N/C	N/C	N/C	292.551,00	Adjudicado em: 08/07/2025 09:43:24 - Por: Saint Alcântara Silva de Medeiros

Lote: 0004 - LOTE 4 - Quantidade: 525 - Valor Referência: 40.654,91

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BULE, em alumínio polido, com tampa e cabo de baquelite, com capacidade aproximada de 02 litros.	N/C	N/C	BALDUINO	BALDUINO	15	55,00	825,00	N/C
0002	CALDERÃO, em alumínio polido, com alça e tampa, capacidade para 05 litros	N/C	N/C	BALDUINO	BALDUINO	12	64,00	768,00	N/C
0003	CALDERÃO, em alumínio polido, com alça e tampa, capacidade para 10 litros	N/C	N/C	BALDUINO	BALDUINO	19	95,00	1.805,00	N/C
0004	COLHER PARA CALDERÃO MÉDIA - Características técnicas: em poliamida, maciço, cor branca, formato arredondado, côncava, resistente a alta temperatura, até 160 graus. comprimento total (base mais cabo): 45 cm, podendo ter variação de 5 cm p/ mais ou p/ menos, medida do côncavo 5,5 cm	N/C	N/C	KITPLAS	KITPLAS	20	41,50	830,00	N/C
0005	CONJUNTO COM 04 CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO, números: 24, 26, 28 e 30, linha industrial, de alumínio, com tampa, resistentes, medidas aproximadas: caçarola nº 24 diâmetro: 24 cm altura: 13,5 cm capacidade: 6 l, caçarola n°26 diâmetro: 26 cm altura: 13,5 cm capacidade: 7l, caçarola nº 28 diâmetro: 28 cm altura: 14 cm capacidade: 8,5l, caçarola nº30 diâmetro: 30 cm altura: 15 cm capacidade: 10,1l.	N/C	N/C	BALDUINO	BALDUINO	15	207,00	3.105,00	N/C
0006	CONJUNTO COM 03 CANECOS TIPO LEITERA EM ALUMÍNIO, capacidade para 1, 2,5 e 4,5 litros, acabamento em alumínio polido, com cabo em baquelite.	N/C	N/C	BALDUINO	BALDUINO	13	75,00	975,00	N/C
0007	CONJUNTO DE PANEAS EM ALUMÍNIO, - Kit com 5 panelas nos números: 16, 18, 20,22 e 24. Espessura da parede entre 4 e 5mm. Especificações: (Panela 16 - Boca:16cm; Altura: 7,0cm; Litros: 1,1) (Panela 18 - Boca: 18cm; Altura: 7,5cm;Litros: 1,3) (Panela 20- Boca: 20cm; Altura: 8,0cm; Litros: 1,5) (Panela 22 -Boca: 22cm Altura: 9,0cm; Litros: 2,1) (Panela 24 - Boca: 24cm; Altura: 9,0cm;Litros: 3,0. todas com tampa.	N/C	N/C	BALDUINO	BALDUINO	16	250,00	4.000,00	N/C
0008	CONJUNTO DE XICARA DE CAFÉ - 150 ml, conjunto de xícaras de café acompanha 06 xícaras e 06 pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas. com pires redondo com capacidade de 150 ml, utilizado para café, ou chá. do pires/xícaras: vidro, quantidade de pires: 6 pires, capacidade da xícara (ml): 150 ml, quantidade de xícara: 6 xícaras.	N/C	N/C	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	16	58,50	936,00	N/C
0009	CONJUNTO DE XICARA DE CAFÉ - 95ML, conjunto de xícaras de café acompanha 06 xícaras e 06 pires em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas. com pires redondo com capacidade de 95 ml, utilizado para café, ou chá. do pires/xícaras: vidro, quantidade de pires: 6 pires, capacidade da xícara (ml): 95 ml, quantidade de xícara: 6 xícaras.	N/C	N/C	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	21	50,00	1.050,00	N/C
0010	FAQUEIRO, jogo de utensílio de cozinha; tipo: faqueiro. Com 24 peças: 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa. Lâmina e cabo em aço inoxidável.	N/C	N/C	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	14	95,80	1.341,20	N/C

0011	GARRAFA TÉRMICA - 05 LITROS, material: plástico revestido com fibra, capacidade até 05 litros, formato: cilíndrico, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo. Aplicação para líquidos tipo; água, suco e café.	N/C	N/C	soer	SOER	20	142,80	2.856,00	N/C
0012	GARRAFA TÉRMICA - 12 LITROS, material: plástico revestido com fibra, capacidade até 12 litros, formato: cilíndrico, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo. Aplicação para líquidos tipo; água, suco e café.	N/C	N/C	INVICTA	INVICTA	24	175,00	4.200,00	N/C
0013	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, com capacidade mínima de 1,8 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a nbr 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, tampa rosqueável de pressão, com alça, aplicação para café/chá.	N/C	N/C	INVICTA	INVICTA	30	71,65	2.149,50	N/C
0014	JOGO DE COPO DE VIDRO COM 6 PEÇAS, capacidade de 300ml cada, indicado para suco, água e refrigerante, com dimensões aproximadas de 6,9 x 6,9 x 9,6 cm. formato cilíndrico, incolor, transparente e sem decoração.	N/C	N/C	NADIR	NADIR	173	36,50	6.314,50	N/C
0015	JOGO DE PRATOS COM 12 PEÇAS, prato tipo fundo em vidro temperado liso, transparente e incolor, redondo, dimensões: diâmetro 29cm, peso mínimo 365g, linha de mesa tradicional.	N/C	N/C	NADIR	NADIR	13	84,00	1.092,00	N/C
0016	JOGO DE PRATOS COM 12 PEÇAS, prato tipo raso em vidro temperado liso, transparente e incolor, redondo, dimensões: diâmetro 22,6 cm, profundidade 1,9 cm, peso mínimo 365g, linha de mesa tradicional	N/C	N/C	NADIR	NADIR	20	85,20	1.704,00	N/C
0017	PANELA DE PRESSÃO, de alumínio polido, com capacidade até 4,5 litros, tampa com válvula e 4 (quatro) sistema de segurança, asa de baquelite, cabo de baquelite, com acabamento polido, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823.	N/C	N/C	REAL	REAL	16	78,50	1.256,00	N/C
0018	PANELA DE PRESSÃO, de alumínio polido, com capacidade até 7 (sete) litros, tampa com válvula e 4 (quatro) sistema de segurança, asa de baquelite, cabo de baquelite, com acabamento polido, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823.	N/C	N/C	REAL	REAL	14	120,50	1.687,00	N/C
0019	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE, com capacidade mínima para 5,3 litros para servir alimentos, comp. 40,4 cm ,larg. 24,9, alt.7cm. travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável com alça nas laterais para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava loucas.	N/C	N/C	NADIR	NADIR	18	64,00	1.152,00	N/C
0020	TRAVESSA DE VIDRO MÉDIA, com capacidade mínima para 2,2 litros para servir alimentos, comp. 34,6 cm ,larg. 20,7, alt.5,2cm. travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável com alça nas laterais para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava loucas.	N/C	N/C	NADIR	NADIR	18	48,90	880,20	N/C
0021	TRAVESSA DE VIDRO PEQUENA, com capacidade mínima para 1,6 litros para servir alimentos, comp. 29,69 cm ,larg. 17,8, alt.5cm. travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável com alça nas laterais para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava loucas.	N/C	N/C	NADIR	NADIR	18	38,00	684,00	N/C
N/C	Vencedor	H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	N/C	N/C	N/C	N/C	39.610,40	Adjudicado em: 08/07/2025 09:43:32 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS									
Autoridade Competente									

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8DE45320

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
LDO 2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1081/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. As Metas Fiscais;
- II. As Prioridades da Administração Municipal;
- III. A Estrutura dos Orçamentos;
- IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII. As Vinculação de Recursos; e
- IX. As Disposições Gerais.

Capítulo I**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações (exemplificativo) que visem:

I. - custeio administrativo e operacional;

II. modernizar a Administração Pública;

III. custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;

IV. garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;

V. pagamento de sentenças judiciais;

VI. contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;

- VII. promover o turismo no Município;
- VIII. incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
- IX. promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
- X. incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- XI. expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
- XII. capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
- XIII. preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
- XIV. desenvolver atividades de apoio ao ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos – EJA;
- XV. modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
- XVI. diminuir a evasão escolar;
- XVII. formação de escolas em tempo integral;
- XVIII. ampliação da frota de transporte escolar;
- XIX. desenvolvimento do desporto de rendimento;
- XX. apoiar entidades desportivas;
- XXI. reforma de quadras esportivas;
- XXII. construção/reforma de estádio de futebol;
- XXIII. reforma de praças;
- XXIV. construção de cisternas;
- XXV. aquisição de tratores;
- XXVI. intensificação do corte de terras; XXVII. fortalecimento e apoio ao homem do campo;
- XXVIII. promover ações para desenvolvimento cultural;
- XXIX. formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
- XXX. ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
- XXXI. construção/reforma de unidades de saúde; XXXII. criação de um Centro de Especialidades;
- XXXIII. executar ações de vigilância em saúde;
- XXXIV. prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
- XXXV. fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
- XXXVI. fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- XXXVII. fortalecimento do Conselho Tutelar;
- XXXVIII. implantação/ampliação de um CRAS;
- XXXIX. apoiar e promover ações e medidas socioeducativas; XL. promover a limpeza urbana;
- XLI. pavimentação de vias públicas; XLII. melhoria de estradas vicinais;
- XLIII. promover a destinação adequada de resíduos sólidos; e
- XLIV. reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional

- STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Texto do Projeto de Lei;
- III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV. Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V. Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa - O instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
 - II. Ação - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.
 - III. Atividade - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;
 - IV. Projeto - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;
 - V. Operação especial - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;
 - VI. Unidade Orçamentária - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
 - VII. Recurso Ordinário - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
 - VIII. Recurso Vinculado - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
 - IX. Execução Física - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
 - X. Execução Orçamentária - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
 - XI. Execução Financeira - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
 - XII. Remanejamento de dotações - Movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
 - XIII. Transposição de dotações - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
 - XIV. Transferências de dotações - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.
- § 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I. evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III. sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV. demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI. resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII. resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII. demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX. recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X. programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI. demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII. demonstrativo da despesa por função;
- XIII. demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV. demonstrativo da despesa por programa;
- XV. compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

- I Totalidade;
- II Exclusividade Orçamentária;
- III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
- IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
- V Legalidade;
- VI Orçamento Bruto;
- VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II. Despesas a título de ajuda de custo;
- III. Despesas com locação de mão de obra;
- IV. Despesas com locação de veículos;
- V. Despesas com combustíveis;
- VI. Despesas com treinamento;
- VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII. Outras despesas de custeio;
- IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X. Despesas com comissionados;
- XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

- I. Despesa com pessoal e encargos sociais;
- II. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- III. Pagamento da Dívida Consolidada;
- IV. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
- V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em ações e serviços públicos em saúde;
- VI. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderão ser utilizados para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);

- II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
- III. Outras despesas correntes (GND 3);
- IV. Investimentos (GND 4);
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e

VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
- II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
- III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- II. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
- III. Aplicações Diretas (MA 90);
- IV. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);
- V. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I – Suplementar, mediante Decreto as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Mediante Decreto, Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação e no mesmo órgão não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Essa movimentação deverá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do §4º, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 7º - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicação financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;

II Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicos;

III Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;

IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026, ou serem suplementados.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II Eliminação das despesas com horas-extras;

III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;

VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por municípios em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 59 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com recursos não vinculados que eram passíveis de serem utilizadas com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de recursos não vinculados e efetuar o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art. 60 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 62 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 63 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 64 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 67 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 68 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 70 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 71 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 72 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 73 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 76 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 77 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 78 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e da Lei Orçamentária Anual para 2026 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:

I. preparar-se para a fase de testes do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) em 2026, implementando os sistemas necessários para destacar nas notas fiscais a alíquota municipal de 0,05% do IBS, que somada à alíquota estadual (0,05%) totalizará 0,1%;

II. implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;

III. adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;

IV. participar ativamente da constituição e funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;

V. adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481

Assinado de forma digital por MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA:02582545481

Dados: 2025.07.02 11:14:05 -03'00'

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO DO DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

I - Riscos relacionados às variações na receita

O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

ANEXO DAS METAS FISCAIS

(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das Metas Anuais para o triênio 2026-2028 estão em baseadas nas orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 14ª edição, e as estimativas realizadas de acordo com o desempenho das atividades econômicas no País, observando-se com cautela os impactos deste cenário na arrecadação e tendo com o referência a efetiva realização das categorias de receitas e despesas do Município.

1.1. Receitas Total

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico anual da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país (PIB) e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) projetados pelo Banco Central do Brasil, publicados em relatórios oficiais.

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

Para os Tributos Municipais foi considerado o esforço fiscal, como uma meta interna de incremento arrecadação (índice de esforço fiscal). Todavia, foi considerado possíveis resultados advindos de alteração em legislação específica de cada receita.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

1.1.1. Receita Primária

Da Receita Total é deduzido as estimativas de receitas com alienação de imóveis, amortização de empréstimos concedidos, operações de créditos contratadas, a remuneração de depósitos bancários e as recitas intraorçamentárias.

1.2. Despesas Total

As metas anuais de despesas do Poder Executivo foram formuladas com base na análise da evolução histórica, índices de variação de preços, compromissos legais e alterações nas políticas públicas conforme os instrumentos de planejamento.

No primeiro momento foram projetadas as despesas de caráter continuado, os cumprimentos constitucionais (despesas com Câmara, saúde e educação), que têm prioridade em relação as demais despesas, tanto no momento da elaboração do orçamento quanto da sua execução, em seguida foram projetadas as despesas com folha de pessoal, amortização da dívida e pagamento de juros, para só então gasto discricionário com investimento e custeio, como forma de garantir o resultado primário fixado como meta para o exercício da LDO e os dois exercícios.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

1.2.1. Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2026-2028 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

1.2.2. Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2026-2028 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos contratos das operações em negociação.

1.2.3. Despesa Primária

Da Despesa Total é deduzido a estimativa de pagamento de Juros e Encargos da Dívida, inversões financeira, amortizações da Dívida para o período e despesas intraorçamentárias.

1.3. Resultado Primário

É calculado pela diferença entre as receitas primarias e as despesas primárias. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

1.4. Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição define/recomenda a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2026 e para os dois exercícios seguintes. Deduza do Resultado Primário os juros e encargos passivos (juros pagos), e adicione os juros e encargos ativos (juros recebidos).

1.5. Dívida Pública Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Representa o total estimado das obrigações financeiras decorrentes da dívida contratual (empréstimos internos) e dos parcelamentos e renegociação de dívidas (contribuições sociais e previdenciárias, tributos), com prazo superior a 12 meses, já contratadas e previstas entre o período de 2025 a 2028.

1.5.1. Dívida Pública Líquida

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

1.6. Receita Corrente Líquida

Deduzindo da Receita Corrente Bruta as deduções do FUNDEB, menos compensações financeiras entre os regimes previdenciários e remuneração do RPPS estimada para o período.

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.520.000,00	67.430.116,10	49.326.218,00	51.287.233,00	70.464.472,00	73.283.052,00	76.053.153,00
Receita Tributária	6.860.000,00	4.195.869,52	1.077.512,00	1.123.027,00	4.384.684,00	4.560.072,00	4.732.443,00
IPTU	860.000,00	749.611,83	189.350,00	199.603,00	783.344,00	814.678,00	845.473,00
ISS	3.503.000,00	1.308.823,60	506.071,00	526.162,00	1.367.721,00	1.422.430,00	1.476.198,00
ITBI	215.000,00	304.665,05	71.521,00	74.361,00	318.375,00	331.110,00	343.626,00
IRRF	130.000,00	1.604.350,85	93.874,00	97.601,00	1.676.547,00	1.743.609,00	1.809.517,00
Taxas	2.152.000,00	228.418,19	216.696,00	225.300,00	238.697,00	248.245,00	257.629,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	440.000,00	736.572,54	233.223,00	242.481,00	769.718,00	800.507,00	830.766,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	440.000,00	736.572,54	233.223,00	242.481,00	769.718,00	800.507,00	830.766,00
Receita Patrimonial	1.938.000,00	557.588,21	1.075.423,00	1.118.131,00	582.680,00	605.987,00	628.894,00
Aplicações Financeiras	1.938.000,00	277.588,21	1.075.423,00	1.118.131,00	290.080,00	301.683,00	313.087,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	280.000,00	0,00	0,00	292.600,00	304.304,00	315.807,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.984.740,09	1.362.594,00	1.416.689,00	2.074.053,00	2.157.015,00	2.238.550,00
Transferências Correntes	55.242.000,00	55.874.156,32	45.541.603,00	47.349.618,00	58.388.494,00	60.724.034,00	63.019.403,00
Cota-Parte do FPM	22.000.000,00	24.369.245,36	22.577.787,00	23.474.125,00	25.465.861,00	26.484.495,00	27.485.609,00
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.435.757,45	3.061.333,00	3.182.867,00	3.590.367,00	3.733.982,00	3.875.127,00
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	233.117,38	183.144,00	190.415,00	243.608,00	253.352,00	262.929,00
Cota-Parte do ITR	40.000,00	127.675,91	28.552,00	29.685,00	133.421,00	138.758,00	144.003,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.000,00	6.836,35	2.166,00	2.252,00	7.144,00	7.430,00	7.711,00
Transferências do FUNDEB	15.552.000,00	15.498.658,08	13.507.017,00	14.043.259,00	16.196.098,00	16.843.942,00	17.480.643,00
Outras Transferências Correntes	14.447.000,00	12.202.865,79	6.181.604,00	6.427.015,00	12.751.995,00	13.262.075,00	13.763.381,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	4.081.189,42	35.863,00	37.287,00	4.264.843,00	4.435.437,00	4.603.097,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	40.000,00	4.081.189,42	35.863,00	37.287,00	4.264.843,00	4.435.437,00	4.603.097,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	6.280.027,86	9.296.921,00	9.666.009,00	6.562.629,00	6.825.134,00	7.083.124,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	6.280.027,86	9.296.921,00	9.666.009,00	6.562.629,00	6.825.134,00	7.083.124,00
Convênios	0,00	6.280.027,86	9.296.921,00	9.666.009,00	6.562.629,00	6.825.134,00	7.083.124,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	31.221,00	100.000,00	103.970,00	32.626,00	33.931,00	35.214,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	31.221,00	100.000,00	103.970,00	32.626,00	33.931,00	35.214,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.005.150,00	-5.178.454,55	-4.881.756,00	-5.075.562,00	-5.411.485,00	-5.627.944,00	-5.840.680,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.005.150,00	-5.178.454,55	-4.881.756,00	-5.075.562,00	-5.411.485,00	-5.627.944,00	-5.840.680,00
RECEITA TOTAL	60.514.850,00	68.562.910,41	53.841.383,00	55.981.650,00	71.648.242,00	74.514.173,00	77.330.811,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	60.514.850,00	62.251.661,55	44.444.462,00	46.211.671,00	65.052.987,00	67.655.108,00	70.212.473,00
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS						Exercício: 2026	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
3. DESPESA.PDF	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.044.600,00	60.642.095,70	36.799.087,00	38.292.694,00	61.444.705,00	63.902.493,00	66.318.007,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.603.065,00	28.258.811,70	22.206.138,00	22.988.242,00	29.530.458,00	30.711.676,00	31.872.577,00
Juros e Encargos da Dívida	310.000,00	0,00	322.011,00	334.795,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.131.535,00	32.383.284,00	14.270.938,00	14.969.657,00	31.914.247,00	33.190.817,00	34.445.430,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.070.250,00	7.831.789,28	16.426.296,00	17.048.501,00	9.184.219,00	9.551.588,00	9.912.638,00
Investimentos	13.770.250,00	5.893.345,89	14.873.238,00	15.415.786,00	6.158.546,00	6.404.888,00	6.646.993,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.300.000,00	1.938.443,39	1.553.058,00	1.632.715,00	3.025.673,00	3.146.700,00	3.265.645,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	516.000,00	536.485,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.312,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	60.514.850,00	68.473.884,98	53.741.383,00	55.877.680,00	71.628.924,00	74.494.081,00	77.309.957,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	18.486,00	100.000,00	103.970,00	19.318,00	20.091,00	20.850,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	18.486,00	100.000,00	103.970,00	19.318,00	20.091,00	20.850,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	18.486,00	100.000,00	103.970,00	19.318,00	20.091,00	20.850,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	60.514.850,00	68.492.370,98	53.841.383,00	55.981.650,00	71.648.242,00	74.514.172,00	77.330.807,00
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS					Exercício: 2026		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	2.232.030,75	0,00	2.232.030,75	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.312,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.232.030,75	0,00	2.232.030,75	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.312,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	2.232.030,75	0,00	2.232.030,75	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.312,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	1.092.400,11	0,00	1.092.400,11	375.851,00	390.885,00	405.660,00
Investimentos	0,00	1.092.400,11	0,00	1.092.400,11	375.851,00	390.885,00	405.660,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	1.092.400,11	0,00	1.092.400,11	375.851,00	390.885,00	405.660,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	3.324.430,86	0,00	3.324.430,86	1.375.851,00	1.430.885,00	1.484.972,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	3.324.430,86	0,00	3.324.430,86	1.375.851,00	1.430.885,00	1.484.972,00
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS					Exercício: 2026		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.514.850,00	62.282.882,55	44.544.462,00	46.315.641,00	65.085.612,00	67.689.037,00	70.247.683,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.860.000,00	4.195.869,52	1.077.512,00	1.123.027,00	4.384.684,00	4.560.072,00	4.732.443,00

IPTU	860.000,00	749.611,83	189.350,00	199.603,00	783.344,00	814.678,00	845.473,00
ISS	3.503.000,00	1.308.823,60	506.071,00	526.162,00	1.367.721,00	1.422.430,00	1.476.198,00
ITBI	215.000,00	304.665,05	71.521,00	74.361,00	318.375,00	331.110,00	343.626,00
IRRF	130.000,00	1.604.350,85	93.874,00	97.601,00	1.676.547,00	1.743.609,00	1.809.517,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.152.000,00	228.418,19	216.696,00	225.300,00	238.697,00	248.245,00	257.629,00
Receitas de Contribuições	440.000,00	736.572,54	233.223,00	242.481,00	769.718,00	800.507,00	830.766,00
Receita Patrimonial	1.938.000,00	557.588,21	1.075.423,00	1.118.131,00	582.680,00	605.987,00	628.894,00
Aplicações Financeiras (II)	1.938.000,00	277.588,21	1.075.423,00	1.118.131,00	290.080,00	301.683,00	313.087,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	280.000,00	0,00	0,00	292.600,00	304.304,00	315.807,00
Transferências Correntes	51.236.850,00	50.695.701,77	40.659.847,00	42.274.056,00	52.977.008,00	55.096.088,00	57.178.720,00
Cota-Parte do FPM	18.500.000,00	19.951.467,34	18.351.070,00	19.079.607,00	20.849.283,00	21.683.254,00	22.502.881,00
Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.748.606,15	2.449.066,00	2.546.293,00	2.872.293,00	2.987.185,00	3.100.101,00
Cota-Parte do IPVA	199.900,00	186.494,38	146.515,00	152.332,00	194.887,00	202.682,00	210.343,00
Cota-Parte do ITR	35.000,00	102.140,82	22.842,00	23.748,00	106.737,00	111.006,00	115.202,00
Transferências da LC 61/1989	2.950,00	5.469,21	1.733,00	1.802,00	5.715,00	5.944,00	6.169,00
Transferências do FUNDEB	15.552.000,00	15.498.658,08	13.507.017,00	14.043.259,00	16.196.098,00	16.843.942,00	17.480.643,00
Outras Transferências Correntes	14.447.000,00	12.202.865,79	6.181.604,00	6.427.015,00	12.751.995,00	13.262.075,00	13.763.381,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	6.097.150,51	1.498.457,00	1.557.946,00	6.371.522,00	6.626.383,00	6.876.860,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	6.097.150,51	1.498.457,00	1.557.946,00	6.371.522,00	6.626.383,00	6.876.860,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	58.576.850,00	62.005.294,34	43.469.039,00	45.197.510,00	64.795.532,00	67.387.354,00	69.934.596,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	6.280.027,86	9.296.921,00	9.666.009,00	6.562.629,00	6.825.134,00	7.083.124,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	6.280.027,86	9.296.921,00	9.666.009,00	6.562.629,00	6.825.134,00	7.083.124,00
Convênios	0,00	6.280.027,86	9.296.921,00	9.666.009,00	6.562.629,00	6.825.134,00	7.083.124,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	6.280.027,86	9.296.921,00	9.666.009,00	6.562.629,00	6.825.134,00	7.083.124,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.576.850,00	68.285.322,20	52.765.960,00	54.863.519,00	71.358.161,00	74.212.488,00	77.017.720,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.576.850,00	68.285.322,20	52.765.960,00	54.863.519,00	71.358.161,00	74.212.488,00	77.017.720,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.044.600,00	60.642.095,70	36.899.087,00	38.292.694,00	61.444.705,00	63.902.493,00	66.318.007,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.603.065,00	28.258.811,70	22.206.138,00	22.988.242,00	29.530.458,00	30.711.676,00	31.872.577,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	310.000,00	0,00	322.011,00	334.795,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.131.535,00	32.383.284,00	14.370.938,00	14.969.657,00	31.914.247,00	33.190.817,00	34.445.430,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.734.600,00	60.642.095,70	36.577.076,00	37.957.899,00	61.444.705,00	63.902.493,00	66.318.007,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.070.250,00	7.831.789,28	16.426.296,00	17.048.501,00	9.184.219,00	9.551.588,00	9.912.638,00
Investimentos	13.770.250,00	5.893.345,89	14.873.238,00	15.415.786,00	6.158.546,00	6.404.888,00	6.646.993,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.300.000,00	1.938.443,39	1.553.058,00	1.632.715,00	3.025.673,00	3.146.700,00	3.265.645,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.770.250,00	5.893.345,89	14.873.238,00	15.415.786,00	6.158.546,00	6.404.888,00	6.646.993,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	516.000,00	536.485,00	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.312,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.904.850,00	66.535.441,59	51.966.314,00	53.910.170,00	68.603.251,00	71.347.381,00	74.044.312,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.904.850,00	66.535.441,59	51.966.314,00	53.910.170,00	68.603.251,00	71.347.381,00	74.044.312,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.362.803,47	1.319.673,22	799.646,00	849.379,00	1.379.059,00	1.434.221,00	1.488.435,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIIc)]	1.362.803,47	1.319.673,22	799.646,00	849.379,00	1.379.059,00	1.434.221,00	1.488.435,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL				Exercício: 2026 Pág.: 1/1			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	629.044,42	277.588,21	1.075.423,00	651.438,00	290.080,00	290.080,00	290.080,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	322.011,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.991.847,89	1.597.261,43	1.553.058,00	1.100.817,00	1.669.139,00	1.724.301,00	1.778.515,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.542.831,88	4.968.203,76	4.968.203,76	0,00	3.970.206,07	3.364.424,44	2.932.325,25
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.786.466,16	26.832.749,08	29.786.466,16	26.832.749,08	24.256.805,00	21.928.151,72	19.823.049,15
DEDUÇÕES (XL)	3.158.402,33	5.172.889,01	3.158.402,33	5.172.889,01	6.567.151,00	7.602.922,16	8.430.144,84
Disponibilidade de Caixa	3.158.402,33	5.172.889,01	3.158.402,33	5.172.889,01	6.567.151,00	7.602.922,16	8.430.144,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.318.608,92	8.774.427,03	8.318.608,92	8.774.427,03	9.169.276,00	9.536.047,04	9.896.509,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.329.183,33	2.647.312,55	3.329.183,33	2.647.312,55	2.104.878,00	1.674.009,47	1.331.339,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.831.023,26	954.225,47	1.831.023,26	954.225,47	497.247,00	259.115,41	135.025,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.628.063,83	21.659.860,07	26.628.063,83	21.659.860,07	17.689.654,00	14.325.229,56	11.392.904,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.542.831,88	4.968.203,76	4.968.203,76	0,00	3.970.206,07	3.364.424,44	2.932.325,25
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		ARI CARLOS S CRUZ			
###.813.764-##		###.825.454-##		###.430.114-##			
Sec. Finanças		Prefeita		Contadoria Geral			

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. MONTATE DA DÍVIDA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	29.786.466,16	26.926.864,20	29.786.466,16	26.926.864,20	24.256.805,00	21.928.151,72	28.138.573,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	29.786.466,16	26.926.864,20	29.786.466,16	26.926.864,20	24.256.805,00	21.928.151,72	28.138.573,00
DEDUÇÕES (II)	3.158.402,33	5.172.889,01	3.158.402,33	5.172.889,01	6.567.151,00	7.602.922,16	8.430.144,84
Ativo Disponível	8.318.608,92	8.774.427,03	8.318.608,92	8.774.427,03	9.169.276,00	9.536.047,04	9.896.509,61
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	3.329.183,33	2.647.312,55	3.329.183,33	2.647.312,55	2.104.878,00	1.674.009,47	1.331.339,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.831.023,26	954.225,47	1.831.023,26	954.225,47	497.247,00	259.115,41	135.025,04

(II)												
Despesas Primárias Correntes	61.444.705	58.798.761	0,06	0,00	63.902.493	58.798.761	0,05	0,00	66.318.007	58.797.772	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.530.458	28.258.811	0,02	0,00	30.711.676	28.258.811	0,02	0,00	31.872.577	28.258.336	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	31.914.247	30.539.949	0,03	0,00	33.190.817	30.539.949	0,03	0,00	34.445.430	30.539.436	0,03	0,00
Despesas Primárias de Capital	6.158.546	5.893.345	0,00	0,00	6.404.888	5.893.346	0,00	0,00	6.646.993	5.893.247	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.375.851	1.316.604	0,00	0,00	1.430.885	1.316.604	0,00	0,00	1.484.972	1.316.581	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	71.648.242	68.562.911	0,07	0,00	74.514.173	68.562.912	0,06	0,00	77.330.811	68.561.762	0,06	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	71.358.161	68.285.322	0,07	0,00	74.212.488	68.285.322	0,06	0,00	77.017.720	68.284.174	0,06	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	71.648.242	68.562.911	0,07	0,00	74.514.172	68.562.911	0,06	0,00	77.330.807	68.561.758	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	68.603.251	65.649.044	0,06	0,00	71.347.381	65.649.044	0,06	0,00	74.044.312	65.647.940	0,06	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	1.379.059	1.319.674	0,00	0,00	1.434.221	1.319.673	0,00	0,00	1.488.435	1.319.652	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.379.059	1.319.674	0,00	0,00	1.434.221	1.319.673	0,00	0,00	1.488.435	1.319.652	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	290.080	277.589	0,00	0,00	290.080	266.912	0,00	0,00	290.080	257.186	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.256.805	23.212.254	0,02	0,00	21.928.152	20.176.805	0,02	0,00	19.823.049	17.575.183	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	17.689.654	16.927.899	0,01	0,00	14.325.230	13.181.109	0,01	0,00	11.392.904	10.100.988	0,01	0,00

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026										
METAS ANUAIS					Exercício: 2026 Pág.: 2/2					
Variáveis					Período					
					2026		2027		2028	
PIB real (crescimento % anual)					2,00		2,00		2,00	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)					68,00		69,70		71,00	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)					6,00		5,90		5,90	
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação					4,50		4,00		3,78	
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil					100.679.394.501,00		106.820.837.565,00		113.336.908.656,50	
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:										
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;										
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025										

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: 2026 Pág.: 1/2		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.741.383	0,06	86,33	68.531.689	0,08	110,09	14.790.306	27,52	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.765.960	0,06	84,76	68.285.322	0,08	109,69	15.519.362	29,41	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.741.383	0,06	86,33	68.473.885	0,08	110,00	14.732.502	27,41	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.966.314	0,06	83,48	66.535.442	0,07	106,88	14.569.128	28,04	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	53.841.383	0,06	86,49	68.562.910	0,08	110,14	14.721.527	27,34	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	52.765.960	0,06	84,76	68.285.322	0,08	109,69	15.519.362	29,41	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	53.841.383	0,06	86,49	68.492.371	0,08	110,02	14.650.988	27,21	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	51.966.314	0,06	83,48	66.535.442	0,07	106,88	14.569.128	28,04	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	799.646	0,00	1,28	1.319.673	0,00	2,12	520.027	65,03	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	799.646	0,00	1,28	1.319.673	0,00	2,12	520.027	65,03	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	29.786.466	0,03	47,85	26.926.864	0,03	43,25	-2.859.602	-9,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	26.628.064	0,03	42,77	21.753.975	0,02	34,95	-4.874.089	-18,30	

		R\$ 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	44.444.462,00	62.251.661,55
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Exercício: 2026 Pág.: 2/2
JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
12. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES		Exercício: 2026 Pág.: 1/2
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)		R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	60.514.850	68.531.689	13,25	55.877.680	-18,46	71.615.616	28,16	74.480.242	4,00	77.295.597	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.576.850	68.285.322	16,57	54.863.519	-19,66	71.358.161	30,06	74.212.488	4,00	77.017.720	3,78
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	60.514.850	68.473.885	13,15	55.877.680	-18,40	71.628.924	28,19	74.494.081	4,00	77.309.957	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.904.850	66.535.442	12,95	53.910.170	-18,98	68.603.251	27,25	71.347.381	4,00	74.044.312	3,78
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	60.514.850	68.562.910	13,30	55.981.650	-18,35	71.648.242	27,99	74.514.173	4,00	77.330.811	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	58.576.850	68.285.322	16,57	54.863.519	-19,66	71.358.161	30,06	74.212.488	4,00	77.017.720	3,78
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	60.514.850	68.492.371	13,18	55.981.650	-18,27	71.648.242	27,99	74.514.172	4,00	77.330.807	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	58.904.850	66.535.442	12,95	53.910.170	-18,98	68.603.251	27,25	71.347.381	4,00	74.044.312	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.362.803	1.319.673	-3,16	849.379	-35,64	1.379.059	62,36	1.434.221	4,00	1.488.435	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	1.362.803	1.319.673	-3,16	849.379	-35,64	1.379.059	62,36	1.434.221	4,00	1.488.435	3,78
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	29.786.466	26.926.864	-9,60	26.926.864	0,00	24.256.805	-9,92	21.928.152	-9,60	28.138.573	28,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	26.628.064	21.753.975	-18,30	21.753.975	0,00	17.689.654	-18,68	14.325.230	-19,02	19.708.428	37,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	1.542.832	4.968.204	222,02	0	-100,00	3.970.206	0,00	3.364.424	-15,26	2.932.325	-12,84
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	63.540.593	71.958.274	13,25	55.877.680	-22,35	68.531.690	22,65	68.531.691	0,00	68.530.541	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.505.693	71.699.588	16,57	54.863.519	-23,48	68.285.322	24,46	68.285.322	0,00	68.284.174	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	63.540.593	71.897.579	13,15	55.877.680	-22,28	68.544.425	22,67	68.544.425	0,00	68.543.272	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	61.850.093	69.862.214	12,95	53.910.170	-22,83	65.649.044	21,77	65.649.044	0,00	65.647.940	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	63.540.593	71.991.056	13,30	55.981.650	-22,24	68.562.911	22,47	68.562.912	0,00	68.561.762	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	61.505.693	71.699.588	16,57	54.863.519	-23,48	68.285.322	24,46	68.285.322	0,00	68.284.174	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	63.540.593	71.916.990	13,18	55.981.650	-22,16	68.562.911	22,47	68.562.911	0,00	68.561.758	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	61.850.093	69.862.214	12,95	53.910.170	-22,83	65.649.044	21,77	65.649.044	0,00	65.647.940	0,00

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2026 Pág.: 2/2			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.430.944	1.385.657	-3,16	849.379	-38,70	1.319.674	55,37	1.319.673	0,00	1.319.652	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	1.430.944	1.385.657	-3,16	849.379	-38,70	1.319.674	55,37	1.319.673	0,00	1.319.652	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	31.275.789	28.273.207	-9,60	26.926.864	-4,76	23.212.254	-13,80	20.176.805	-13,08	24.947.755	23,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	27.959.467	22.841.674	-18,30	21.753.975	-4,76	16.927.899	-22,18	13.181.109	-22,13	17.473.560	32,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	1.619.973	5.216.614	222,02	0	-100,00	3.799.240	0,00	3.095.716	-18,52	2.599.810	-16,02

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78

1,05	1,05	1,06	1,05	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	42.100.782	100,00	17.217.221	100,00	74.847.694	100,00
TOTAL	42.100.782	100,00	17.217.221	100,00	74.847.694	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2022 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	0	0	0

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
15. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2024	2023	2022
Benefícios		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²		0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2024	2023	2022
Valor		0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS		2024	2023	2022
Valor		0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0	0	0
Outros Aportes para o RPPS		0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)		0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados		0	0	0
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026 Pág.: 3/6		
Pensionista	0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita Patrimonial	0	0	0	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	0	
Outras Receitas Correntes	0	0	0	
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022	
Benefícios	0	0	0	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022	
Receitas Correntes	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022	
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0	
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	
Demais Despesas Correntes	0	0	0	
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
Investimentos e Aplicações	0	0	0	

Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026 Pág.: 1/3	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ	
###.813.764-##		###.825.454-##	###.430.114-##	
Sec. Finanças		Prefeita	Contadoria Geral	
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

17. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2026		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0

2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2026		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ	
###.813.764-##		###.825.454-##	###.430.114-##	
Sec. Finanças		Prefeita	Contadoria Geral	
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2026 Pág.: 1/3		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0

2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2026		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2026		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0

2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
JOELSON DA SILVA		MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##		###.825.454-##		###.430.114-##
Sec. Finanças		Prefeita		Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			Exercício: 2026			
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
IPTU	DESCONTO COTA ÚNICA	TRIBUTAÇÃO	36.225	37.674	39.098	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada através de aumento da arrecadação.
TOTAL			36.225	37.674	39.098	

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

LDO - MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
20. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		Exercício: 2025
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
Eventos		Valor previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita		50.000
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências ao FUNDEB		0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		50.000
Redução Permanente de Despesa (II)		250.000
Margem Bruta (III) = (I + II)		300.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0
Novas DOCC		0
Novas DOCC Geradas por PPP		0

JOELSON DA SILVA	MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	ARI CARLOS S CRUZ
###.813.764-##	###.825.454-##	###.430.114-##
Sec. Finanças	Prefeita	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:88B98530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO III (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO II) LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.423.310,00	31.351.200,00	(3,31)	34.992.500,00	11,61	36.200.000,00	3,45	37.330.000,00	3,12	38.490.000,00	3,11
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.423.310,00	31.351.200,00	(3,31)	34.992.500,00	11,61	36.200.000,00	3,45	37.330.000,00	3,12	38.490.000,00	3,11
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.423.310,00	31.351.200,00	(3,31)	34.992.500,00	11,61	36.200.000,00	3,45	37.330.000,00	3,12	38.490.000,00	3,11
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.162.310,00	31.172.200,00	(3,08)	34.784.500,00	11,59	35.800.000,00	2,92	36.980.000,00	3,30	38.040.000,00	2,87
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	261.000,00	179.000,00	(31,42)	208.000,00	16,20	400.000,00	92,31	350.000,00	(12,50)	450.000,00	28,57
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	261.000,00	179.000,00	(31,42)	208.000,00	16,20	400.000,00	92,31	350.000,00	(12,50)	450.000,00	28,57
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
FONTE: Sistema e-Pública (2122-1445-408). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2025 e hora de emissão: 09:46.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6F786895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMF - DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, § 1º) LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
R\$ 1,00												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.200.000,00	0,00	0,000	0,000	37.330.000,00	0,00	0,000	0,000	38.490.000,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.200.000,00	0,00	0,000	0,000	37.330.000,00	0,00	0,000	0,000	38.490.000,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	31.600.000,00	0,00	0,000	0,000	32.450.000,00	0,00	0,000	0,000	33.540.000,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Melhoria												
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	31.600.000,00	0,00	0,000	0,000	32.450.000,00	0,00	0,000	0,000	33.540.000,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	4.600.000,00	0,00	0,000	0,000	4.880.000,00	0,00	0,000	0,000	4.950.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.200.000,00	0,00	0,000	0,000	37.330.000,00	0,00	0,000	0,000	38.490.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.800.000,00	0,00	0,000	0,000	36.980.000,00	0,00	0,000	0,000	38.040.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	30.650.000,00	0,00	0,000	0,000	31.500.000,00	0,00	0,000	0,000	32.440.000,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	13.970.000,00	0,00	0,000	0,000	14.200.000,00	0,00	0,000	0,000	14.450.000,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	16.680.000,00	0,00	0,000	0,000	17.300.000,00	0,00	0,000	0,000	17.990.000,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	5.150.000,00	0,00	0,000	0,000	5.480.000,00	0,00	0,000	0,000	5.600.000,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	400.000,00	0,00	0,000	0,000	350.000,00	0,00	0,000	0,000	450.000,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	400.000,00	0,00	0,000	0,000	350.000,00	0,00	0,000	0,000	450.000,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema e-Pública (1079-4251-863). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/05/2025 e hora de emissão: 09:45.												
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

R\$ 1,00			
Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00	0,000

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6721C11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2026

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000 CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

Lei Nº 576/2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. As Metas Fiscais;
- II. As Prioridades da Administração Municipal;
- III. A Estrutura dos Orçamentos;
- IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

- VIII. As Vinculação de Recursos; e
- IX. As Disposições Gerais.

Capítulo I **DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e

Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVAliação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações (exemplificativo) que visem:

- I. - custeio administrativo e operacional;
- II. modernizar a Administração Pública;

- III. custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
- IV. garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- V. pagamento de sentenças judiciais;
- VI. contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
- VII. promover o turismo no Município;
- VIII. incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
- IX. promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
- X. incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- XI. expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
- XII. capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
- XIII. preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
- XIV. desenvolver atividades de apoio ao ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos – EJA;
- XV. modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
- XVI. diminuir a evasão escolar;
- XVII. formação de escolas em tempo integral;
- XVIII. ampliação da frota de transporte escolar;
- XIX. desenvolvimento do desporto de rendimento;
- XX. apoiar entidades desportivas;
- XXI. reforma de quadras esportivas;
- XXII. construção/reforma de estádio de futebol;
- XXIII. reforma de praças;
- XXIV. construção de cisternas;
- XXV. aquisição de tratores;
- XXVI. intensificação do corte de terras;
- XXVII. fortalecimento e apoio ao homem do campo;
- XXVIII. promover ações para desenvolvimento cultural;
- XXIX. formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

- XXX. ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
- XXXI. construção/reforma de unidades de saúde;
- XXXII. criação de um Centro de Especialidades;
- XXXIII. executar ações de vigilância em saúde;
- XXXIV. prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
- XXXV. fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
- XXXVI. fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- XXXVII. fortalecimento do Conselho Tutelar;
- XXXVIII. implantação/ampliação de um CRAS;
- XXXIX. apoiar e promover ações e medidas socioeducativas; XL. promover a limpeza urbana;
- XLI. pavimentação de vias públicas; XLII. melhoria de estradas vicinais;
- XLIII. promover a destinação adequada de resíduos sólidos; e
- XLIV. reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Texto do Projeto de Lei;
- III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV. Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V. Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa** - O instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
- II. **Ação** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.
- III. **Atividade** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;
- IV. **Projeto** - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;
- V. **Operação especial** - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;
- VI. **Unidade Orçamentária** - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII. **Recurso Ordinário** - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII. **Recurso Vinculado** - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
- IX. **Execução Física** - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- X. **Execução Orçamentária** - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- XI. **Execução Financeira** - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
- XII. **Remanejamento de dotações** - Movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
- XIII. **Transposição de dotações** - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
- XIV. **Transferências de dotações** - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I. evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III. sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV. demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

- V. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI. resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII. resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII. demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX. recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X. programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI. demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII. demonstrativo da despesa por função;
- XIII. demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV. demonstrativo da despesa por programa;
- XV. compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

- I Totalidade;
- II Exclusividade Orçamentária;
- III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
- IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
- V Legalidade;
- VI Orçamento Bruto;
- VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II. Despesas a título de ajuda de custo;
- III. Despesas com locação de mão de obra;
- IV. Despesas com locação de veículos;
- V. Despesas com combustíveis;
- VI. Despesas com treinamento;
- VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII. Outras despesas de custeio;
- IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X. Despesas com comissionados;
- XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

- I. Despesa com pessoal e encargos sociais;
- II. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- III. Pagamento da Dívida Consolidada;
- IV. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
- V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em ações e serviços públicos em saúde;
- VI. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderão ser utilizados para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
- III. Outras despesas correntes (GND 3);
- IV. Investimentos (GND 4);
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e
- VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
- II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
- III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
- II. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
- III. Aplicações Diretas (MA 90);
- IV. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);
- V. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

- I – Suplementar, mediante Decreto as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Mediante Decreto, Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação e no mesmo órgão não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Essa movimentação deverá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do §4º, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 7º - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicação financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;

II Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicas;
III Criação/extinção/alteração de planos de cargos, carreiras e salários;
IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou em caráter temporário;

§ 1º - As ações mencionadas nos incisos I a IV somente poderão ser efetivadas se:

- a. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no art. 169, §1º, inciso I, da Constituição Federal;
- b. Forem compatíveis com as metas fiscais estabelecidas nesta LDO e no Plano Plurianual vigente;
- c. Observarem os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que tange aos gastos com pessoal;
- d. Forem acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A realização de concursos públicos deverá considerar a necessidade de reposição ou expansão do quadro de pessoal, devidamente justificada por estudo técnico que evidencie a demanda dos serviços públicos municipais.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II Eliminação das despesas com horas-extras;
- III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;

VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 59 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com recursos não vinculados que eram passíveis de serem utilizadas com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de recursos não vinculados e efetuar o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art. 60 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 62 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 63 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 64 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 67 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 68 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 70 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 71 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 72 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 73 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;

II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 76 - Poderão Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 77 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 78 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e da Lei Orçamentária Anual para 2026 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:

I. preparar-se para a fase de testes do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) em 2026, implementando os sistemas necessários para destacar nas notas fiscais a alíquota municipal de 0,05% do IBS, que somada à alíquota estadual (0,05%) totalizará 0,1%;

II. implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;

III. adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;

IV. participar ativamente da constituição e funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;

V. adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 01 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.219.693,87	33.332.179,47	33.736.000,00	33.961.000,00	34.777.521,00	36.168.623,00	37.535.797,00
Receita Tributária	196.265,55	771.942,73	670.000,00	630.000,00	853.200,00	887.329,00	920.869,00
IPTU	3.556,37	2.240,69	31.000,00	30.000,00	33.200,00	34.528,00	35.833,00
ISS	67.178,41	199.205,14	199.000,00	205.000,00	117.739,00	122.449,00	127.078,00
ITBI	5.580,00	3.876,00	30.000,00	35.000,00	38.294,00	39.826,00	41.331,00

IRRF	113.116,78	558.934,19	300.000,00	250.000,00	549.793,00	571.785,00	593.398,00
Taxas	6.833,99	7.686,71	80.000,00	80.000,00	84.174,00	87.541,00	90.850,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	31.200,00	32.379,00
Receita de Contribuições	101.919,67	160.084,26	450.000,00	250.000,00	337.317,00	350.810,00	364.071,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	101.919,67	160.084,26	250.000,00	250.000,00	337.317,00	350.810,00	364.071,00
Receita Patrimonial	457.589,35	478.593,25	230.000,00	299.000,00	516.353,00	537.007,00	557.306,00
Aplicações Financeiras	457.589,35	478.593,25	150.000,00	219.000,00	436.353,00	453.807,00	470.961,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	83.200,00	86.345,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.950.599,83	31.914.924,79	32.050.000,00	32.446.000,00	32.509.736,00	33.810.126,00	35.088.149,00
Cota-Parte do FPM	15.727.904,95	18.276.933,93	16.050.000,00	16.650.000,00	18.453.817,00	19.191.970,00	19.917.426,00
Cota-Parte do ICMS	2.439.725,22	2.477.074,56	3.100.000,00	3.200.000,00	2.483.310,00	2.582.642,00	2.680.266,00
Cota-Parte do IPVA	175.454,77	157.791,67	220.000,00	250.000,00	158.947,00	165.305,00	171.554,00
Cota-Parte do ITR	2.498,95	2.155,17	20.000,00	20.000,00	202.466,00	210.565,00	218.524,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.943,33	4.926,49	10.000,00	10.000,00	5.024,00	5.225,00	5.423,00
Transferências do FUNDEB	4.257.315,05	5.457.766,33	4.570.000,00	4.890.000,00	5.633.166,00	5.858.493,00	6.079.944,00
Outras Transferências Correntes	4.342.757,56	5.538.276,64	8.080.000,00	7.426.000,00	5.573.006,00	5.795.926,00	6.015.012,00
Outras Receitas Correntes	1.513.319,47	6.634,44	336.000,00	336.000,00	560.915,00	583.351,00	605.402,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.800,00	21.586,00
Indenizações e Restituições	17.173,27	6.634,44	60.000,00	60.000,00	8.310,00	8.642,00	8.969,00
Demais Receitas Correntes	1.496.146,20	0,00	256.000,00	256.000,00	532.605,00	553.909,00	574.847,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	288.674,75	987.500,00	3.000.000,00	5.000.000,00	1.093.781,00	1.137.532,00	1.180.531,00
Operações de crédito	0,00	0,00	50.000,00	1.000.000,00	500.000,00	520.000,00	539.656,00

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS				Exercício: 2026			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.966,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.966,00
Transferência de Capital	288.674,75	987.500,00	2.900.000,00	3.950.000,00	543.781,00	565.532,00	586.909,00
Convênios	2.174,75	437.500,00	800.000,00	1.460.000,00	153.153,00	159.279,00	165.300,00
Outras Transferências de Capital	286.500,00	550.000,00	2.100.000,00	2.490.000,00	390.628,00	406.253,00	421.609,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.389.353,84	-3.841.420,87	-3.671.000,00	-3.797.000,00	-3.894.019,00	-4.049.780,00	-4.202.862,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.389.353,84	-3.841.420,87	-3.671.000,00	-3.797.000,00	-3.894.019,00	-4.049.780,00	-4.202.862,00
RECEITA TOTAL	26.119.014,78	30.478.258,60	33.065.000,00	35.164.000,00	31.977.283,00	33.256.375,00	34.513.466,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	25.830.340,03	29.490.758,60	30.065.000,00	30.164.000,00	30.883.502,00	32.118.843,00	33.332.935,00

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.599.141,07	30.653.847,91	29.815.000,00	30.014.000,00	28.771.459,00	29.922.318,00	31.053.382,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.879.222,53	14.532.517,53	12.394.425,00	12.195.000,00	13.748.742,00	14.298.692,00	14.839.183,00

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00	52.000,00	53.966,00
Outras Despesas Correntes	11.719.918,54	16.121.330,38	17.400.575,00	17.799.000,00	14.972.717,00	15.571.626,00	16.160.233,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	640.827,38	2.603.061,60	3.000.000,00	5.000.000,00	1.717.279,00	1.785.970,00	1.853.480,00
Investimentos	627.566,00	2.438.120,01	2.554.000,00	4.488.000,00	1.354.487,00	1.408.666,00	1.461.914,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	66.000,00	212.000,00	100.000,00	104.000,00	107.931,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	66.000,00	212.000,00	100.000,00	104.000,00	107.931,00
Amortização da Dívida	13.261,38	164.941,59	380.000,00	300.000,00	262.792,00	273.304,00	283.635,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	600.000,00	624.000,00	647.587,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	25.239.968,45	33.256.909,51	33.065.000,00	35.264.000,00	31.088.738,00	32.332.288,00	33.554.449,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	25.239.968,45	33.256.909,51	33.065.000,00	35.264.000,00	31.088.738,00	32.332.288,00	33.554.449,00

MUNICIPIO DE VARZEA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: 2026			
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2022)	Realizada (2022)	Previsão (2023)	Realizada (2023)	Previsão (2024)	Realizada (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.232,00	4.232,00	3.650,00	3.650,00	78.609,36	78.609,36	3.200,00	3.200,00	3.328,00	3.454,00
DESPESAS CORRENTES	4.232,00	4.232,00	3.650,00	3.650,00	78.609,36	78.609,36	3.200,00	3.200,00	3.328,00	3.454,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	47.469,89	47.469,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.232,00	4.232,00	3.650,00	3.650,00	31.139,47	31.139,47	3.200,00	3.200,00	3.328,00	3.454,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARZEA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: 2026			
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2022)	Realizada (2022)	Previsão (2023)	Realizada (2023)	Previsão (2024)	Realizada (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	4.232,00	4.232,00	3.650,00	3.650,00	78.609,36	78.609,36	3.200,00	3.200,00	3.328,00	3.454,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3										
C = B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2026										
D = Previsão 2025										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.153.450,00	29.490.758,60	30.065.000,00	30.264.000,00	30.883.502,00	32.118.844,00	33.332.935,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.000,00	771.942,73	670.000,00	730.000,00	853.200,00	887.329,00	920.869,00
IPU	25.000,00	2.240,69	31.000,00	30.000,00	33.200,00	34.528,00	35.833,00
ISS	200.000,00	199.205,14	199.000,00	205.000,00	117.739,00	122.449,00	127.078,00
ITBI	25.000,00	3.876,00	30.000,00	35.000,00	38.294,00	39.826,00	41.331,00
IRRF	250.000,00	558.934,19	300.000,00	250.000,00	549.793,00	571.785,00	593.398,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	7.686,71	110.000,00	210.000,00	114.174,00	118.741,00	123.229,00
Receitas de Contribuições	400.000,00	160.084,26	450.000,00	250.000,00	337.317,00	350.810,00	364.071,00
Receita Patrimonial	230.000,00	478.593,25	230.000,00	299.000,00	516.353,00	537.007,00	557.306,00
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	478.593,25	150.000,00	219.000,00	436.353,00	453.807,00	470.961,00
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	83.200,00	86.345,00
Transferências Correntes	26.633.450,00	28.073.503,92	28.379.000,00	28.649.000,00	28.615.717,00	29.760.346,00	30.885.286,00
Cota-Parte do FPM	12.800.000,00	14.963.600,56	13.050.000,00	13.549.000,00	15.130.422,00	15.735.639,00	16.330.446,00
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	1.981.961,42	2.480.000,00	2.560.000,00	1.986.754,00	2.066.224,00	2.144.327,00
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	126.233,53	176.000,00	200.000,00	127.186,00	132.273,00	137.273,00
Cota-Parte do ITR	16.000,00	1.724,16	16.000,00	16.000,00	161.973,00	168.452,00	174.819,00
Transferências da LC 61/1989	7.200,00	3.941,28	8.000,00	8.000,00	4.019,00	4.180,00	4.338,00
Transferências do FUNDEB	4.430.000,00	5.457.766,33	4.570.000,00	4.890.000,00	5.633.166,00	5.858.493,00	6.079.944,00
Outras Transferências Correntes	6.820.250,00	5.538.276,64	8.079.000,00	7.426.000,00	5.572.197,00	5.795.085,00	6.014.139,00
Demais Receitas Correntes	280.000,00	6.634,44	336.000,00	336.000,00	560.915,00	583.352,00	605.403,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.000,00	6.634,44	336.000,00	336.000,00	560.915,00	583.352,00	605.403,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I) – (II + III)]	28.003.450,00	29.012.165,35	29.915.000,00	30.045.000,00	30.447.149,00	31.665.037,00	32.861.974,00

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.414.750,00	987.500,00	3.000.000,00	5.000.000,00	1.093.781,00	1.137.532,00	1.180.531,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00	50.000,00	1.000.000,00	500.000,00	520.000,00	539.656,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.966,00

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.000,00	53.966,00
Transferências de Capital	2.314.750,00	987.500,00	2.900.000,00	3.950.000,00	543.781,00	565.532,00	586.909,00
Convênios	800.000,00	437.500,00	800.000,00	1.440.000,00	153.153,00	159.279,00	165.300,00
Outras Transferências de Capital	1.514.750,00	550.000,00	2.100.000,00	2.510.000,00	390.628,00	406.253,00	421.609,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.364.750,00	987.500,00	2.950.000,00	4.000.000,00	593.781,00	617.532,00	640.875,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.368.200,00	29.999.665,35	32.865.000,00	34.045.000,00	31.040.930,00	32.282.569,00	33.502.849,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.368.200,00	29.999.665,35	32.865.000,00	34.045.000,00	31.040.930,00	32.282.569,00	33.502.849,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.903.250,00	30.653.847,91	29.815.000,00	30.014.000,00	28.771.459,00	29.922.318,00	31.053.382,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.990.750,00	14.532.517,53	12.394.425,00	12.195.000,00	13.748.742,00	14.298.692,00	14.839.183,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00	52.000,00	53.966,00
Outras Despesas Correntes	15.812.500,00	16.121.330,38	17.400.575,00	17.799.000,00	14.972.717,00	15.571.626,00	16.160.233,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.803.250,00	30.653.847,91	29.795.000,00	29.994.000,00	28.721.459,00	29.870.318,00	30.999.416,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.414.750,00	2.603.061,60	3.000.000,00	5.000.000,00	1.717.279,00	1.785.970,00	1.853.480,00
Investimentos	1.938.750,00	2.438.120,01	2.554.000,00	4.488.000,00	1.354.487,00	1.408.666,00	1.461.914,00
Inversões Financeiras	76.000,00	0,00	66.000,00	212.000,00	100.000,00	104.000,00	107.931,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2026		
Demais Inversões Financeiras	76.000,00	0,00	66.000,00	212.000,00	100.000,00	104.000,00	107.931,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	164.941,59	380.000,00	300.000,00	262.792,00	273.304,00	283.635,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.014.750,00	2.438.120,01	2.620.000,00	4.700.000,00	1.454.487,00	1.512.666,00	1.569.845,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	250.200,00	0,00	250.000,00	250.000,00	600.000,00	624.000,00	647.587,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.068.200,00	33.091.967,92	32.665.000,00	34.944.000,00	30.775.946,00	32.006.984,00	33.216.848,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.068.200,00	33.091.967,92	32.665.000,00	34.944.000,00	30.775.946,00	32.006.984,00	33.216.848,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVI]a - (XXXII]a + XXXII]b + XXXII]c]	296.350,00	-3.170.911,93	121.390,64	-902.200,00	261.784,00	272.257,00	282.547,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =	296.350,00	-3.170.911,93	121.390,64	-902.200,00	261.784,00	272.257,00	282.547,00

[XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV – RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	478.593,25	150.000,00	219.000,00	500.130,00	520.135,00	539.796,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	296.350,00	-2.692.318,68	271.390,64	-703.200,00	761.914,00	792.392,00	822.343,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	0,00	55.008,85	-2.998.949,47	148.551,13	137.859,00	135.488,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	141.295,98	330.760,77	308.108,00	318.984,00	345.645,00	359.471,00	373.059,00
DEDUÇÕES (XL)	6.640.571,99	3.628.694,64	6.862.392,86	3.874.319,39	3.792.130,00	3.943.815,00	4.092.891,00
Disponibilidade de Caixa	6.640.571,99	3.628.694,64	6.862.392,86	3.874.319,39	3.792.130,00	3.943.815,00	4.092.891,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.719.802,22	3.662.041,39	6.890.592,86	3.908.841,39	3.826.833,00	3.979.906,00	4.130.346,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	79.209,36	3.200,00	3.200,00	3.312,00	3.200,00	3.328,00	3.454,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20,87	30.146,75	25.000,00	31.210,00	31.503,00	32.763,00	34.001,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.499.276,01	-3.297.933,87	-6.554.284,86	-3.555.335,39	-3.446.485,00	-3.584.344,00	-3.719.832,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.887.608,34	-3.201.342,14	55.008,85	-2.998.949,47	148.551,13	137.859,00	135.488,00

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	141.295,98	330.760,77	308.108,00	318.984,00	345.645,00	359.471,00	373.059,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	141.295,98	330.760,77	308.108,00	318.984,00	345.645,00	359.471,00	373.059,00
DEDUÇÕES (II)	6.640.571,99	3.628.694,64	6.862.392,86	3.874.319,39	3.792.130,00	3.943.815,00	4.092.891,00
Ativo Disponível	6.719.802,22	3.662.041,39	6.890.592,86	3.908.841,39	3.826.833,00	3.979.906,00	4.130.346,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	79.209,36	3.200,00	3.200,00	3.312,00	3.200,00	3.328,00	3.454,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20,87	30.146,75	25.000,00	31.210,00	31.503,00	32.763,00	34.001,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-6.499.276,01	-3.297.933,87	-6.554.284,86	-3.555.335,39	-3.446.485,00	-3.584.344,00	-3.719.832,00

MUNICIPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2026		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2023)	Realizada (2024)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: 2026	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Limitação de Empenho	5.000,00
Discrepância de Projeções	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	155.000,00	SUBTOTAL	155.000,00
TOTAL	405.000,00	TOTAL	405.000,00

MUNICIPIO DE VARZEA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026												
METAS ANUAIS									Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.977.283	30.611.988	0,03	0,00	33.256.375	30.368.345	0,03	0,00	34.513.466	29.830.135	0,03	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.540.930	30.194.266	0,03	0,00	32.802.569	29.953.948	0,03	0,00	34.042.505	29.423.081	0,03	0,00
Receitas Primárias Correntes	30.447.149	29.147.185	0,03	0,00	31.665.037	28.915.201	0,03	0,00	32.861.974	28.402.743	0,03	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	853.200	816.772	0,00	0,00	887.329	810.272	0,00	0,00	920.869	795.911	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.615.717	27.393.947	0,03	0,00	29.760.346	27.175.916	0,03	0,00	30.885.286	26.694.283	0,03	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	978.232	936.466	0,00	0,00	1.017.362	929.013	0,00	0,00	1.055.819	912.549	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.093.781	1.047.081	0,00	0,00	1.137.532	1.038.747	0,00	0,00	1.180.531	1.020.338	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.088.738	29.761.380	0,03	0,00	32.332.288	29.524.507	0,03	0,00	33.554.449	29.001.252	0,03	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.775.946	29.461.943	0,03	0,00	32.006.984	29.227.453	0,03	0,00	33.216.848	28.709.462	0,03	0,00
Despesas Primárias Correntes	28.721.459	27.495.174	0,03	0,00	29.870.318	27.276.338	0,03	0,00	30.999.416	26.792.927	0,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.748.742	13.161.729	0,01	0,00	14.298.692	13.056.974	0,01	0,00	14.839.183	12.825.569	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	14.972.717	14.333.445	0,01	0,00	15.571.626	14.219.364	0,01	0,00	16.160.233	13.967.358	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	1.454.487	1.392.387	0,00	0,00	1.512.666	1.381.304	0,00	0,00	1.569.845	1.356.824	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.200	3.063	0,00	0,00	3.328	3.039	0,00	0,00	3.454	2.985	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.977.283	30.611.988	0,03	0,00	33.256.375	30.368.345	0,03	0,00	34.513.466	29.830.135	0,03	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.040.930	29.715.614	0,03	0,00	32.282.569	29.479.106	0,03	0,00	33.502.849	28.956.654	0,03	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.088.738	29.761.380	0,03	0,00	32.332.288	29.524.507	0,03	0,00	33.554.449	29.001.252	0,03	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	30.775.946	29.461.943	0,03	0,00	32.006.984	29.227.453	0,03	0,00	33.216.848	28.709.462	0,03	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	261.784	250.607	0,00	0,00	272.257	248.614	0,00	0,00	282.547	244.207	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	261.784	250.607	0,00	0,00	272.257	248.614	0,00	0,00	282.547	244.207	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	500.130	478.777	0,00	0,00	520.135	474.966	0,00	0,00	539.796	466.548	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	345.645	330.887	0,00	0,00	359.471	328.254	0,00	0,00	373.059	322.436	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.446.485	-3.299.335	0,00	0,00	-3.584.344	-3.273.075	0,00	0,00	-3.719.832	-3.215.067	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
METAS ANUAIS	Exercício: 2026

Variáveis	Período		
	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	3,20	3,40	2,40
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	61,05	63,85	66,40
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,90	6,19	5,92
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,46	4,83	5,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00	94.891.041.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

MUNICIPIO DE VARZEA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.065.000	0,04	112,12	30.478.259	0,03	103,35	-2.586.741	-7,82
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.865.000	0,04	111,44	29.999.665	0,03	101,73	-2.865.335	-8,72
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.065.000	0,04	112,12	33.256.910	0,04	112,77	191.910	0,58
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.665.000	0,04	110,76	33.091.968	0,04	112,21	426.968	1,31
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.065.000	0,04	112,12	30.478.259	0,03	103,35	-2.586.741	-7,82
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	32.865.000	0,04	111,44	29.999.665	0,03	101,73	-2.865.335	-8,72
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	33.065.000	0,04	112,12	33.256.910	0,04	112,77	191.910	0,58
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	32.665.000	0,04	110,76	33.091.968	0,04	112,21	426.968	1,31
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	121.391	0,00	0,41	-3.170.912	0,00	-10,75	-3.292.303	-2.712,16
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	121.391	0,00	0,41	-3.170.912	0,00	-10,75	-3.292.303	-2.712,16
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	308.108	0,00	1,04	330.761	0,00	1,12	22.653	7,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-6.554.285	-0,01	-22,22	-3.297.934	0,00	-11,18	3.256.351	-49,68

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	30.065.000,00	29.490.758,60
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE VARZEA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
12. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	26.119.015	30.478.259	16,69	35.164.000	15,37	31.977.283	-9,06	33.256.375	4,00	34.513.466	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.418.200	29.999.665	-1,38	35.045.000	16,82	31.540.930	-10,00	32.802.569	4,00	34.042.505	3,78
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	25.239.968	33.256.910	31,76	35.264.000	6,04	31.088.738	-11,84	32.332.288	4,00	33.554.449	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.068.200	33.091.968	10,06	34.944.000	5,60	30.775.946	-11,93	32.006.984	4,00	33.216.848	3,78
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	26.119.015	30.478.259	16,69	35.164.000	15,37	31.977.283	-9,06	33.256.375	4,00	34.513.466	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	30.368.200	29.999.665	-1,21	34.045.000	13,48	31.040.930	-8,82	32.282.569	4,00	33.502.849	3,78
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	25.239.968	33.256.910	31,76	35.264.000	6,04	31.088.738	-11,84	32.332.288	4,00	33.554.449	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	30.068.200	33.091.968	10,06	34.944.000	5,60	30.775.946	-11,93	32.006.984	4,00	33.216.848	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	296.350	-3.170.912	-1.169,99	-902.200	0,00	261.784	0,00	272.257	4,00	282.547	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA	296.350	-3.170.912	-1.169,99	-902.200	0,00	261.784	0,00	272.257	4,00	282.547	3,78

(VI)=(V)+(III-IV)											
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	141.296	330.761	134,09	318.984	-3,56	345.645	8,36	359.471	4,00	373.059	3,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-6.499.276	-3.297.934	0,00	-3.555.335	0,00	-3.446.485	0,00	-3.584.344	0,00	-3.719.832	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	3.887.608	-3.201.342	-182,35	-2.998.949	0,00	148.551	0,00	137.859	-7,20	135.488	-1,72
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	27.163.775	32.002.172	17,81	35.164.000	9,88	30.611.988	-12,95	30.368.345	-0,80	29.832.713	-1,76
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.634.928	31.499.649	-0,43	35.045.000	11,26	30.194.266	-13,84	29.953.948	-0,80	29.425.625	-1,76
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	26.249.567	34.919.755	33,03	35.264.000	0,99	29.761.380	-15,60	29.524.507	-0,80	29.003.759	-1,76
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	31.270.928	34.746.566	11,11	34.944.000	0,57	29.461.943	-15,69	29.227.453	-0,80	28.711.944	-1,76
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	27.163.775	32.002.172	17,81	35.164.000	9,88	30.611.988	-12,95	30.368.345	-0,80	29.832.713	-1,76
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	31.582.928	31.499.649	-0,26	34.045.000	8,08	29.715.614	-12,72	29.479.106	-0,80	28.959.157	-1,76
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	26.249.567	34.919.755	33,03	35.264.000	0,99	29.761.380	-15,60	29.524.507	-0,80	29.003.759	-1,76
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	31.270.928	34.746.566	11,11	34.944.000	0,57	29.461.943	-15,69	29.227.453	-0,80	28.711.944	-1,76

MUNICIPIO DE VARZEA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2026
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	308.204	-3.329.458	-1.180,28	-902.200	0,00	250.607	0,00	248.614	-0,80	244.228	-1,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	308.204	-3.329.458	-1.180,28	-902.200	0,00	250.607	0,00	248.614	-0,80	244.228	-1,76
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	146.948	347.299	136,34	318.984	-8,15	330.887	3,73	328.254	-0,80	322.464	-1,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-6.759.247	-3.462.831	0,00	-3.555.335	0,00	-3.299.335	0,00	-3.273.075	0,00	-3.215.344	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	4.043.113	-3.361.409	-183,14	-2.998.949	0,00	142.209	0,00	125.887	-11,48	117.113	-6,97

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
2023	2024	ÍNDICES DE 2025	INFLAÇÃO 2026	2027	2028
4,46	4,83	5,65	4,83	5,65	
1,04	1,05	1,06	1,04	1,05	1,06
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	16.493.318	56,00	17.455.253	55,83	14.185.930	57,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	12.848.069	44,00	13.810.005	44,17	10.540.682	43,00
TOTAL	29.341.387	100,00	31.265.258	100,00	24.726.612	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

MUNICIPIO DE VARZEA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
14. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											Exercício: 2026
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)											R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)		2023 (b)		2022 (c)						
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	0		0		0						
Alienação de Bens Móveis	0		0		0						

Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = ((Ic - IIIf)
Valor (III)	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0	
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita Patrimonial	0	0	0	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
Receita de Serviços	0	0	0	
Outras Receitas Correntes	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0	
MUNICIPIO DE VARZEA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2026		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2024	2023	2022
Benefícios	0	0	0	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022	
Valor	0	0	0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2024	2023	2022	

Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022

Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0

2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				Exercício: 2026
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				Exercício: 2026
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0

2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICIPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0

2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE VARZEA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2026	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0

2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
19. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: 2026	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
IPTU	DESCONTO COTA ÚNICA	TRIBUTAÇÃO	640	666	691	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada através de aumento da arrecadação.
TOTAL			640	666	691	

MUNICÍPIO DE VARZEA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
20. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026					
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO					Exercício: 2025
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00
Eventos					Valor previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita					50.000
(-) Transferências Constitucionais					0
(-) Transferências ao FUNDEB					0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)					50.000
Redução Permanente de Despesa (II)					250.000
Margem Bruta (III) = (I + II)					300.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)					0
Novas DOCC					0
Novas DOCC Geradas por PPP					0

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E212898A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE